



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Arenópolis	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Dom Aquino	5
Camara Municipal de Poconé	5
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	10
Prefeitura Municipal de Acorizal	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	21
Prefeitura Municipal de Alto Garças	21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	24
Prefeitura Municipal de Apiacás	24
Prefeitura Municipal de Araguainha	26
Prefeitura Municipal de Araputanga	37
Prefeitura Municipal de Aripuanã	38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	43
Prefeitura Municipal de Cáceres	61
Prefeitura Municipal de Campinápolis	67
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	70
Prefeitura Municipal de Campo Verde	86
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	87
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	89
Prefeitura Municipal de Canarana	108
Prefeitura Municipal de Carlinda	116
Prefeitura Municipal de Castanheira	116
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	117
Prefeitura Municipal de Cocalinho	122
Prefeitura Municipal de Colíder	123
Prefeitura Municipal de Colniza	127
Prefeitura Municipal de Comodoro	128
Prefeitura Municipal de Confresa	130
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	130
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	131
Prefeitura Municipal de Cuiabá	132
Prefeitura Municipal de Curvelândia	133
Prefeitura Municipal de Diamantino	135
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	137
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	139
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	139
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	139
Prefeitura Municipal de Indiavaí	140
Prefeitura Municipal de Itanhangá	140
Prefeitura Municipal de Itiquira	141
Prefeitura Municipal de Jaciara	147
Prefeitura Municipal de Juara	147
Prefeitura Municipal de Juruena	157
Prefeitura Municipal de Juscimeira	158
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	158
Prefeitura Municipal de Matupá	159

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	162
Prefeitura Municipal de Nobres	163
Prefeitura Municipal de Nortelândia	164
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	166
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	172
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	192
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	208
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	211
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	211
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	213
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	217
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	218
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	219
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	220
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	223
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	265
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	275
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	276
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	276
Prefeitura Municipal de Paranatinga	277
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	281
Prefeitura Municipal de Poconé	317
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	317
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	317
Prefeitura Municipal de Poxoréu	319
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	349
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	370
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	372
Prefeitura Municipal de Rondolândia	373
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	374
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	375
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	375
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	385
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	386
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	388
Prefeitura Municipal de São José do Povo	389
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	390
Prefeitura Municipal de Tabaporã	390
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	391
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	398
Prefeitura Municipal de Tesouro	398
Prefeitura Municipal de União do Sul	399
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	401
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	402
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	407
Prefeitura Municipal de Vila Rica	407

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2.017 - PROCESSO Nº 17.645-1/2017 E APENSOS, NUMERAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando o parecer conjunto exarado pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças Públicas, exarado nos autos do processo que faz a análise e o julgamento das Contas de Governo do exercício 2017, da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, gestão do Prefeito José Mauro Figueiredo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo, exercício de 2017, do Município de Arenápolis, gestão do Prefeito José Mauro Figueiredo, contrariando o Parecer nº 126/2018 – TP, exarado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso / TCE.

Art. 2º - Determina-se que o Prefeito de Arenápolis/MT, aperfeiçoe o planejamento da execução das políticas públicas na área da saúde, visando à satisfação dos usuários desses serviços.

Art. 3º determina-se que o Prefeito de Arenápolis/MT adote providências no sentido de diminuir as despesas de pessoal da Prefeitura Municipal de Arenápolis, de modo que não ultrapasse o limite de 54%, estabelecido pela Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Adote as medidas previstas no §3º, do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 5º - Atue estritamente nos limites legais, em observância a execução orçamentária e, em constatando ao final de cada bimestre, *déficit* de execução orçamentária, adote as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira previstas no artigo 9º da Lei Federal Complementar nº 101/2000/LRF.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis/MT, em 18 de abril de 2019.

Valdemar Pinheiro dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 94/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o que consta no memorando nº 85/2019/SALCP, submetido ao Protocolo nº 763/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar eventual rescisão contratual da empresa PLACÃO COMUNICAÇÃO VISUAL/CNPJ nº 04.935.036/0001-18.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo desta Câmara Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imedia-

tamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 91, de 16 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 96/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o Art. 101, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **GILBERTO BORGES LIMA**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **90 (noventa) dias de Licença-prêmio por assiduidade**, referente ao período de 1991/1996, a partir do dia 01 de julho de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 29 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 95/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o Art. 101, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **GILBERTO BORGES LIMA**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **60 (sessenta) dias de Licença-prêmio por assiduidade**, sendo esta a segunda fração do referente período de 1986/1991, a partir do dia 02 de maio de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2019****AVISO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, através da Comissão de Licitação, em obediência ao art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviço especificado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no envio e validação de Cargas do Aplic, devendo ser enviados nas datas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo 14 (quatorze) cargas: (Dezembro/2018, Orçamento, Carga Inicial, Janeiro a Novembro de 2019).

As empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação deverão encaminhar suas propostas até o dia 28/04/2019 no e-mail contabilizada@camaradomaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino – MT em 23 de abril de 2019.

Ozair Almeida Mundim

Presidente da Comissão

Maria de Souza Oliveira Relatora da Comissão	Lourival Soares de Oliveira Filho Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2019****PORTARIA Nº 022/2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2017/2018, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de abril de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2019****PORTARIA Nº 021/2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2017/2018, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de abril de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
PORTARIA N. 3/2019****PORTARIA N. 3, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ILDA MARIA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica Concedido Férias à Servidora ILDA MARIA DE JESUS, no período de 01 a 30 de Abril de 2019, referente ao período de aquisição de 01 de Junho de 2017 a 31 de Maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Abril de 2019.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO PEIXOTO - CISVP****PORTARIA Nº 020 DE 15 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 020 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **LUCIANA FATIMA SOUZA – ATO NORMATIVO Nº 283/2019 – MATRÍCULA 394 – COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 036/2019**, referente a contratação da empresa **E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.115.096/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.705.266-9, com sua sede à Rodovia Palmiro Paes De Barros – ant. Rua, nº 325, Bairro Parque Geórgia, CEP 78.085-417, na cidade de Cuiabá-MT telefone: (65) 3044-6000 / 9-9810-3048, e-mail: graficaexatacba@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **LUCIANA FATIMA SOUZA – ATO NORMATIVO Nº 283/2019 – MATRÍCULA 394 – COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 035/2019**, referente a contratação da empresa **SUELLEN G NOGUEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.745.645/0001-07, Inscrição Estadual nº 13.369.596-4, com sua sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 403, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto De Azevedo-MT, telefone: (66) 3575-1500 / 9-9643-7933, e-mail: grafica-real_pcto@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 018 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 018 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 034/2019**, referente a contratação da empresa **PHOENIX - GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 03.642.746/0001-97, com sede a Avenida Brasil, n.º 47, Bairro Centro, na cidade de Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 022 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 022 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISV, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 038/2019**, referente a contratação da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08, Inscrição Estadual nº 10.366.017-8 com sua sede à Rua 104, nº 74, Bairro Setor Sul, CEP 74.083-300, na cidade de Goiânia-GO, telefone: (62) 3241-5555, e-mail: licitacao@hospcom.net, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 025 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 025 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISV, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 041/2019**, referente a contratação da empresa **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.192.559/0001-87, Inscrição Estadual nº 90.496.691-67 com sua sede à Rua Topázio, nº 64, Bairro Jardim Cristal, CEP 86.182-715, na cidade de Cambé - PR, telefone: (43) 3154-4455, e-mail: vendas1@levitmoveis.com.br / comercial@levimoveis.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 024 DE 18 DE ABRIL DE 2019.**PORTARIA Nº 024 DE 18 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISV, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 040/2019**, referente a contratação da empresa **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 62.413.869/0001-15, Inscrição Estadual nº 582.245.175/115 com sua sede à Rua Martins Pena, nº 93, Bairro Campos Elíseos, CEP 14.080-620, na cidade de Ribeirão Preto - SP, telefone: (16) 3969-1000, e-mail: licitacao@gigante.com.br / erica@gigante.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “ **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 023 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**PORTARIA Nº 023 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do

Peixoto – CISV, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 039/2019**, referente a contratação da empresa **C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, Inscrição Estadual nº 90722395-79 com sua sede à Avenida Duque De Caxias, nº 185, Bairro Centro, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli - PR, telefone: (43) 3478-1781, e-mail: parana.med@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “ **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PHOENIX-GER. ADM. PREST. SERV.SAÚ. MED.HOSP. LAB.DIAG. LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de serviço médico especializado na área de Ultrassonografia

VIGÊNCIA: 12/04/2019 Á 12/08/2019

VALOR: R\$ 3.515,52

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 "027"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUELLEN G NOGUEIRA ME**

OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **15/04/2019 Á 15/10/2019**

VALOR: R\$ 8.768,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "026"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME**

OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **15/04/2019 Á 15/10/2019**

VALOR: R\$ 13.110,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "026"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT

VIGÊNCIA: **12/04/2019 Á 12/07/2019**

VALOR: R\$ 13.800,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52.00 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT

VIGÊNCIA: **12/04/2019 Á 12/07/2019**

VALOR: R\$ 130.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52.00 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na travessa Bartolomeu Dias nº269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT

onal de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT

VIGÊNCIA: **12/04/2019 Á 12/07/2019**

VALOR: R\$ 98.999,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52.00 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT

VIGÊNCIA: **12/04/2019 Á 12/07/2019**

VALOR: R\$ 9.937,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52.00 "032"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP**

OBJETO: Fornecimento de material permanente, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Convenio nº 002/2015, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo - MT

VIGÊNCIA: **12/04/2019 Á 12/07/2019**

VALOR: R\$ 2.715,03

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.44.90.52.00 "032"

PORTARIA Nº 021 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 021 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISV, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 037/2019**, referente a contratação da empresa **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 55.983.274/0001-30, Inscrição Estadual nº 582.013.221.111, com sua sede à Avenida Patriarca, nº 2223, Bairro Vila Virgínia, CEP 14.031-580, na cidade de Ribeirão Preto - SP, telefone: (16) 3512-3500, e-mail: comercial@olidef.com.br / licitação@olidef.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “ **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuição do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 12 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE EDITAL Nº. 03/2019 BALANCETE – 02/2019

EDITAL Nº. 03/2019

BALANCETE – 02/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Fevereiro de 2019**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 20 de Março 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE EDITAL Nº. 04/2019 BALANCETE 03/2019

EDITAL Nº. 04/2019

BALANCETE 03/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Março de 2019**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 23 de Abril 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE ANEXO 13 - FEVEREIRO/2019

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO: 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Fevereiro
DATA DE EMISSÃO: 23/04/2019
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	487.980,96	Despesa Orçamentária (VII)	1.665.949,47
Ordinária	487.980,96	Ordinária	1.665.949,47
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.219.078,11	Pagamentos Extraorçamentários (X)	284.691,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A F	468,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A F	301,07
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	64.529,75	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.751,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	848.420,19	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	93.751,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados	305.659,36	RP PROCESSADOS PAGOS	175.887,61
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	250.689,34	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	7.107,77
BANCO C/ MOVIMENTO	250.689,34	BANCO C/ MOVIMENTO	7.107,77
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.957.748,41	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.957.748,41

São Félix do Araguaia, 23/04/2019

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA/CRC/MT: 010418/O-3

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA/PRESIDENTE

ANDREA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA
SECRETARIA/EXECUTIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** A Presidente do Consórcio Intermunicipal de

Saúde do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, vem divulgar sua intenção em aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço nº 012/2018, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, em decorrência do Pregão Presencial Nº 015/2018, objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTU-

AL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAS E ODONTOLÓGICOS), PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

O objetivo da adesão visa à contratação das empresas vencedoras do certame:

1 - RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; CNPJ 12.313.826/0001-90 – **VALOR TOTAL R\$ 5.696,49** (CINCO MIL E SEISSENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)- **LOTES- 2, 9, 115, 151;**

2)- CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 05.443.348/0001-77 – **VALOR R\$ 45.728,97** (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)- **LOTES – 5, 6, 8, 31, 56, 63, 73, 74, 99, 109, 148, 150;**

3)- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ 03.250.803/0001-92 – **VALOR R\$ 13.118,84** (TREZE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)- **LOTES: 14, 25,40, 82, 86, 146;**

4)- ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ 02.192.932/0001-09 – **VALOR R\$ 611,26** (SEISCENTOS E ONZE REAIS) - **LOTE 22.** Para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAS). CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. Adesão autorizada pela Senhora Prefeita Municipal de São Félix do

Araguaia, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, conforme ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONTABILIDADE EDITAL Nº. 02/2019 BALANCETE – 01/2019

EDITAL Nº. 02/2019

BALANCETE – 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Janeiro de 2019**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 18 de fevereiro 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE ANEXO 13 - JANEIRO /2019

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:23/04/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	228.181,31	Despesa Orçamentária (VI)	1.612.829,76
Ordinária	228.181,31	Ordinária	1.612.829,76
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.388.491,43	Pagamentos Extraorçamentários (X)	216.355,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A F	301,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.585,43
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.735,05	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	71.939,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.169.251,67	RP PROCESSADOS PAGOS	136.830,58
Inscrição de Restos a Pagar Processados	182.203,64		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	250.689,34	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	38.177,28
BANCO C/ MOVIMENTO	250.689,34	BANCO C/ MOVIMENTO	38.177,28
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.867.362,08	TOTAL (XII) = (VI+VII+IX+X+XI)	1.867.362,08

São Félix do Araguaia, 23/04/2019

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA/CRC/MT: 010418/O-3

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA/PRESIDENTE

ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA
SECRETARIA/EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG: 882005 SSP/MT e CPF: 570.377.361-04, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**, CNPJ: 11.601.924/0001-60, representada neste ato por seu sócio Sr. **MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA**, portador do CPF n.094.915.058-40, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 04/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 04/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ: 11.601.924/0001-60						
CIDADE/UF: Cuiabá/MT			CIDADE/UF: Cuiabá/MT			
TELEFONES: 0800.005.5000			TELEFONES: 0800.005.5000			
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio de Freitas Corrêa						
RG: 2048018-0			CPF: 094.915.058-40			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SISTEMA)		UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços de Parametrização dos sistemas, migração de dados, customização e treinamentos dos usuários.		01	01	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
02	Mensalidade de Locação de licença de uso do software de gestão pública em saúde em todas as unidades de saúde do município de Acorizal-MT com controle e avaliação (B.I).		01	12	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
03	Mensalidade de Assessoria em Saúde.		01	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
	TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 102.300,00

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

05.002.10.301.0009.2040.3390390000-Ficha 179

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a prestação dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes a prestação dos serviços, nos termos da Lei vigente;
- 8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- 8.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.
- 8.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6.** Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 04/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3.** A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de Acorizal/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço prestado.

11.6. O Município de Acorizal/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Acorizal/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 04/2019 e as propostas apresentadas pela Contratada, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Acorizal/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Acorizal/MT, em 15 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATANTE

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LDTA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2019

O Pregoeiro do Município de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, para realizar alterações significativas no Termo de Referência, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 05/2019 - Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa

para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender o Município de Acorizal/MT.

Acorizal/MT, 17 de abril de 2019.

MATEUS CLARO DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 065/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - ME**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34076	BALANCA PARA LABORATORIO	UN	MARTE	1	2.330,00	2.330,00

VALOR: **R\$ 2.330,00 (Dois Mil, trezentos e trinta reais).**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 22/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Edineuza Santana da Costa Sousa”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, combinado com art. 14, da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Edineuza Santana da Costa Sousa**, portadora do RG. n.º 1561345-3 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 004.310.331-61, Título de Eleitor n.º 14533511805, Zona “030”, Seção “0050”, efetiva no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil, Nível “II”, Classe “A”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 5129, contando com um total de 2.191 dias, ou seja, 06 (seis) anos de serviços prestados, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 022/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 23 de abril de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 23/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Almanir Faoro”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 008/2000,

de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Almanir Faoro**, portadora do RG. n.º 4.712.796-3 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 779.891.041-72, e Título de Eleitor n.º 014545341899, Zona “030”, Seção “0012”, efetiva no cargo de **Professora, Nível “9”, Classe “C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 295, contando com um total de 9.142 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 11 (onze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 023/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 23 de abril de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO Nº. 180/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 ao Contrato n.º. 180/2018 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, das escolas: E.M. Ermindo Mendel; E.M. Giselda Trentin; E.M. Catarina Lúcia Zandoná; E.M. Cantinho da Alegria; E.M. Jacy Kuhn Salamoni.

DATA: 23/04/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 056/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34241	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UN	GG	1	290,00	290,00
34248	DESTILADOR DE AGUA	UN	CRISTOFOLI	2	905,00	1.810,00

VALOR: **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 057/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA ME**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34078	CENTRIFUGA MICROPROCESSADA COM TECNOLOGIA PWM ROTINA LABORATORIAL, COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS. MÍNIMO 28 TUBOS DE 10ML / 15ML. EQUIPAMENTO DE DESENHO COMPACTO, QUE PODE SER UTILIZADO EM ESPAÇOS REDUZIDOS. OPERAÇÃO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, VELOCIDADE FIXA EM 3400 RPM OU AJUSTÁVEL ENTRE 400-5000 RPM, AS OPERAÇÕES PODEREM SER PROGRAMADAS DE 15 SEGUNDOS A 30 MINUTOS (NO MÍNIMO), COM SINAL SONORO AO FINAL DA OPERAÇÃO, SISTEMA DE FREIO AUTOMÁTICO. BIVOLT OU 220V.	UN	CELM	02	4.930,00	9.860,00

VALOR: **R\$ 9.860,00 (Nove mil oitocentos e sessenta reais).**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 058/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - ME**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34211	NEGATOSCOPIO	UN	FORÇAMEDICA	3	404,50	1.213,50
34242	MESA GINECOLOGICA	UN	FORÇAMEDICA	1	899,89	899,89

VALOR: **R\$ 2.113,39 (Dois mil, cento e treze reais e trinta e nove centavos)**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 059/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34240	CARRO MACA SIMPLES	UN	FM	1	1.735,87	1.735,87

VALOR: **R\$ 1.735,87 (Um mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 060/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de

Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde

VALOR: **R\$ 8.998,99 (Oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 061/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL DO EIRELI**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34074	AGLUTINOSCOPIO	un	PERMUTIN	2	658,99	1.317,98
34210	HOMOGENEIZADOR	un	PHOENIX	1	1.007,99	1.007,99

VALOR: **R\$ 2.325,97 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 062/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34213	TRANSILUMINADOR CUTANEO (VENOSCOPIO)	UN	DUAN	3	1.436,85	4.310,55

VALOR: **R\$ 4.310,55 (Quatro mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 063/2019**

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EIRELI**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34208	CENTRIGUGA LABORATORIAL DE MICROHEMATOCRITO - CAPACIDADE: MINIMO DE 24 TUBOS DE MICROHEMATOCRITO	UN	DAIKI	1	2.500,00	2.500,00
34212	PIPETADOR AUTOMATICO	UN	EVEN	2	620,00	1.240,00

VALOR: **R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 064/2019**

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34077	BANHO MARIA - CAPACIDADE PARA 100 TUBOS OU SUPERIOR	UN	GLOBAL TRADE	3	996,00	2.988,00

VALOR: **R\$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais)**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 066/2019**

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MULTICEL COMERCIO ELETRONICO LTDA EPP**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
9262	BALANÇA ANTROPOMETRICA, DIGITAL, 200 KG, VISOR CRISTAL LIQUIDO, REGUA, 110/220	un	URANO	2	891,25	1.782,50

VALOR: **R\$ 1.782,50 (Um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 067/2019

PROCESSO: 025/2019

LICITAÇÃO: PE 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **OBJETE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34209	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZACAO	UN	SOLID	1	2.850,99	2.850,99

VALOR: **R\$ 2.850,99 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**

DATA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 150/2018

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido **UNILATERALMENTE** com o Fornecedor Registrado **LEONARDO AURÉLIO DE SOUSA MELO ME** constante no Contrato 150/2018, firmado no dia 04 de Setembro de 2018.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 79 II da Lei 8666/1993, e Cláusula 9 Inciso 9.4 do Contrato 150/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O Contratante **LEONARDO AURÉLIO DE SOUSA MELO ME** veio através de ofício, solicitar a esta entidade, que seja rescindido o Contrato 150/2018 que tem por objeto serviços de manutenção, mecânica preventiva e corretiva em veículos da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. Devido à grande demanda de serviços e a real situação financeira da empresa o contratante afirma que não tem mais condições de atender e prestar o serviço contratado.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei

Água Boa – MT, 23 de abril de 2019

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 042/2019

TOMADA DE PREÇO 001/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada Córrego Matrinchã, localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

INABILITAR a empresa **CONNOR CONSTRUTORA DRIDGE LTDA-EPP**, CNPJ: 26.827.066/0001-43.

HABILITAR as empresas **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, CNPJ: 04.290.884/0001-17, **MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME**, CNPJ: 20.938.378/0001-48 e **SOTOLANI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 28.934.996/0001-21.

Os autos do Processo nº. 042/2019 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 23 de abril de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 027/2017,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A
EMPRESA MARANHÃ E FILHO LTDA – ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a firma **MARANHÃ E FILHO LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.410.310/0001-78, estabelecida à Rua D, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1125676 SSP/TO e do CPF nº 406.404.691-91, residente à Av. Marçal Carlos da Cunha, nº 556, setor Mãe Maria, em Alto Boa Vista-MT, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido aos serviços prestados serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da Contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 027/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pelo CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 25 de Outubro de 2018 a 24 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Outubro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARANHÃ E FILHO LTDA – ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 025/2018,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A
EMPRESA ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.868.245/0001-42, estabelecida à Av. Alô Brasil, nº 611, Setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ELIEZER MOREIRA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2248247-4 e do CPF nº 040.405.751-99, residente à Av. Alô Brasil, nº 611, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, conforme cláusula quinta do contrato nº 025/2018, de acordo com o previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 025/2018. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

3.2 – Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o contrato nº 025/2018, cujo valor global originário era de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), passara para o valor global de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Março de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	ELIEZER MOREIRA ROCHA – ME CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **09 de maio de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**RESOLUÇÃO Nº 018 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

RESOLUÇÃO Nº 018 de 10 de abril de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 278/2011

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Artigos 14 e 15 da Lei Complementar Estadual Nº 22 de 09 de novembro de 1992 e Artigos 160, 161 e 162 da lei Orgânica Municipal 31 de março de 1990.

Considerando a Portaria MS Nº 204 de janeiro de 2007, que Regulamenta o Funcionamento e a Transferência dos Recursos Federais para as ações e os serviços de Saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, e

Considerando a Reunião Ordinária nr. 04, do Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS/AP, realizada no dia 10 de abril de 2019.

Resolve.:

*Art. 1º - Aprovar o **SISPACTO 2019**, nos termos do Anexo I sendo este aprovado por unanimidade pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.*

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 10 de abril de 2019.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidenta Do Conselho Municipal de Saúde

Alto Paraguai – MT

Homologo a Resolução Nº 018 de 10 de abril de 2019 de Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

EDUARDO GOMES SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Alto Paraguai - MT

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 160/2019**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 160/2019**

Dispõe sobre a substituição de alguns Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB do município de Alto Paraguai-MT, nomeados pelo Decreto

nº 160/2019 impedidos de participar do Conselho do FUNDEB de acordo com a Portaria nº 481 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013:

Estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Patrícia Siqueira May, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em substituição alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica/FUNDEB do município de Alto Paraguai-MT, para o biênio 2019/2020, conforme representações a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Suplente: Diego Rodrigues de Moraes

II-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Raquel Camargo da Silva

Suplente: Adilaine Aparecida de Lima

III -Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Rita de Cássia Rosa Ferreira de Almeida

Suplente: Ana Rosa Moreno da Silva

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Luzia Moreira da Silva

Suplente: Mireli Vitor Fernandes

V - Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Michelle Ferreira de Almeida

Suplente: Nildes Rodrigues de Oliveira

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Geicilene de Oliveira Moraes

Suplente: Neuzeli de Campos Moraes

Titular: Evânia da Silva Nascimento

Suplente: Lucelia Tereza Sobrinho de Almeida

VII - Representantes dos Estudantes Secundaristas:

Titular: Gilberto Marcelino da Silva

Suplente: Maria Fernanda da Silva

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Eunice Rodrigues Tanan

Suplente: Eli Regina da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 17 de Abril de 2019.

Patrícia Siqueira May

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 108/2019**PORTARIA 108/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder AFASTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA, portadora do RG Nº 906.493 SSP/MT e do CPF Nº 981.508.391.00, Titular do Cargo Efetivo de TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo do deferimento da Pericia Medica do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 01/04/2019, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 10 DE ABRIL DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 10 DE ABRIL DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 016/93.

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992 e demais Leis que regem os Conselhos de Saúde.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai - MT; e

Considerando a 4ª. (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT – CMS/AP, realizada no dia 10/04/2019;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR a composição da **Comissão da PNAB** do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai - MT., para o Biênio 2018-2020.

§ 1.º - **COMISSÃO DA PNAB** composta pelos conselheiros:

- Vailde Luciana de Oliveira
- Eva Lucia Calixta de Souza
- Luciano de Oliveira Fontes
- Mariluze de Oliveira Reis

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2019.

Vailde Luciana de Oliveira

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai- MT

Homologo a **Resolução nº 019 de 10 de abril de 2019** do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai - MT

CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA EDILEUSA GOMES COSTA**CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA EDILEUSA GOMES COSTA**

Alto Paraguai, 23 de Abril 2019

A Ilma

Sra. EDILEUSA GOMES COSTA

SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI - MT

Prezada Servidora,

Solicitamos o comparecimento da servidora EDILEUSA GOMES COSTA, no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de sua publicação. O não comparecimento resultará em descontos de sua remuneração, podendo configurar abandono de emprego Publico, implicando em sua exoneração direta conforme lei nº 11/1990.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA

CHEFE DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 140/2019**PORTARIA 140/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS**, portador do RG Nº 64.367.062-2 SSP/SP e do CPF Nº 044.957.331-17, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 020/2019- CMS/AP.**RESOLUÇÃO Nº. 020/2019- CMS/AP.****Aprovação da Resolução Ad Referendum nr. 001/2019/CGS-AP**

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS/AP de nr. 005 (cinco) datada de 12/04/2019 (doze de abril de dois mil e dezenove),

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nr. 001/2019/CGS-CMS/AP.

CONSIDERANDO a deliberação da quinta Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS/AP, realizada no dia 12/04/2019.

No uso de suas atribuições legais RESOLVE.:

Art. 1º Aprovar a resolução Ad Referendum nº 001/2019/CGS – CMS/AP, que versa sobre a alteração da data de realização da Vª. Conferência Municipal de Saúde, em Alto Paraguai – MT, a qual acontecerá no dia **07/06/2019 (sete de junho de dois mil e dezenove)**.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Alto Paraguai/MT, 12/04/2019.

Vailde Luciana de Oliveira

Presidenta do C.M. S de Alto Paraguai/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1027/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, FABIO MAURI GARBUGIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação em moeda corrente para as equipes participantes do VI Festival de Esportes de Praia, que acontecerá de 05 a 26 de maio de 2019, às margens do Lago Municipal, nas Categorias, Torneio Municipal Masculino e Feminino de Futebol de Areia, Torneio de Vôlei de praia e Futevôlei Municipal Masculino e Feminino e Volta Ciclística Maratona Country Municipal, distribuídas da seguinte forma:

I - Torneio de Futebol de Areia

Premiação Categoria Livre Masculino aberto: **Troféu+ dinheiro**

a) 1.º Lugar R\$ 800,00 (oitocentos reais)

b) 2.º Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Premiação Categoria Livre Feminino aberto: **Troféu+ dinheiro**

a) 1.º Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais)

b) 2.º Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais)

II - Torneio de Vôlei de Praia e Futevôlei

– Premiação Vôlei de Praia Masculino aberto: **Troféu+ dinheiro.**

a) 1.º Lugar R\$ 1.000,00 (hum mil reais) b) 2.º Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3.º Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais)

– Premiação Vôlei de Praia Feminino aberto: **Troféu+ dinheiro**

a) 1.º Lugar R\$ 1.000,00 (hum mil reais) b) 2.º Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3.º Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais)

– Premiação Futevôlei Masculino aberto: **Troféu+ dinheiro**

a) 1.º Lugar R\$ 800,00 (oitocentos reais) b) 2.º Lugar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) c) 3.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais) d) 4.º Lugar R\$ 100,00 (cem reais)

III - 4ª Volta Ciclística Maratona Country

- Premiação Categoria Principal – Livre acima de 18 anos - 50 KM

Masculino: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar R\$ 600,00 (seiscentos reais) b) 2.º Lugar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) c) 3.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais)

Feminino: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar R\$ 600,00 (seiscentos reais) b) 2.º Lugar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) c) 3.º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais)

Premiação Categoria Master (35 a 50 anos) 50 KM.

Masculino: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais)

b) 2.º Lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

c) 3.º Lugar R\$ 100,00 (cem reais)

Feminino: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais) b) 2.º Lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) c) 3.º Lugar R\$ 100,00 (cem reais)

III – Premiação Categoria Veterano – (acima de 51 anos) 50 KM.

Masculino: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais)

b) 2.º Lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

c) 3.º Lugar R\$ 100,00 (cem reais)

Feminino: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais) b) 2.º Lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) c) 3.º Lugar R\$ 100,00 (cem reais)

IV – Premiação do Passeio 25 KM

a) Masculino: Medalha de Participação b) Feminino: Medalha de Participação

Artigo 2º - O valor total gasto com as despesas do evento é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme abaixo discriminado:

I – Premiação em dinheiro:

a) Torneio de Futebol de Areia – R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); b) Torneio de Vôlei de praia e Futevôlei – R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); c) Volta Ciclística Maratona Country – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - As despesas previstas nesta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

27.812.9110.2134.3.3.90.31.00.00.0100000000 – Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras -

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari- MT, 23 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 090/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **JACQUELINE BOHNEN RAMOS**, portadora da cédula de identidade 1639580-8 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 029.980.751-77, do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 23 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/04/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07/05/2019 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE: Dia 07/05/2019 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/05/2019 às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 24 de abril de 2019.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1220) JOSIANE GONÇALVES FERREIRA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 04/03/2016 à 03/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 22 de Abril 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 091/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **JACQUELINE BOHNEN RAMOS**, portadora da cédula de identidade nº 1639580-8 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 029.980.751-77, no cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 23 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/2019**

Decreto Legislativo Nº 116/2019

Sumula: **DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - Estado de Mato Grosso, REFERENCIAL AO EXERCÍCIO 2017.**

Leilson Balduino Feitosa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Processo nº 17.297-9/2017 - Parecer Prévio nº 096/2018 - TP, recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2017. **CONSIDERANDO** os Pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação Final, que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 096/2018 - TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que recomenda à Câmara de Vereadores a

APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Apia-cás/MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, analisadas através do Processo nº 17.297-9/2017.

Art. 2º - Seja expedido ofício para fins de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Apia-cás/MT, comunicando a respectiva aprovação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apia-cás MT, 22 de abril de 2019.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 02/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no

Diário Oficial dos Municípios

Aos 03 dias do mês de abril de Dois Mil e Dezenove o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína - MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LM DE CARVALHO - ME**, CNPJ: **32.975.740/0001-30**, com endereço na Rua Severino Botelho de melo,

1197, Boiadeiro, Alto Araguaia - MT, representada por **ORLANDO GOMES**, empresário, RG: 10.278.195 SSP-SP, inscrito no CPF n.º 927.994.778-87, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº

263/2017 de 28/08/2017 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de **Medicamentos, Materiais Odontológicos, Enfermaria, Injetáveis e Laboratório**, conforme especificações contidas no Anexo do edital, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína - MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de

Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela

PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do

preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no

Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no

Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do

FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 012/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 03 de abril de 2019.

LM DE CARVALHO – ME

CNPJ: 32.975.740/0001-30

CONTRATADA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

000012/19

1935 - L. M. DE CARVALHO-ME

Item Unidade Quantidade Valor Total

1 011.002.001 ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO U PACOT 20 0,09 1,80

3 011.001.430 ACEBROFILINA 25MG, XAROPE, INFANTIL FRASC 4.000 6,58 26.320,00

7 011.001.264 COMPR 5.000 0,2399 1.199,50

11 011.001.368 ACIDO URSODESOXICOLICO - CONCENTRACAO/D COMPR 2.000 3,7499 7.499,80

15 015.021.001 AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML UNIDA 30 0,35 10,50

16 015.018.074 AGUA OXIGENADA 1000ML UND 200 8,50 1.700,00

23 011.001.433 FRASC 500 2,7499 1.374,95

31 011.001.481 COMPR 8.000 0,4598 3.678,40

37 011.001.266 COMPR 5.000 0,82 4.100,00

38 011.001.268 COMPR 2.000 0,669 1.338,00

40 011.001.270 FRASC 7.000 12,58 88.060,00

43 011.001.216 AMPICILINA - ANIDRA 500 MG, FORMA FARMACEU COMPR 5.000 0,76 3.800,00

49 011.002.070 UND 18 6,84 123,12

59 011.001.273 COMPR 70.000 0,17 11.900,00

65 011.001.275 COMPR 25.000 2,98 74.500,00

71 011.001.280 FRASC 300 43,27 12.981,00

76 011.001.218 BENZOATO DE BENZILA - 25%,SUSPENSAO TOPIC-FRASC 200 8,7699 1.753,98

78 011.001.183 BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASO-AMPOL 600 7,48 4.488,00

79 011.002.073 BICARBONATO DE SODIO - PURO PO PACOTE CO UND 15 6,50 97,50

80 011.001.401 BIMATOPROSTA 0,01% 3ML COMPR 100 35,34 3.534,00

91 011.001.220 BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 COMPR 8.000 0,32 2.560,00

95 011.001.484 BUDESONIDA32UG/DOSE SUSPENSAL NASAL - FR-FRASC 150 21,55 3.232,50

100 011.001.281 COMPR 100.000 0,199 19.900,00

103 011.001.284 COMPR 300 0,62 186,00	250 011.001.503 FUORATO DE NOMETASONA - CREME DERMATOL TUBO 60 8,09 485,40
106 011.001.486 CARVEDILOL 3,125MG COMPR 1.000 0,29 290,00	260 011.001.505 COMPR 2.000 0,70 1.400,00
112 011.001.285 COMPR 15.000 1,08 16.200,00	267 011.001.386 HIALURONIDASE 150 UTR/G+VALERATO DE BETA UNIDA 100 104,99 10.499,00
116 011.001.287 COMPR 5.000 0,82 4.100,00	270 011.001.395 FRASC 100 13,78 1.378,00
120 011.001.361 COMPR 900 4,10 3.690,00	274 011.001.312 FRASC 100 13,42 1.342,00
124 011.001.289 COMPR 20.000 0,99 19.800,00	281 011.001.313 COMPR 500 0,31 155,00
127 011.001.290 COMPR 10.000 0,23 2.300,00	310 011.001.363 COMPR 3.500 2,98 10.430,00
131 011.001.414 COMPR 2.000 0,69 1.380,00	331 011.001.321 COMPR 30.000 0,18 5.400,00
135 011.001.435 CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPR 30.000 0,59 17.700,00	333 011.001.242 METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 COMPR 1.000 1,32 1.320,00
136 011.001.394 CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2 MG/ML 2,5ML FRASC 100 56,54 5.654,00	337 011.001.324 COMPR 2.000 0,46 920,00
139 011.001.226 CLORIDRATO DE TETRACAINA - PO CRISTALINO, FRASC 200 9,42 1.884,00	340 011.001.325 COMPR 6.000 0,40 2.400,00
140 011.001.493 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG CAPSULA-COMPR 3.000 1,228 3.684,00	341 011.001.326 FRASC 500 7,82 3.910,00
141 011.001.436 COMPR 10.000 0,30 3.000,00	351 011.001.508 UNIDA 600 4,95 2.970,00
143 011.001.292 COMPR 10.000 0,50 5.000,00	355 011.001.247 NIFEDIPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MCOMPR 40.000 0,335 13.400,00
145 011.002.019 COLAGENASE + CLORANFENICOL - 30MG, TUBO, TUBO 60 30,98 1.858,80	358 011.001.250 NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100. 0TUBO 1.500 4,09 6.135,00
149 011.001.378 COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLAS UNIDA 100 0,82 82,00	363 011.001.511 COMPR 1.000 0,83 830,00
150 011.001.379 COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLAS UNIDA 100 0,82 82,00	000012/19
167 011.001.495 FRASC 4.000 7,63 30.520,00	367 011.001.112 OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGUND 7.000 6,87 48.090,00
171 011.001.228 DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/ TUBO 500 7,42 3.710,00	370 011.001.330 COMPR 40.000 0,26 10.400,00
175 011.001.195 DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSA AMPOL 2.000 1,50 3.000,00	376 011.001.385 COMPR 1.000 5,98 5.980,00
178 011.001.296 COMPR 5.000 0,21 1.050,00	383 011.001.513 PASTA D'AGUA - OXIDO DE ZINCO 250MG/G FRASC 100 12,60 1.260,00
181 011.001.196 DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5AMPOL 2.000 1,00 2.000,00	387 011.001.333 COMPR 4.000 0,07 280,00
184 011.001.410 DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML-FRASC 100 6,32 632,00	404 011.001.515 FRASC 400 10,80 4.320,00
185 011.002.027 DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUME UNIDA 1.500 0,44 660,00	407 011.001.339 COMPR 6.000 0,28 1.680,00
186 011.002.028 DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUME UNIDA 1.500 0,44 660,00	413 011.001.342 COMPR 40.000 0,11 4.400,00
187 011.002.029 DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUME UNIDA 1.000 0,44 440,00	422 011.001.516 UNID 6.000 2,52 15.120,00
188 011.001.358 COMPR 6.000 4,68 28.080,00	427 011.003.021 FRASC 70 6,48 453,60
191 011.001.415 EBASTINA 10MG 10CPR COMPR 2.000 4,899 9.798,00	430 011.001.211 SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - CONCEN-TRAMPOL 4.500 12,65 56.925,00
195 011.001.298 COMPR 15.000 0,12 1.800,00	435 011.001.346 FRASC 500 10,02 5.010,00
197 011.002.030 EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVEN UNIDA 2.500 1,90 4.750,00	446 011.001.408 SILYBUM MARIANUM (SILIMARINA) EXTRATO 200M-COMPR 2.000 3,49 6.980,00
216 011.001.403 ETODOLACO 400MG CPR COMPR 2.000 1,97 3.940,00	449 011.001.253 SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4COMPR 30.000 0,488 14.640,00
220 011.001.305 FRASC 100 8,68 868,00	470 011.001.349 FRASC 600 5,00 3.000,00
221 011.001.198 FENOTEROL, BROMIDRATO - 20ML, SOLUCAO, INA-FRASC 150 5,60 840,00	472 011.001.351 COMPR 30.000 0,19 5.700,00
223 011.002.040 FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE+CLORA TUBO 10 27,64 276,40	483 011.001.255 TETRACICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1TUBO 200 15,60 3.120,00
249 011.001.502 FRASC 40 51,30 2.052,00	491 011.001.365 TIMOMODULINA, 200 MG/ML, XAROPE UNIDA 350 111,70 39.095,00
	496 011.001.369 TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACA-COMPR 4.000 2,32 9.280,00
	510 011.001.355 FRASC 100 15,98 1.598,00

512 011.001.258 VASELINA SOLIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM
1TUBO 100 49,80 4.980,00

514 011.003.055 VITAMINA C AMPOLA AMPOL 3.000 1,20 3.600,00

Valor Total Geral:

765.006,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no

Diário Oficial dos Municípios

Aos 03 dias do mês de abril de Dois Mil e Dezenove o Município de Araguaína

- MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

03.947.926/0001-87, SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DROGARIA FARMANOVA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereadora Maria da Glória Favero, nº 373, Vila Aeroporto, inscrita no CNPJ 29.604.630/0001-57, neste ato representada por sua proprietária, **Sr.ª. KARINA REZENDE DA SILVA**, brasileira, farmacêutica, RG: 206.1633-33 SSP/MT e CPF 032.298.761-05, por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº.

7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 263/2017 de

28/08/2017 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de **Medicamentos, Materiais Odontológicos, Enfermaria, Injetáveis e Laboratório**, conforme especificações contidas no Anexo do edital

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de

Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante,

devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela

PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade

(que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste

edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de

correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a

reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no

Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do

equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no

Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do

FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05

(cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a

PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 02/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 03 de Abril de 2019.

DROGARIA FARMANOVA

CNPJ N.º 29.604.630/0001-57

Contratada

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

CNPJ: 03947926/0001-87

Page 5 of 5

000012/19

3486 - KARINA REZENDE DA SILVA

Item Unidade Quantidade Valor Total

6 011.001.263 COMPR 36.000 0,0499 1.796,40

9 011.001.265 COMPR 6.000 0,1799 1.079,40

13 011.001.473 ACIDO VALPROICO 500MG CAIXA 10.000 1,288 12.880,00

25 011.001.480 FRASC 2.000 2,7599 5.519,80

35 011.001.215 AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 COMPR 5.000 0,1199 599,50

41 011.001.269 COMPR 25.000 0,4799 11.997,50

50 011.001.271 COMPR 30.000 0,3299 9.897,00

60 011.001.274 COMPR 30.000 0,22999 6.899,70

68 011.001.259 FRASC 600 6,299 3.779,40

72 011.001.180 BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO-NIDA 600 14,4899 8.693,94

81 011.001.219 BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2M COMPR 15.000 0,3799 5.698,50

93 011.001.221 BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4 FRASC 700 7,2099 5.046,93

101 011.001.282 COMPR 10.000 0,3099 3.099,00

104 011.001.488 CARVEDILOL 12,25MG COMPR 1.000 0,3999 399,90

107 011.001.487 CARVEDILOL 6,25MG COMPR 2.000 0,3599 719,80

113 011.001.187 CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1CAIXA 30 9,15 274,50

114 011.001.188 CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2AMPOL 150 21,40 3.210,00

118 011.001.461 CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G TUBO 200 7,31 1.462,00

121 011.001.392 CIANOCOBALAMINA 5000MCG+CLORIDRATO DE P COMPR 2.000 2,4399 4.879,80

125 011.001.434 CITALOPRAM 20 MG COMPR 10.000 1,109 11.090,00

128 011.001.490 FRASC 300 7,3899 2.216,97

133 011.001.492 COMPR 3.000 3,63 10.890,00

137 011.001.494 COMPR 3.000 7,26 21.780,00

144 011.001.411 COBAMAMIDA 1MG+CLORIDRATO DE CIPROEPTA COMPR 2.000 0,9699 1.939,80

152 011.001.380 COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERI UNIDA 600 0,55 330,00

168 011.001.294 COMPR 8.000 0,479 3.832,00

172 011.001.230 DICLOFENACO SODICO - 15MG/ML, SOLUCAO, FR FRASC 2.500 8,90 22.250,00

176 011.001.496 DICLOFENACO SODICO 50MG COMPR 20.000 0,239 4.780,00

179 011.001.232 DIMETICONA - FRASCO COM 10ML/75MG, GOTAS, COMPR 500 7,04 3.520,00

182 011.001.297 FRASC 5.000 1,599 7.995,00

189 011.001.235 DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOS CAIXA 2.000 0,4599 919,80

194 011.001.300 COMPR 60.000 0,229 13.740,00

199 011.001.302 FRASC 300 32,90 9.870,00

213 011.001.500 COMPR 2.000 0,6399 1.279,80

217 011.001.437 COMPR 10.000 0,40 4.000,00

219 011.001.304 COMPR 10.000 0,41 4.100,00

226 011.001.501 COMPR 5.000 1,099 5.495,00

252 011.001.306 COMPR 10.000 0,219 2.190,00

263 011.001.397 GLIMEPIRIDA 4MG+CLORIDRATO DE METFORMIN COMPR 2.000 1,968 3.936,00

264 011.001.308 COMPR 10.000 0,5768 5.768,00

268 011.001.238 HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGE- COMPR 70.000 0,089 6.230,00

272 011.001.507 COMPR 10.000 0,249 2.490,00

276 011.001.311 COMPR 5.000 0,459 2.295,00

277 011.002.050 IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%FRASC 300 5,51 1.653,00

282 011.001.143 IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MGUND 1.000 3,178 3.178,00

311 011.001.440 COMPR 2.000 0,569 1.138,00

312 011.001.318 FRASC 1.000 7,68 7.680,00

329 011.001.320 FRASC 800 11,99 9.592,00

334 011.001.323 COMPR 1.000 0,66 660,00

338 011.001.399 METOTREXATO 2,5MG 20CPR COMPR 2.000 1,41 2.820,00

352 011.001.371 NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL, 50 COMPR 3.000 1,73 5.190,00

356 011.001.248 NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG- COMPR 30.000 0,439 13.170,00

359 011.001.327 FRASC 300 13,22 3.966,00

360 011.001.393 NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PI COMPR 2.000 2,629 5.258,00

364 011.001.510 COMPR 1.000 0,88 880,00

368 011.001.359 COMPR 7.000 3,869 27.083,00

373 011.001.113 ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACA UNID 4.000 3,33 13.320,00

381 011.001.331 FRASC 2.000 2,98 5.960,00

399 011.001.406 UNIDA 1.000 3,759 3.759,00

409 011.001.398 PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG COMPR 2.000 3,879 7.758,00

414 011.001.367 COMPR 3.000 0,529 1.587,00

428 011.001.066 RISPERIDONA 2MG CPR UNIDA 8.000 1,649 13.192,00

434 011.001.517 FRASC 200 8,99 1.798,00

447 011.001.443 SIMETICONA GOTAS FRASC 200 6,419 1.283,80

468 011.001.520 COMPR 10.000 0,479 4.790,00

475 011.001.522 COMPR 1.000 0,529 529,00

484 011.001.256 TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FTUBO 200 12,199 2.439,80

487 011.001.366 COMPR 2.600 2,269 5.899,40

492 011.001.417 COMPR 2.000 2,449 4.898,00

509 011.001.356 COMPR 300 1,099 329,70

513 011.001.370 VIMPOCETINA, 5 MG COMPR 2.500 0,789 1.972,50

Valor Total Geral:

392.654,64

2.024.402,39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no

Diário Oficial dos Municípios

Aos 03 dias do mês de abril de Dois Mil e Dezenove o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-

20, neste ato simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DROGARIA AÇÃO LTDA – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com

sede na Avenida Carlos Huguene, nº 209, Centro, inscrita no CNPJ

06.350.948/0001-53, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **ADEMILSO RODRIGUES REZENDE**, brasileiro, farmacêutico, RG: 0611026-6

SJ/MT e CPF 415.835.401-30, residente e domiciliado à Rua João II, nº 381,

centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 263/2017 de

28/08/2017 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de **Medicamentos, Materiais Odontológicos, Enfermaria, Injetáveis e Laboratório**, conforme especificações contidas no Anexo do edital

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguinha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de

Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou

comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda

perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço,

contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta

licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguinha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante,

devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação

em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações

deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos

os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à

PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas

na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de

qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por

sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto

pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no

Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda cor-

rente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas

responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se

cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a

aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal

correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a

PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 02/2019 e seus anexos e as propostas

das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguinha - MT, 03 de abril de 2019.

Ademilso Rodrigues Rezende DROGARIA AÇÃO LTDA - ME Contratada

_ SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

000012/19

1134 - DROGARIA ACAO LTDA ME

Item Unidade Quantidade Valor Total

4 011.001.431 ACEBROFILINA 50 MG, XAROPE, ADULTO FRASC 4.000 9,25 37.000,00

8 011.001.387 COMPR 2.000 3,229 6.458,00

12 011.001.432 ACIDO VALPROICO 250MG COMPR 10.000 0,78 7.800,00

24 011.001.212 ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40-COMPR 8.000 1,879 15.032,00

32 011.001.214 AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOS-FRASC 4.000 11,599 46.396,00

39 011.001.267 COMPR 15.000 0,2398 3.597,00

42 015.017.003 UNIDA 500 25,369 12.684,50

51 011.001.272 COMPR 20.000 0,159 3.180,00

64 011.001.277 FRASC 600 23,00 13.800,00

69 011.001.278 FRASC 300 50,00 15.000,00

77 011.001.396 BESILADO DE ANLODIPINO 2,5MG+CLORIDRATO DCOMPR 2.000 1,80 3.600,00

83 011.001.404 BRINZOLAMIDA 10MG/ML 5ML FRASC 100 68,90 6.890,00

92 011.001.184 BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 CAIXA 60 4,90 294,00

94 011.001.185 BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 AMPOL 800 4,90 3.920,00

96 011.001.485 COMPR 10.000 0,629 6.290,00

97 011.001.186 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOL 3.000 3,79 11.370,00

102 011.001.283 FRASC 300 23,789 7.136,70

105 011.001.489 CARVEDILOL 25MG COMPR 1.000 0,509 509,00

111 011.001.286 FRASC 4.000 19,99 79.960,00

115 011.001.357 COMPR 4.500 2,729 12.280,50

117 011.001.288 FRASC 300 14,79 4.437,00

119 011.001.362 COMPR 1.000 2,489 2.489,00

123 011.001.224 CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 75M-COMPR 8.000 0,349 2.792,00

126 011.001.364 COMPR 4.000 0,75 3.000,00

129 011.001.291 UNIDA 400 3,21 1.284,00

134 011.001.087 CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG UN 3.000 17,00 51.000,00

138 011.001.388 COMPR 3.000 0,589 1.767,00

164 011.001.227 DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0, TUBO 3.000 4,989 14.967,00

165 011.001.193 AMPOL 300 11,00 3.300,00

166 011.001.192 DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCE AMPOL 800 2,13 1.704,00

170 011.001.295 COMPR 20.000 0,5199 10.398,00

174 011.001.531 DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSA UND 500 5,199 2.599,50

177 011.001.234 DIETILESTILBESTROL - CONCENTRACAO/DOSAGE- CAIXA 2.000 0,849 1.698,00

180 011.001.233 DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5COMPR 50.000 0,199 9.950,00

183 011.001.497 DIPIRONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE TUBO 100 11,799 1.179,90

190 011.001.498 COMPR 3.000 1,479 4.437,00

193 011.001.299 COMPR 30.000 0,179 5.370,00

214 011.001.499 COMPR 2.000 0,359 718,00

222 011.001.360 FRASC 200 26,349 5.269,80

238 011.001.237 FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCOMPR 5.000 3,359 16.795,00

259 011.001.307 COMPR 20.000 0,26 5.200,00

266 011.001.413 HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO S COMPR 2.000 2,50 5.000,00

269 011.001.309 FRASC 4.000 6,399 25.596,00

273 011.001.239 IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50- FRASC 6.000 8,09 48.540,00

280 011.001.402 FRASC 100 29,889 2.988,90

292 011.001.412 LACTOBACILLUS REUTERI 5ML FRASC 100 99,00 9.900,00

299 011.001.389 LEVANLODIPINO BESILATO 2,5MG 30CPR COMPR 2.000 1,588 3.176,00

309 011.001.391 LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 COMPR 2.000 3,69 7.380,00

314 011.001.241 LOSARTAN POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSA CAIXA 60.000 1,08 64.800,00

315 011.001.441 COMPR 30.000 0,43 12.900,00

322 015.018.013 LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURA CAIXA 200 19,90 3.980,00

332 011.001.322 COMPR 50.000 0,29 14.500,00

335 011.001.243 METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM FRASC 500 3,17 1.585,00

336 011.001.203 METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AMPOL 300 1,10 330,00

339 011.001.244 METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE- TUBO 1.500 21,84 32.760,00

342 011.001.245 MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAG TUBO 300 12,60 3.780,00

354 011.001.246 NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAG TUBO 2.000 8,36 16.720,00

357 011.001.509 FRASC 5.000 4,64 23.200,00

362 011.001.512 COMPR 1.000 1,39 1.390,00

365 011.001.328 COMPR 1.000 1,17 1.170,00

369 011.001.329 FRASC 100 4,89 489,00

372 011.001.373 ONDANSETRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 COMPR 5.000 6,65 33.250,00

374 011.001.442 FRASC 300 12,439 3.731,70

382 011.001.332 COMPR 30.000 0,249 7.470,00

406 011.001.340 COMPR 8.000 0,73 5.840,00

411 011.001.205 PROMETAZINA, CLORIDRATO - EM SOLUCAO 25M AMPOL 600 4,02 2.412,00

412 011.001.341 COMPR 6.000 0,239 1.434,00

416 011.001.343 COMPR 30.000 0,369 11.070,00

433 011.001.345 UNIDA 6.000 2,89 17.340,00

445 011.001.518 SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMPR 10.000 0,97 9.700,00

448 011.001.444 COMPR 15.000 0,25 3.750,00

471 011.001.521 FRASC 2.000 4,80 9.600,00

477 011.001.416 TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%+MALEATO DE FRASC 100 30,99 3.099,00

489 011.001.407 TIMOMODULINA 20MG/5ML 120ML FRASC 100 79,80 7.980,00

000012/19

490 011.001.409 TIMOMODULINA 80MG CPS COMPR 1.000 5,00 5.000,00

493 011.001.257 TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - CONCENTRAC- TUBO 100 35,47 3.547,00

495 011.001.262 TRAVOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04FRASC 300 44,00 13.200,00

511 011.001.390 VALSARTANA+ANLODIPINO 160MG+5MG 28CPR COMPR 2.000 2,29 4.580,00

Valor Total Geral:

866.741,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 129/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **NILMA JOSÉ DOS SANTOS LEMES**, matrícula nº 1564, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 08/08/2011 à 07/08/2016, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 24/04/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezanove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA APAE-ARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019, PARA PROMOVER O EVENTO AÇÃO EM SAÚDE VOLTADO PARA O HIPERTENSO E DIABÉTICO, mediante o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 008/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 23 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**PORTARIA Nº 128/2019**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 008/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA APAE-ARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019, PARA PROMOVER O EVENTO AÇÃO EM SAÚDE VOLTADO PARA O HIPERTENSO E DIABÉTICO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. (a) Ana Paula Ferreira Neves da Silva, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 000/2019, com a empresa CENTRO DE EVENTOS APAE-ARA, inscrita no CNPJ Nº 24.988.529/0001-23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 23/04/2019, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Colchões, Lençóis e Mantas resultou em vencedoras as empresas a seguir:

ARRENIUS DA SILVA PINTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.513.005/0001-31, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 7.475,00.

G.G. DE ASSUNÇÃO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.793.239/0001-27, totalizando o valor Global de R\$ 1.430,00.

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, totalizando o valor Global de R\$ 18.690,00.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 23 de abril de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.851/2019**

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR excepcionalmente à servidora Sr.^a **SUZANA DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.318.531-89, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, para assinar o Alvará de Localização e Funcionamento, durante o impedimento do Titular.

Art. 2º A atribuição será exercida sem prejuízo da função que ocupa e sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA C. MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM**TERMO DE RESCISÃO 056/2019 AO CONTRATO Nº 268/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FRANCINEIA XAVIER DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA A PARTIR DE 08/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.852/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº.6.234/2013, que concede gratificação adicional de 50% (cinquenta) incidente sobre o salário base que percebe, a Sra. **MINALDA MANASSES FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1222598-3 SJ/MT e do CPF nº. 016.080.201-69, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.840/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº.8.729/2016, que concede gratificação adicional de 10% incidente sobre o salário base que percebe, da Sra. **CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO, portadora do RG n.º 22469389 e CPF n.º 083.587.727-26**, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 1º/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 057/2019 AO CONTRATO Nº 208/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JOELMA SILVERIO DOS SANTOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA A PARTIR DE 09/04/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.839/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº 001/2015, a Sra **GISLAINE DE LIMA OLIVEIRA BOTONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2090610-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.839.691-22, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 18/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.838/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº.8.055/2015, que concede Adicional por Responsabilidade Técnica de 5% (cinco por cento) incidente sobre o salário base que percebe, a Sra. **CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO, portadora do RG n.º 22469389 e CPF n.º 083.587.727-26**, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 1º/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 013/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 013/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/04/2019** sagrou-se vencedora do certame a empresa: **JAEDI FERREIRA DE LIMA 85877735268 - CNPJ nº 32.811.132/0001-90** no valor total de **R\$ 14.800,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 23 de abril de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 058/2019 AO CONTRATO Nº 299/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GELAINE RUFINO DOS PASSOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA A PARTIR DE 15/04/2019.

**COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 052/2019 AO CONTRATO Nº 324/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: RODNEY GARCIA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO A PARTIR DE 1º/04/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 053/2019 AO CONTRATO Nº 011/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: SE-NO BASILIO CAMERA JUNIOR; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO A PARTIR DE 04/04/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 066/2019 AO CONTRATO Nº 036/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: LUIZ CARLOS BUFFON; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO UNILATERAL A PARTIR DE 15/04/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 065/2019 AO CONTRATO Nº 053/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ADRIANA ALVES DOS SANTOS TESOURA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO UNILATERAL A PARTIR DE 15/04/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 054/2019 AO CONTRATO Nº 269/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: AILTON KLITZKE; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO A PARTIR DE 01/04/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 064/2019 AO CONTRATO Nº 048/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ADRIELI AUGUSTO DOS SANTOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO UNILATERAL A PARTIR DE 08/04/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 063/2019 AO CONTRATO Nº 034/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CAMILA VIEIRA LOPES; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO UNILATERAL A PARTIR DE 08/04/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 059/2019 AO CONTRATO Nº 289/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SUELLEN ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA A PARTIR DE 15/04/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 062/2019 AO CONTRATO Nº 143/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: RAFAEL FALEIROS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO A PARTIR DE 22/04/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 061/2019 AO CONTRATO Nº 271/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GLEICIELE GARCIA DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO UNILATERAL A PARTIR DE 19/04/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 055/2019 AO CONTRATO Nº 133/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES; REFERENTE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO A PARTIR DE 04/04/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 060/2019 AO CONTRATO Nº 164/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA**; REFERENTE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA A PARTIR DE 15/04/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 10.527/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e no Jornal de circulação diária no Estado Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 07/05/2019, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de abril de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.556/2019.

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 096/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2015, vence em 10/05/2019, e que não há legalidade para prorrogação;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir de **23/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Patricia Miranda de Arruda	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Maria Izabel Cardoso Holanda	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Aos **vinete e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, *neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA*, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **JAEDI FERREIRA DE LIMA 85877735268** inscrita no **CNPJ nº 32.811.132/0001-90**, Inscrição Estadual N°. Isento, Inscrição Municipal N°. 56656600128, com sede na Avenida Dardanellos, nº 1090, Bairro Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.325-000 - Telefone: (066) 9 8439-1764, representada por seu proprietário Srº. Jaedi Ferreira de Lima, portador do RG 000935572 SEDC/RO e CPF: 858.777.352-68, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008, 1.729/2010 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit. Registrado	Valor Total Unitário
1	698807	Serviço de arbitragem referente ao Campeonato Municipal de Futebol Society Perna de Pau.	Uni	55	80,00	4.400,00
2	698808	Serviço de arbitragem referente ao Campeonato Municipal de Futebol de Campo.	Uni	20	200,00	4.000,00
3	698809	Serviço de arbitragem referente ao Campeonato Municipal de Futsal Perna de Pau.	Uni	80	80,00	6.400,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando a CONTRATADA/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando a CONTRATADA /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) Qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 23 de abril de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

JAEDI FERREIRA DE LIMA 85877735268

CNPJ nº 32.811.132/0001-90

Jaedi Ferreira de Lima

CPF: 858.777.352-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.364/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.364/2019

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e da Outras Providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.353/2018 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.312.898,00 (Um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e oito reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	120.0.3 – Departamento de Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	452 – Infra-estrutura Urbana
Programa	8020 – Cidade Bonita
Proj. /Ativ.	1134 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Elemento	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Valor: R\$ 1.312.898,00 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	0324000

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro Apurado no Exercício Anterior, conforme detalhamento:

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R\$
03240000	Recursos Vinculados	Vinculado	1.312.898,00

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.352/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2019

O prefeito do município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório - pregão presencial 06/2019, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS, PV, LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURAS, MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E AUXÍLIO NO DAE. Considerando que houve erro no anexo I do respectivo edital, o qual prejudicou o julgamento da proposta, a autoridade competente declara anulado o pregão presencial 06/2019, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8666/93, conforme devidamente justificado nos autos. Maiores informações junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, das 07:00 as 13:00, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-1921.

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**RETIFICAÇÃO LEI Nº 4.071 DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

Onde se lê:

LEI N.º 4.071 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 3.166.000,00 (Três milhões Cento e Sessenta e Seis mil reais)**, através da dotação orçamentária:

A) - Secretaria Municipal de Educação - unidade 03: Convênios e Programas da Educação, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso: 05.03.12.361.0005. xxxx.4490.52-1.15 ;**

B) - Secretaria Municipal de Transporte - unidade 02: Serviços Públicos, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (FETHAB) no valor de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso: 21.0.2.26.451.0021.xxxx.4490.52 – 1.30**

C) - Secretaria Municipal de Administração - unidade 01: Gabinete do Secretário, a seguinte Meta;

– **Aporte para Cobertura de Déficit Anual do RPPS no valor de R\$ 2.466.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL REAIS) – Meta Física: 12 – Fonte de Recurso: 04.01.04.128.0004. xxx.3391.07 – 1.00 (Ordinário);**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito especial serão utilizados os recursos no valor acima mencionado, na dotação orçamentária:

- 05.03.12.361.0005.2018.3390.30	R\$ 350.000,00
- 21.02.26.451.0021.2145.3390.30	R\$ 100.000,00
- 13.02.26.451.0013.1085.4490.51	R\$ 250.000,00
- 03.02.28.841.0003.1007.4690.71	R\$ 466.000,00
- 12.01.15.452.0012.2122.3390.39	R\$ 1.000.000,00
- 13.02.26.451.0013.1083.4490.51	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Leia-se:

LEI N.º 4.071 DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 3.166.000,00 (Três milhões Cento e Sessenta e Seis mil reais)**, através da dotação orçamentária:

A) - Secretaria Municipal de Educação - unidade 03: Convênios e Programas da Educação, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso: 05.03.12.361.0005. xxxx.4490.52-1.15 ;**

B) - Secretaria Municipal de Transporte - unidade 02: Serviços Públicos, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (FETHAB) no valor de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso: 21.0.1.26.451.0021.xxxx.4490.52 – 1.30**

C) - Secretaria Municipal de Administração - unidade 01: Gabinete do Secretário, a seguinte Meta;

– **Aporte para Cobertura de Déficit Anual do RPPS no valor de R\$ 2.466.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL REAIS) – Meta Física: 12 – Fonte de Recurso: 04.01.04.128.0004. 2156.33.91.97;**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito especial serão utilizados os recursos no valor acima mencionado, na dotação orçamentária:

- 05.03.12.361.0005.2018.3390.30	R\$ 350.000,00
- 21.02.26.451.0021.2145.3390.30	R\$ 100.000,00
- 13.02.26.451.0013.1085.4490.51	R\$ 250.000,00
- 03.02.28.841.0003.1007.4690.71	R\$ 466.000,00
- 12.01.15.452.0012.2122.3390.39	R\$ 1.000.000,00
- 13.02.26.451.0013.1083.4490.51	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 043/2019

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, em virtude de alterar os termos previstos no contrato original, tem por objetivo a inclusão da cláusula sexta do contrato que passa a vigor com a seguinte redação: Para atender as despesas desta contratação serão utilizados os recursos das seguintes dotação orçamentária 07.01.10.122.0050.2049.339039-225-53 FONTE 146 (Hospital Municipal). As demais cláusulas permanecerão inalteradas. Barra do Garças - MT, 12 de abril de 2019.

Leia-se:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 043/2019

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, em virtude de alterar os termos previstos no contrato original, tem por objetivo a inclusão da cláusula sexta do contrato que passa a vigor com a seguinte redação: Para atender as despesas desta contratação serão utilizados os recursos das seguintes dotação orçamentária 07.01.10.302.0020.2077.339039.

449-53 FONTE 146. As demais cláusulas permanecerão inalteradas. Barra do Garças - MT, 23 de abril de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 025/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 025/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO AEROPORTO DE BARRA DO GARÇAS**. Data da sessão pública: **08/05/2019 às 14 horas 00 min** (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial nº 025/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 23/04/2019.

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 044/2019

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, em virtude de alterar os termos previstos no contrato original, tem por objetivo a inclusão da cláusula sexta do contrato que passa a vigor com a seguinte redação: Para atender as despesas desta contratação serão utilizados os recursos das seguintes dotação orçamentária 07.01.10.122.0050.2049.339039-225-53 FONTE 146 (Hospital Municipal). As demais cláusulas permanecerão inalteradas. Barra do Garças - MT, 15 de abril de 2019.

Leia-se:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 044/2019

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, em virtude de alterar os termos previstos no contrato original, tem por objetivo a inclusão da cláusula sexta do contrato que passa a vigor com a seguinte redação: Para atender as despesas desta contratação serão utilizados os recursos das seguintes dotação

orçamentária 07.01.10.302.0020.2077.339039-449-53 FONTE 146. As demais cláusulas permanecerão inalteradas. Barra do Garças - MT, 23 de abril de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 024/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 024/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES DESTA MUNICIPALIDADE**. Data da sessão pública: **08/05/2019 às 08 horas 30 min** (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial nº 024/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 23/04/2019.

CONTRATO Nº 083/2019 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 007/2019

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **GRAFICA MULTICOR LTDA - ME**, Objeto: contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R\$: 626.545,00. Validade: o prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses. Barra do Garças - MT, 23 de abril de 2019.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2019

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão ELETRÔNICO (SRP) PP 005/2019** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**. Empresas Vencedoras: **COLOMBOMETAL EIRELI - ME** CNPJ Nº: 04.641.102/0001-47. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. **LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**. 23/04/2019

BARRA-PREVI - RELATÓRIOS DA LRF - 6º BIMESTRE DE 2018

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	100,00	1.833.200,53	2.241.826,18	10.165.300,07	100,00	1.834.699,93	1.499,40
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.880.000,00	11.880.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	100,00	1.713.200,53	2.241.826,18	10.165.300,07	100,00	1.714.699,93	1.499,40
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.880.000,00	11.880.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	100,00	1.713.200,53	2.241.826,18	10.165.300,07	100,00	1.714.699,93	1.499,40
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
TOTAL (II) = (I + II)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	100,00	1.833.200,53	2.241.826,18	10.165.300,07	100,00	1.834.699,93	1.499,40

FONTE:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre - Exercício de 2018

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.393.000,00	6.393.000,00	1.228.786,99	0,19	4.750.296,73	0,74	1.642.703,27
RECEITAS CORRENTES	6.393.000,00	6.393.000,00	1.228.786,99	0,19	4.750.296,73	0,74	1.642.703,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.144.000,00	4.144.000,00	933.673,83	0,23	4.313.981,80	1,04	-169.981,80
Contribuições Sociais	4.144.000,00	4.144.000,00	933.673,83	0,23	4.313.981,80	1,04	-169.981,80
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.137.000,00	2.137.000,00	1.051,52	0,00	36.902,96	0,02	2.100.097,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.137.000,00	2.137.000,00	1.051,52	0,00	36.902,96	0,02	2.100.097,04
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Inter-governamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.000,00	112.000,00	294.051,64	2,63	399.411,97	3,57	-287.411,97
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 6º Bimestre - Exercício de 2018

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Receitas Correntes Diversas	107.000,00	107.000,00	294.061,64	2,75	399.411,97	3,73	-292.411,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Inter governamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. de Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Auferidos por Detentores de Títulos do Tes. nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.607.000,00	5.607.000,00	1.546.171,77	0,28	7.162.020,54	1,28	-1.555.020,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.774.958,76	0,23	11.912.317,27	0,99	87.682,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.774.958,76	0,23	11.912.317,27	0,99	87.682,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.774.958,76	0,23	11.912.317,27	0,99	87.682,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resburtura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continue)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 6º Bimestre - Exercício de 2018

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	1.833.200,53	2.241.826,18	10.165.300,07	1.833.200,53	10.160.735,51	1.499,40
DESPESAS CORRENTES	11.850.000,00	11.850.000,00	2.138.681,24	10.163.229,47	1.686.770,53	2.241.826,18	10.161.730,07	1.686.770,53	10.157.165,51	1.499,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.543.000,00	10.543.000,00	2.123.707,09	9.327.729,27	1.215.270,73	2.123.707,09	9.327.729,27	1.215.270,73	9.323.164,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.307.000,00	1.307.000,00	14.974,15	835.500,20	471.499,80	118.119,09	834.000,80	471.499,80	834.000,80	1.499,40
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	3.570,00	26.430,00	0,00	3.570,00	26.430,00	3.570,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	3.570,00	26.430,00	0,00	3.570,00	26.430,00	3.570,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	1.833.200,53	2.241.826,18	10.165.300,07	1.833.200,53	10.160.735,51	1.499,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	1.833.200,53	2.241.826,18	10.165.300,07	1.833.200,53	10.160.735,51	1.499,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.745.517,80	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.138.681,24	11.912.317,27	1.833.200,53	2.241.826,18	10.165.300,07	1.833.200,53	10.160.735,51	1.499,40
RESERVA DO RPPS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:22

Página: 1 de 1

Demonstrativo das Contas Banco
 dezembro - Exercício de 2018

Banco	Código	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos e Movimento							
104	002078	1308-0	06.481-9 - CAIXA ECONOMICA - 06481-9 C/C	264.087,85	23.304,88	264.087,85	23.304,88
001	002131	7140-4	63764-5 - BANCO DO BRASIL - AG: 7140-4 - C/C 63764-5	3,10	3.089.690,43	3.089.693,53	0,00
Total				264.090,95	3.112.995,31	3.353.781,38	23.304,88
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa							
104	002081	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA - M 1 TP RF	4.543.712,18	24.642,80	0,00	4.568.354,98
001	002134	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA FLUXO	436.286,07	1.665.786,21	1.334.500,32	767.571,96
104	002301	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA - B5+ TP RF LP	4.769.384,55	85.887,89	0,00	4.855.272,44
104	002302	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA - M RF LP	3.527.550,06	52.114,90	0,00	3.579.664,96
001	002303	7140-4	63764-5 - PREVIDENCIA B5	4.392.720,15	59.215,04	0,00	4.451.935,19
001	002304	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA RF - M	7.685.587,91	116.228,22	0,00	7.801.816,13
001	002305	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA GERAL	16.788.328,62	191.162,46	0,00	16.979.491,08
104	002306	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA GERAL TP RF LP	3.550.889,04	41.039,68	0,00	3.591.928,72
001	002382	7140-4	63764-5 - TOP FIDUCIARIA - BNY MELLON	4.088.463,30	46.704,11	0,00	4.135.167,41
001	002388	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA RF IMAB 5+	10.492.598,91	193.059,73	0,00	10.685.658,64
104	002389	1308-0	00000481-9 - CAIXA FIDUCIARIA - B5 TP RF LP	7.234.445,67	99.717,96	0,00	7.334.163,63
Total				67.509.966,46	2.575.559,00	1.334.500,32	68.751.025,14
Total Geral				67.774.057,41	5.688.554,31	4.688.281,70	68.774.330,02

BARRA DO GARÇAS, 31 de dezembro de 2018

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
 CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8

PATRICIA PARREIRASARAIVA
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:22

Página: 1 de 1

Demonstrativo das Contas Banco
 novembro - Exercício de 2018

Banco	Código	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos e Movimento							
104	002078	1308-0	06.481-9 - CAIXA ECONOMICA - 06481-9 C/C	0,00	264.087,85	0,00	264.087,85
001	002131	7140-4	63764-5 - BANCO DO BRASIL - AG: 7140-4 - C/C 63764-5	815,01	1.760.086,43	1.760.898,34	3,10
Total				815,01	2.024.174,28	1.760.898,34	264.090,95
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa							
104	002081	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA - M 1 TP RF	4.519.831,95	23.880,23	0,00	4.543.712,18
001	002134	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA FLUXO	267.378,45	962.226,13	793.318,51	436.286,07
104	002301	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA - B5+ TP RF LP	4.699.531,83	69.852,72	0,00	4.769.384,55
104	002302	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA - M RF LP	3.492.854,96	34.695,10	0,00	3.527.550,06
001	002303	7140-4	63764-5 - PREVIDENCIA IMAG B5	4.386.946,93	5.773,22	0,00	4.392.720,15
001	002304	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA RF IM - M	7.610.997,14	74.590,77	0,00	7.685.587,91
001	002305	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA IMAG E ALEX	16.659.077,65	129.250,97	0,00	16.788.328,62
104	002306	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA IMAG GERAL TP RF LP	3.523.512,22	27.376,82	0,00	3.550.889,04
001	002382	7140-4	63764-5 - TOP FIDUCIARIA RENDA FIXA - BNY MELLON	4.202.770,94	0,00	114.307,64	4.088.463,30
001	002388	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA RF IMAG B5+	10.329.169,10	163.429,81	0,00	10.492.598,91
104	002389	1308-0	00000481-9 - CAIXA FIDUCIARIA IMAG B5 TP RF LP	7.224.709,47	9.736,20	0,00	7.234.445,67
Total				66.916.780,64	1.500.811,97	907.626,15	67.509.966,46
Total Geral				66.917.595,65	3.524.986,25	2.668.524,49	67.774.057,41

BARRA DO GARÇAS, 30 de novembro de 2018

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
 CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8

PATRICIA PARREIRA SARAINA
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:21

Página: 1 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Período: 6º Bimestre - Exercício de 2018

Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.000.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	2.241.826,18	10.165.300,07	2.256.478,51	10.160.735,51	6.063,96
000002 - BARRA-PREVI	12.000.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	2.241.826,18	10.165.300,07	2.256.478,51	10.160.735,51	6.063,96
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.880.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	2.241.826,18	10.165.300,07	2.256.478,51	10.160.735,51	6.063,96
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.880.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	2.241.826,18	10.165.300,07	2.256.478,51	10.160.735,51	6.063,96
000004 - BARRA ADMINISTRADA COM EFICIÊNCIA E HUMANIZAÇÃO	11.880.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	2.241.826,18	10.165.300,07	2.256.478,51	10.160.735,51	6.063,96
1.009 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS BARRAPREVI	30.000,00	0,00	3.570,00	0,00	3.570,00	0,00	3.570,00	0,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	3.570,00	0,00	3.570,00	0,00	3.570,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.010 - MANUTENÇÃO DESENV. ATIV. DO BARRA - PREVI	10.750.000,00	2.014.079,75	9.319.056,76	2.117.224,69	9.317.557,36	2.132.625,14	9.313.740,92	5.315,84
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	7.438.000,00	1.583.909,71	6.703.449,61	1.583.909,71	6.703.449,61	1.593.066,16	6.699.633,17	3.816,44
3.1.90.01.06.00.00 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	0,00	501.796,87	501.796,87	501.796,87	501.796,87	501.796,87	501.796,87	0,00
3.1.90.01.11.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	240.125,08	1.448.180,34	240.125,08	1.448.180,34	240.125,08	1.448.180,34	0,00
3.1.90.01.12.00.00 - APO SENTADORIAS POR VELHICE	0,00	324.368,86	1.911.573,22	324.368,86	1.911.573,22	324.368,86	1.911.573,22	0,00
3.1.90.01.19.00.00 - APO SENTADORIAS COMPULSORIAS	0,00	32.528,90	195.173,40	32.528,90	195.173,40	32.528,90	195.173,40	0,00
3.1.90.01.20.00.00 - APO SENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	485.061,00	2.646.726,78	485.061,00	2.646.726,78	494.217,45	2.642.910,34	3.816,44
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	2.000.000,00	415.195,89	1.780.106,95	415.195,89	1.780.106,95	415.195,89	1.780.106,95	0,00
3.1.90.03.01.00.00 - PENSIONISTA CIVIL	0,00	281.382,16	1.645.339,22	281.382,16	1.645.339,22	281.382,16	1.645.339,22	0,00
3.1.90.03.03.00.00 - PENSIONISTA CML	0,00	133.813,73	134.767,73	133.813,73	134.767,73	133.813,73	134.767,73	0,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	15.860,00	0,00	15.860,00	4.160,00	15.860,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00 - DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	0,00	0,00	5.460,00	0,00	5.460,00	0,00	5.460,00	0,00
3.3.90.14.02.00.00 - DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	0,00	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00	4.160,00	10.400,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	-105,00	6.025,00	0,00	6.025,00	0,00	6.025,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	-105,00	6.025,00	0,00	6.130,00	0,00	6.025,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	780.000,00	8.410,24	742.378,71	111.450,18	740.879,31	113.534,18	740.879,31	1.499,40
3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	46.800,00	7.800,00	46.800,00	7.800,00	46.800,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	4.999,00	5.269,00	4.999,00	5.269,00	4.999,00	5.269,00	0,00
3.3.90.39.49.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	6.266,08	0,00	6.266,08	2.084,00	6.266,08	0,00
3.3.90.39.56.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ATÉ 2018)	0,00	0,00	4.819,48	0,00	4.819,48	0,00	4.819,48	0,00



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:21

Página: 2 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Período: 6º Bimestre - Exercício de 2018

Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
3.3.90.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	923,89	939,80	923,89	939,80	923,89	939,80	0,00
3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	0,00	1.704,00	0,00	1.704,00	0,00	1.704,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TEC E OPERACIONAL	0,00	0,00	5.341,00	1.920,00	5.341,00	1.920,00	5.341,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	2.527,36	22.527,36	5.847,29	21.027,96	5.847,29	21.027,96	1.499,40
3.3.90.39.84.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	648.712,00	90.000,00	648.712,00	90.000,00	648.712,00	0,00
3.3.90.67.00.00.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	150.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.67.01.00.00 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	100.000,00	6.668,91	66.236,49	6.668,91	66.236,49	6.668,91	66.236,49	0,00
3.3.90.98.01.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS (DVS)	0,00	6.668,91	66.236,49	6.668,91	66.236,49	6.668,91	66.236,49	0,00
3.3.93.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.011 - DESENVOLVIMENTO SALÁRIO MATER. E AUXÍLIOS	1.100.000,00	124.601,49	844.172,71	124.601,49	844.172,71	123.853,37	843.424,59	748,12
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVID	1.100.000,00	124.601,49	844.172,71	124.601,49	844.172,71	123.853,37	843.424,59	748,12
3.1.90.05.01.00.00 - SALÁRIO FAMILIARATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	13.122,81	84.163,23	13.122,81	84.163,23	13.122,81	84.163,23	0,00
3.1.90.05.51.00.00 - AUXÍLIO DOENÇA	0,00	102.791,90	665.860,86	102.791,90	665.860,86	102.791,90	665.860,86	0,00
3.1.90.05.56.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	8.686,78	94.148,63	8.686,78	94.148,63	7.938,66	93.400,51	748,12
000099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	12.000.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	2.241.826,18	10.165.300,07	2.256.478,51	10.160.735,51	6.063,96
Total Geral:	12.000.000,00	2.138.681,24	10.166.799,47	2.241.826,18	10.165.300,07	2.256.478,51	10.160.735,51	6.063,96

BARRA DO GARÇAS, 31 de dezembro de 2018

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8

PATRICIA PARREIRA SARAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:20

Página: 1 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
 Período: 6º Bimestre/2018

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	6,393,000,00	1,228,786,99	0,00	1,228,786,99	4,750,296,73	462,393,77	2,105,097,04
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições	4,144,000,00	933,673,83	0,00	933,673,83	4,313,981,80	169,981,80	0,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	4,144,000,00	933,673,83	0,00	933,673,83	4,313,981,80	169,981,80	0,00
1.2.1.0.0.4.0.0.0.0.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	4,144,000,00	933,673,83	0,00	933,673,83	4,313,981,80	169,981,80	0,00
1.2.1.0.0.4.2.0.0.0.0.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	4,142,000,00	932,759,88	0,00	932,759,88	4,310,021,35	168,021,35	0,00
1.2.1.0.0.4.2.1.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORATIVO CIVIL PARA O RPPS -	4,142,000,00	932,759,88	0,00	932,759,88	4,310,021,35	168,021,35	0,00
1.2.1.0.0.4.2.1.0.0.0.0.01 - CONTRIB DE SERVIDORATIVO PARA O RPPS- EXE,	4,122,000,00	925,537,54	0,00	925,537,54	4,281,106,00	139,106,00	0,00
1.2.1.0.0.4.2.1.0.0.0.0.02 - CONTRIB DE SERVIDORATIVO PARA O RPPS- LEG,	20,000,00	7,222,34	0,00	7,222,34	48,915,35	28,915,35	0,00
1.2.1.0.0.4.3.0.0.0.0.0.00 - Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o	2,000,00	797,07	0,00	797,07	3,453,97	1,453,97	0,00
1.2.1.0.0.4.3.1.0.0.0.0.0.00 - CONTRIB DE SERVIDORATIVO PARA O RPPS	2,000,00	797,07	0,00	797,07	3,453,97	1,453,97	0,00
1.2.1.0.0.4.4.0.0.0.0.0.00 - Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS	0,00	116,88	0,00	116,88	506,48	506,48	0,00
1.2.1.0.0.4.4.1.0.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS	0,00	116,88	0,00	116,88	506,48	506,48	0,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receita Patrimonial	2,137,000,00	1,051,52	0,00	1,051,52	36,902,96	0,00	2,100,097,04
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	2,137,000,00	1,051,52	0,00	1,051,52	36,902,96	0,00	2,100,097,04
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	2,137,000,00	1,051,52	0,00	1,051,52	36,902,96	0,00	2,100,097,04
1.3.2.1.0.0.4.0.0.0.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	2,137,000,00	1,051,52	0,00	1,051,52	36,902,96	0,00	2,100,097,04
1.3.2.1.0.0.4.1.0.0.0.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAFIX	2,137,000,00	1,051,52	0,00	1,051,52	36,902,96	0,00	2,100,097,04
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	112,000,00	294,061,64	0,00	294,061,64	399,411,97	292,411,97	5,000,00
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.2.2.0.0.0.0.0.0.0.00 - Restituições	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.2.2.99.0.0.0.0.0.0.00 - Outras Restituições	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.2.2.99.1.0.0.0.0.0.00 - Outras Restituições	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.2.2.99.1.1.0.0.0.0.00 - Outras Restituições - Principal	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.0.00 - RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	107,000,00	294,061,64	0,00	294,061,64	399,411,97	292,411,97	0,00
1.9.9.0.03.0.0.0.0.0.0.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	107,000,00	294,061,64	0,00	294,061,64	399,411,97	292,411,97	0,00
1.9.9.0.03.1.0.0.0.0.0.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	107,000,00	294,061,64	0,00	294,061,64	399,411,97	292,411,97	0,00
1.9.9.0.03.1.1.0.0.0.0.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E	107,000,00	294,061,64	0,00	294,061,64	399,411,97	292,411,97	0,00
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	5,607,000,00	1,546,171,77	0,00	1,546,171,77	7,162,020,54	2,417,177,98	862,157,44
7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições	5,607,000,00	1,546,171,77	0,00	1,546,171,77	7,162,020,54	2,417,177,98	862,157,44
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	5,607,000,00	1,546,171,77	0,00	1,546,171,77	7,162,020,54	2,417,177,98	862,157,44
7.2.1.0.0.4.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	5,454,000,00	1,045,300,68	0,00	1,045,300,68	4,898,514,01	279,732,40	835,218,39
7.2.1.0.0.4.1.0.0.0.0.0.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	5,454,000,00	1,045,300,68	0,00	1,045,300,68	4,898,514,01	279,732,40	835,218,39
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDORATIVO CIVIL PARA	5,404,000,00	1,018,337,67	0,00	1,018,337,67	4,746,345,35	177,563,74	835,218,39
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.01 - CONTR. PATR. SERV.ATIVO CIVIL INTRA-ORÇAM. EXE.C.	5,204,000,00	979,995,75	0,00	979,995,75	4,458,836,03	0,00	745,163,97



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:20

Página: 2 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
 Período: 6º Bimestre/2018

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.02 - CONTR. PATR. SERV.ATIVO CIVIL INTRA-ORÇAM. LEG.	100,000,00	7,789,31	0,00	7,789,31	52,986,74	0,00	47,001,26
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.03 - CONTR. PREVID - PARCELAMENTO-AC. 19/07 - PRINCIPAL	100,000,00	9,491,14	0,00	9,491,14	56,946,84	0,00	43,053,16
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.04 - CONTR. CRÉDITO - SALÁRIO FAMÍLIA - PREFEITURA	0,00	13,059,39	0,00	13,059,39	83,972,97	83,972,97	0,00
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.05 - CONTR. CRÉDITO - SALÁRIO MATERNIDADE - PREFEITURA	0,00	7,938,66	0,00	7,938,66	93,400,51	93,400,51	0,00
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.06 - CONTR. CRÉDITO - SALÁRIO FAMÍLIA - CÂMARA	0,00	63,42	0,00	63,42	190,26	190,26	0,00
7.2.1.0.0.4.1.2.0.0.0.0.00 - CONTR. PATR. SERV.ATIVO CIVIL - MULTAS E JUROS	50,000,00	26,963,01	0,00	26,963,01	152,168,66	102,168,66	0,00
7.2.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,	153,000,00	500,871,09	0,00	500,871,09	2,263,506,53	2,137,445,58	26,939,05
7.2.1.8.0.1.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	153,000,00	500,871,09	0,00	500,871,09	2,263,506,53	2,137,445,58	26,939,05
7.2.1.8.0.1.1.0.0.0.0.0.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Dé	153,000,00	500,871,09	0,00	500,871,09	2,263,506,53	2,137,445,58	26,939,05
7.2.1.8.0.1.1.1.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO D	153,000,00	500,871,09	0,00	500,871,09	2,263,506,53	2,137,445,58	26,939,05
7.2.1.8.0.1.1.1.0.0.0.0.01 - CONTR. PREVIDENC PARA AMORTIZ DO DÉBITO ATU-EXE,	100,000,00	497,023,48	0,00	497,023,48	2,237,445,58	2,137,445,58	0,00
7.2.1.8.0.1.1.1.0.0.0.0.02 - CONTR. PREVIDENC PARA AMORTIZ DO DÉBITO ATU-LEG,	53,000,00	3,847,61	0,00	3,847,61	26,060,95	0,00	26,939,05
Totais:	12,000,000,00	2,774,968,76	0,00	2,774,968,76	11,912,317,27	2,879,571,75	2,967,254,48

BARRA DO GARÇAS, 31 de dezembro de 2018

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
 CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8

PATRICIA PARREIRA SARAIVA
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.082 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o parcelamento de débito do município junto à Energisa e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar o acordo para confissão e parcelamento de débitos junto à Energisa S.A. (CNPJ 03.467.321/0001-99), no valor de R\$ 1.087.921,92 (um milhão e oitenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), oriundos do

contrato de aumento de carga das instalações de iluminação pública, referentes à ampliação dos pontos de iluminação, retroativo ao ano de 2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito confessado, em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e multa, no valor de R\$ 6.044,01 (seis mil e quarenta e quatro reais e um centavo) pelo período do parcelamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correrão por conta da seguinte dotação própria constante do orçamento vigente:

03.02.28.841.0003.1007.469071-47 - Amortização e encargos da dívida interna.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

BARRA-PREVI - RELATÓRIOS DA LRF - 1º BIMESTRE DE 2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.920.420,62	1.920.420,62	100,00	10.079.579,38	1.684.137,31	1.684.137,31	100,00	10.315.862,69
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.880.000,00	11.880.000,00	1.920.420,62	1.920.420,62	100,00	9.959.579,38	1.684.137,31	1.684.137,31	100,00	10.195.862,69
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.880.000,00	11.880.000,00	1.920.420,62	1.920.420,62	100,00	9.959.579,38	1.684.137,31	1.684.137,31	100,00	10.195.862,69
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.920.420,62	1.920.420,62	100,00	10.079.579,38	1.684.137,31	1.684.137,31	100,00	10.315.862,69

FONTE:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.092.000,00	4.092.000,00	427.682,19	0,10	427.682,19	0,10	3.664.317,81
RECEITAS CORRENTES	4.092.000,00	4.092.000,00	427.682,19	0,10	427.682,19	0,10	3.664.317,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.962.000,00	3.962.000,00	412.371,44	0,10	412.371,44	0,10	3.549.628,56
Contribuições Sociais	3.962.000,00	3.962.000,00	412.371,44	0,10	412.371,44	0,10	3.549.628,56
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	25.000,00	3.668,31	0,15	3.668,31	0,15	21.341,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	3.668,31	0,15	3.668,31	0,15	21.341,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Inter governamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	11.652,44	0,11	11.652,44	0,11	93.347,56
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 1º Bimestre - Exercício de 2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Receitas Correntes Diversas	100,000,00	100,000,00	11,662,44	0,12	11,662,44	0,12	88,347,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Inter governamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. de Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Auferidos por Detentores de Títulos do Tes. nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.908,000,00	7.908,000,00	562,081,05	0,07	562,081,05	0,07	7.345,918,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	12.000,000,00	12.000,000,00	989,763,24	0,08	989,763,24	0,08	11.010,236,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	12.000,000,00	12.000,000,00	989,763,24	0,08	989,763,24	0,08	11.010,236,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	694,374,07	-	-
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	12.000,000,00	12.000,000,00	989,763,24	0,08	1.684,137,31	0,14	10.315,862,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continue)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 1º Bimestre - Exercício de 2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	12.000,000,00	12.000,000,00	1.920,420,62	1.920,420,62	10.079,579,38	1.684,137,31	1.684,137,31	10.315,862,69	1.660,004,91
DESPESAS CORRENTES	11.870,000,00	11.870,000,00	1.920,420,62	1.920,420,62	9.949,579,38	1.684,137,31	1.684,137,31	10.185,862,69	1.660,004,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.008,000,00	11.008,000,00	1.570,829,06	1.570,829,06	9.437,170,94	1.570,829,06	1.570,829,06	9.437,170,94	1.554,748,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	862,000,00	862,000,00	349,591,56	349,591,56	512,408,44	113,308,25	113,308,25	748,691,75	105,256,55
DESPESAS DE CAPITAL	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII) + (IX)	12.000,000,00	12.000,000,00	1.920,420,62	1.920,420,62	10.079,579,38	1.684,137,31	1.684,137,31	10.315,862,69	1.660,004,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X) + (XI)	12.000,000,00	12.000,000,00	1.920,420,62	1.920,420,62	10.079,579,38	1.684,137,31	1.684,137,31	10.315,862,69	1.660,004,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)	12.000,000,00	12.000,000,00	1.920,420,62	1.920,420,62	10.079,579,38	1.684,137,31	1.684,137,31	10.315,862,69	1.660,004,91
RESERVA DO RPPS	120,000,00	120,000,00	0,00	0,00	120,000,00	0,00	0,00	120,000,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:18

Página: 1 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2019

Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.000.000,00	1.920.420,62	1.920.420,62	1.684.137,31	1.684.137,31	1.660.004,91	1.660.004,91	260.415,71
000002 - BARRA PREVI	12.000.000,00	1.920.420,62	1.920.420,62	1.684.137,31	1.684.137,31	1.660.004,91	1.660.004,91	260.415,71
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.880.000,00	1.920.420,62	1.920.420,62	1.684.137,31	1.684.137,31	1.660.004,91	1.660.004,91	260.415,71
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.880.000,00	1.920.420,62	1.920.420,62	1.684.137,31	1.684.137,31	1.660.004,91	1.660.004,91	260.415,71
000004 - BARRA ADMINISTRADA COM EFICIÊNCIA E HUMANIZAÇÃO	11.880.000,00	1.920.420,62	1.920.420,62	1.684.137,31	1.684.137,31	1.660.004,91	1.660.004,91	260.415,71
1.009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BARRAPREVI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.010 - MANUTENÇÃO DESENV. ATIV. DO BARRA - PREVI	10.970.000,00	1.788.197,34	1.788.197,34	1.551.914,03	1.551.914,03	1.527.781,63	1.527.781,63	260.415,71
3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	8.000.000,00	1.143.827,29	1.143.827,29	1.143.827,29	1.143.827,29	1.127.746,59	1.127.746,59	16.080,70
3.1.90.01.11.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	250.709,76	250.709,76	250.709,76	250.709,76	250.709,76	250.709,76	0,00
3.1.90.01.12.00.00 - APOSENTADORIAS POR VELHICE	0,00	346.871,70	346.871,70	346.871,70	346.871,70	343.885,00	343.885,00	2.986,70
3.1.90.01.19.00.00 - APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	0,00	31.964,42	31.964,42	31.964,42	31.964,42	31.964,42	31.964,42	0,00
3.1.90.01.20.00.00 - APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	514.281,41	514.281,41	514.281,41	514.281,41	501.187,41	501.187,41	13.094,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.100.000,00	294.778,49	294.778,49	294.778,49	294.778,49	294.778,49	294.778,49	0,00
3.1.90.03.01.00.00 - PENSIONISTA CIVIL	0,00	294.778,49	294.778,49	294.778,49	294.778,49	294.778,49	294.778,49	0,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
3.3.90.14.02.00.00 - DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	0,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	341.009,70	341.009,70	104.726,39	104.726,39	102.873,89	102.873,89	238.135,81
3.3.90.39.01.00.00 - ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	46.800,00	46.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	39.000,00
3.3.90.39.48.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	1.852,50	1.852,50	1.852,50	1.852,50	0,00	0,00	1.852,50
3.3.90.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	637,20	637,20	637,20	637,20	637,20	637,20	0,00
3.3.90.39.79.00.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	11.720,00	11.720,00	2.220,00	2.220,00	2.220,00	2.220,00	9.500,00
3.3.90.39.81.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	10.000,00	10.000,00	2.216,69	2.216,69	2.216,69	2.216,69	7.783,31
3.3.90.39.84.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	270.000,00	270.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00.00.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:18

Página: 2 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2019

Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	10.000,00	4.681,86	4.681,86	4.681,86	4.681,86	2.382,66	2.382,66	2.299,20
3.3.90.98.01.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS (DVS)	0,00	4.681,86	4.681,86	4.681,86	4.681,86	2.382,66	2.382,66	2.299,20
2.011 - DESENVOLVIMENTO SALÁRIO MATER. E AUXÍLIOS	900.000,00	132.223,28	132.223,28	132.223,28	132.223,28	132.223,28	132.223,28	0,00
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	900.000,00	132.223,28	132.223,28	132.223,28	132.223,28	132.223,28	132.223,28	0,00
3.1.90.05.01.00.00 - SALÁRIO FAMILIAR - PESSOAL CIVIL	0,00	11.790,99	11.790,99	11.790,99	11.790,99	11.790,99	11.790,99	0,00
3.1.90.05.51.00.00 - AUXÍLIO DOENÇA	0,00	109.624,07	109.624,07	109.624,07	109.624,07	109.624,07	109.624,07	0,00
3.1.90.05.56.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	10.808,22	10.808,22	10.808,22	10.808,22	10.808,22	10.808,22	0,00
000099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	12.000.000,00	1.920.420,62	1.920.420,62	1.684.137,31	1.684.137,31	1.660.004,91	1.660.004,91	260.415,71
Total Geral:	12.000.000,00	1.920.420,62	1.920.420,62	1.684.137,31	1.684.137,31	1.660.004,91	1.660.004,91	260.415,71

BARRA DO GARÇAS, 28 de fevereiro de 2019

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8

PATRICIA PARREIRA SARAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:17

Página: 1 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
 Período: 1º Bimestre/2019

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	4,092,000,00	427,682,19	0,00	427,682,19	427,682,19	471,02	3,664,317,83
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições	3,962,000,00	412,371,44	0,00	412,371,44	412,371,44	471,02	3,550,629,58
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	3,962,000,00	412,371,44	0,00	412,371,44	412,371,44	471,02	3,550,629,58
1.2.1.8.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e	3,962,000,00	412,371,44	0,00	412,371,44	412,371,44	471,02	3,550,629,58
1.2.1.8.0.1.0.0.0.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seg	3,962,000,00	412,371,44	0,00	412,371,44	412,371,44	471,02	3,550,629,58
1.2.1.8.0.1.1.0.0.0.0.0.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	3,961,700,00	411,865,10	0,00	411,865,10	411,865,10	0,00	3,549,834,90
1.2.1.8.0.1.1.1.0.0.0.0.0.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	3,956,000,00	411,865,10	0,00	411,865,10	411,865,10	0,00	3,544,134,90
1.2.1.8.0.1.1.1.01.0.0.0.0.00 - CONTRIB. SEGURADO P/ PLANO S.S.S. CIVILATIVO-EXEC	3,900,000,00	401,147,95	0,00	401,147,95	401,147,95	0,00	3,498,852,05
1.2.1.8.0.1.1.1.02.0.0.0.0.00 - CONTRIB. SEGURADO P/ PLANO S.S.S. CIVILATIVO-LEG.	56,000,00	10,717,15	0,00	10,717,15	10,717,15	0,00	45,282,85
1.2.1.8.0.1.1.2.0.0.0.0.0.00 - CPSSS DO SERVIDOR CIVILATIVO - MULTAS E JUROS	5,700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,700,00
1.2.1.8.0.1.2.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	471,02	0,00	471,02	471,02	471,02	0,00
1.2.1.8.0.1.2.1.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	471,02	0,00	471,02	471,02	471,02	0,00
1.2.1.8.0.1.3.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	300,00	35,32	0,00	35,32	35,32	0,00	264,68
1.2.1.8.0.1.3.1.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS do Servidor Civil Pensionistas - Principal	300,00	35,32	0,00	35,32	35,32	0,00	264,68
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receita Patrimonial	25,000,00	3,658,31	0,00	3,658,31	3,658,31	0,00	21,341,69
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	25,000,00	3,658,31	0,00	3,658,31	3,658,31	0,00	21,341,69
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	25,000,00	3,658,31	0,00	3,658,31	3,658,31	0,00	21,341,69
1.3.2.1.0.0.4.0.0.0.0.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	25,000,00	3,658,31	0,00	3,658,31	3,658,31	0,00	21,341,69
1.3.2.1.0.0.4.1.0.0.0.0.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	25,000,00	3,658,31	0,00	3,658,31	3,658,31	0,00	21,341,69
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	105,000,00	11,652,44	0,00	11,652,44	11,652,44	0,00	93,347,56
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Restituições	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.2.2.99.0.0.0.0.0.0.0.00 - Outras Restituições	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.2.2.99.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Outras Restituições	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.2.2.99.1.1.0.0.0.0.0.0.00 - Outras Restituições - Principal	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.0.0.0.0.0.0.00 - DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	100,000,00	11,652,44	0,00	11,652,44	11,652,44	0,00	88,347,56
1.9.9.0.0.3.0.0.0.0.0.0.0.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100,000,00	11,652,44	0,00	11,652,44	11,652,44	0,00	88,347,56
1.9.9.0.0.3.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100,000,00	11,652,44	0,00	11,652,44	11,652,44	0,00	88,347,56
1.9.9.0.0.3.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100,000,00	11,652,44	0,00	11,652,44	11,652,44	0,00	88,347,56
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	7,908,000,00	562,081,05	0,00	562,081,05	562,081,05	46,412,89	7,392,331,84
7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições	7,848,000,00	561,546,11	0,00	561,546,11	561,546,11	45,877,95	7,332,331,84
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	7,848,000,00	561,546,11	0,00	561,546,11	561,546,11	45,877,95	7,332,331,84
7.2.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF	7,848,000,00	561,546,11	0,00	561,546,11	561,546,11	45,877,95	7,332,331,84
7.2.1.8.0.3.0.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de ES	7,794,000,00	524,776,23	0,00	524,776,23	524,776,23	22,599,21	7,291,822,98



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:17

Página: 2 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
 Período: 1º Bimestre/2019

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
7.2.1.8.0.3.1.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	7,794,000,00	524,776,23	0,00	524,776,23	524,776,23	22,599,21	7,291,822,98
7.2.1.8.0.3.1.1.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4,510,000,00	524,776,23	0,00	524,776,23	524,776,23	22,599,21	4,007,822,98
7.2.1.8.0.3.1.1.01.0.0.0.0.0.0.00 - CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO S.S.S. CIVILATIVO-EXEC	4,450,000,00	489,257,52	0,00	489,257,52	489,257,52	0,00	3,960,742,48
7.2.1.8.0.3.1.1.02.0.0.0.0.0.0.00 - CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO S.S.S. CIVILATIVO-LEG.	60,000,00	12,919,50	0,00	12,919,50	12,919,50	0,00	47,080,50
7.2.1.8.0.3.1.1.03.0.0.0.0.0.0.00 - CONT. CRÉDITO - SALÁRIO FAMILIA - EXECUTIVO	0,00	11,790,99	0,00	11,790,99	11,790,99	11,790,99	0,00
7.2.1.8.0.3.1.1.05.0.0.0.0.0.0.00 - CONT. CRÉDITO - SALÁRIO MATERNIDADE - EXECUTIVO	0,00	10,808,22	0,00	10,808,22	10,808,22	10,808,22	0,00
7.2.1.8.0.3.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVILATIVO - MULTAS E J	4,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00
7.2.1.8.0.3.1.7.0.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVILATIVO - MULTAS DA	3,280,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,280,000,00
7.2.1.8.0.4.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST	54,000,00	36,769,88	0,00	36,769,88	36,769,88	23,278,74	40,508,86
7.2.1.8.0.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	54,000,00	36,769,88	0,00	36,769,88	36,769,88	23,278,74	40,508,86
7.2.1.8.0.4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	50,000,00	9,491,14	0,00	9,491,14	9,491,14	0,00	40,508,86
7.2.1.8.0.4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00 - CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	4,000,00	27,278,74	0,00	27,278,74	27,278,74	23,278,74	0,00
7.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	60,000,00	534,94	0,00	534,94	534,94	534,94	60,000,00
7.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60,000,00	534,94	0,00	534,94	534,94	534,94	60,000,00
7.9.9.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - AP ORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	60,000,00	534,94	0,00	534,94	534,94	534,94	60,000,00
7.9.9.0.0.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - AP ORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	60,000,00	534,94	0,00	534,94	534,94	534,94	60,000,00
7.9.9.0.0.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - AP ORTE PERIÓD. P/ AMORTIZ. DÉFICIT ATU. PRINCIPAL	60,000,00	534,94	0,00	534,94	534,94	534,94	60,000,00
7.9.9.0.0.1.1.1.01.0.0.0.0.0.0.00 - AP ORTE PERIÓD. P/ AMORTIZ. DÉFICIT ATU. PRINC. EXEC	60,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,000,00
7.9.9.0.0.1.1.1.02.0.0.0.0.0.0.00 - AP ORTE PERIÓD. P/ AMORTIZ. DÉFICIT ATU. PRINC. LEG.	0,00	534,94	0,00	534,94	534,94	534,94	0,00
Totais:	12,000,000,00	989,763,24	0,00	989,763,24	989,763,24	46,863,91	11,057,120,67

BARRA DO GARÇAS, 28 de fevereiro de 2019

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
 CONTADORA - CRC: MT 015724/O-8

PATRICIA PARREIRA SARAIVA
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:16

Página: 1 de 1

Demonstrativo das Contas Banco
 fevereiro - Exercício de 2019

Banco	Código	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos e Movimento							
104	002078	1308-0	06.481-9 - CAIXA ECONOMICA - 06481-9 C/C	34.957,32	0,00	0,00	34.957,32
001	002131	7140-4	63764-5 - BANCO DO BRASIL - AG: 7140-4 - C/C 63764-5	0,00	1.787.239,59	1.787.239,59	0,00
Total				34.957,32	1.787.239,59	1.787.239,59	34.957,32
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa							
104	002081	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA - M 1 TP RF	4.594.298,92	20.567,53	0,00	4.614.866,45
001	002134	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA FLUXO	384.060,36	742.188,09	1.041.951,89	84.296,56
104	002301	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA - B5+ TP RF LP	5.172.185,19	26.834,52	0,00	5.199.019,71
104	002302	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA - M RF LP	3.628.011,17	9.990,83	0,00	3.638.002,00
001	002303	7140-4	63764-5 - PREVIDENCIA B5	4.519.600,26	23.699,20	0,00	4.543.299,46
001	002304	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA RF - M	7.908.312,89	21.804,56	0,00	7.930.117,45
001	002305	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA GERAL	17.300.375,86	72.859,46	0,00	17.373.235,32
104	002306	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDUCIARIA GERAL TP RF LP	3.660.032,96	15.303,66	0,00	3.675.336,62
001	002382	7140-4	63764-5 - TOP FIDUCIARIA - BNY MELLON	4.176.817,54	20.394,09	0,00	4.197.211,63
001	002388	7140-4	63764-5 - BB PREVIDENCIA IMAB 5+	11.388.981,66	52.506,79	0,00	11.441.488,45
104	002389	1308-0	00000481-9 - CAIXA FIDUCIARIA - B5 TP RF LP	7.446.589,75	39.011,08	0,00	7.485.600,83
Total				70.179.266,56	1.045.159,81	1.041.951,89	70.182.474,48
Total Geral				70.214.223,88	2.832.399,40	2.829.191,48	70.217.431,80

BARRA DO GARÇAS, 28 de fevereiro de 2019

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
 CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8

PATRICIA PARREIRASARAIVA
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS - BARRA PREVI

Data: 23/04/2019 09:16

Página: 1 de 1

Demonstrativo das Contas Banco
 janeiro - Exercício de 2019

Banco	Código	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos e Movimento							
104	002078	1308-0	06.481-9 - CAIXA ECONOMICA - 06481-9 C/C	23.304,88	11.652,44	0,00	34.957,32
001	002131	7140-4	63764-5 - BANCO DO BRASIL - AG: 7140-4 - C/C 63764-5	0,00	798.168,83	798.168,83	0,00
Total				23.304,88	809.821,27	798.168,83	34.957,32
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa							
104	002081	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDELIDADE - M 1 TP RF	4.568.354,98	25.943,94	0,00	4.594.298,92
001	002134	7140-4	63764-5 - BB PREVID RFLUXO	767.571,96	208.597,99	592.109,59	384.060,36
104	002301	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDELIDADE - M 1 TP RF LP	4.855.272,44	316.912,75	0,00	5.172.185,19
104	002302	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDELIDADE - M 1 RF LP	3.579.664,96	48.346,21	0,00	3.628.011,17
001	002303	7140-4	63764-5 - PREVID RFLUXO - B5	4.451.935,19	67.665,07	0,00	4.519.600,26
001	002304	7140-4	63764-5 - BB PREVID RFLUXO - M	7.801.816,13	106.496,76	0,00	7.908.312,89
001	002305	7140-4	63764-5 - BB PREVID RFLUXO - ALEX	16.979.491,08	320.884,78	0,00	17.300.375,86
104	002306	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIDELIDADE - M 1 RF LP	3.591.928,72	68.104,24	0,00	3.660.032,96
001	002382	7140-4	63764-5 - TOP FID RENDA FIXA - BNYMELLON	4.135.167,41	41.650,13	0,00	4.176.817,54
001	002388	7140-4	63764-5 - BB PREVID RFLUXO - B5+	10.685.658,64	703.323,02	0,00	11.388.981,66
104	002389	1308-0	0000481-9 - CAIXA FIDELIDADE - B5 TP RF LP	7.334.163,63	112.426,12	0,00	7.446.589,75
Total				68.751.025,14	2.020.351,01	592.109,59	70.179.266,56
Total Geral				68.774.330,02	2.830.172,28	1.390.278,42	70.214.223,88

BARRA DO GARÇAS, 31 de janeiro de 2019

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
 CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8

PATRICIA PARREIRAS ARAUJO
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 252 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei Complementar nº 002/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos comissionados de Coordenador Geral de Frota e Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento passarão a ter sua lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, mantendo-se as mesmas quantidades de vagas e vencimentos.

Art. 2º O anexo I que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
1	Secretário Chefe de Gabinete	SM
1	Auditor Interno	SM
2	Assessor Técnico em Controladoria	DAS-4
1	Coordenador APLIC	DAS-4
1	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
4	Subprefeito	DAS-2
3	Auxiliar de Gabinete	DAS-2

1	Oficial de Gabinete	DAS-1
1	Secretário da Junta Militar	DAS-1
PROCURADORIA JURÍDICA		
1	Procurador Geral	SM
1	Subprocurador Geral	DAS-4
1	Coord. Defesa Consumidor	DAS-4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral do Departamento de Recursos Humanos	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
4	Coordenador Técnico de Informática	DAS-3
1	Coordenador de Cadastro Pessoal	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Administrativa	DAS-2
1	Coordenador de Serviços Gerais	DAS-2
1	Coordenador de Controle Administrativo	DAS-2
3	Assistente de Compras	DAS-2
1	Assistente de Pregões	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	DAS-1
1	Diretor de Divisão Administrativa	DAS-1
3	Agente de Correios Distrital	DAS-1
1	Diretor de Divisão Funcional	DAS-1
1	Diretor de Divisão Administrativa	DAS-1
SECRETARIA DE FINANÇAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Setores	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4

1	Coordenador GEO-OBAS	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador de Engenharia	DAS-4
1	Coordenador de Projetos	DAS-4
1	Coordenador de Fiscalização de Obras	DAS-3
1	Assessor Técnico GEO-OBAS	DAS-3
1	Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo	DAS-3
1	Coordenador de Planejamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Construções	DAS-3
1	Coordenador de Zoneamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
1	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Habitação	DAS-2
1	Coordenador de Prestação de Contas	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador Executivo de Trânsito	DAS-4
1	Coordenador de Engenharia e Sinalização	DAS-4
1	Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração	DAS-3
1	Coordenador de Educação de Trânsito	DAS-3
1	Coordenador Geral de Obras	DAS-3
1	Coordenador Geral de Serviços Públicos	DAS-3
1	Coordenador Geral de Frota	DAS-3
1	Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento	DAS-3
1	Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Obras	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano	DAS-1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial Educacional	DAS-4
1	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
4	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
1	Coordenador de Projetos	DAS-2
1	Coordenador de Convênios	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE CULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Programas Projetos e Eventos	DAS-2
1	Coordenador de Segmentos Culturais	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	DAS-1
SECRETARIA DE SAÚDE		
1	Secretário de Saúde	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
1	Médico Regulador	DAS-4
1	Diretor Geral do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
1	Auditor do SUS	DAS-4
1	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-4
1	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
1	Diretor Geral da UPA	DAS-4
1	Diretor Administrativo da UPA	DAS-4
1	Diretor Técnico da UPA	DAS-4
1	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
1	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
1	Pedagogo	DAS-3
1	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Integral	DAS-3
2	Assistente Jurídico	DAS-3

1	Assistente em Contabilidade	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
1	Coordenador do Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3
1	Responsável Técnico pelo Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3
1	Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem da UPA	DAS-3
1	Responsável Técnico pela Farmácia da UPA	DAS-3
1	Coordenador de Assistência Hospitalar e Urgência	DAS-2
1	Coordenador de Odontologia Especializada	DAS-2
1	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
1	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-2
2	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-2
1	Coordenador de Rede Básica e PSF	DAS-2
1	Coordenador do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde	DAS-3
1	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
1	Coordenador de Adm. e Finanças do SUS	DAS-3
1	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-2
1	Coordenador do Departamento de Gestão do SUS	DAS-3
1	Coordenador de Controle Avaliação e auditoria	DAS-2
1	Coordenador de Central de Regulação e TFD	DAS-2
1	Coordenador de Faturamento Hosp. E Ambulatorial	DAS-2
1	Coordenador de Planejamento do SUS	DAS-2
1	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	DAS-2
1	Coordenadoria Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	DAS-2
1	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	DAS-2
1	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	DAS-2
1	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-1
1	Diretor de Supervisão Geral	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Agricultura	DAS-2
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Pecuária	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Fiscalização	DAS-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Indústria	DAS-2
1	Coordenador de Comércio	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador do Interior	DAS-3
1	Coordenador de Convênio	DAS-2
1	Coordenador de Orçamento	DAS-2
1	Assessor Especial	DAS-2
2	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador da Comunidade Negra	DAS-2
1	Coordenador da Comunidade Indígena	DAS-2
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		

1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Imprensa	DAS-2
1	Coordenador de Propaganda Mídia e Áudio Visual	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Portais e Internet	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Cerimonial	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	DAS-2
1	Coordenador de Limpeza Pública	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos Especiais	DAS-2
1	Coordenador de Esportes Especializados e Amador	DAS-2
1	Coordenador de Técnica de Ações Desportivas	DAS-2
1	Coordenador de Lazer	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Participação, Terceira Idade e Pessoas com Deficiências	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DA MULHER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	DAS-2
1	Coordenador de Apoio a Políticas Públicas para a Mulher	DAS-2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos e Convênios	DAS-2
1	Coordenador de Assistência Social	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Social	DAS-2
1	Coordenador de Benefício Social	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Família	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE TURISMO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Administrador Complexo Águas Quentes	DAS-3
1	Supervisor AVSEC	DAS-3
1	Coordenador de Turismo	DAS-2
4	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1
2	Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio X	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Meio Ambiente	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Educação Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	DAS-1

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Pesca	DAS-2
1	Coordenador de Aquicultura	DAS-2

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2019

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão ELETRÔNICO (SRP) PP 001/2019** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL, REFERENTE AO CONVÊNIO 859842/2017. EmprEsaS Vencedoras:** SOMEVAL – SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNPJ: 83.706.788/0002-64; AGRO-VALE MURIAE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI CNPJ: 22.865.897/0001-59. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 23/04/2019

CONTRATO N° 082/2019 INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **UNIMED BARRA DO GARÇAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hemodiálise para pacientes renais agudos/crônicos agudizados na UTI do Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck. Valor Global: R\$ 360.000,00. Validade: o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019. Barra do Garças - MT, 22 de abril de 2019.

LEI N° 4.083 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei n° 027/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei n° 4076 de 10 de abril de 2019 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei n° 4076 de 10 de abril de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, a 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob n° 00.284.077/0001-30, situada na Av. Valdon Varjão, KM 04 Setor Industrial, neste ato representado pelo COMANDANTE DA 1ª CIBM – 2º TEN QOBM André Ricardo Freire Pereira Batista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 234 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.002 de 22 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificado)	CLAUDEMILSON DELUQUE VILA

ENGENHEIRO CIVIL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º(classificado)	EMANUEL SANTOS SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
112º(classificado)	ELMO POUZO COSTALDI
113º(classificado)	LUCIO DE MELLO FRANZÉ
114º(classificado)	MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.04.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais

5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **Carnes e Derivados Lácteos** de excelente qualidade e aceitação.

Empresa Vencedora:

SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 10.688.030/0001-96 perfazendo um total de R\$ 483.871,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais).

Valor total do Processo R\$ 483.871,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2018

DECRETO Nº 237 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 3601 de 16 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Decreto nº 215 de 10 de abril de 2019 que Nomeou a servidora **CAMILA RANGEL ORTIZ** – Assistente Social, para responder pela Gerência de Vigilância Socioassistencial em substituição a titular

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião, que assumirá a Coordenação de Proteção Especial, no período de 16 de abril de 2019 a 30 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 23.04.19

DECRETO Nº 236 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 3601 de 16 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Decreto nº 214 de 10 de abril de 2019 que Nomeou a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO** – Gerente de Vigilância Socioassistencial, para responder pela Coordenadoria de Proteção Especial em substituição a titular **Patrícia da Silva Araújo**, que se encontra de atestado médico no período de 16 de abril de 2019 a 30 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 23.04.19

DECRETO Nº 232 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 11818, de 12 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **WELMA SOARES DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 16 de abril de 2019 a 12 de outubro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.04.19

PORTARIA Nº 154 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.922, de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
56/19	ASSOCIAÇÃO MOTO-GROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS.	Contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependência química, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses. Em cumprimento ao mandado de intimação de liminar para o Municipal de Cáceres-MT sob o processo de nº 5749-07.2017.811.0006 (cód. 218240) em trâmite no Juízo da Primeira Vara Cível de Cáceres-MT.	16/04/19	06 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 22.04.19.

PORTARIA Nº 153 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24

de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.921, de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
55/19	ASSOCIAÇÃO MOTO-GROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS.	Contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependência química, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses. Em cumprimento ao mandado de intimação de liminar para o Municipal de Cáceres-MT sob o processo de nº 8152-46.2017.811.0006 (cód. 221510) em trâmite no Juízo da Primeira Vara Cível de Cáceres-MT.	16/04/19	06 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 22.04.19.

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 46 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº291, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **THAIS DE OLIVEIRA GALEANO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer sua função na Escola Municipal Jardim paraíso em substituição a servidora GIRLAINE ORTIZ DA SILVA que encontra - se de atestado médico no período de 60 dias que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/04/2019 até 27/05/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 Abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 47 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº320, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIANNE ARRUDA PIRES** denominado(a) contratado(a), no cargo de NUTRICIONISTA para exercer sua função para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar - SME, em vaga livre regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/04/2019 até 16/04/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 Abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº320, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIANNE ARRUDA PIRES** denominado(a) contratado(a), no cargo de NUTRICIONISTA para exercer sua função para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar - SME, em vaga livre regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/04/2019 até 16/04/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 Abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

Protocolo nº 212/2019, de 12/03/2019

Protocolo Nº 212, de 15 de abril de 2019.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aferição e manutenções preventivas e corretivas em balança eletrônica (marca líder, mod. 8500-b cap. 40.000 kg div.10 kg 9,00 x 3,20 m Id 2052 an digital n/s 35903, com termi-

nal indicador eletrônico modelo Id2052 digital abs) do Aterro Municipal de Cáceres/MT, conforme Termo de Referência Nº 14/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	03.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	100– Rec. Ordinários

Fundamento: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD.	CNPJ	EMPRESA	TOTAL R\$
595	46.686.119/0001-60	MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA.	9.590,00

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em consonância com o Parecer Jurídico, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Cáceres, 23 de abril de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 45 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº420, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LASLEY ALMEIDA FARIAS**, denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer sua função na Escola Municipal Novo Oriente em substituição a servidora VICENTINA MARIA DA SILVA que encontra se de licença especial, por um período 90 dias que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/04/2019 até 30/06/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 Abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 43 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
 TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
 PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 337, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSILENE DA SILVA CAMPOS**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal Duque de Caxias, em substituição a professora, Maira da Silva Figueiredo que encontra-se de licença maternidade que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/04/2019 até 23/09/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 Abril de 2019

 Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**AGUAS DO PANTANAL
 PORTARIA Nº 21/2019**

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando os artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 48 de 05 de setembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica elevado o Nível do Servidor **Hamilton Cesar Dos Santos, Cargo Agente De Consumo, matrícula nº 10**, em razão do documento apresentado de Nível Superior, protocolado em 12/04/2019, às 09h45m, sob o número de protocolo 205/2019, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, passando a figurar na **Classe B – Nível II**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/04/2019.

Cáceres/MT, 23 de abril de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
 ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 08/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à aquisição de carnes bovina e suína para compor o cardápio da alimentação escolar da rede municipal do município de Cáceres – MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: ANGUS ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 04.926.712/0001-97

Valor: R\$ 429.479,50 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
 AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/
 2019-REABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019-REABERTURA

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº36/2019

PROMOTORA: ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços tendo por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista a necessidade de aquisição e de renovação da frota.

DATA DE REALIZAÇÃO:

24 de maio de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o **EDITAL NORTEADOR- RETIFICADO** e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br e www.bilcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 23 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 106/2019**

PORTARIA N.º 106/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Rosa Cardoso**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ana Rosa Cardoso**, portadora do CPF nº. 626.765.801-59, efetiva no cargo de *Técnica em Enfermagem*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/04/2019 a 07/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 14/04/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 22.04.2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 107/2019**

PORTARIA N.º 107/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosilene Lopes de Pinho**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Rosilene Lopes de Pinho**, portadora do CPF nº. 002.651.251-38, efetiva no cargo de *Professora Licenciada em Pedagogia*, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/04/2019 a 17/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 22/04/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 22.04.2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 108/2019**

PORTARIA N.º 108/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Paula Pinho da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ana Paula Pinho da Silva**, portadora do CPF nº. 014.236.461-42, efetiva no cargo de *Professora Licenciada em Pedagogia*, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/05/2019 a 15/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 039/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 16/05/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 22.04.2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 109/2019**

PORTARIA N.º 109/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Fabia Arruda de Souza**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Fabia Arruda de Souza**, portadora do CPF nº. 004.314.331-86, efetiva no cargo de *Técnica em Enfermagem*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/04/2019 a 12/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 18/04/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 22.04.2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 110/2019**

PORTARIA N.º 110/2019

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Carolina Martins Carreiro”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Carolina Martins Carreiro**, portadora do CPF nº 888.143.431-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/04/2019 a 06/08/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 040/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 09/04/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 22.04.2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 111/2019**

PORTARIA N.º 111/2019

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Vanessa de Brito Ferreira Barboza”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Vanessa de Brito Ferreira Barboza**, portadora do CPF nº 036.907.401-77, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/04/2019 a 08/08/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 041/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 11/04/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 22.04.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.290 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 8.290 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“Determina a abertura de Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando o Decreto nº 3.129 de 17 de abril de 2019, o qual suspendeu as posses das candidatas aprovadas/ convocadas no Concurso Público nº 01/2018;

Considerando as Análises Técnicas nº 79, 80 e 81/2019 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos, onde foram levantadas supostas irregularidades de documentações apresentadas por candidatas aprovadas/ convocadas no Concurso Público nº 01/2019;

Considerando os Editais de Abertura e Convocações do Concurso Público nº 01/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Promover a abertura do Processo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades relacionadas às condutas das candidatas aprovadas e convocadas no Concurso Público nº 01/2018: **ALINE SILVA FERREIRA, UELITA APARECIDA RODRIGUES e MAYARA SILVA DOS SANTOS**.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim: Processos de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria nº 8.051/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 23 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Objeto: Contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos por meio de sistema informatizado com utilização de Tecnologia de cartão eletrônico para manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Campinópolis - MT.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001.3390390000 – RED. 0022

03.010.04.122.0001.2006.3390390000 – RED. 0055

06.030.12.361.0012.2059.3390390000 – RED. 0189

06.020.12.361.0012.2075.3390390000 – RED. 0135

07.020.10.122.0001.2014.3390390000 – RED. 0330

07.010.10.302.0011.2046.3390390000 – RED. 0296

08.010.08.122.0001.2012.3390390000 – RED. 0343

08.020.08.243.0001.2013.3390390000 – RED. 0356

09.010.15.452.0008.2032.3390390000 – RED. 0444

10.010.26.782.0009.1061.3390390000 – RED. 0464

11.010.04.122.0001.2019.3390390000 – RED. 0481

14.010.14.122.0001.2022.3390390000 – RED. 0558

Valor: R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Dario da Costa Barbosa Junior – por parte da CONTRATADA.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3136 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) CLÁUDIA BARBOSA LOPES MORAES E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **CLÁUDIA BARBOSA LOPES MORAES**, para exercer o cargo **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE, Classe “B” Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 23 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8289 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA DE Nº. 8289 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALVIMAR JUSTINO MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Nomear o senhor ALVIMAR JUSTINO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3135 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO DE Nº 3135 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) ELOISA FERREIRA FORMIGA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SRA. **ELOISA FERREIRA FORMIGA** para exercer o cargo **PSICOLOGA - SEDE, Classe “A” Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 23 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal



**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1200/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2018 do Pregão SRP nº 80/2018, para aquisição de material didático e pedagógico para execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, da Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2018 do Pregão SRP nº 80/2018, para aquisição de material didático e pedagógico para execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa EDUCAFÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME, CNPJ nº 15.644.619/0001-06, conforme relação que segue:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	UND	1	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA	ANJOS	R\$228,00	228,00
2	UND	2	CONJUNTO DE BOLA BORRACHA	SILME	R\$69,00	138,00
3	UND	2	BOLAS COM GUIZO BORRACHA	SILME	R\$72,00	144,00
4	UND	1	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL	CLASSE A	R\$74,00	74,00
5	UND	1	CONJUNTO DE BOLAS DE VÔLEI VINIL	CLASSE A	R\$74,00	74,00
6	UND	1	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA	CLASSE A	R\$212,00	212,00
7	UND	1	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA	ANJOS	R\$235,00	235,00
8	UND	1	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO VINIL	ANJOS	R\$237,00	237,00
9	UND	2	CONJUNTO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLÁSTICO	ROMA	R\$169,00	338,00
10	UND	2	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO PLÁSTICO	ROMA	R\$169,00	338,00
11	UND	2	CONJUNTO CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PLÁSTICO	ROMA	R\$167,00	334,00
12	UND	1	CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE	CARLU	R\$135,00	135,00
13	UND	10	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO	GROW	R\$48,00	480,00
15	UND	3	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA	CARLU	R\$118,00	354,00
16	UND	2	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES	CARLU	R\$95,00	190,00
17	UND	1	TEATRO FANTOCHE	BRINK	R\$135,00	135,00
18	UND	3	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA	DM	R\$221,00	663,00
19	UND	10	CONJUNTO DE ENCAIXE	CARIM	R\$51,00	510,00
20	UND	1	CONJUNTO FAMÍLIA NEGRA	BRINK	R\$136,00	136,00
21	UND	1	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO VINIL	ANJOS	R\$234,00	234,00
22	UND	1	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	CARLU	R\$147,00	147,00
23	UND	1	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA	ANJOS	R\$225,00	225,00
24	UND	3	CONJUNTO DE JOGO DE MEMÓRIA COM TEXTURA	CARLU	R\$168,00	504,00
25	UND	2	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA	CARLU	R\$327,00	654,00
26	UND	2	CONJUNTO DE AVIÃO	CARLU	R\$163,00	326,00
27	UND	2	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA PLÁSTICO	ROMA	R\$198,00	396,00
28	UND	2	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA	BRINK	R\$169,00	338,00
29	UND	3	CONJUNTO DE BERÇOS PARA BONECAS	DM	R\$327,00	981,00
30	UND	1	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	BRINK	R\$138,00	138,00
31	UND	2	CASINHA DE BONECA	CARLU	R\$619,00	1.238,00
32	UND	3	BLOCOS LÓGICOS	BINK	R\$169,00	507,00
33	UND	5	PIA DE COZINHA - CONFECCIONADA EM M.D.F	CARLU	R\$529,00	2.645,00
34	UND	5	GELADEIRA - CONFECCIONADA EM M.D.F	CARLU	R\$533,00	2.665,00
35	UND	4	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS	BRINK	R\$121,00	484,00
36	UND	2	CONJUNTO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE	BRINK	R\$324,00	648,00
37	UND	5	FOGÃO CONFECCIONADO EM M.D.F	CARLU	R\$329,00	1.645,00
38	UND	3	CONJUNTO PASSA PEÇA	BRINK	R\$55,00	165,00
39	UND	10	CAVALO DE BALANÇO	CARLU	R\$161,00	1.610,00
40	UND	1	TEATRO FANTOCHE	BRINK	R\$177,00	177,00
41	UND	4	CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES	BRINK	R\$420,00	1.680,00
42	UND	4	BANDINHA RÍTMICA	BRINK	R\$521,00	2.084,00
43	UND	1	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE VINIL	CLASSE A	R\$52,00	52,00
44	UND	2	CONJUNTO DE TELEFONE	BRINK	R\$146,00	292,00
TOTAL						24.790,00

Devendoser pago mediante a entrega dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8293 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 8293 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.^a **IVONE CARDOSO DOS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear a Srª Ivone Cardoso dos Santos para o cargo em comissão de Gerente de Compras junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Campinópolis – MT torna público que à Ata de Registro de Preços nº 103/2018 do Pregão SRP nº 80/2018, para aquisição de material didático e pedagógico para execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, da Secretaria Municipal de Educação. Campinópolis, 23/04/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8287 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA DE Nº. 8287 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA NEVIANE FATIMA KUHNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar a senhora Neviane Fatima Kuhne do cargo de Gerente de Compras junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 7285 de 13 de Junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 025/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **VERALUCIA OSTER DORNELES CAMPOS** inscrita no CPF sob nº 026.654.679-09 e RG 2642748 SSP/SC DAPMT **SDW026654679092710160251**.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20964	5000	un	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - KG.	3,90	19.500,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor: 19.500,00

Prazo: até 31/12/2019

Data: 23/04/2019

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Chamada Publica nº 01/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 021/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **GILMARA REJANE GOMES DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 889.048.572-87 e RG nº 000904278 SSP/MT DAPMT SDW0724864652001011170353.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE,

descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4359	200	Kg	PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTECTO E FÍRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	3,45	690,00
12420	175	Kg	ABOBRINHA VERDE: ÍNTECTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	4,00	700,00
23930	1000	un	CEBOLINHA VERDE - MAÇO - DE CARACTERÍSTICAS AROMÁTICAS DEVEM APRESENTAR-SE VÍÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURECIDAS E MURCHAS.	3,50	3.500,00
25056	600	un	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNMPA. MAÇO	3,50	2.100,00
28872	400	un	COUVE (MAÇO), TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SEM DEFEITO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FÍRME E ÍNTECTA, ÍSENTA DE PRAGAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,00	1.600,00
39613	100	Kg	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAÚDO	5,00	500,00
42026	200	un	QUIABO - LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG.	6,50	1.300,00
42028	175	Kg	JILÓ - DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG.	5,20	910,00
42029	200	un	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FÍRME E ÍNTECTA, ÍSENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.	3,50	700,00
42030	1700	un	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FÍRME E ÍNTECTA, ÍSENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3,00	5.100,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor: 17.100,00

Prazo: até 31/12/2019

Data: 23/04/2019

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Chamada Pública nº 01/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 049, DE 15 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E A APRESENTAÇÃO DE RECURSO, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, EXCEPCIONALMENTE PARA O PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis; o disposto na Lei nº 1.822, de 5 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências; o disposto na Lei nº 1.850, de 4 de dezembro de 2016, que cria a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e dá outras providências, e suas alterações; o disposto no Decreto Executivo nº 044, de 2 de abril de 2019; o Ofício nº 011, de 09 de abril de 2019, proveniente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Ficam progredidos horizontalmente e de forma preliminar os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do município de Campo Novo do Parecis, conforme as disposições contidas na Lei nº 1.822/2016 e no Decreto Executivo nº 043, de 2 de abril de 2019.

Art. 2º Os servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis, preliminarmente progredidos horizontalmente, são os arrolados no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

Art. 3º Fica regulamentada a apresentação de recurso voltada a progressão horizontal dos servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis, abrangidos pela Lei nº 1.822/2016, conforme modelo disposto no Anexo II, parte integrante deste instrumento.

Art. 4º O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Decreto, em conformidade com o art. 4º, inciso VIII c/c art. 8º, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.850/2016, alterada pela Lei nº 1.957/2018.

§ 1º. O recurso será direcionado à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e deverá ser protocolado em 2 (duas) vias, obrigatoriamente, no órgão que se encontra vinculado o membro da referida comissão devidamente autorizado para recebimento do recurso, qual seja, Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Mantida a decisão pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, o interessado poderá apresentar recurso ao Prefeito Municipal, no mesmo prazo indicado no *caput*, o qual decidirá em segunda e última instância.

Art. 5º O recurso deverá obedecer rigorosamente o prazo disposto no art. 4º deste Decreto, bem como os seguintes horários:

I – período matutino: das 8h às 10h;

II – período vespertino: das 14h às 16h.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

RELATÓRIO PRELIMINAR DE PROGRESSÃO HORIZONTAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016

ANEXO I – DECRETO EXECUTIVO 049 DE 15 DE ABRIL DE 2019

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Vertical)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir em 01/01/2019	Vencimento Atual	Vencimento Pós Progressão Horizontal	Vencimentos R\$ (com efeitos a partir de 01/01/2019)
1	3438	ADENILDO DE BENTO	PEDREIRO	02	A	Servidor em Estágio Probatório Art. 43 § 4º Lei Municipal 1130/2006	2.072,43	2.072,43	2.072,43
2	3569	ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	A	Servidor em Estágio Probatório Art. 43 § 4º Lei Municipal 1130/2006	2.297,45	2.297,45	2.297,45
3	3558	EDUARDO GONÇALVES MACHADO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVE	01	A	Servidor em Estágio Probatório Art. 43 § 4º Lei Municipal 1130/2006	1.779,17	1.779,17	1.779,17
4	3521	FERNANDA DA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	A	Servidor em Estágio Probatório Art. 43 § 4º Lei Municipal 1130/2006	2.297,45	2.297,45	2.297,45
5	3559	HUGO PAINS DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVE	01	A	Servidor em Estágio Probatório Art. 43 § 4º Lei Municipal 1130/2006	1.779,17	1.779,17	1.779,17
6	3428	MILLE RION HERCULANO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	02	A	Servidor em Estágio Probatório Art. 43 § 4º Lei Municipal 1130/2006	2.204,42	2.204,42	2.204,42

PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

RELATÓRIO PRELIMINAR DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016 C/C DECRETO EXECUTIVO Nº 43 DE 02 DE ABRIL DE 2019

ANEXO I – DECRETO EXECUTIVO 049 DE 15 DE ABRIL DE 2019

PROGRESSÃO HORIZONTAL – FUNSEM

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Vertical)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir em 01/01/2019	Vencimento Atual	Vencimento Pós Progressão Horizontal	Vencimentos R\$ (com efeitos a partir de 01/01/2019)
01	113	GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES	CONTADORA	02	B	C	8.890,75	9.631,64	9.631,64

PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

RELATÓRIO PRELIMINAR DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016 C/C DECRETO EXECUTIVO Nº 43 DE 02 DE ABRIL DE 2019

ANEXO I – DECRETO EXECUTIVO 049 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Vertical)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progressir em 01/01/2019	Vencimento Atual	Vencimento Pós Progressão Horizontal	Vencimentos R\$ (com efeitos a partir de 01/01/2019)
1	3332	ABEL MAIR SCHEUER DURA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02	A	C	2.204,42	2.865,74	2.865,74
2	2612	ADAO JOSE DE SOUZA BRITO	MECANICO DE VEICULOS	03	C	D	3.366,01	3.754,36	3.754,36
3	1881	ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	05	D	E	3.739,22	4.126,01	4.126,01
4	1948	ADEMIR JOSE DEMARCHI	MOTORISTA VEICULOS LEVE	05	C	D	2.868,03	3.198,93	3.198,93
5	2678	ADRIANA SACCHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	C	D	3.345,09	3.731,04	3.731,04
6	1631	AEWELYN MISSLENY MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	C	D	3.882,69	4.330,67	4.330,67
7	2833	ALAN NILTON MELO DA SILVA	TECNICO(A) EM INFORMATICA	02	B	C	3.360,71	3.640,76	3.640,76
8	3084	ALEX DA SILVA ADRIANO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02	A	C	2.204,42	2.865,74	2.865,74
9	1925	ALEX PATRON BIUDES	MOTORISTA VEICULOS LEVE	05	D	E	3.198,95	3.529,85	3.529,85
10	2213	ALICE WELTER	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	04	C	D	4.052,93	4.520,56	4.520,56
11	3007	ANA PAULA WESTPHAL	ENFERMEIRO(A)	02	B	C	5.657,77	6.129,22	6.129,22
12	2818	ANDRE MENEZES	MEDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA	03	C	D	14.389,46	16.049,75	16.049,75
13	3363	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	C	2.435,29	3.165,87	3.165,87
14	2313	ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO	FISIOTERAPEUTA	04	B	C	6.298,27	6.823,09	6.823,09
15	2258	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	FARMACÊUTICO(A)	04	C	D	6.823,11	7.610,37	7.610,37
16	698	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	08	A	C	2.953,11	3.839,02	3.839,02
17	774	ANTONIO LOPES DA ROCHA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	07	C	D	3.676,83	4.101,05	4.101,05
18	2820	ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	03	B	C	13.282,56	14.389,43	14.389,43
19	508	ARAO BRITO DA SILVA	VIGIA	08	D	E	3.139,98	3.464,75	3.464,75
20	1512	BEATRIZ KNOB MARQUES	SERVENTE	06	C	D	2.362,48	2.635,04	2.635,04
21	2766	BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	03	B	C	3.550,94	3.846,84	3.846,84
22	90	BERNARDETE DE CONTO	SERVENTE	09	B	C	2.355,95	2.689,56	2.689,56
23	2989	CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA	PSICOLOGO(A)	02	A	B	4.714,80	5.657,74	5.657,74
24	1877	CELIO APARECIDO NANJI	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	05	B	C	3.094,54	3.352,38	3.352,38
25	520	CELSO FELIX TROWICH (*)	BORRACHEIRO	08	B	B	3.331,55	3.331,55	3.331,55
26	1480	CLARICE MARIA MORESCO	SERVENTE	06	B	C	2.180,75	2.362,45	2.362,45
27	2662	CLAUDINEI GERHARDT	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	03	C	D	3.366,01	3.754,36	3.754,36
28	2447	CLENIR MARSHALL BARRETO (*)	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	C	C	3.345,09	3.345,09	3.345,09
29	2424	COSME NUNES RODRIGUES	MECANICO MAQUINAS PESADAS	04	C	D	4.405,36	4.913,65	4.913,65
30	3163	CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	B	2.435,29	2.922,34	2.922,34
31	2768	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	PSICOLOGO(A)	03	C	D	6.476,18	7.223,41	7.223,41
32	1840	DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO ZANATTA	CIRURGIAO DENTISTA	06	B	C	6.938,77	7.516,97	7.516,97
33	3079	DENILDO PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02	A	C	2.204,42	2.865,74	2.865,74
34	1522	DENISE DE FATIMA SOARES (*)	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	03	C	C	3.846,84	3.846,84	3.846,84
35	2915	DIEGO HENRIQUE BORCHARDT	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	02	B	C	2.940,62	3.185,66	3.185,66
36	466	EDENILTON GONZAGA DA SILVA	VIGIA	08	D	E	3.139,98	3.464,75	3.464,75
37	2867	EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	03	A	B	2.256,65	2.707,96	2.707,96
38	1789	EDILMA CORREIA DE SOUZA LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	B	C	2.180,75	2.362,45	2.362,45
39	1900	EDSON EGIDIO DESORDI	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	04	D	E	3.558,28	3.926,36	3.926,36

40	11	ELAINE ALVES DE CARVALHO	TELEFONISTA ADMINISTRATIVA	09	C	D	4.420,29	4.930,31	4.930,31
41	2988	ELCIO FORNECK	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02	C	D	2.865,77	3.196,41	3.196,41
42	2606	ELEN DAIANE SILVA DE BENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	B	C	3.087,77	3.345,07	3.345,07
43	478	ELENI TEIXEIRA BELAI	TELEFONISTA ADMINISTRATIVA	08	C	D	4.241,09	4.730,43	4.730,43
44	12	ELIA ALBERTINA THOMAZ	SERVENTE	10	C	D	2.798,63	3.121,51	3.121,51
45	2240	ELIESIO ROSA DA ROCHA	LUBRIFICADOR	04	C	D	2.999,18	3.345,21	3.345,21
46	522	ELOISA MARIA CANTERI GIACOMET	CIRURGIAO DENTISTA	08	C	D	8.210,86	9.158,25	9.158,25
47	2604	ELUAN VIANA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	B	C	3.087,77	3.345,07	3.345,07
48	2914	EMERSON LAONE DE AGUIAR	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	03	C	D	3.027,96	3.377,34	3.377,34
49	1645	ESIONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	06	B	C	2.180,75	2.362,45	2.362,45
50	2622	EVANIA MARIA BARBOSA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	A	B	2.573,15	3.087,76	3.087,76
51	2973	FABIO NAZARENO MOREIRA MAIA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02	C	D	2.865,77	3.196,41	3.196,41
52	3280	FLANCIELLI THAIS PERES LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	B	2.435,29	2.922,34	2.922,34
53	2821	FLAVIA DE JESUS GUIMARAES PIOTROWSKI	MEDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA	03	B	C	13.282,56	14.389,43	14.389,43
54	2552	FLAVIA MEDINA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	C	D	3.345,09	3.731,04	3.731,04
55	2221	FLAVINA BAIA BATISTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	04	C	D	4.052,93	4.520,56	4.520,56
56	2235	FRANCIELLI GRAVE MARINI KEMPF	NUTRICIONISTA	04	C	D	6.823,11	7.610,37	7.610,37
57	1493	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA (*)	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	06	C	C	2.362,48	2.362,48	2.362,48
58	1576	FRANCISCO ARCANJO SILVA DA COSTA	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	06	C	D	3.906,96	4.357,74	4.357,74
59	498	FRANCISCO BEZERRA DE LIMA	VIGIA	08	C	D	2.815,15	3.139,93	3.139,93
60	1598	FRANCISCO REZENDE MEDEIROS SCARANELLO	CIRURGIAO DENTISTA	06	A	B	5.782,31	6.938,74	6.938,74
61	3135	GEIZIANE HEBERLE DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	B	2.435,29	2.922,34	2.922,34
62	37	GERALDA CORDEIRO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	09	C	D	4.420,29	4.930,31	4.930,31
63	836	GERALDO BASTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	C	D	3.703,50	4.130,80	4.130,80
64	1605	GILVAN DE MENDONCA FERREIRA	VIGIA	06	D	E	2.874,63	3.171,96	3.171,96
65	1532	GISELE CRISTINA FONTES DA SILVA SANTOS	NUTRICIONISTA	06	C	D	7.516,99	8.384,31	8.384,31
66	3306	GISELI PRECILA MACHNIEVCZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	B	2.435,29	2.922,34	2.922,34
67	3153	GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	02	A	B	4.714,80	5.657,74	5.657,74
68	2595	GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	B	C	3.087,77	3.345,07	3.345,07
69	2190	IONE BORGES DE AGUIAR LAHR	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	04	B	C	3.741,17	4.052,92	4.052,92
70	2600	IRIS FERRAZZO DO CARMO	ENFERMEIRO(A)	03	C	D	6.476,18	7.223,41	7.223,41
71	1617	IVAN LUIZ MARQUES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	06	D	E	3.920,15	4.325,65	4.325,65
72	2214	IVANICE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	C	D	2.729,25	3.044,14	3.044,14
73	2591	IVANIR CRESTANI PRIMO	MOTORISTA VEICULOS LEVE	03	C	D	2.590,46	2.889,36	2.889,36
74	3097	IVONEI DE FATIMA TIGRE	TECNICA EM ENFERMAGEM	02	A	C	2.800,60	3.640,76	3.640,76
75	3275	JAILMA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	B	2.435,29	2.922,34	2.922,34
76	1757	JEAN DOUGLAS ASSUNCAO ARDAIJA	MOTORISTA VEICULOS LEVE	06	B	C	2.775,50	3.006,78	3.006,78
77	3193	JEANE BERBEL SANTANA	AGENTE DE SERVICOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	02	A	B	2.135,76	2.562,89	2.562,89
78	26	JOANA DARC SOUZA DOS ANJOS	SERVENTE	09	C	D	2.689,58	2.999,89	2.999,89
79	1814	JOÃO BATISTA UREL	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	06	A	B	2.703,54	3.244,24	3.244,24
80	231	JOAO BERNARDO FERREIRA	ALMOXARIFE	09	C	D	4.420,29	4.930,31	4.930,31
81	641	JOSE CARLOS DE ANDRADE MARQUES	OPERADOR MOTONIVELADORA	07	B	C	3.772,88	4.087,26	4.087,26

82	2291	JOSE CARLOS DO CARMO	VIGIA	04	C	D	2.339,36	2.609,24	2.609,24
83	1548	JOSE DIAS DO NASCIMENTO FILHO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	06	D	E	3.920,15	4.325,65	4.325,65
84	585	JOSE POMPILO DE OLIVEIRA MARQUES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	08	D	E	4.282,00	4.724,94	4.724,94
85	2212	JOSE ROBERTO BATISTA	MOTORISTA VEICULOS LEVE	04	C	D	2.729,25	3.044,14	3.044,14
86	221	JOSEFINA BERLANDA PERIN	OFICIAL DE TRIBUTACAO	10	B	C	4.245,70	4.599,47	4.599,47
87	792	JOSENILCA GUEDES MARTINS	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	07	B	C	2.281,40	2.471,49	2.471,49
88	2778	JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03	B	C	2.391,20	2.590,46	2.590,46
89	1536	JOYCE ROBERTA DA SILVA	SERVENTE	06	C	D	2.362,48	2.635,04	2.635,04
90	587	JULIANA ANDRADE ANUNCIATO	ESCRITURARIO	08	D	E	4.730,46	5.219,78	5.219,78
91	2776	JULITA SIMONI DURAIS (*)	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	03	B	B	3.550,94	3.550,94	3.550,94
92	2674	JUNIOR CESAR ELIZARIO	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	03	B	C	3.107,08	3.365,98	3.365,98
93	2422	KARITA JAKELYNNE ALVES PEGAIAI (*)	ENFERMEIRO(A)	04	C	C	6.823,11	6.823,11	6.823,11
94	2573	KATIA DE SOUZA RIZOTTO	PSICOLOGO(A)	03	C	D	6.476,18	7.223,41	7.223,41
95	2767	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	03	B	C	3.550,94	3.846,84	3.846,84
96	2772	KELLEN RENATA SERAFIM DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	03	B	C	3.550,94	3.846,84	3.846,84
97	1903	KEULLY CIANY BATISTA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	C	D	3.703,50	4.130,80	4.130,80
98	248	LENIR REGINA DA SILVA JACOBI	ESCRITURARIA	09	C	D	4.420,29	4.930,31	4.930,31
99	3305	LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	B	2.435,29	2.922,34	2.922,34
100	2769	LIDIANE BORGES DE CASTRO	MEDICO(A) USF	03	B	C	26.563,99	28.777,64	28.777,64
101	2204	LUCELIA CICERA DOS SANTOS SILVA ZARZETON	ENFERMEIRO(A)	04	B	C	6.298,27	6.823,09	6.823,09
102	802	LUCIA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	07	B	C	2.281,40	2.471,49	2.471,49
103	1533	LUCIANA DEIVYS PINBARP	FONOAUDIÓLOGO(A)	06	A	C	5.782,31	7.516,97	7.516,97
104	3194	LUCILENA BOAVENTURA	AGENTE DE SERVICOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	02	A	C	2.135,76	2.776,46	2.776,46
105	2990	LUCINEIDE ARAUJO SANTOS	OPERARIO BRACAL	02	C	D	1.926,34	2.148,57	2.148,57
106	3158	MARCELA RANZULLA GONZAGA UREL	TECNICA EM ENFERMAGEM	02	A	C	2.800,60	3.640,76	3.640,76
107	1940	MARCELO TAVARES UREL	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	A	B	2.848,84	3.418,59	3.418,59
108	572	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	08	C	D	2.580,56	2.878,28	2.878,28
109	2222	MARCIA ANDREIA TAVARES UREL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	04	C	D	4.052,93	4.520,56	4.520,56
110	236	MARCIA GEOVANE STANGHERLIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	D	E	3.972,90	4.383,85	4.383,85
111	2202	MARCOS ANDRE TAVARES UREL	ENFERMEIRO(A)	04	C	D	6.823,11	7.610,37	7.610,37
112	582	MARCOS DA CUNHA RUFINO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	08	C	D	4.877,25	5.440,00	5.440,00
113	1929	MARCOS DIAS DE FARIA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	05	D	E	3.739,22	4.126,01	4.126,01
114	2486	MARIA ALICE DA SILVA	OPERARIO BRACAL	03	C	D	2.035,37	2.270,19	2.270,19
115	1798	MARIA APARECIDA FERNANDES	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	06	C	D	2.362,48	2.635,04	2.635,04
116	1543	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA	ATENDENTE POSTO DE SAUDE	06	B	C	3.584,02	3.882,67	3.882,67
117	2599	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	03	C	D	3.846,84	4.290,71	4.290,71
118	15	MARIA EDINALVA SOARES NUNES	SERVENTE	10	C	D	2.798,63	3.121,51	3.121,51
119	2607	MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	C	D	3.345,09	3.731,04	3.731,04
120	3155	MARIA EUNICE SILVA OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	02	A	B	2.800,60	3.360,70	3.360,70
121	1639	MARIA JOSE DA SILVA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	06	A	B	1.817,30	2.180,72	2.180,72
122	1497	MARIA JOSE DE LIMA FIRMO	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	06	A	C	1.817,30	2.362,45	2.362,45
123	1513	MARILETE SCHERER	SERVENTE	06	B	C	2.180,75	2.362,45	2.362,45
124	2764	MARINETE RODRIGUES DA CRUZ	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03	C	D	2.590,46	2.889,36	2.889,36

125	1555	MARLENE DA SILVA THOMAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	C	D	3.882,69	4.330,67	4.330,67
126	1525	MARLENI DREHMER	RECEPCIONISTA	06	C	D	3.882,69	4.330,67	4.330,67
127	1500	MARLY GALVAO DE FRANCA FEITOZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	A	B	1.817,30	2.180,72	2.180,72
128	2922	MARTA SILVA DE QUEIROZ LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	02	B	C	5.657,77	6.129,22	6.129,22
129	3099	MAURI LEINDECKER	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	02	A	B	6.735,43	8.082,49	8.082,49
130	3154	MICHELE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	B	2.435,29	2.922,34	2.922,34
131	3345	MIRIAN BENKE	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	B	2.435,29	2.922,34	2.922,34
132	2631	MONIQUE ALENCAR CAETANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	B	C	3.087,77	3.345,07	3.345,07
133	3157	NAIR DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	02	A	C	2.800,60	3.640,76	3.640,76
134	2220	NEUMA SILVA TRINDADE (*)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	D	D	3.044,14	3.044,14	3.044,14
135	2208	OBERTANIA INACIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	C	D	2.729,25	3.044,14	3.044,14
136	1670	OLINDA BARBOSA DE BRITO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	D	E	2.635,08	2.907,63	2.907,63
137	29	ORMIRO GOMES DE ARAUJO	VIGIA	09	A	B	2.257,01	2.708,36	2.708,36
138	3166	PATRICIA SANTOS TEIXEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	02	A	B	2.800,60	3.360,70	3.360,60
139	3117	PEDRO AUGUSTO DO CARMO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02	A	C	2.204,42	2.865,74	2.865,74
140	1936	PEDRO MEGIOLARO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	05	D	E	3.739,22	4.126,01	4.126,01
141	2670	POLIANA SANTOS SPICALSKI	ASSISTENTE SOCIAL	03	B	C	5.978,02	6.476,16	6.476,16
142	3170	PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRA	02	A	C	4.714,80	6.129,22	6.129,22
143	2201	QUITERIA DOS SANTOS SILVA	OPERARIO BRACAL	04	A	C	1.649,54	2.144,38	2.144,38
144	2598	REGINA APARECIDA BRONDANI	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	03	C	D	3.846,84	4.290,71	4.290,71
145	1537	RICARDO GONCALVES MACHADO (*)	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	06	D	D	3.920,15	3.920,15	3.920,15
146	1546	ROBERTO DA SILVA	MECANICO MAQUINAS PESADAS	06	C	D	4.853,37	5.413,34	5.413,34
147	73	ROMILDO SEHN (*)	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	10	B	B	3.843,21	3.843,21	3.843,21
148	243	ROSANA SEGALOTTO	ENFERMEIRO(A)	08	B	D	7.579,27	9.158,25	9.158,25
149	3156	ROSANGELA SOUSA LOPES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	02	A	B	2.800,60	3.360,70	3.360,70
150	1491	ROSANGELA XAVIER DE ALCANTARA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	D	E	4.330,70	4.778,68	4.778,68
151	2399	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	04	C	D	4.052,93	4.520,56	4.520,56
152	2231	RUDI IANKE	ENGENHEIRO CIVIL	04	A	C	8.247,72	10.722,02	10.722,02
153	188	SAMUEL GARCIA FERREIRA	VIGIA	09	A	B	2.257,01	2.708,36	2.708,36
154	2255	SARA CASTELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	D	E	3.930,95	4.337,57	4.337,57
155	191	SEBASTIANA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09	A	C	2.068,92	2.689,56	2.689,56
156	2203	SELMA DE LIMA SOUZA TEIXEIRA	TECNICO HIGIENE BUCAL	04	B	C	3.741,17	4.052,92	4.052,92
157	2916	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	03	C	D	3.027,97	3.377,34	3.377,34
158	2590	SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS	VIGIA	03	C	D	2.220,41	2.476,57	2.476,57
159	1523	SILVIA MARIA FREIBERGER BIRCK	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	03	C	D	3.846,84	4.290,71	4.290,71
160	2992	SILVIANE CRISTINA OLEJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	B	2.435,29	2.922,34	2.922,34
161	193	SIMONE BARBOSA DA SILVA	SERVENTE	09	A	B	2.068,92	2.482,67	2.482,67
162	2621	SIMONE VISINESKI (*)	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	C	C	3.345,09	3.345,09	3.345,09
163	1494	SUEIDE FERNANDES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	C	D	2.362,48	2.635,04	2.635,04
164	2191	SUZIMAR PAINS DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	04	C	D	4.052,93	4.520,56	4.520,56
165	1587	TANIA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	04	C	D	4.052,93	4.520,56	4.520,56
166	479	TERESINHA EWERLING	RECEPCIONISTA	08	B	C	3.914,87	4.241,07	4.241,07
167	2597	TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO PEDRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	03	C	D	3.846,84	4.290,71	4.290,71
168	2993	UELINTON GONCALVES MACHADO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02	C	D	2.865,77	3.196,41	3.196,41

169	1928	VAGNER ROGERIO VASCONCELOS (*)	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	05	B	B	3.094,54	3.094,54	3.094,54
170	567	VALDO ALVES DA SILVA	VIGIA	06	D	E	2.874,63	3.171,96	3.171,96
171	570	VALDUIR BUCMAIER	MOTORISTA VEICULOS LEVE	07	D	E	3.508,52	3.871,45	3.871,45
172	3036	VANDA MARIA DOS REIS STIELER	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	B	2.435,29	2.922,34	2.922,34
173	643	VANDERLEI LAZZAROTTO	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	07	C	D	4.087,28	4.558,87	4.558,87
174	2983	VANESSA LACERDA EVANGELISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	A	B	2.435,29	2.922,34	2.922,34
175	2774	VANESSA OLIVEIRA GINDRI	CIRURGIAO DENTISTA	03	B	C	5.978,02	6.476,16	6.476,16
176	3083	VILMA LUIZ DE FRANCA PRILL	TECNICA EM ENFERMAGEM	02	A	C	2.800,60	3.640,76	3.640,76
177	223	VILSON BORCHARDT	OPERADOR MOTONIVELADORA	09	B	C	4.105,78	4.447,90	4.447,90
178	1520	VITOR CESAR FURLAN	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	06	C	D	3.514,61	3.920,12	3.920,12
179	3313	WGLEIDSON ALVES RODRIGUES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02	A	B	2.204,42	2.645,30	2.645,30
180	2239	WILIAN RICARDO PICCIRILLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	C	D	3.524,30	3.930,92	3.930,92

*Número de ordem 25 CELSO FELIXTROWICH – Art. 53 §§ 11 e 12 da Lei Municipal 1822/2016.

*Número de ordem 28 CLENIR MARSCHALL BARRETO – Art. 123 § 5º da Lei Municipal 1130/2006.

*Número de ordem 34 DENISE DE FATIMA SOARES – Art. 20 § 5º da Lei Municipal 1822/2016.

*Número de ordem 57 FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA – Art. 20 §§ 1º e 3º da Lei Municipal 1822/2016.

*Número de ordem 91 JULITA SIMONI DURAIS – Art. 53 12 da Lei Municipal 1822/2016.

*Número de ordem 93 KARITA JAKELYNNE ALVES PEGAIAI – Art. 53 § 11 da Lei Municipal 1822/2016.

*Número de ordem 134 NEUMA SILVA TRINDADE – Art. 9º inciso XLVII da Lei Municipal 1822/2016.

*Número de ordem 145 RICARDO GONCALVES MACHADO – Art. 123 § 5º da Lei Municipal 1130/2006.

*Número de ordem 147 ROMILDO SEHN – Art. 9º inciso XXVII da Lei Municipal 1822/2016.

*Número de ordem 162 SIMONE VISINESKI – Art. 53 §11 da Lei Municipal 1822/2016.

*Número de ordem 169 VAGNER ROGERIO VASCONCELOS – Art. 53 §11 da Lei Municipal 1822/2016.

ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

NOME, brasileiro (a), servidor (a) público, matrícula nº (xxxx), cargo (xxx), lotação do servidor (xxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx) nº (xxx), bairro (xxx), cidade (xxx), CEP (xxx), no Estado de (xxx), venho à presença de Vossas Senhorias, com fulcro no art. 4º, inciso VIII c/c art. 8º, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.850/2016, alterada pela Lei nº 1.957/2018, interpor o presente **RECURSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

1. Justificativa dos fatos

II – DO DIREITO

1. Justificativa do direito

III – DOS PEDIDOS

1. Descrever os pedidos

Diante do exposto, requer **JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE** o presente recurso para revisão da progressão horizontal preliminar realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Nestes termos,

Peço deferimento.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Requerente)

Rol de documentos em anexo:

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Cronograma das etapas de apuração de desempenho dos servidores efetivos do município de Campo Novo do Parecis, abrangidos pela lei 1822/2016 e suas alterações.	
RERRATIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA	
DATA	TAREFA
13/02/2019	Primeiro encontro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para planejar os procedimentos de trabalho.

18/02/2019	Elaborar regulamentação de normas e critérios a serem utilizadas no processo de avaliação de desempenho para progressão horizontal por mérito.
26/02/2019	Reunião de estudos da Comissão de Avaliação de Desempenho com Assessoria Jurídica do SSPM, advogada Raquel Leiane Vieira.
28/02/2019	Reunião de estudos da Comissão de Avaliação de Desempenho com Assessoria Jurídica do Poder Executivo, advogado Carlos Augusto Hekler.
01/03/2019	Elaboração da relação dos servidores a serem avaliados pela Comissão, no primeiro período de 2019.
08/03/2019	Início do processo de análise documental para progressão horizontal de cada servidor, conforme documentação protocolada até 30 de junho de 2018 no protocolo geral e encaminhada pela Coordenadoria de Recursos Humanos à Comissão.
24/04/2019	Publicação do resultado preliminar da análise documental para progressão horizontal de cada servidor em Diário Oficial
25/04/2019 a 30/04/2019	Período para recursos do servidor, conforme dispositivo em Lei.
01/05/2019 a 03/05/2019	Análise dos recursos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.
06/05/2019	Publicação do resultado final da avaliação do servidor pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.
07/05/2019 a 13/05/2019	Período para recursos do servidor ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
14/05/2019 a 16/05/2019	Análise dos recursos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.
17/05/2019	Entrega da documentação à Coordenadoria de Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2018

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2018

MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONE P/ SINALIZAÇÃO: CONE PLÁSTICO CILINDRO CANALIZADOR 1,10x0,060 MT	UN	10	TELLBRAS	358,00	3.580,00
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO (R-19): PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60x60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, R-19 VELOCIDADE PERMITIDA 40 KM/H R-19.	UN	25	G2 SINAL	114,50	2.862,50
05	CONE PEQUENO: CONE PEQUENO BPV-75 QUADRADA.	UN	20	PLASTICOLOR	84,50	1.690,00
07	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-18: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60x60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, A-18 SALIÊNCIAS OU LOMBADA A-18.	UN	50	G2 SINAL	150,00	7.500,00
08	PLACAS DE SINALIZAÇÃO R-25C: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60x60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, R-25C SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA R-25C.	UN	10	G2 SINAL	114,50	1.145,00
09	PLACAS DE SINALIZAÇÃO R-25D: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60x60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, R-25D SIGA EM FRENTE OU À DIREITA R-25D.	UN	10	G2 SINAL	114,50	1.145,00
10	PLACAS DE SINALIZAÇÃO R-6C: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60x60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, R-6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR R-6C.	UN	6	G2 SINAL	108,00	648,00
12	PLACAS DE SINALIZAÇÃO A-33B: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60x60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, A-33B PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES A-33B.	UN	50	G2 SINAL	114,50	5.725,00
13	PLACAS DE SINALIZAÇÃO A-32B: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60x60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32B.	UN	50	G2 SINAL	114,50	5.725,00
21	PLACAS - PARADA OBRIGATORIA R-1: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60x60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, R-1 PARADA OBRIGATORIA.	UN	100	G2 SINAL	105,00	10.500,00
22	PLACA SENTIDO PROIBIDO R-3: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60x60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, R-3 SENTIDO PROIBIDO.	UN	30	G2 SINAL	114,50	3.435,00
23	PLACAS PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA R-4A: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60x60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, R-4A SENTIDO PROIBIDO.	UN	30	G2 SINAL	114,50	3.435,00

	DO FOSCO, COM MEDIDA 60X60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, R-4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA.					
24	PLACAS PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA R-5A: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60X60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, R-5A PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA R-5A.	UN	20	G2 SINAL	114,50	2.290,00
28	MICROESFERAS DE VIDRO, DROP-ON, TIPO II: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - SC 25KG, SÃO AQUELAS APLICADAS POR ASPERSÃO CONCOMITANTEMENTE COM A TINTA, DE MODO A PERMANECEREM NA SUPERFÍCIE, PERMITINDO IMEDIATA RETRORREFLETORIZAÇÃO AO MATERIAL DE SINALIZAÇÃO. 1 - UNIDADE DE COMPRA, AS MICROESFERAS DE VIDRO, RETRORREFLETIVAS, DEVERÃO SER ADQUIRIDAS POR QUILOGRAMA. 2 - EMBALAGEM/IDENTIFICAÇÃO, AS MICROESFERAS DE VIDRO PODEM SER FORNECIDAS EM SACO DE PAPEL, DEVENDO TER INTERNAMENTE UM SACO DE POLIETILENO, CUJA A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER IDENTIFICADA COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR, ARMAZENAGEM – SACO DE 25 KG, DEVE SER RETRORREFLETIVA, TIPO “DROP ON” - TIPO II, DEVERÃO SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS.	UN	25	G2 SINAL	158,00	3.950,00
29	CAVALETE PLÁSTICO ECONÔMICO 1,20X0,60MT: 1,20X0,60MT IGUAL OU SIMILAR A MARCA SETON.	UN	10	TELLBRAS	194,00	1.940,00
30	SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO: SUPORTES EM AÇO COM 3,50M DE COMPRIMENTO SEM EMENDAS, GALVANIZADO A FOGO INTERNO E EXTERNAMENTE DIÂMETRO EXTERNO DE 2 ½ E PAREDE COM ESPESURA DE 3,00MM. A BASE DEVERÁ SER PENSADA COM MÁQUINA E POSSUIR ALETAS ANTI-GIRO 50CM² (10CM X 5CM) DIAMETRALMENTE E CONTER UMA TAMPA DE PVC PARA ENCAIXE OU FIXA PARA EVITAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA.	UN	200	G2 SINAL	140,00	28.000,00
31	PLACAS VELOCIDADE MÁXIMA R-19/60 KM: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM, COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60X60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS, R-19/60 KM VELOCIDADE MÁXIMA R-19/60 KM/H.	UN	25	G2 SINAL	114,50	2.862,50
32	PLACAS VELOCIDADE MÁXIMA R-19/50 KM: PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,2 MM COM FUNDO EM PELÍCULA REFLEXIVA COMEIA E LAYOUT EM VINIL CALANDRADO FOSCO, COM MEDIDA DE 60X60 FACE ÚNICA, GRAU ENGENHARIA 7 ANOS R-19/50 KM VELOCIDADE MÁXIMA R-19/50 KM.	UN	25	G2 SINAL	114,50	2.862,50

Totalizando o valor de R\$ 89.295,50 (Oitenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços 61/2018 do Pregão Presencial nº 33/2018 empresa **FIGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, a fins de aderir futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária, para atender o Departamento de Trânsito da Secretaria de Infraestrutura de Campo Novo do Parecis. Publicado Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1528 no dia 21 de janeiro de 2019 na página 29, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO Nº93/2019 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Termo de Referência

Ofício nº29/2019/GP- **FIGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Carta de adesão resposta favorável da empresa **FIGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Ofício nº 49/2019/ GP / Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Ofício nº 085/2019/GP – Posição favorável da Adesão – Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial nº033/2018

Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1483 de 12 de novembro de 2018, página 27

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 1504 no dia 14 de dezembro de 2018 na página 44.

Proposta da empresa / **FIGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

PARECER DA CONTROLADORIA

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 61/2018

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1528 no dia 18 de janeiro de 2019 na página 29,

Portal Transparente

Aplic. Autorização para Adesão da Ata de Registro de Preços nº61/2018.

Cotações de preços em anexo

Solicitação Nº 388/2019

Unidade: 07.002 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Orçamentária: 07.004.15.451.0005.10016.3390300000.0100000000- Material de Consumo

Reduzido: 246

Alvará /2018

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Cópia da décima terceira Alteração Contratual.

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **FILGUERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material e equipamentos de sinalização viária para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do município de Campo Novo do Parecis-MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 008 – Fundo Municipal do Trânsito

Programática: 07.004..15.0005.10016.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Valor: 89.295,50

Prazo: até 31/12/2019

Data: 23/04/2019

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata Registro de Preços nº 61/2018, da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 62/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **TDR INFORMÁTICA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.587.070/0001-13.

Objeto: Fica acrescido ao **objeto** os serviços de migração do sistema GSEA para o acesso em nuvem, onde passa a utilizar o datacenter in cloud, que hoje ocupa o espaço de disco de 30 GB e passa a ser de 120 GB de espaço em nuvem, e o serviço de liberação de pacotes SMS modelo “fast” que utilizará uma demanda de 3.000 sms mês.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Valor: 24.377,76

Data: 23/04/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 086/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ nº 05.870.713/0001-20.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de maio de 2019 e término em 14 de maio de 2020.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor: 77.244,00

Data: 23/04/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 022/2017 e Ata de Registro de Preços nº 041/2017

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 53 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME	
003.22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.974 de 26 de dezembro de 2018.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME	

003.22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de Abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 207, DE 23 DE ABRIL 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 139, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 003/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa n.º 006/2019

Portaria n.º 134, de 21 de março de 2019

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada para “*apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidor público municipal, referente ao ocorrido do dia 31/01/2019 às 11h, onde ocorreu acidente durante o corte de grama no canteiro central da Av. Olacyr Francisco de Moraes com a Rua Andorinha, onde a roçadeira em curso arremessou uma barra de ferro, em direção a loja causando prejuízos materiais*”, nos termos relatados na Portaria nº 134/2010 (fl. 01).

A Sindicância teve como origem os fatos narrados no Memorando nº 092, datado de 14 de março de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (fl. 02).

Foi juntada cópia do Boletim de Ocorrência de Trânsito às fls. 36/38.

O servidor público Luciano Ermison de Melo, matrícula nº 3672, responsável pela execução dos serviços, foi ouvido pela Comissão Sindicante na data de 08/04/2019 (fls. 29/30).

Por sua vez, o servidor público Junior Cesar Eliziario, matrícula nº 2674, que conduzia o veículo roçadeira, também prestou depoimento à Comissão Sindicante na data de 08/04/2019 (fls. 32/32).

Foram juntados os documentos às fls. 12, 18/28, 35/45.

O Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante foi juntado às fls. 46/51.

É o Relatório do essencial.

Vieram os autos conclusos.

Decido.

A Sindicância é o procedimento de preparação e investigação, que se inicia mediante representação elaborada pela chefia que tiver conhecimento da irregularidade com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria. É, portanto, a sindicância, instrumento hábil para a verificação da materialidade e da autoria do ilícito administrativo.

Consta do Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante as seguintes recomendações:

Diante dos fatos, recomendamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o ressarcimento dos danos materiais causados a Empresa Agro Amazônia Produtos Agropecuários S/A, inscrita no CNPJ 13.563.680/0006-08, o qual obteve a despesa com a segurança e a reposição da porta central, comportando o valor de R\$ 2.460,00 e ao Senhor Marcelo Leandro de Alcântara, CPF 944.013.819-04 proprietário do veículo, totalizando R\$ 4.120,00 para o conserto, totalizando um valor de R\$ 6.580,00 a ser pago após vossa autorização o correto procedimento dos lançamentos da despesa, junto a secretaria de Finanças, bem como o **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa – Processo nº 006/2019, pois o acordo com os autos do processo, o fato ocorrido foi totalmente imprevisto, não desabonando o servidor condutor roçadeira, bem como seu superior, comprovando que os mesmos não cometeram qualquer infração funcional.

Neste ato, acolho e adoto como razão de decidir os fundamentos apresentados pela Comissão Sindicante no Relatório Final, com fulcro no art. 182 da Lei Municipal nº 1.130/2006, visto que não evidenciada a culpabilidade dos servidores públicos municipais. Por conseguinte, determino o ressarcimento conforme recomendado pela Comissão.

Por fim, determino a extinção do presente feito e o seu respectivo arquivamento, com fulcro no art. 215, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 206, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **VIVIANE DIAS ALVES PETRY** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **CLAUDIOMIRO TRUCOLO** inscrito no CPF sob nº 340.479.212-20 DAPMT SDW0340479212201011170238.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, descritos nos instrumentos anexos a este contrato, e adquiridos da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, com recursos providos do FNDE/PNAE.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12433	1722	Kg	GOIABA VERMELHA - 1º QUALIDADE; FRESCA; COM ASPECTO; COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM POLPA FIRME E ÍNTECTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO MÉDIO DE 90 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO OU CAIXAS DE POLIETILENO.	9,00	15.498,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor: 15.498,00

Prazo: até 31/12/2019

Data: 23/04/2019

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 01/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS** inscrito no CPF sob nº 415.595.091-04 e RG 0451621 SSP/MT DAPMT **SDW0415595091041903180253**.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4359	200	Kg	PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTECTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	3,45	690,00
10924	800	Kg	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS. CONGELADO EM PACOTES ÍNTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	5,58	4.464,00
10937	500	Kg	BATATA DOCE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	4,07	2.035,00
12420	175	Kg	ABOBRINHA VERDE: ÍNTECTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	4,00	700,00
23930	1000	un	CEBOLINHA VERDE - MACO - DE CARACTERÍSTICAS AROMÁTICAS DEVEM APRESENTAR-SE VICOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURECIDAS E MURCHAS.	3,50	3.500,00
31534	250	Kg	MAMÃO PAPAIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA	5,80	1.450,00
34628	350	Kg	VAGEM FRESCA, COR VERDE ESCURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE	11,25	3.937,00
39613	250	Kg	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAÚDO	5,00	1.250,00
42028	125	Kg	JILÓ - DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.KG.	5,20	650,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor: 18.676,50

Prazo: até 31/12/2019**Data:** 23/04/2019**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade Chamada Publica nº 01/2019**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 023/2019****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **LUCIANA DE SOUZA LIMA** inscrito no CPF sob nº 057.802.653-80 E RG 039214762010-0 SSP/MA DAPMT SDW0057802653802602191012.**Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3833	3000	Kg	MELANCIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	1,99	5.970,00
4359	300	Kg	PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	3,45	1.035,00
10924	500	Kg	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS, CONGELADO EM PACOTES ÍNTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	5,58	2.790,00
10943	1000	Kg	TOMATE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	5,25	5.250,00
28872	200	un	COUVE (MAÇO), TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SEM DEFEITO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE PRAGAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,00	800,00
31536	1000	un	ALFACE HIDROPÔNICA - MAÇO - FRESCA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ISENTA DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	3,76	3.760,00
42029	112	un	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.	3,50	392,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor: 19.997,00**Prazo:** até 31/12/2019**Data:** 23/04/2019**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade Chamada Publica nº 01/2019**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 024/2019****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO** inscrita no CPF sob nº 966.949.041-34 e RG 2020627-5 SSP/MA DAPMT SDW0966949041341508180930.**Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3687	500	Kg	MAMÃO FORMOSA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	4,20	2.100,00

4359	200	Kg	PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTECTO E FÍRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	3,45	690,00
4385	50	Kg	PIMENTÃO VERDE - DE BOA QUALIDADE, CONSERVADA AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO PARA O CONSUMO HUMANO, EM SACOS PLÁSTICOS	5,50	275,00
10924	600	Kg	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS, CONGELADO EM PACOTES ÍNTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	5,58	3.348,00
10937	350	Kg	BATATA DOCE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	4,07	1.424,00
12420	175	Kg	ABOBRINHA VERDE: ÍNTECTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	4,00	700,00
23930	1000	un	ABOBRINHA VERDE: ÍNTECTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	3,50	3.500,00
23935	62	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA - GRÃO LIMPO SEM PALHA OU CABELO, OS GRÃOS TÚRGIDOS, COM UM PEDAÇO DA HASTE, SEM CORTE RENTE AO SABUGO. ÍSENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DE-CORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	8,34	517,08
25056	300	un	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. MAÇO	3,50	1.050,00
28872	200	un	COUVE (MAÇO), TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SEM DEFEITO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FÍRME E ÍNTECTA, ÍSENTA DE PRAGAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,00	800,00
31533	100	Kg	LIMÃO ROSA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FÍRME E ÍNTECTA	4,20	420,00
42026	100	un	QUIABO - LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG.	6,50	650,00
42029	150	un	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FÍRME E ÍNTECTA, ÍSENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.	3,50	525,00
42030	1300	un	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FÍRME E ÍNTECTA, ÍSENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3,00	3.900,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor: 19.899,58**Prazo:** até 31/12/2019**Data:** 23/04/2019**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade Chamada Pública nº 01/2019**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 187, DE 17 DE ABRIL 2019.**

EXONERA O SERVIDOR **COSME NUNES RODRIGUES** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA **KEULLY CIANY GOMES**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 17 DE ABRIL 2019.**

EXONERA A SERVIDORA **PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

DESIGNA O SERVIDOR **RUDI IANKE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 012/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

DESIGNA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE SAÚDE, PARA AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

I – Viviane Alves Dias Petry, Matrícula Funcional nº 1803;

II – Lilian Karla Pegaini, Matrícula Funcional nº 2544;

III – Geane Ulberg Dantas, Matrícula Funcional nº 1534.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES, ANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER, MARCOS DANIEL CARVALHO, GUSTAVO

ELIENAI CARDOSO DE SOUZA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 22 DE ABRIL 2019.**

NOMEIA O SENHOR CARLOS ALBERTO CORREA ZAQUEL PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ASFÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 22 DE ABRIL 2019.**

NOMEIA A SENHORA **ALINE COSTA PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE APOIO DA DIVISÃO DE HABI-

TAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA MANDATO CLASSISTA À SERVIDORA JERUSA PINTO PINHEIRO, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA PLENA EM PEDAGOGIA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

DESIGNA A SERVIDORA **ELAINE APARECIDA DA SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 012/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 020/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COIAT** inscrito no CNPJ sob nº 02.950.701/0001-17.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1331	200	Kg	CEBOLA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	4,36	872,00
3833	9000	Kg	MELANCIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	1,99	17.910,00
12433	3778	Kg	GOIABA VERMELHA - 1º QUALIDADE; FRESCA; COM ASPECTO: COR: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MEDIO DE 90 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO OU CAIXAS DE POLIETILENO.	9,00	34.002,00
20965	5000	Kg	BANANA NANICA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	3,05	15.250,00
35155	850	Kg	POLPA DE FRUTA INTEGRAL PACOTE 1 KG SABOR ACEROLA	21,44	18.224,00
39645	650	un	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ - CONGELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PACOTES DE 1 KG.	28,22	18.343,00
39646	850	un	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI- CONGELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PACOTES DE 1 KG.	21,24	18.054,00
39648	650	un	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI COM HORTELÃ- CONGELADA, SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PACOTES DE 1 KG.	18,46	11.999,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor: 134.654,00

Prazo: até 31/12/2019

Data: 23/04/2019

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Chamada Publica nº 01/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 22 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

I - Presidente: Leandro Nery Varaschin, **CPF nº. 948.749.991-15**, Matrícula Funcional nº 1831;

II - Secretário: Tarcisio Nascimento da Silva, CPF nº. 797.596.881-15, Matrícula Funcional nº 2392;

III - **Membro:** Aparecida Ribeiro dos Santos Berto, CPF nº.407.694.881-53, Matrícula Funcional nº 3839;

IV -Membro: Gezer Andrade de Assunção, CPF nº. 012.888.981-00, Matrícula Funcional nº 4094;

V – Suplente: Castro Gonçalves Batista, CPF: 903.907.411-91, **Matrícula Funcional nº 2545**.

2. Revoga-se a portaria 348/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 50 DE 16 ABRIL DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 139.600,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME	
004.18.542.0017.10063	CONSTRUÇÃO DO ECOPONTO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.423.0009.20135	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.600,00
	TOTAL	139.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 048/2018

NOTIFICADO: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MED. HOSP. LTDA.

CNPJ nº 07.640.617/0001-10

SENADOR CANEDO – GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº 1064.92.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 146/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 23 de abril de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 082/2018

NOTIFICADO: JAIME TRENTIN & CIA LTDA.

CNPJ: 08.914.393/0001-50

Várzea Grande-MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) **NAD(s)** – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº **1749.76.1, 1749.80.1**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital,

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preço nº 224/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO

DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 23 de abril de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is): **WASCHINGTON DOS SANTOS**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.** Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA. Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL N.º 002/2019/SMEC/CP

Edital n.º 002/2019/SMEC/CP

Resultado da Homologação/Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 002/2019 -

A Comissão de Seleção, constituída através da Portaria nº 147/2019, no uso de sua competência, atribuída pelo Decreto Municipal nº. 036/2017, de 10 de Abril 2017, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

Torna público a Habilitação da Proposta/Projeto do Instituto Germinando Sons, houve a apresentação de uma única proposta que atendeu os dispositivos legais e está apta para formalização da Parceria.

Desde já, após publicação, inicia-se o prazo de 05(cinco) dias, conforme artigo 34 do Decreto Municipal nº 036/2017, para apresentação de recursos contra o resultado final.

Prefeitura Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

Izabel Cristina Gutierrez Jaciane Schmedike

Comissão Seleção Comissão Seleção

Fabiano Inácio de Souza

Comissão Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 87, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração subscrito pelo servidor nominado no artigo primeiro e protocolizada sob nº.20622019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, o servidor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 063, de 5 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 86, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 33, de 23 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **GLAUCIA OLIVEIRA MATTOS** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 83, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 2024/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **EVA CRISTINA DOS SANTOS** do cargo de Técnico em Enfermagem, nomeada através da Portaria nº. 41, de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 41, de 14 de fevereiro de 2011, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 88, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora antes designada para gozo de licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS FRANCISCO BOTH**, admitido na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo através da Portaria nº. 045, de 27 de janeiro de 2016, para atuar como Gestor de Cadastro único no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.33, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLAUCIA OLIVEIRA MATOS	17º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a pos-

se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 85, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº.205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR EFETIVO, ERLAN CRUZ GRANDIS, PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR RELACIONADA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE SE ENCONTRA INVESTIDO, SUJEITA A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200, combinado com o artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da comissão designada para apuração, no âmbito administrativo, dos fatos apontados no Boletim de Ocorrência 2018.89733 encaminhado pelo órgão de lotação do servidor, que resultou na ação penal autuada sob nº.4098-77. 2018.811.0046-código 124876, em trâmite perante a 2ª vara da Comarca de Comodoro;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos trabalhos, por igual prazo, sempre que as circunstâncias o exigirem, consoante a regra insculpida no artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos não prevê em seu texto a limitação a uma única hipótese;

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas a cargo da única servidora provida no cargo de Procurador Jurídico dessa municipalidade, que integra a comissão, aliado ao gozo de férias, conforme Portaria nº.59/2019,

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apurados pelos membros da comissão;

CONSIDERANDO que durante a fase de oitiva das partes e testemunhas arroladas houve necessidade de oitiva de pessoas citadas nos depoimentos colhidos, bem como de diligências que retardaram o andamento do feito;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 229, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos aos membros da Comissão Processante Especial designada pela Portaria nº. 205, de 15 de outubro de 2018 até o dia 22 de maio de 2019, mantendo-se o afastamento preventivo do servidor **Erlan Cruz Grandis**, matriculado sob nº. 337, previsto no artigo 2º da aludida portaria, durante o respectivo período.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 142/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA N. 142/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula 1767, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2016 À 31/07/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 137/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA N. 137/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr. VIUTO INÁCIO CARDOSO**, matrícula 1760, ocupante do cargo de Motorista de veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 À 31/08/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 143/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA N. 143/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr. RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula n. 1778, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2017 À 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 144/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA N. 144/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 1788, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/10/2017 À 16/10/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 145/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA N. 145/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula n. 529, ocupante do cargo de Apoio Adm. Educ. / Nutrição Escolar profissionalizada, Designada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2017 À 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 146/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA N. 146/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr. VANDERLEI TESTONI**, matrícula n. 1867, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
05/10/2017 À 04/10/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 136/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 136/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr. ELDER MEDEIROS RODRIGUES**, matrícula 1765, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2017 À 31/08/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se**Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

Aos três dias do mês de abril de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.093.224/0001-81** sediada na Avenida Milão, S/ N, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-0300, neste ato representada pelo Senhor **Marcione de Oliveira Souza**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2162028 SSP/GO e do CPF nº 476.107.351-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 052/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais de informática, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	QUANT.	PUG	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	312485-1	Unid	Teclado para Microcomputador - Teclado Alfanumérico USB, 107 Teclas, Padrão ABNT2; Formato Slim; cor preta; multimídia; Teclas mais finas e macias; Compacto, funcional e portátil; Compatível com Windows 98 / 2000 / XP / Vista / Windows 7 ou superior.	MAXPRINT	R\$ 27,50	R\$ 825,00
3	20	287359-1	Unid	Pen Drive Com Capacidade De Armazenamento: 8gb / Cor: Prata Com Detalhe Azul / Taxa De Leitura Até 13mb/S / Taxa De Gravação Até 5mb/S / Taxa De Transferência Até 48mb/S Temperatura Ambiente: 0° 45°C / fonte de energia: dc 5v via porta usb 2.0 / sistemas operacionais: windows 98, 2000, me, xp e vista/mac os 9.0 ou superiores e linux 2.4 ou superiores / produzido no brasil com ppb / garantia mínima de 3 meses;	KINGSTON	R\$ 29,00	R\$ 580,00
7	5	00011366	Unid	Notebook: Processador 5ª geração Intel Core i5-5200U, Velocidade do Processador 2.70GHz, Cache 3M, Sistema Operacional Windows 10, Memória 8 GB, Tipo de memória DDR3L 1600, Suporta até 16 GB, HD 1 TB, Velocidade 5400 RPM SATA, Tela LED 14", Resolução da tela em HD (1366x768), Placa de Vídeo NVIDIA NV920, Capacidade 2GB DDR3, Drive Óptico DVD-RW Tray, velocidade de gravação 8x, Rede Ethernet network 10/100 RJ-45, Conexão Wireless n 1707, Bluetooth 4.0, Audio Waves Maxxaudio, Slot de cartão de memória, SD SDHC SDXC, Portas frontais 01 entrada HDMI, 01 entrada USB 3.0, 02 entradas USB 2.0, 01 entrada de rede, 01 entrada combinada para fone de ouvido / microfone, mouse Touchpad Eletrostático, Bateria de 4 células 40 WHR (Ions de lítio), Garantia 12 meses.	ACER	R\$ 3.850,00	R\$ 19.250,00
11	15	181399-4	Unid	Estabilizador 1000Va ou 1Kva Especificações: Entrada bivolt e Saída 115V; Ideal para impressora a laser; Proteções: Curto-circuito; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Sobrecarga com desligamento automático; Características: Compatível com impressoras a laser; Atende à norma NBR 14373:2006. Modelo monovolt: entrada e saída 115V~ (2000 VA ou W); Entre 04 e 05 tomadas de saída padrão NBR 141360; Filtro de linha; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 5 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Fusível rearmável. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/	TS HARA	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00

				desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. Garantia 12 meses de garantia.			
13	10	00018196	Unid	Aparelho telefônico Fixo com fio, 15 teclas, funções de Mute, Flash e Redial, Seleção de Tom, 3 Controles de volume sonoro, com chave de bloqueio, conexão RJ11. Deverá estar de acordo com a Resolução 242 de 30/11/2000 da Anatel.	INTELBRAS	R\$ 50,00	R\$ 500,00
17	2	00013216	Unid	Projeto Multimídia 3200 Lumens com resolução XGA (1024x768), de acordo com as especificações Técnicas e modelo / marca de referência: Sistema de projeção: LCD ou 3LCD; Tipo de projetor: Multimídia. Método de projeção: Frontal, traseira, montada no teto Luminosidade (mínima): 3200 Ansi lumens. Relação de aspecto ótico: 4:3. Resolução nativa: 1024x768 (XGA). Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão) Keystone - Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus Relação de contraste (mínima): 3000:1. Reprodução de cores (mímica): 16,77 milhões de cores. LENTE DE PROJEÇÃO: Zoom: Zoom óptico / Foco manual. Cobertura da tela: De 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. Relação de zoom (mínima): 1,0 - 1,2; INTERFACE: Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV(480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p, 1080i/p) Entradas (mínimas): HDMI x 1 / VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Video (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo A x1 / USB tipo B x1 Audio-In x1; INTERFACES DE REDE: Rede: Wireless LAN; OUTROS REQUISITOS: Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1. Temperatura de operação: 5°C a 40°C ao nível do mar. Tensão: 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz. Consumo de energia (máximo): 330 W. Nível de ruído (máximo): 29dB /37dB (Eco/Normal) Segurança: Trava de segurança tipo Kensington* Dimensão máxima (A X L X P): 10 X 36 X 25 cm. Peso (máximo): 4 Kg; Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguestomadas... A lâmpada do projetor deverá já estar instalada no equipamento; Deverá ser fornecido o controle remoto com bateria; Deverá ser fornecido manual do usuário e guia rápido de início em português; Deverá ser fornecido maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios.	ACER	R\$ 2.647,00	R\$ 5.294,00
23	4	393108-0	Unid	Fragmentadora de Papel Potência 200W 220V. - Corta 30 folhas em tiras de 6mm/Car-tão/Cd/DVD	MAXPRINT	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
						Total =	R\$ 31.145,00

Classificação Final**EMPRESA: AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.****CNPJ: 32.093.224/0001-81;****ENDEREÇO: AVENIDA MILÃO, S/N, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.325-030;****TELEFONE: (62) 8577-1908;****E-MAIL: rogeriofernandes.usa@gmail.com****VALOR GLOBAL: R\$ 31.145,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS);****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 03 de Abril de 2019

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	MARCIONE DE OLIVEIRA SOUZA AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 147/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA N. 147/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.****EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, Sr. **REINAIR DA HO-RRA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, deste município, nomeado pela Portaria n. 017/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,**Publique-se,**

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 148/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 148/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, Sr. **REINAIR DA HO-RA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, do cargo de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, nomeado pela Portaria n. 077/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO CPL 018/2019

DO OBJETO: Contratação de facilitador de aulas de Capoeira para prestar serviços junto ao SCFV — CRAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) com a carga horária de 08 (oito) horas semanais;

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 23 de Abril de 2019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Ailson Carneiro de Sousa 00300097158; CNPJ:

27.771.611/0001-90

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 149/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 149/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4263512, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.917.441-78, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 009/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, onde a empresa **ARAGONEZ SOUSA ALECRIM.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.989/0001-61, com um valor global de R\$ 142.485,94 (cento quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Canabrava do Norte-MT, 23 de Abril de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 008/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, onde a empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.371.036/0001-9, com um valor global de R\$ 36.270,72 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Canabrava do Norte-MT, 23 de Abril de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de

Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, com e-mail rones.rovasconcelos@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa RAFAELA M.A CARDOSO MT CONSTRUCAO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.915.722/0001-20, que tem por objeto o fornecimento de materiais de construção por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa RAFAELA M.A CARDOSO MT CONSTRUCAO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.915.722/0001-20, que tem por objeto o fornecimento de materiais de construção por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 099/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 007/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes e frios), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, onde teve o seguinte resultado:

Empresa	Cnpj	Valor
Adenisia Borges de Araújo – ME	05.217.027/0001-54	R\$ 203.094,00
Aragonez Sousa Alecrim	13.021.989/0001-61	R\$ 119.729,70
Total		R\$ 322.823,70

Canabrava do Norte-MT, 23 de Abril de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019

Aos três dias do mês de abril de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.299/0001-78 sediada na Avenida Center, 1.257, Quadra 02, Lote 16, Residencial Center Ville, Goiânia – GO, CEP: 74.369-03, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor Jair Balduino de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2897273 SPTC/GO e do CPF nº 527.039.671-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi HOMOLOGADA nos autos do processo licitatório nº 052/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais de informática, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
- 3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

- 4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.
- 4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.
- 4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.
- 4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
- Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	QUANT.	PUG	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	15	250324-7	Unid	Pen Drive Com Capacidade De Armazenamento: 16gb / Cor: Prata Com Detalhe Azul / Taxa De Leitura Até 13mb/S / Taxa De Gravação Até 5mb/S / Taxa De Transferência Até 48mb/S Temperatura Ambiente: 0° 45°C / fonte de energia: dc 5v via porta usb 2.0 / sistemas operacionais: windows 98, 2000, me, xp e vista/macOS 9.0 ou superiores e linux 2.4 ou superiores / produzido no brasil com ppb / garantia mínima de 3 meses;	MULTILASER	R\$ 36,80	R\$ 552,00
6	15	00015442	Unid	Computador Intel Core I5 8GB HD 1TB, Processador: Intel Core I5-1155 3.10 GHz ou superior Cache: 6MB, Chipset: H61 Express Memória Ram: 8GB DDR3 1333MHz, HD: 1TB Sata Lii Placa Mãe: Padrão Premium H61 Express DDR3 Dual Channel, Portas USB: 6 portas USB 2.0, Rede (Lan): Realtek Lan RJ45, Som: Realtek High Definition, Memória de vídeo (Gráfico): integrada ao processador, até 1 GB, Conexões de vídeo: HDMI e RGB (Vga), Conexões traseiras: Os2 mouse e teclado, 1 conector RJ45, 3 x Áudio, Leitor/Gravador de CD/DVD, Mouse: USB 2.0 óptico com Scroll (rolagem), Teclado: USB 2.0 padrão ABNT, Caixa de som: sim, Sistema operacional: Windows 10 Trial. Após 60 dias o produto deve ser ativado, caso contrário o produto deixa de ser genuíno. Conteúdo da embalagem: 01 computador, 01 manual, 01 CD com Drivers. Voltagem: Bivolt (manual), Garantia do fornecedor: 12 meses	EASY PC	R\$ 1.827,00	R\$ 27.405,00
15	15	358987-0	Unid	Disco Rígido Externo com capacidade de 1.0 TB e USB padrão 3.0 compatível com 2.0; Velocidade de Rotação de 5400 rpm; Alimentação via porta USB; Compatível com sistema operacional; Windows 2000 Pro / XP / Vista / 7 / 8 ou Mac OS X 10.4.8 ou superior.	HP	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
20	10	153417-3	Unid.	Switch HP JD871A 8 portas ou similar Portas: 8 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full Memória e processador: • tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB Latência: • Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs Capacidade de produção: • até 11,9 milhões de ax Capacidade de routing/switching: • 16	HP	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00

				Gbps Protocolos gerais: • IEEE 802.1p Priority; • Ethernet IEEE 802.3az com eficiência energética; • IEEE 802.3x Flow Control Requisitos de energia e operação: Voltagem de entrada: • 100 a 240 VAC;			
27	10	00013418	Unid.	HD Interface SATA, Capacidade 1 TB RPM 7:200	SEAGATE	R\$ 332,00	R\$ 3.320,00
30	4	00013160	Unid.	Impressora Multifuncional, com opções de cópias e digitalizações duplex, automático frente e verso, formato de arquivos incluindo PDF pesquisável. Interface USB 512 Mb de Memória 42/40 PPM, Capacidade da Bandeja de Papel de 250 Folhas. Com opção de digitalização diretamente para o Pen drive ou Rede. Modelo de Referência: DCP L5652DW ou Similar;	BROTHER L5652DW	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
31	12	366734-0	Unid.	Tablet: dispositivo pessoal em formato de prancheta que pode ser usado para acesso à Internet, organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas e para entretenimento com jogos. Apresenta uma tela sensível ao toque (touchscreen) que é o dispositivo de entrada principal. A ponta dos dedos ou uma caneta aciona suas funcionalidades; Processador com clock mínimo de 1 GHz; Deverá possuir o mínimo de 2 (dois) núcleos; A Tela deverá possuir tamanho entre 9,4 e 10,1 polegadas; Multi-toque (capacitiva); Resolução mínima de 1920x1200. Armazenamento Interno do tipo flash; Capacidade mínima de 16 GB (gigabytes); Memória mínima de 3GB de RAM; Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g ou superior; Bluetooth versão 2.1 ou superior; GPS ou AGPS, com serviço de localização. Rede de Dados Padrão: GSM/UMTS ou superior; Frequência quad band compatível com as operadoras brasileiras; Entrada para cartão SIM ou Micro-SIM. Câmera Integrada ao equipamento; Permite filmar e tirar fotos; Resolução mínima: 2 MP para câmera frontal e de 3 MP para traseira; Possui foco automático e zoom digital. Bateria Interna e recarregável; Lítio-ion; Duração mínima de 7 horas com navegação web via Wi-Fi. Peso Máximo 700g (setecentos grammas); Acelerômetro e giroscópio; Sensor de Luz Ambiente; Permite a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: I. Gravação em HD (720p), II. Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4, III. Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps. Sistema Operacional projetado especificamente para o Tablet; Idioma em Português do Brasil; Suporte a configuração de proxy para rede Wi-Fi; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Software para ebook compatível com pelos menos epub e pdf; Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc; Software para email POP3/IMAP; Software para navegação web; Software conexão remota (vnc player); Software para apresentação wifi; Software para vídeo-chamada; Software para reprodução de vídeo e áudio; Software de mensagem instantânea; Software para gravação de vídeo; Software de navegação de mapas. Acessórios: Cabo de dados com conector para USB; Carregador bivolt; Capa de proteção: em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, em cor escura; Certificação ANATEL; Garantia Mínima de 12 meses.	SANSUNG	R\$ 1.759,33	R\$ 21.111,96
						Total =	R\$ 76.223,96

Classificação Final**EMPRESA: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI -ME.****CNPJ: 02.330.299/0001-78;****ENDEREÇO: AVENIDA CENTER, 1.257, QUADRA 02 LOTE 16, RESIDENCIAL CENTER VILLE,****GOIÂNIA - GO;****TELEFONE: (62) 3258-0733;****E-MAIL: contato@globalmercantil.com****VALOR GLOBAL: R\$ 76.223,96 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E****NOVENTA E SEIS CENTAVOS);****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 03 de Abril de 2019

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	JAIR BALDUINO DE SOUZA GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI - ME. Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONTRATO CPL 023/2018**CREDOR - LUCIANO BORGES DE AQUINO - ME, inscrito no CNPJ:**

11.609.512/0001-76, situada na Avenida Ayrton Senna nº 229, Setor da Saúde em Confresa-MT, CEP: 78.652-000, neste instrumento representa-

do pelo seu administrador o Senhor **Luciano Borges de Aquino**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1448799-3 SSP/MT, e do CPF nº 900.918.331-91, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna nº 229 - Fundos, Setor da Saúde em Confresa-MT, CEP: 78.652-000

DEVEDOR - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte MT, portador da Cédula de Identidade de RG nº 15638073 - SEJSP/MT e CPF nº 011.173.691-96.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reconhece a dívida com o Credor no montante de R\$ 67.791,00 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e um reais), decorrentes do contrato CPL 023/2018, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, banheiros químicos e gerador elétrico que foram utilizados nos festejos de Canabrava do Norte no ano de 2018. O Valor Global do Contrato era de R\$ 72.691,00 (setenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais) que foi empenhado sob a Nota de Empenho nº 1635/2018, quanto ao montante da dívida restante, já existe uma nota fiscal emitida, nº 977, no valor de R\$ 67.791,00 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e um reais).

PÁRAGRAFO PRIMEIRO – O Crédito que se confere ao **CREDOR**, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços, conforme contrato CPL 023/2018, sem o menor vínculo empregatício.

PÁRAGRAFO SEGUNDO – Os serviços em questão foram efetuados pelo **CREDOR** no período de 15/06/2018 a 24/06/2018.

PÁRAGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não aplicando, de modo algum, noção ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da própria Prefeitura, na qual deverá ser empenhada novamente para quitação total da dívida.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade Administrativa: 04.002 – Coordenadoria de Turismo e Cultura;

Projeto Atividade: 2088 – Apoio a Eventos Culturais;

Código Reduzido: 098 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3. Fica estabelecido que, o pagamento montante restante, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação à Prefeitura do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o Credor quanto à referida dívida.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste termo.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Canabrava do Norte, 23 de Abril de 2019.

CREDOR LUCIANO BORGES DE AQUINO – ME CNPJ: 11.609.512/0001-76	DEVEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros
TESTEMUNHAS Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

Aos três dias do mês de abril de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.234.712/0001-17 sediada na Rua das Primaveras, 5834, Jardim Primavera, Sinop – MT, CEP: 78.550-412, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor **Amauri Roberto de Araújo**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1244086-8 SSP/MT e do CPF nº 725.645.391-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 052/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais de informática, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	QUANT.	PUG	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	175142-5	Unid	Mouse - de Plástico, Óptico, 02 botões, com Scroll, Conexão USB, em Embalagem Adequada - Navegação rápida e precisa: A roda de rolagem e a tecnologia óptica possibilitam mover de forma rápida e precisa através dos documentos; - Fácil de configurar e usar. Sem software a ser instalado, nenhuma configuração de recurso necessária; Conforto para as mãos direita e esquerda; 1200 Dpi; Sensor óptico de alto desempenho de 1200 dpi; tamanho padrão	BRIGHT	R\$ 14,50	R\$ 725,00
8	4	00018798	Unid	Notebook Características: Processador: 6ª Geração Intel Core™ i7-6500U, Cache: 4MB, Sistema operacional: Sistema operacional Windows pré-instalado no produto, Memória: 8GB, Tipo da Memória: DDR4 (4GB SODIMM), Suporte até: 12GB. HD 1TB. Tela Tipo de tela: LED, Tamanho da tela: 15,6", Resolução da tela:HD (1366 x 768), Placa de vídeo	ACER	R\$ 4.329,00	R\$ 17.316,00

				Dedicada Nvidia GeForce 920M, Capacidade: 2GB, Drive óptico DVD e CD, Rede 100/1000M, Conexão Wireless 802.11 a/c Bluetooth Bluetooth 4.1, Audio 2 alto falantes de 1.5W com certificação Dolby Audio, Slot de cartão de memória Leitor de cartões 4-em-1 Tipo de cartão: SD, SDHC, SDXC e MMC, Portas frontais / Laterais/ Traseiras 01 Entrada USB 3.0, 02 Entradas USB 2.0, 01 Entrada HDMI, 01 Entrada VGA Teclado Accu Type, Bateria 2 células, 39Wh, Cor Prata, Softwares Inclusos: Dolby Advanced Audio v2 Especificações técnicas Garantia: 12 meses			
9	40	162054-1	Unid	Fonte de Alimentação para Microcomputador - Fonte de Alimentação ATX 450W Real - Padrão: ATX12V v2.3; Eficiência Típica: 81%; Refrigeração: Fan de 120mm; Ultra silencioso; Voltagem: Bivolt; Chave Seletora; Entrada: 115~230VAC; Dimensões: 150mm(L) x 86mm(A) x 140mm(C); Cabeamento com capa de Nylon Voltagens / Corrente: +12V 1/17A; +12V2 / 14A + 5V / 15A; +3.3 / 16A; -12V / 0.3A; +5VSB / 2ª Conectores: Conector ATX 20 + 4 pin: 1; Conector EPS 4+4 pin: 1; Conector PCI - E 6pin: 1; Conector 4 Pin periféricos: 3; Conector SATA Power: 4; Conector Floppy: 1 Proteções: Over - Voltage Protection (OVP); Under -Voltage Protection (UVP); Short - Circuit Protection (SCP); Over - Power Protection (OPP)	BRAZIL PC	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
10	20	0009853	Unid	Nobreak com Proteção contra subtensão e sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e descarga profunda da bateria, Proteção contra sobrecorrente (mini disjuntor rearmável), Filtro ruídos da rede elétrica; Potência nominal (VA) 1200; Tensão nominal de entrada: 115-127/220; Tensão nominal de saída 115, Seleção de entrada: Automática, Frequência 60 Hz; Forma de onda- Senoidal por aproximação (PWM); Total de 8 tomadas de saída; Bateria do Tipo Selada chumbo-ácido, livre de manutenção, 4 x 7Ah/12v; Autonomia média: 10 min (Meia Carga) / 4 min (plena carga); Carregador Inteligente de baterias: SIM; Filtro de linha interno; Estabilizador; Indicador Visual com 4 LEDs; Autonomia expansível, Partida a frio; Gabinete Frontal plástico, corpo metálico; Garantia de 12 meses Brasil.	TS SHARE	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
12	10	00014110	Unid	Nobreak - alimentador automático de tensão, potência útil: 3000 VA - rendimento: 95% (operação rede) e 85 % (operação bateria) - bateria interna: 2 baterias 12VDC / 18 ou 17AH (24VDC) - acionamento do inversor: < 0,8 ms - tensão de operação: 175V - máxima energia de surto: 276 j - máxima energia de pico 8/20 ms: 4500 a - cabo de força do nobreak: 1,45 m - cabo telefônico (padrão RJ - 11): 1,50 m - cabo RS-232: 1,50 m - dimensões: 48,4/22/30,7 cm (prof/larg/alt) - peso líquido (com bateria): 36,1 kg - estabilizador interno com 4 estágios de regulação e filtro de linha. - Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. - funções TRUE RMS que analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicador para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.	TS SHARA	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
14	10	00010474	Unid	Aparelho de Telefone sem Fio, Led Sinalizador a base (em uso / carga), função localizar, funções Flash, Rediscar e Mudo, com no mínimo 03 campainhas diferentes, controle de volume, bateria recarregável com duração mínima de 8 horas em uso, som de tecla, base com Plug RJ11, Fonte Bivolt Automática, Garantia do Fabricante mínima de 01 ano e manual de instruções.	INTELBRAS	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
16	15	269949-4	Unid	Impressora Multifuncional Laserjet; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm; Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm; Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos); Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki); Tipos de suportes suportados : Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais; Bandeja ou Bandejas de entrada para no mínimo 250 folhas; Bandeja do tipo ADF (Alimentação Automática de Documentos) com capacidade mínima de 50 folhas para cópia, digitalização sem intervenção do usuário; Escaninho de saída para no mínimo 150 folhas; SCANNER-Tipo de digitalização: Base plana; Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi; Profundidade de bits: 24 bits; Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm; Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm; COPIADORA - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi; Dimensionamento da copiadora: 30 a 400%; Máximo de cópias: Até 99; Linguagem standard de impressora: HP PCL 3 GUI, P.JL (linguagem de tarefas da impressora), PML (linguagem de gestão da impressora); Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; Qualificado; pela ENERGY STAR®; Garantia Brasil de 12 Meses.	BROTHER DCP-L2540DW	R\$ 1.682,61	R\$ 25.239,15
						Total =	R\$ 101.679,15

Classificação Final**EMPRESA: AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME.****CNPJ: 13.234.712/0001-17;****ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, 5834, JARDIM PRIMAVERA, SINOP- MT – CEP: 78.550-412;****TELEFONE: (66) 3532-7043 / (66) 9929-7043;****E-MAIL: ectsinop@gmail.com****VALOR GLOBAL: R\$ 101.679,15 (CENTO E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS);****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 03 de Abril de 2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME. Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Baterias Automotivas para atender a necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de Maio de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Abril de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 139/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 139/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr. RAIMUNDO SOUZA LUZ**, matrícula N. 350, ocupante do cargo de vigilante lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/03/2017 a 28/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 140/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 140/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **MARIA BERNADETE VIANA NUNES**, matrícula 929, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/02/2018 À 31/01/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 141/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 141/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **GLAUCIA MARIA DE RESENDE**, matrícula 594, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2018 À 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 138/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 138/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr. ADONIAS CARDOSO DA SILVA**, matrícula 2039, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Borracharia, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/04/2017 À 30/03/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/05/2019 À 30/05/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 005/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e realização de concurso público para o preenchimento de vagas no quadro de servidores do Município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa **ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.201/0001-30 com um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A Comissão declara que dentro do prazo tempestivo não houve interposição de recurso.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Abril de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CULUENE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF nº 888.448.461-87, e do outro lado a **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culene, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu/sua Presidente GUILHERME ESTEVÃO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, motorista escolar, portador da Carteira de Identidade nº 303.945527 SSP SP, inscrito no CPF sob nº 285.123.268-18, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Custear despesas referente a manutenção e serviços do motorista da ambulância, para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores da localidade do Culene, para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

- a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culene:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de Saúde, por parte do(a) Município e Canarana, por parte da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte de recursos da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 236 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, Agência nº0806, Conta Corrente nº10368-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 21/02/2020 para sua execução e vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2019.

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Ter noções de direção defensiva; Obedecer a legislação do trânsito; Ter ciência do uso e porte de toda a documentação do veículo e pessoais; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender as normas de segurança e higiene no trabalho; Prestar primeiros socorros as vítimas; Possuir carteira nacional de habilitação “D”; Ser Maior de 18 anos; POSSUIR O CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

DATA: 23/04/2019

VIGENCIA: 23/04/2020

PROCESSO: 055/2019

PREGÃO: 016/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento de saúde em Cuiabá-MT, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações deste edital.

EMPRESA VENCEDORA:

DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME;

Vencedor do item: 01

Valor Total R\$ 220.800,00 (Duzentos e vinte mil e oitocentos reais)

GABINETE TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2019

Termo de Convênio N.º 002/2019

De 03 de abril de 2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E EPAC ESCOLINHA DE PAIS E AMIGOS DE CANARANA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 016/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 23/04/2019, foi declarado vencedora a empresa; **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 23 de Abril de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2019

Termo de Convênio N.º 003/2019**De 03 de abril de 2019****TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Canarana E CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade nº 3671142 SESP/GO, inscrito no CPF nº 888.448.461-87, e do outro lado o **Conselho Comunitário De Segurança Pública - CONSEG**, situado à Rua Tenente Portela, nº 328 Centro, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Presidente Jorge Luiz Winter, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 123367126-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 469.241.679-34, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. 1.436/2019, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Cooperação financeira, correspondente ao valor de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais, para fins de Custeio e manutenção financeira de insuportos e manutenção do funcionamento, à Polícia Militar e Polícia Judiciária Civil, estabelecidas no Município de Canarana-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**São obrigações do Município:**

- a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:**São obrigações do Conselho Comunitário De Segurança Pública - CONSEG:**

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO Secretário Municipal de Administração, por parte do Município e Jorge Luiz Winter, por parte do **Conselho Comunitário De Segurança Pública - CONSEG**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 04 fonte de recursos da 62, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do **Conselho Comunitário De Segurança Pública - CONSEG**, Agência nº 0806, Conta Corrente nº 89774-4.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 03/04/2020 para sua execução e vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2019.

Jorge Luis Winter

Presidente do Conselho

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

GABINETE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ADAC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ sob o nº 15.023.922/0001-91, com Sede Administrativa na Rua Miraguai nº 228, centro na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Célula de identidade nº 3671142 e inscrito no CPF sob o nº 888.448.461-87, residente e domiciliado na Rua Tuparandi, nº 94, centro na cidade de Canarana - MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ADAC - Associação dos Amigos de Canarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº 22.260.514/0001-19,

com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A Canarana – MT, neste ato representado pelo Presidente **SR. HUDSON ALFREDO WEIRICH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº 69527 MTE/MT e inscrito no CPF sob nº 010.658.301-81, residente à Avenida Rio Grande do Sul N.º 424 Centro, Canarana – Mato Grosso, na cidade Canarana – MT, doravante denominado **CONVENIENTE**, Canarana – Mato Grosso, na cidade Canarana – MT, doravante denominado **CONVENIENTE**, celebram **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, da Lei Orgânica do Município, **da Lei Municipal nº 1.430/2019** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto **repasso de recursos financeiros destinados para apoiar a realização de evento com o objetivo de incentivar os seus produtos, para que promovam negócios, permutem informações, conheçam inovações do mercado e adquiram novas tecnologias para suas unidades produtivas, tendo em vista que as exposições são consideradas um dos mais eficientes de extensão rural.**

PARAGRAFO ÚNICO – O evento será realizado no período de 10 à 14 de julho no Parque de Exposições “Luiz Cancian” neste município de Canarana – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para o **CONVENIENTE** a importância de até **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, a começar no mês de abril de 2019 e a ser realizado através de transferência bancária para o Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 25075-9, Agência 1319-6 (Canarana).

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- No decorrer de todo o evento realizado pelo **CONVENIENTE**, deverá ser usado a logo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;
- Deverá ser selecionado um dia do cronograma do evento onde a portaria será aberta para toda a população, aceitando voluntariamente 1 kg de alimento não perecível por pessoa, ao qual será destinado para a Secretaria de Assistência Social desse município realizar a distribuição para as famílias carentes e entidades filantrópicas;
- Deverá divulgar o Município em entrevistas nas mídias escritas, falada e televisionada.
- Deverá divulgar e permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana – MT.
- Executar o objeto do Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho.
- Encaminhar a Prestação de Contas pormenorizadas do recurso financeiro recebido, e sanar quaisquer dúvidas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças referente ao evento;
- Apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Termo de Colaboração; e,
- Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da **CONCEDENTE**:

a) Repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.430/2019, neste Termo de Colaboração;

b) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E TURÍSTICO;

Unidade 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO;

Funcional 23 - MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO, EVENTOS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO;

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 33.90.39;

- Promoção e Realização de eventos

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste Termo de Colaboração deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Canarana, **90 (noventa dias) após o termino do evento**, acompanhados da seguinte documentação.

I – Cópia do Termo de Colaboração com a indicação da data de sua publicação;

II – Relatório de Execução Físico – Financeiro;

III – Demonstrativo da Execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV – Relação de pagamento;

V – Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do Termo de Colaboração.

VII – Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificado com o nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objetivo e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido

c) Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Colaboração será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de sua assinatura e termo **final a data de 2019**.

O Termo de Colaboração poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Mural da Prefeitura municipal será providenciada até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Termo de Colaboração, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi elaborado este Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2(duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana – MT., 18 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Fábio Marcos Pereira de Faria

CONCEDENTE

ADAC - Associação dos Amigos de Canarana

Hudson Alfredo Weirich

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

**GABINETE
DECRETO Nº 2940/2018**

Decreto Nº 2940/2018**De 17 de dezembro de 2018**

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Canarana-MT, para o exercício de 2018, conforme anexo único e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964, na LC 101/2000, bem como nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

Considerando a Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno deste Município, e ainda, o Decreto Municipal nº 2294/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamentou a aplicação da Lei Municipal nº 822/2007;

Considerando que a Instrução Normativa SCI Nº 02/2013 dispõe sobre os procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que a Portaria nº605/2015 dispõe sobre as diretrizes das atividades da Coordenadoria de Controle Interno do Município de Canarana e dá outras providências;

Considerando que o Sistema de Controle Interno Municipal utiliza a auditoria como uma de suas técnicas de trabalho;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação dos recursos públicos;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

Considerando ainda que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI será executado no ano de 2019, visando atender aos dispositivos legais e regulamentares e às orientações do TCE-MT,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – para o exercício 2019, da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município de Canarana-MT, conforme Anexo Único.

Art.2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**EXERCÍCIO 2019**

Adelina Rosa Rodrigues – Técnica em Controle Interno

Cleidiane dos Santos Silva - Técnica em Controle Interno

Rua Miraguai, 228 – Fone 66-3478-1200 CEP 78640-000 – Canarana-MT

Email – controleinternocanarana@gmail.com

ÍNDICE:

I- INTRODUÇÃO

II- FINALIDADE

III- DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

IV- CONSIDERAÇÕES GERAIS

V- CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA

I- INTRODUÇÃO

Diante da necessidade de realização de auditoria interna na Administração Direta, Indireta, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores – PREVICAN e Câmara de Vereadores, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2007 e alterações, com o Decreto n. 2294/2013, com as Instruções Normativas do Controle Interno, com a Resolução Normativa nº 26/2014 –TP do TCE-MT e demais legislações pertinentes, elaborou-se o presente PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018.

II- FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2019, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, dos seus procedimentos e dá outras providências.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal 4320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei orgânica do município, demais legislações, bem como normas específicas do TCE/MT. Considerando a Portaria 605/2015, de 25 de novembro de 2015 que dispõe sobre as diretrizes das atividades da Coordenadoria de Controle Interno do município de Canarana e dá outras providências.

III- DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

São objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria –PAAI/2019:

- a) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;
- b) verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;
- c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- d) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-MT;
- e) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implanta-los.

IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

O cronograma de execução de trabalhos de auditoria poderá ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores externos ou internos que venham a interferir na sua execução.

V- PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA

A seguir, anexamos o Cronograma de Atividades para o exercício 2019.

Canarana-MT, 17 de dezembro de 2018.

Adelina Rosa Rodrigues Cleidiane dos Santos Silva

Técnica em Controle Interno Técnica em Controle Interno

Port. 413/2014 Port. 001/2015

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Cronograma de Atividades – PAA 2019

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2019											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Sistema de Controle Interno - SCI							x					x
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL					X							
3	Sistema de Transportes – STR								A	A	A		
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SOP			X	X								
5	Sistema de Tributos – STB												
6	Sistema de Esportes e Lazer - SEL			A	A								
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPO						X						
8	Sistema de Administração de RH – SRH			X	X	X	X	X			X	X	X
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA				X								
10	Sistema de Previdência Própria – SPP	X						X					
11	Sistema de Contabilidade – SCO					X	X						
12	Sistema de Convênios - SCV					X							
13	Sistema de Educação – SEC					A						A	
14	Sistema de Saúde – SSP						A						A
15	Sistema Financeiro – SFI			X	X								
16	Sistema do Bem Estar Social – SBE												
17	Sistema de Comunicação Social – SCS								X				
18	Sistema Jurídico – SJU								X				
19	Sistema de Serviços Gerais - SSG				X	X						X	
20	Sistema de Tecnologia da Informação – STI											X	
21	Sistema de Meio Ambiente e Agricultura - SMA				A	A							
22	Sistema de Comércio e Indústria - SIC												
23	Sistemas da Câmara Municipal de Vereadores	A						A					

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Realização de Monitoramento para Avaliar as atividades de Controles Internos em Nível de Entidade, Logística de Medicamentos, Merenda Escolar b) Realização de monitoramento para Avaliar as atividades de Controles Internos em Gestão Financeira Municipal c) Realização de auditorias nas atividades de Gestão de Frotas e Contratações Públicas d) Revisão de Instruções Normativas solicitadas e Acompanhamento preventivo em Departamentos; e) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, PREVICAN e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a irresponsabilidade dos agentes; h) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Previdência de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019, de 15/04/2019.

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUI-SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT**, com economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.731,10 (sete mil setecentos e trinta um reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME, CNPJ: 13.442.411/0001-89.

Carlinda - MT, 23 de abril de 2019.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº. 053/2019**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: EXTRA MÁQUINAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.293.041/0002-22, situada na Avenida Miguel Sutil, 4001, sala 02, Bairro Areão, no Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, representada por PERSIO DOMINGOS BRIANTE, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 353.198 SSP/MT e CPF/MF 346.489.501-78.

CONSIDERANDO a CONTRA NOTIFICAÇÃO realizada pela a NOTIFICADA;

CONSIDERANDO o a seguir transcrito demonstrado pela NOTIFICADA:

“Após o recebimento da Requisição de Compra, em 28 de Fevereiro de 2019, a empresa EXTRA MÁQUINAS S/A não conseguir fazer a solicitação do caminhão, pois em 19 de Fevereiro de 2019, a fábrica divulgou a informação de que a FORD MOTOR COMPANY deixaria de atuar no segmento de caminhões em toda a América do Sul. Logo após a divulgação, os trabalhadores da fábrica entraram em greve, que se estendeu até semana passada, porém a fábrica ainda está voltando aos poucos, operando apenas no setor de qualidade e entregando os caminhões que já estavam prontos antes da paralisação. Portanto, por conta da situação instalada, o

pedido do caminhão da Prefeitura de Carlinda foi feito assim que a fábrica voltou, na terça-feira, 02 de abril de 2019, porém, como a produção ainda está parada, a fábrica está pedindo pelo menos 60 dias para entregar o caminhão”.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A** para que cumpra o prazo de 60 (sessenta) dias solicitado em 04/04/2019, contado da data de solicitação para a consequente entrega do objeto licitado.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei nº. 8.666/93.

Carlinda/MT, em 23 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de Abril de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 16/2019****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE: CIMENTO ENSACADO 50 KG, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E BRITA N.º 01, CUIAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, ONDE SE LÊ: CONSTRUTORA ZANIN LTDA** devidamente inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 07.673.268/0001-33 com o valor global e final de R\$ 367.200,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), LEIA-SE: ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.735.711/0001-68.**

Castanheira - MT, 24 de abril de 2019.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRICOLA, CONTENDO 01 (UM) TRATOR AGRICOLA POTENCIA MINIMA 85 CV, 4X4, E 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA, 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE MINIMA 04 TONELADAS, ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **ALEMÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ/MF:26.246.234/0001-07 com o valor global e final de 124.000,00(CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, a empresa **APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.362.799/0001-54 com valor global e final de R\$ 9.899,00(NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

Castanheira - MT, 24 de abril de 2019.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 300/GP/2019 EM, 22 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 300/GP/2019

Em, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal efetiva Sr.ª NEZITA DA COSTA MONTEIRO, portadora do RG nº 768858 e CPF nº 513.039.731-20, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 10 (dez) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303/GP/2019 EM, 22 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 303/GP/2019

Em, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr.º ROBERTO FERREIRA, portador do RG nº 10297901 e CPF nº 142.674.031-04, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 16/11/2009 a 16/11/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 23/04/2019 e término em 21/07/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304/GP/2019 EM, 22 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 304/GP/2019

Em, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À servidora comissionada Sr.ª TALYTA DAMASCENO GONÇALVES, portadora do RG nº 26936631 e CPF nº 040.193.992-80, na função de ASSESSOR TÉCNICO DE AGRICULTURA, lotada na SECR. MUN.AGRICULTURA E ASS. FUNDIÁRIOS, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 305/GP/2019 EM, 23 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 305/GP/2019

Em, 23 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor comissionado, Sr.º ANTONIO CLARET MIGUEL, portador do RG nº 1321328 e CPF nº 288.957.976-04, no cargo de ASSESSOR TECNICO DE ESPORTE E LAZER, lotado na SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, indenização de 10 (dez) dias, referente ao período de 01/04/2018 a 01/04/2019, o gozo dos 20 (vinte) dias será em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/GP/2019 EM, 22 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 302/GP/2019

Em, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalfetivo **Srº LOURENÇO MEDEIROS NETO**, portador do RG nº 10738377 e CPF nº 693.627.261-49, na função de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, afastamento para qualificação profissional com ônus para o Município para realizar residência médica, em conformidade com o processo nº 937/2019, parecer 138 B 2019, expedido pelo Procurador Geral do Município Srº RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO.

“Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.”

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/GP/2019 EM, 22 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 301/GP/2019

Em, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

COLOCAR – À disposição da **Diretoria do Sindicato – SINSPMUCG**, o Servidor Público Municipal Efetivo **Srº ALEXANDRE VITOR DE LARA**, portador do CPF nº 944.493.841-72, em exercício no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

A cessão será pelo prazo de 11 (onze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/GP/2019 EM, 23 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 306/GP/2019

Em, 23 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª INES ERNESTINA DE SOUZA**, portadora do RG nº 12363634 e CPF nº 314.211.991-49, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (*sem ônus para o município*) de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2019 e término em 30/03/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/03/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/GP/2019 EM, 22 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 299/GP/2019

Em, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal efetiva **Sr.ª ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA**, portadora do RG nº 03636143 e CPF nº 420.298.801-91, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/GP/2019 EM, 22 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 297/GP/2019

Em, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Srº JULIANO RIBEIRO**, portador do RG nº 3456144 e CPF nº 036.606.029-57, na função de ARQUITETO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/08/2018 a 10/08/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/08/2019 e término em 28/09/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 071/2019.

ATO Nº.: 071/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **GISELE DE FRANÇA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de abril de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 23 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 070/2019.

ATO Nº.: 070/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR REGIONAL DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ SOUZA MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional do Distrito de Água Fria do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 23 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/GP/2019 EM, 22 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 298/GP/2019

Em, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Sr.º JULIANO RIBEIRO**, portador do RG nº 3456144 e CPF nº 036.606.029-57, na função de ARQUITETO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 10/08/2010 a 10/08/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2019 e término em 29/08/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 01/2019

TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 01/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Rua Tiradentes, nº 166, CNPJ/MF nº 03.507.530/0001-19, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, viúva, enfermeira, portadora do RG 0303000-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.785.171-15, residente e domiciliada na Rua Cipriano Curvo, Centro, na Cidade de Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, do outro lado a **ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.791.095/0001-09, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Dalva Barbiero Teixeira, brasileira, portadora do RG nº 272.723-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.263.001-53, residente e domiciliada neste município de Chapada Dos Guimarães, doravante denominada **CONVENIENTE**, considerando as prescrições contidas na Lei Municipal nº 1.758/2018, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas de condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos Financeiros, exclusivamente para o pagamento de profissionais para atendimento

das necessidades da entidade, no exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**I – DA CONCEDENTE**

a) Repassar a importância deste convênio e/ou o valor em recursos humanos, respeitados os valores limites preestabelecidos em Lei Autorizativa, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pela CONVENIENTE; **b)** Exercer controle e fiscalização sobre a execução, podendo transferir a responsabilidade a terceiros no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pautada; **c)** Exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos, através da Secretaria de Finanças e da Gerência de Convênios. **d)** Nomear Fiscal para acompanhamento de execução do objeto pactuado.

II – DA CONVENIENTE

a) Informar a conta bancária, específica para movimentar estes recursos, de preferência no Banco do Brasil; **b)** Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE, nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente termo, e obedecendo ao cronograma de desembolso estipulado na mesma cláusula. **c)** Restituir ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos: **I** - Quando não for executado o objeto pactuado; **II** - Quando não for apresentado no prazo exigido, a prestação de contas parcial; **III** - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio. **d)** Restituir ao CONCEDENTE, eventual saldo de recurso, inclusive, os redimentos de aplicação financeira, conforme o caso na data de sua conclusão ou extinção. **e)** Cumprir as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a execução do objeto pactuado no presente convênio; **f)** Atender fielmente o objetivo deste termo até o encerramento do ano letivo desta categoria; **g)** Garantir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos Órgãos dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com este convênio quando em missão de fiscalização ou auditoria; **h)** Fornecer dados relativos à execução do convênio à Secretaria de Finanças e à Gerência de Convênios; **i)** Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, podendo inclusive, aos Pessoal contratado com relação ao presente convênio serem adimplidos os encargos com o valor do repasse e dentro de seus limites, sendo vedada a atribuição de obrigação dessa natureza ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Presente Convênio é de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

Subcláusula Primeira – Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrente da execução deste convênio, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor será liberado em 09 (nove) parcelas no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, cada.

Subcláusula Primeira – Havendo disponibilidade financeira, o repasse dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio deverá ocorrer na data do pagamento dos servidores contratados e comissionados do Poder Executivo, iniciando-se em maio/2019 e a última parcela em janeiro/2020.

Subcláusula Segunda – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a liberação a partir da 3ª ficará condicionada à apresentação de pagamento e demais documentos referentes a encargos com o pessoal contratados pelo presente convênio.

Subcláusula Terceira – Os Repasses referentes ao presente convênio serão liberados mediante prova de regularidade fiscal, apresentando-se:

- ü Certidão Negativa do INSS – CND;
- ü Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ü Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

ü Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

ü Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual;

ü Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal.

Subcláusula Quarta – A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

I - Quando não houver comprovada a boa e regular aplicação de parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo Órgão CONCEDENTE e/ou Órgãos competentes do Sistema de Controle Interno e Externo do Estado.

II – Quando verificado desvio de finalidade de aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III – quando for descumprida pela CONVENIENTE ou executor, quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas no convênio.

Subcláusula Quinta – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata abertura de Tomada de Contas Especial, providenciada pelo Órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira, devendo ser escolhida a operação que apresentar o melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso.

Subcláusula Primeira – As rendimentos de aplicação serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Segunda – As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida ao CONCEDENTE, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O convênio somente poderá ser alterado com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo apresentada ao CONCEDENTE através de ofício no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

Subcláusula Primeira – É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação – ainda que parcial – da finalidade definida em Lei.

Subcláusula Segunda – Quando se tratar apenas de alteração da NATUREZA DE DESPESA para execução do convênio admitir-se-á à CONVENIENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, através de ofício, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida a aprovação da Autoridade competente do Órgão CONCEDENTE, que poderá aprová-la por ato de ofício, não necessitando a celebração de termo aditivo.

Subcláusula Terceira – Quando se tratar de aditamento de novos recursos, o CONVENIENTE deverá:

- I** – Encaminhar a solicitação ao CONCEDENTE através de ofício juntamente com o novo Plano de Trabalho;
- II** – Estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas.

Subcláusula Quarta – A CONCEDENTE, de posse do pedido de aditamento com o repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal da CONVENIENTE ;

Subcláusula Quinta – No aditamento com repasse de novos recursos a Área Técnica do Órgão CONCEDENTE deverá se manifestar quando a pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custo envolvidos, e o Setor Jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio dar-se-á da data de sanção da Lei Municipal nº 1.802/2019 até o pagamento da última parcela.

Subcláusula Primeira – A prorrogação da vigência deste convênio dar-se-á “*de Ofício*” quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda – Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade da CONVENIENTE, a mesma deverá formalizar o pedido mediante ofício, *com as razões da não execução no período programado* no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão CONCEDENTE, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado da Vigência, que será assinado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONVENIENTE, a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do convênio e responsabilização do agente, de despesas referente á:

I - Realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participantes, exceto para os casos previstos no art. 37 XVI da CF/88;

III - Aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;

IV - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência;

V - Realização de despesas em data posterior a vigência deste convênio, de acordo com a Lei Municipal nº 1.802/2019;

VI - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

VIII - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - Realização de despesas com publicidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desse Convênio e de seus aditivos, independente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, contendo os elementos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, principalmente, quando constatadas as seguintes situações:

a) *Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Cláusula Quinta - Da aplicação dos Recursos Financeiros;* **b)** *Omissão da apresentação da Prestação de Contas Final no prazo esta-*

belecido; c) *Utilização dos recursos transferidos em desacordo com a Lei Municipal 1.802/2019;* **d)** *Falta de aplicação dos recursos da contrapartida, se houver.*

Subcláusula Primeira – A rescisão do convênio, quando motivada por uma das situações explicitadas acima, ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial pelo Setor competente do Órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da documentação específica e encaminhada a Secretaria de Finanças em 02 (duas) vias, para análise e posterior liberação da parcela subsequente.

Subcláusula Primeira – A prestação de contas parcial deverá ser submetida à análise técnica pela Secretaria de Finanças e a Gerência de Convênios.

I – Constatada a irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a CONVENIENTE, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

II – Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas do Órgão CONCEDENTE deverá determinar a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do Convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela CONVENIENTE.

Subcláusulas Primeira – Quando os recursos forem liberados em 3 (três) ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas Prestações de Contas Parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos.

Subcláusula Segunda – É considerado saldo do Convênio todos os recursos não utilizados durante sua vigência, oriundos de:

I - Liberação efetuadas pelo CONCEDENTE e da contrapartida da CONVENIENTE, se houver;

II – Rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos do CONCEDENTE e da contrapartida do CONVENIENTE, se houver.

Subcláusula Terceira – A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

Subcláusula Quarta – A não apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido, acarretará lançamento automático do CONVENIENTE como inadimplente.

Subcláusula Quinta – O CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a prestação de contas, ou devolver os recursos, inclusive os da contrapartida, se houver, e rendimentos de aplicação financeira.

Subcláusula Sexta – Esgotado o prazo de que o parágrafo anterior e não cumpridas as exigências, de ver ser instaurada a Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Sétima – No caso de aprovação da prestação de contas apresentada ou devolução de recursos, o setor de prestação de contas ou equivalente deverá a arquivar, em pasta própria, para posterior análise pelos Órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, visando apurar os fatos, qualificar o dano e identificar os responsáveis, pelo setor competente do Órgão CONCEDENTE, por determinação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Órgão de Controle Interno do Município ou Tribunal de Contas do Estado, quando:

I – Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedidos em notificação pelo CONCEDENTE;

II – Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pela CONVENIENTE, em decorrência de:

a) Não execução total do objeto pactuado; **b)** Atingimento parcial do objeto avençado; **c)** Desvio de finalidade; **d)** Impugnação de despesas; **e)** Não aplicação dos recursos da contrapartida, se houver; **f)** Não aplicação de rendimento de aplicação financeiras do objeto pactuado; **g)** Não devolução de eventuais saldos de convênios.

III – Ocorrer qualquer outro fato o qual resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município, através da Secretaria de Finanças, possui a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

Subcláusula Primeira – O CONCEDENTE nomeará Servidor mediante Ato Administrativo para atuar como Fiscal de Contrato quanto ao cumprimento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e protocolados no endereço constante do rodapé deste termo.

Subcláusula Primeira – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Chapada dos Guimarães, 22 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONCEDENTE

DALVA BARBIERO TEIXEIRA

PRESIDENTE DA APAE

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 010/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Aprova Relatório Financeiro 2018.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **17 de Abril de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno art. 3º.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Extraordinária do dia 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - **Aprova Relatório Financeiro 2018**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Paulo Ferreira Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.005 RESOLUÇÃO Nº 012/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Aprovar Metas do SISPACTO 2019.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **17 de Abril de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno art. 3º.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Extraordinária do dia 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - **Aprovar Metas do Sispacto 2019.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Paulo Ferreira Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1688/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1688/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (Três) DIAS NO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR BENEDITO BATISTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento DO SENHOR BENEDITO BATISTA DE CARVALHO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, nos dias 22, 23 e 24 de Abril de 2019.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza são serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.005 RESOLUÇÃO Nº 011/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Aprova Resultado do SISPACTO 2018.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **17 de Abril de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno art. 3º.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Extraordinária do dia 17 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Resultado do Sispacto 2018.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Paulo Ferreira Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 036/2019**

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, promove o contingenciamento de despesas e gastos de pessoal no serviço público municipal no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando a necessidade da Prefeitura de promover medidas que visem à contenção de despesas, em especial os gastos com pessoal, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal e com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

Considerando o reflexo da crise econômica no Estado de Mato Grosso e no País que refletem diretamente na queda ainda mais acentuada dos repasses oriundos da União e do Estado, resultando dessa forma em indicador máximo para adoção de medidas de prevenção da administração

pública, de forma a garantir que venham ser devidamente atingidas as metas orçamentárias e fiscais;

Considerando que o atual quadro financeiro e orçamentário da administração pública, ante os efeitos da crise estacionada em nosso país proporcionando total desestabilidade, por analogia ao pretérito e ao futuro, ganha caráter de urgência a adoção de medidas com o intuito único e exclusivo de manter o equilíbrio das contas públicas e atingir as metas fiscais estabelecidas;

Considerando a inteligência do art. 9º da Lei Complementar N.º 101/2000, que assim dispõe: “*Verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas conforme preceitua a legislação, o “Poder Executivo” promoverá as devidas e necessárias adoções de medidas tantas quanto bastem para atingirem tal objetivo, notadamente obedecidos os preceitos constitucionais*”;

Considerando que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei,

Considerando a necessidade de garantir o pagamento da folha e obedecer aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

Considerando que os planos de carreiras e salários dos servidores públicos municipais em vigor nas suas diversas categorias produzem aumento vegetativo em progressão geométrica, acima da evolução das receitas públicas municipais, contribuindo conseqüentemente para o aumento do índice de gastos de pessoal sobre a receita corrente líquida;

Considerando ainda que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município;

Considerando que nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, combinado com o art. 288 da Resolução Nº. 14/2007, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos acima demonstrados;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Art. 1º da LC Nº 101/2000 (LRF), faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes metas para contingenciamento de despesas em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta Municipalidade:

I - Contingenciamento dos pagamentos de férias e licenças prêmios em pecúnia, exceto nos casos de urgência ou emergência, sendo que, nestes casos, deverão ser submetidas com justificativas e comprovações da finalidade, para análise da Comissão do Programa Integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal – PIQ que emitirá parecer para posterior autorização e despacho do Prefeito Municipal;

II – Suspensão das realizações de horas extras, exceto nos casos que cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, submetidas à anuência do Prefeito Municipal mediante justificativa fundamentada por parte do Secretário Municipal;

III - Suspensão da concessão de licença para tratamento de interesses particulares, férias e licença prêmio, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;

IV – Suspensão dos enquadramentos ou reenquadramentos de classe e nível referentes aos Planos de Carreira e Salário de todas as categorias, a partir de da data de publicação deste decreto;

V – Suspensão de novas contratações, nomeações ou posse a servidores sem a anuência expressa do Prefeito Municipal, após justificativa fundamentada pelo Secretário Municipal.

Parágrafo único - Excetuam-se das suspensões definidas nos incisos I e IV do presente artigo, os casos de rescisões ou aposentadorias, ou ainda, o disposto no art. 88 e no § 1º do art. 91, da Lei 2.408/2010 – Estatuto do Servidor Público do Município de Colider – MT.

Art. 3º - As medidas adotadas por este decreto entrarão em vigor em 02 de maio de 2019 e serão válidas por tempo indeterminado, até que as despesas de pessoal se estabeleçam dentro do limite prudencial da LRF, calculado segundo a metodologia definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, observando-se sempre o fechamento de cada quadrimestre, relativo ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, em 23 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2019 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O MOTO
CLUBE DE COLIDER.

Em 18 de abril de 2019, na sede do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **MOTO CLUBE DE COLIDER**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.944.605/0001-27, estabelecida na Rod. MT 320 KM 40, bairro Setor Industrial II, na cidade de Colider, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FABIO DA SILVA FURLANETO**, brasileiro, portador do CI/RG nº 836198 SSP/MT e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 487.941.391-72, doravante denominada de **MOTO CLUBE DE COLIDER**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 3057/2019 de 16 de abril de 2019, e será regido por esta, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para ao **MOTO CLUBE**

DE COLIDER, e este por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para o exercício de 2019, promovendo as transferências ao **MOTO CLUBE DE COLIDER** de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MOTO CLUBE DE COLIDER

a) O MOTO CLUBE DE COLIDER deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) O MOTO CLUBE DE COLIDER se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) O MOTO CLUBE DE COLIDER deverá prestar contas mensalmente dos termos deste convenio, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) O MOTO CLUBE DE COLIDER deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) O MOTO CLUBE DE COLIDER deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) O MOTO CLUBE DE COLIDER deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) O MOTO CLUBE DE COLIDER deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) O MOTO CLUBE DE COLIDER deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte do MOTO CLUBE DE COLIDER implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** concorrerá com despesas na ordem de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em parcela única cuja transferência deverá ser efetivada, respectivamente, em conta corrente bancária do **MOTO CLUBE DE COLIDER** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 04-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

UNIDADE 001-Departamento de Esportes e Lazer

FUNÇÃO 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO 812 – Desporto Comunitário PROGRAMA 0013 – Cidade do Esporte e Lazer

AÇÃO 10180 – Apoio a Eventos Esportivos

REDUZIDO 45 -Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO – 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao **MOTO CLUBE DE COLIDER**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de agosto de 2.019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

- a) Duas para o MUNICÍPIO; b) Uma para o MOTO CLUBE DE COLIDER; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, em 18 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

MOTO CLUBE DE COLIDER

FABIO DA SILVA FURLANETO

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2019 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER.

Em 10 de abril de 2019, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG

nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.928.447/0001-86, estabelecida na Avenida Daury Riva S/N, bairro centro, na cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ADAIL BREGALANTE**, brasileiro, portador do CI/RG nº 0752437-4 SSP/MT e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 378.126.538-20, doravante denominada de **CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 3054/2019 de 08 de abril de 2019, e será regido por esta, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para ao **CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER**, e este por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), para o exercício de 2019, promovendo as transferências ao **CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER** de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER

a) O CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) O CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) O CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER deverá prestar contas mensalmente dos termos deste convenio, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) O CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) O CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) O CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) O CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) O CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte do CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** concorrerá com despesas na ordem de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), em 09 (Nove) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária do **CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0041 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.

Ação: 10520 – Serviços de Assistência ao Idoso

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao **CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos participantes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participantes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do **MUNICÍPIO**, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICÍPIO**; b) Uma para o **CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER**; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, em 10 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER

ADAIL BREGALANTE

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2019 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DE COLIDER.

Em 01 de abril de 2019, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.792.363/0001-11, estabelecida na Rua Mauro dos Reis, Lote 20, Quadra 242, na cidade de Colíder, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. **MARIA APARECIDA ALVIM DA FONSECA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 1.927.008 SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 856.647.901-72, doravante denominada de **CASA DA SOPA**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 3039 de 11 de março de 2019, e será regido por esta, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao **MUNICÍPIO** prestar para a **CASA DA SOPA**, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para o exercício de 2019, promovendo as transferências à **CASA DA SOPA** de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASA DA SOPA

a) A CASA DA SOPA deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A CASA DA SOPA se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Ter-

ceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) A CASA DA SOPA deverá prestar contas mensalmente dos termos deste convenio, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2. 2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A CASA DA SOPA deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A CASA DA SOPA deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A CASA DA SOPA deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A CASA DA SOPA deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A CASA DA SOPA deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CASA DA SOPA implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** concorrerá com despesas na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 09 (Nove) parcelas mensais sendo a primeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sucessivas, cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária da **CASA DA SOPA** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 09-Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE 001-Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA 0041 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.

AÇÃO 20520 - Apoio e Parcerias com Entidades Sociais e Filantrópicas

REDUZIDO 757 -Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO – 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CASA DA SOPA**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2.019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do **MUNICÍPIO**, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICÍPIO**; b) Uma para a **CASA DA SOPA**; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, em 01 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA

MARIA APARECIDA ALVIM DA FONSECA

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 138/GP/2019

PORTARIA Nº 138/GP/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **Silvana de Oliveira Rezer**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF nº 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 23 a 27 de abril de 2019, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de abril de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 12/2001, de 26 de janeiro de 2001.T. Colniza/MT, em 22 de abril de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811. 058/0001-64, sediada na Avenida Ayrton Senna da Silva S/N bairro Pascoal Ramos, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: a contratação da empresa para a aquisição de 01 caminhão traçado 6x4 com chassi de caminhão novo zero km, com fabricação nacional, ano vigente, cabine frontal revestida em chapa de aço, tração 6x4, motor diesel, potencia de 275CV, 06 cilindros com injeção eletrônica de 23.000 kg, capacidade de e com PTB tração de no mínimo 42.000kg, com mínimo de 09 marchas á frente de 02 a ré, freios a ar pneumáticos, direção hidráulica equipado com caçamba basculante 12 M³,

VALOR DO CONTRATO: R\$340.000,00(trezentos e quarenta mil reais),

DATA EMISSÃO: 02/04/2019

INICIO DA VIGENCIA: 02/04/2019

DATA VENCIMENTO: 02/06/2019

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA – PRORROGADA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.502/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 137/GP/2019, faz saber aos interessados que a licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MONITOR ESCOLAR POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. Fica a mesma prorrogada para nova abertura no dia **09 de maio de 2019 as 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail:** licitacao@colniza.mt.gov, **pelo site:** www.colniza.mt.gov.br, ou pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 23 de Abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.795.465/0002-55, inscrição Estadual nº 13098772-7

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prorrogação da contratação de empresa que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo para construção de tanques de cultivos de pescado.

DATA EMISSÃO: 07/04/2019

DATA INICIO DA VIIGENCIA: 07/04/2019

DATA VENCIMENTO: 07/07/2019

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: G. DEM.LOPES & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.422.680/0001-71 sediada na Avenida Gabriel Muller, S/N, Módulo 02, Terminal Rodoviário, Juína/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Aquisição de passagens terrestres, para atendimento aos pacientes com consultas agendadas com atendimento médico especializado em outras Unidades credenciadas ou Conveniadas pelo SUS nos Municípios de Juína e Cuiabá/MT e servidores municipais.

VALOR DO CONTRATO: R\$275.080(duzentos e setenta e cinco mil e oitenta reais).

DATA EMISSÃO: 17/04/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 17/04/2019

DATA VENCIMENTO: 17/04/2020

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 08/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que **PRORROGARÁ E RETIFICARÁ O EDITAL do Pregão Presencial – Edital**

nº 025/2019 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, com abertura prevista para o dia 25/04/2019 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia 07/05/2019 às 13:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de abril de 2019

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 10/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 16/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTU-**

RA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS TIPO PROMOCIONAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, JALECOS E BONÉS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 07/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Anita Rodrigues da Paixão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, EDITAL nº 006/2019**, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, CRUZAMENTO DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI ESQUINA COM AVENIDA MATO GROSSO E RUA DOS IPÊS ESQUINA COM A AVENIDA MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 09/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de abril de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Anita Rodrigues da Paixão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, EDITAL nº 005/2019**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, cuja abertura ocorrerá às 11:30 horas (Horário de Brasília) do dia 09/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de abril de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2019.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019.****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2019.****“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”****DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **09 de Maio de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, 23 de Abril de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem.**Pregoeiro.****Portaria nº 135/2019.****ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019.****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2019****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015-TCE/MT

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2019** foi Reaberto no dia **15 de Abril de 2019, às 14h00min** (horário local), foi declarado **FRACASSADO** e terá a sua nova REABERTURA no dia **10/05/2019 às 14h00min**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE SALGADOS VARIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

Confresa-MT, 23 de ABRIL de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.**Pregoeiro.****Portaria nº 135/2019.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019– TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2018**

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2018, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até quinze dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	660	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA
2º	480	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 23 de Abril de 2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeito Municipal**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, JORNAL, CARRO E MOTO DE SOM**, teve como vencedora a empresa **OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.617.260/0001-03, totalizando o valor de R\$ 262.980,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais). Conquista D'Oeste, 23 de abril de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior**Pregoeiro****SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Gleuton Vieira Matias, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente - a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação, Licença de Operação para atividade Piscicultura em Tanque Escavado e Rede, localizada na Zona Rural Gleba Sararé no município de Conquista D'Oeste–MT.

**PREVIDENCIA
DECRETO Nº 027/2019.**

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista d' Oeste – PREVI-CONQUISTA, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.”

O Prefeito do Município de Conquista D'Oeste no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 169 de 22 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei Municipal n. 503 de 4 de maio de 2016 atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Conquista D'Oeste/MT, 23 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

MIRIAN DOS SANTOS

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 003/2019 PROCESSO 034/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o CREDENCIAMENTO - nº 003/2019 obteve os seguinte resultado:

A ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE JURUENA, CNPJ 28.759.042/0001-20, foi vencedora do item **01,02 E 03 com** valor global de **R\$ 49.932,90** (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.073/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Casa de Apoio Amor Fraternal com sede no Município de Alta Floresta – MT, objetivando amparar usuários do SUS encaminhados pelo Município de Cotriguaçu-MT, para realização de exames de mamografia no Município de Alta Floresta - MT.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no “*caput*” deste artigo compreendem assistência integral (café, almoço, jantar e repouso) aos usuários do SUS encaminhados pelo Município de Cotriguaçu-MT, para realização de exames de mamografia no Município de Alta Floresta - MT.

ARTIGO 2º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ARTIGO 3º O valor do auxílio financeiro a ser repassado à Associação Casa de Apoio Amor Fraternal será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), com Alimentação de paciente e acompanhante com pernoite (diária completa), para aproximadamente 62 pessoas, e será repassado conforme previsto no art. 3º, § 4º, da Resolução CIB Nº 061 de 16 de Dezembro de 2003 que “Dispõe sobre a regulamentação para a concessão do auxílio para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS/MT”.

Parágrafo Único: A associação deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária regulamentada em Lei específica.

ARTIGO 5º O prazo de vigência do referido Convênio será de 60 (Sessenta Dias), contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu-MT, 26 de março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2019 DA – PROCESSO DE COMPRA 036/2019 PREGÃO 021/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 012/2019 tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 551 E 552. O objeto da licitação é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA 1,00MM, PARA FINALIZAÇÃO DA REPRESA DE TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO MUNICIPAL".

Cotriguaçu/MT, 23 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 029-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE JURUENA, CNPJ 28.759.042/0001-20 PARA "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ASSISTENTE DE ARBITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAMPEONATOS INTERNOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CIDADES NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Abril de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cidades e Administração. O valor da contratação é de **R\$ 49.932,90** (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEC. GOVERNO LEI Nº 1.074/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias no Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. Os vencimentos mensais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no município de Cotriguaçu-MT será igual o piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 13.708, de 14.08.2018, Art. 9º-A, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

IV - O Piso salarial de que trata este artigo voltará a ser reajustado a partir de 1º de janeiro de 2022

Parágrafo Único - A implantação dos valores estabelecidos pela Lei Federal nº 13.708, de 14.08.2018, dependerá do equivalente repasse financeiro pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Ordinária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 26 dias do mês de março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO referente à **Tomada de Preços nº 008/2018** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEB PROFª ANA TEREZA ARCOS KRAUSE, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	24.485.552/0001-03	INABILITADA
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	09.009.988/0001-24	INABILITADA
ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	00.869.073/0001-14	INABILITADA
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA	03.066.383/0001-99	INABILITADA
ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	11.206.966/0001-04	INABILITADA
TMF ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP	36.909.349/0001-98	INABILITADA
VANKA CONSTRUTORA LTDA-EPP	70.490.578/0001-59	INABILITADA
X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	11.644.826/0001-00	INABILITADA
SANEBRAS SANEAMENTO LTDA EPP	05.877.728/0001-10	INABILITADA

Tendo em vista a inabilitação de TODAS licitantes, pelo princípio da razoabilidade, considerando o item 13.5 do edital e fundamentado no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93, **CONVOCAMOS TODAS ÀS LICITANTES**, para que, assim querendo, apresentem novos documentos de habilitação, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, sem as causas que redundaram nas suas inabilitações.

DATA DA SESSÃO: 08/05/2019 às 09h, na sala de Licitações 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Cuiabá, 23 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 23 DE ABRIL DE 2019**

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para contratação temporária”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, com provas objetivas e práticas, conforme relação dos candidatos aprovados e inscritos na condição de cadastro reserva publicado através do Edital Complementar nº 011/2019, que divulgou o resultado final.

Art. 2º. O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 019/2019**

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUINZENAL EM JORNAL REGIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT. Contratada: D. D. ANDRÉ - ME, CNPJ Nº 27.152.383/0001-70, totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e ordena a sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 do supracitado diploma legal. Curvelândia – MT, 23 de abril de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.**

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/05/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019, do tipo “Menor Preço por Item”, exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais. O edital completo está à disposição dos

interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 23 de abril de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 23 DE ABRIL DE 2019**

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 116, de 07 de maio de 2018 atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	1,99%
2020	1,99%
2021	1,99%
2022	1,99%
2023	1,99%
2024	1,99%
2025	1,99%
2026	1,99%
2027	1,99%
2028	2,02%
2029	2,05%
2030	2,09%
2031	2,12%
2032	2,15%
2033	2,18%
2034	2,22%
2035	2,25%
2036	2,28%
2037	2,31%
2038	2,35%
2039	2,38%
2040	2,41%
2041	2,44%
2042	2,48%
2043	2,51%

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2019**

NOMEIA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **VALERIA MARTINS PEREIRA**, portador do RG 1551720-9 SSP/MT, CPF 003.120.781-29, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Complementar 118 de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2019**

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando que a atividade de fiscalização é revestida de singular importância para a eficácia e eficiência dos contratos administrativos celebrados com terceiros.

Considerando que o contrato tem o fato de combinar, acordar, pactuar e esse "acordo" pode se dar por instrumentos, que não somente por meio de contratos, como é o caso das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 2727, efetiva no cargo de Farmacêutico, como Fiscal Titular e **VAGNER AGUIAR DA SILVA**, matrícula funcional nº 1718, efetivo no cargo de Vigia como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 009/2019.

Art. 2º - A Ata de Registro de Preços nº 009/2019 **tem como objeto** registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da unidade básica de saúde deste município.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2019, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia - MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **NEANDERSON CEZAR LOPES**, matrícula funcional nº 276, efetivo no cargo de **PROFESSOR I (PEDAGOGIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o mesmo deverá permanecer afastado do trabalho até 08/09/2019.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 18 de abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2019**

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia - MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **NEUZA MARIA ALVES DO CARMO**, matrícula funcional nº 1669, efetiva no cargo de **PROFESSOR I (PEDAGOGIA)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 08/09/2019.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da seguradora será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 18 de abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DECRETO Nº 71/2019

Homologa o resultado final e demais publicações pertinentes ao Processo Seletivo nº 001/2019, da Prefeitura de Diamantino/MT, e dá outras providências.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2019 da Prefeitura de Diamantino/MT, conforme publicado no dia 10 de Abril de 2019, no diário oficial, no endereço eletrônico da Prefeitura e no sítio da Empresa organizadora;

CONSIDERANDO, ainda que, realizadas as provas – objetivas discursivas e práticas, foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados, classificados e desclassificados;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo nº 001/2019 da Prefeitura de Diamantino/MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar, o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2019 da Prefeitura de Diamantino/MT, conforme relação já devidamente divulgada e publicada, para os cargos mencionados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019-K.

Parágrafo Único – As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 24 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MENTADORA PARA O ASSENTAMENTO BOJUI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. Fez-se necessária a retificação para corrigir o prazo de execução da obra e demais documentos. O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 13 Maio de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 09 Maio de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 266/2017

CONTRATADO: TIAGO LIMA NASCIMENTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 266/2017**, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **22/04/2019**.

SETOR RH

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 030/2018

CONTRATADO: CLAUDILENY FERNANDES BARROS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 10 de Maio de 2019, estará abrindo a Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALI-**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 030/2018**, que teve como objeto a contratação da servidora com o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **30/04/2019**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 297/2017**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 297/2017

CONTRATADA: GISLAINE MARIA LENTE FRANCO. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 297/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o Cargo de **Técnico Desenvolvimento Infantil**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com início de 29 de Maio de 2017 e termino no dia 08 de Abril de 2019.

Diamantino, 08 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GALVANIZADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER A E. M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA PARA FIXAÇÃO NA COBERTURA DA ENTRADA DA ESCOLA, no valor de **R\$ 12.550,00 (Doze Mil Quinhentos e Cinquenta reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 22 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 008/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **LN COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **01.030.685/0002-62**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 22 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 076/2019**

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
117-1	Gerson Vidal de Souza	14/03/2018 a 13/03/2019	15/04/2019 a 14/05/2019	SMELT	
449-1	Jose Henrique de Q. Fontes	07/02/2017 a 06/02/2018	22/04/2019 a 11/05/2019	SMELT	10 DIAS
203-1	Maria de Fátima R. Soares	01/09/2018 a 31/08/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	SMAD	
4282-2	Bruna Tatiely Del Castanheira dos Santos	15/03/2018 a 14/03/2019	23/04/2019 a 12/05/2019	SMAD	10 DIAS
5970-1	Márcia Regina dos Santos	05/02/2018 a 04/02/2019	01/04/2019 a 20/04/2019	SMAS	10 DIAS
1743-1	Adinalva Conceição Bonfim	01/04/2018 a 31/03/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	SMAS	
1442-1	Alice Maria de Almeida	01/02/2018 a 31/01/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	SMEC	
1486	Nilson Santana de Pinho	13/04/2018 a 12/04/2019	08/04/2019 a 27/04/2019	SMEC	10 DIAS
6091-1	Claudiane Maciel de Souza	23/05/2017 a 22/05/2018	15/04/2019 a 14/05/2019	SMEC	
100-1	Erivaldo Lopes de Macedo	11/04/2018 a 10/04/2019	01/04/2019 a 20/04/2019	SMF	10 DIAS
5976-1	Joniel Fernando da Rosa	13/02/2017 a 12/02/2018	01/04/2019 a 20/04/2019	SMF	10 DIAS
2257-1	José Augustinho Sampaio	01/02/2015 a 31/01/2016	01/04/2019 a 30/04/2019	SMOVSP	
230-1	Nilton César dos Santos	02/03/2018 a 01/03/2019	01/04/2019 a 31/03/2019	SMOVSP	10 DIAS
218-1	Meiro Cruz de Almeida	04/03/2017 a 03/03/2018	10/04/2019 a 29/04/2019	SMOVSP	10 DIAS
5966-1	Rogério Francisco Adversi	01/02/2018 a 31/01/2019	10/04/2019 a 29/04/2019	SMOVSP	10 DIAS
3085-1	Luiz Gustavo M. de Arruda	01/03/2018 a 28/02/2019	10/04/2019 a 09/05/2019	SMOVSP	
1383-1	Crenildo Cardoso da Silva	20/04/2018 a 19/04/2019	15/04/2019 a 04/05/2019	SMOVSP	10 DIAS
3095-1	Valdeir Gomes Ferreira	01/03/2018 a 28/02/2019	22/04/2019 a 11/05/2019	SMOVSP	10 DIAS
3955-1	Evelyn da Rocha Agulhare	01/12/2017 a 30/11/2018	01/04/2019 a 30/04/2019	SMSVS	
1043-1	Adelita Barros de Aguiar	25/10/2015 a 24/10/2016	01/04/2019 a 20/04/2019	SMSVS	10 DIAS
010-1	Adonalia Domingues de Lacerda	05/02/2018 a 04/02/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	SMSVS	
6111-1	Edeuza Xavier da Silva	15/01/2018 a 14/01/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	SMSVS	

1387-1	Nilton Mamedes da Silva	22/01/2018 a 21/01/2019	01/04/2019 a 20/04/2019	SMSVS	10 DIAS
1356-1	Otávio Ormond Campos	25/10/2018 a 24/10/2019	01/04/2019 a 20/04/2019	SMSVS	10 DIAS
6066-1	Tiago Lima Nascimento	04/04/2017 a 03/04/2018	01/04/2019 a 20/04/2019	SMSVS	10 DIAS
2324-1	Lucio Moises de Araujo	08/03/2018 a 07/03/2019	02/04/2019 a 21/04/2019	SMSVS	10 DIAS
2266-1	Leila Rosa da Silva	01/02/2017 a 31/01/2018	08/04/2019 a 07/05/2019	SMSVS	
170-1	Jussara Alves de A. da Silva	14/03/2018 a 13/03/2019	10/04/2019 a 09/05/2019	SMSVS	
6056-1	Ana Maria Silva Q.de Almeida	03/04/2017 a 02/04/2018	15/04/2019 a 04/05/2019	SMSVS	10 DIAS

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 22 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE

DECRETO Nº 223/2018 DE SEGUNDA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ESTORNO PARCIAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eduardo Capistrano de Oliveira, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Decreta:

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Estornar / Anular parcialmente o Crédito Adicional aberto através do Decreto 028/2018, oriundo de Superávit Financeiro, atualizando o Orçamento vigente e revertendo saldo orçamentário a Fonte de Recurso correspondente.

Art. - 2º - Para cobertura ao Estorno de Crédito Adicional autorizada no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, Anulação Total e / ou Parcial de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações e Fontes de Recursos:

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.302.0040.10252 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA O CAPS
0.3.23.000000 – TRANSF. DE RECURSOS DE CONVENIOS – SAUDE
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....98.
395,00 **TOTAL**.....
.....**98.395,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO Nº 224/2018 DE SEGUNDA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ESTORNO PARCIAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eduardo Capistrano de Oliveira, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Decreta:

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Estornar / Anular parcialmente o Crédito Adicional aberto através do Decreto 074/2018, oriundo de

Superávit Financeiro, atualizando o Orçamento vigente e revertendo saldo orçamentário a Fonte de Recurso correspondente.

Art. - 2º - Para cobertura ao Estorno de Crédito Adicional autorizada no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, Anulação Total e / ou Parcial de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações e Fontes de Recursos:

05 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003.12.365.0095.10335 – MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO INFANTIL
0.3.15.053000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.....3.
000,00 **TOTAL**.....
.....**3.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 137/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 137/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A TEREZINHA GOMES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **TEREZINHA GOMES FERREIRA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **23/04/2019 a 22/05/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/
2019**

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Identificação: Tomada de Preços nº 002/2019

Objeto: O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de perfuração de um poço artesiano tubular profundo, no Assentamento Zumbi dos Palmares no município de Dom Aquino-MT, com profundidade de até 450m, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, estudo geofísico, composição de preços, ambos parte integrante deste edital.

Data: 10/05/2019

Horário: 09h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail licitacaopmda@gmail.com

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1299/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino – MT, 23 de abril de 2019

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da CPL

Visto

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 136/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 062/2019 NA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES NA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o remanejamento de funcionários nas Secretarias desta Prefeitura Municipal e a necessidade de recompor o quadro de Fiscais de Contratos desta Municipalidade;

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para responder como **Fiscais de Contratos** das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Ø **CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ** – *Secretaria de Assistência Social*

Ø **JOSÉ ALMEIDA PIRES FILHO** – *Secretaria de Finanças e Planejamento*

Ø **CLALDIONEI AGUIAR DE SOUZA-DAE** – *Departamento de Água e Esgoto*

Ø **MANOEL DE JESUS DA SILVA** – *Secretaria de Agricultura/Turismo Cultura e Meio Ambiente*

Ø **MARIO ALVES DOS SANTOS** – *Secretaria de Educação, Esporte e Lazer*

Ø **JACS LARA STEVANATO** – *Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo/Frotas*

Ø **RICARDO KOJIMA** – *Secretaria de Saúde*

Ø **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA** – *Secretaria de Administração*

ART. 2º - Os servidores terão a função de fiscalizar e acompanhar os contratos das referidas secretarias.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até **31/12/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 135/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/04/2018 a 13/04/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/04/2019 a 15/05/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 134/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 134/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA SELMA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **02/02/2014 a 02/02/2019**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **MARIA SELMA RODRIGUES**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/04/2019 a 15/07/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Sr. **ELÇO DO-MINGOS ALVES** torna público que no dia **02 de Maio de 2019**, às **19:00** horas, em Sessão Ordinária se realizará no Plenário da Câmara Municipal a apreciação e votação do **PARECER PRÉVIO Nº099** de 11.12.2018, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com a seguinte ementa:

- **PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.**

Gaúcha do Norte, 17 de Abril de 2019.

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 002/2019

A **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, do município de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar na sala de licitação, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de Serviços de **CONSULTORIA TÉCNICA ADVOCATÍCIA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO**.

REALIZAÇÃO: 29/04/2019

HORAS: 07h30min (Horário de Cuiabá)

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br, como também na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no departamento de licitação no Horário das 07:00hs as 11:00hs, 11:00hs as 17:00hs.

Gaúcha do Norte - MT, 17 de abril de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão

Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS CONFORME O EDITAL DE VENDA DE BENS IMÓVEIS Nº 001/2019 DO SISPU.

No dia 17 de abril de 2019, às 13h00 nas dependências do SISPU, reuniu-se a diretoria do sindicato para analisar as propostas recebidas conforme o edital de venda de bens imóveis nº 001/2019 do SISPU. Ao iniciar os trabalhos foi verificado que houve somente uma proposta protocolada, sendo a mesma da senhora LILIANE DE SOUZA LEONEL. Após analisar a respectiva proposta a diretoria concluiu que a mesma estava apta de acordo com o edital de venda de bens imóveis nº 001/2019, e por consequente declarada vencedora. Em ato contínuo o presidente determinou que seja comunicado a senhora LILIANE DE SOUZA LEONEL, do aceite da proposta, e bem como para que a mesma compareça na sede deste sindicato até 15/05/2019 para a confecção do contrato de compra e venda. Sendo assim nada mais a ser declarado, foi encerrada e lavrada ata por mim Amanda Rosa Medeiros.

Orivaldo Lima Leão Pinto

Presidente

Amanda Rosa Medeiros

Secretária

Luciano Nanci Carnielo

Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:** Aquisição de peças e serviços para conserto da VAN RENAULT/MASTER CHASSI 93YMEN4XEKJ288775 de placa QCQ-6322, de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA. **VALOR:** R\$ 9.341,01 (nove mil trezentos e quarenta e um reais e um centavo). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente

dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 748/2019**. Guarantã do Norte-MT, 23 de abril de 2019. **Érico Stevan Gonçalves - Prefeito Municipal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indavaí, Estado de Mato Grosso, torna público que a vencedora do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 001/2019, cujo objetivo é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do município de Indavaí-MT, a empresa Tendências, Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.301.414/0001-49 localizada no endereço Rua Papa João XXIII, nº. 828, bairro Poção, CEP: 78.015-615, Cuiabá-MT, tendo como procurador o Senhor Fabiano Batista da Silva, inscrito no CPF: 735.558.941-53 e RG: 15.292.436 SSP/MT, que foi vencedora do certame, com a proposta total de R\$: 1.384.627,97 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da lei Federal nº. 8666/93.

Indavaí MT, 19 de abril de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina, nº 314, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 021/2019, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial nº 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade, conforme especificado nesse Edital e seus anexos”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A nova data de abertura do certame será no dia **08 de maio de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 23 de abril de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Per-

manente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Itanhanga – MT)**, do dia **10 de maio de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 003/2019**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde Município de Itanhanga – MT.”**.

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga – MT, 23 de abril de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 061/2019

DATA: 18 de abril de 2019.

SÚMULA: “Altera Fiscal do Contrato nº 017/2019 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Alves dos Santos Barbosa**, inscrita no CPF nº 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 017/2019**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.884.260/0001-60**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Praça no Município de Itanhanga-MT.”** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, portador do CPF nº 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 022/2019;

Itanhanga-MT, 18 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 062/2019**DATA:** 22 de abril de 2019.**SÚMULA:** “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores designados através da **Portaria nº 091/2019**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 039/2019**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.104.273/0001-29**, que tem por objeto a “**Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes denominado de ônibus Rural Escolar – ORE 2 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT.**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto. **Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 22 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA DLC Nº 063/2019**DATA:** 22 de abril de 2019.**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **João Evangelista Alves da Cunha**, inscrito no CPF nº 336.639.043.34, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 040/2019**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.138.319/0001-89**, que tem por objeto a “**Aquisição de bombas submersas para atender as necessidades do DAE (Departamento de Água e Esgoto) Município de Itanhanga – MT.**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF nº 045.882.691.00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 22 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 040/2019

Fica retificada a redação do extrato de contrato publicado no diário Ano XIV, nº 3.312 do Jornal da AMM, que passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA

LEIA-SE: CONTRATADA: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 006/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: RONIMARCIO RODRIGUES VILELA, nome fantasia CONSEG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.343.463/0001-87, sediada a Avenida Liberdade, nº 630, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Telefone (66) 9913-7595, E-mail ronimarciovilela@hotmail.com.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços referente à implantação e acompanhamento de normas de saúde e segurança do trabalho, Câmara Municipal de Itiquira, visando implantar norma regulamentadora 17 – ergonomia; norma regulamentadora 23 – proteção contra incêndios; sinalização de segurança com base na norma regulamentadora 26; elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA – NR – 09); elaboração do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO – NR 07); avaliação das atividades do quadro funcional, propondo medidas de controles de riscos de acidentes do trabalho, bem como, orientar através de diálogos informativos e educativos.

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2019

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
MARCIO ALVES FONTES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019 DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 24 e 25 de abril de 2019 contra a Relação de Inscritos.

Itiquira-MT, 22 de abril de 2019.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2019

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019			
CARGO 01	VAGAS		1
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	
01	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
02	JENIFFER MARCIANO PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
03	JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
04	MANOEL OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
05	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
CARGO 01	VAGAS		1
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	
01	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM-MINEIRINHO
02	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM-MINEIRINHO
03	EDMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM-MINEIRINHO
04	POLLIANE DE AQUINO SA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM-MINEIRINHO
CARGO 02	VAGAS		1
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL	
01	EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
02	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA

03	REVERSON MADEIRA DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
CARGO 03	VAGAS		4
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL	
01	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
02	AGDA PARREIRA FRAGA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
03	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
04	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
05	ANALIA JOSE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
06	DANIELA SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
07	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
08	DAMIANA DE ALENCAR FERREIRA LIMA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
09	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	GEILIANI ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	ISADORA RAFAELA XAVIER DUARTE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	LIGIA CARVALHO DE FIGUEIREDO ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	LUCINETE GOMES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	MÔNICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	NILDECI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	TAIS DA SILVA RESENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	TAYNÁ BALDANZA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA
CARGO 03	VAGAS		1
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL	
01	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SAP-SANTO ANTONIO DO PARAISO
CARGO 03	VAGAS		1
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL	
01	ALINE RAFAELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA

02	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
03	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
04	LUCIANA QUEIROZ FORRENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
05	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
06	POLIANA LOPES DE ARAÚJO RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
07	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
	CARGO 04	VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
01	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
02	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
03	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
04	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
	CARGO 05	VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LOCAL
01	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
02	JANDEA MAIRA DOURADO DUARTE CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
03	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
04	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
05	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
06	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
	CARGO 05	VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LOCAL
01	BRUNA SOUZA DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO
02	ILZA ROCHA MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO
03	JANAÍNA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO
04	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO
05	JULIETE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO
06	LENDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO
07	MARCEL ALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO
08	RAFAELA RODRIGUES GARCIA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO
09	WILLIAN EDUARDO ALBUQUERQUE DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO
	CARGO 06	VAGAS	1
Nº	NOME	MÉDICO	LOCAL
	NÃO HOUVE INSCRITO	MÉDICO	ITIQUEIRA
	CARGO 06	VAGAS	1
Nº	NOME	MÉDICO	LOCAL
	NÃO HOUVE INSCRITO	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 07	VAGAS	1
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL

01	LARISSA CRISTINA BATISTA MORAIS	ODONTÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 08	VAGAS	1
Nº	NOME	ENGENHEIRO CIVIL	LOCAL
01	ALESSANDRO GATTO MORO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
02	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
03	ANA PAULA ITACARAMBY FURTADO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
04	BRUNA LENZI VEIGA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
05	BRUNO FERREIRA ROMERA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
06	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
07	CLARA SILVA LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
08	DEBORAH ROSSONI SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
09	DEYVISON DANILLO BEZERRA FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
10	ETEVALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	
11	EVERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
12	FERNANDO SOUZA PAGLIARINI	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
13	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
14	HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
15	IZABELA BORTOLINI	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
16	JANAINA BATISTA RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
17	JÉSSICA ITACARAMBY FURTADO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
18	JOÃO PAULO CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
19	JOSE NILTON DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
20	LEANDRO PEREIRA MOTTI	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
21	LEONIL MOURA DE ARAÚJO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
22	LUCLECIO DO LIVRAMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
23	MARIA JUSSIVÂNIA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
24	MAYARA EPPING SATURNINO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
25	MERIVALDO PEQUENO DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
26	NATALIA RODRIGUES LONGO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
27	NORTON GIACOMOLLI VELASCO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
28	NUBIA FRANCIELE LABENDZ DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
29	PATRICIA CHAGAS LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
30	PEDRO ALVES CABRAL FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
31	PEDRO HENRIQUE MENEZES BARBOZA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
32	STEFANI CARINE GONÇALVES FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
33	STEFFANY NOGUEIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
34	STEPHENSON ANICÉSIO BRITO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
35	STELA KRIZANA PELLET	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
36	TIAGO CHAGAS FONTOURA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
37	VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
38	VITOR TAGLIARI MAGELA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUEIRA
	CARGO 09	VAGAS	1
Nº	NOME	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LOCAL
01	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUEIRA
02	LUCIANE MORAIS BARBOSA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUEIRA
03	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUEIRA
	CARGO 10	VAGAS	1
Nº	NOME	CUIDADOR SOCIAL	LOCAL

01	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
02	ADRIANA SILVA DA COSTA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
03	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
04	ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
05	AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
06	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
07	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
08	ANDERSON LABENDZS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
09	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
10	ANTONIO LENILSON FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
11	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
12	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
13	DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
14	EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
15	EDUARDA ALMEIDA MARI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
16	ELIAZARA SOARES CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
17	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
18	EMELLI CRISTINA BORDIN GOBETTI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
19	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
20	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
21	FRANÇOIS ELIANA TAVARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
22	GRAZIANI CASTRO DOS ANJOS MONTEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
23	ISABELLA CAMILO SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
24	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
25	JOSÉ NERI DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
26	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
27	KIMBERLY MESQUITA SOARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
28	LARISSA DA SILVA DUARTE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
29	LINDINALVA CAMPOS MOTA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
30	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
31	LUÍS ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
32	LUZIA LINS SOARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
33	LUZINETE DORNEL PEIREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
34	MARCIA ANDREA GALDINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
35	MARCILENE TROZESKI LABENDZS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
36	MARIA APARECIDA BARBOSA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
37	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
38	MARIA DO CARMO PEIREIRA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
39	MARIA PAULA LOURENÇO FISCHER LOPES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
40	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
41	MILENA FERRAZ SEVERINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
42	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
43	NALIENE BEGOT MAIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA

44	NUBIA MARIA SEVERINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
45	OSCAR MENDIS PEREIRA JUNIOR	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
46	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
47	POLIANA OLIMPIO SANTANA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
48	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
49	RAYANE PINHEIRO LICERAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
50	REGIANE MANOEL FERNANDES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
51	REJANE SILVA RIBEIRO VALERIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
52	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
53	ROSELI FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
54	SAMARA SARGES LEMES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
55	SILVA BELMIRO LIMA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
56	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
57	STELLY MARQUES SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
58	TAISSA PERCILIA CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
59	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
60	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
61	WILLIAN MARCELO BORGES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
CARGO 11		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
01	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
02	AMANDA NUNES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
03	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
04	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
05	BRUNA MARQUES VERNANCIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
06	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
07	CINTHYA ANDRADE FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
08	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
09	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
10	DANIELA MENDONÇA DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
11	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
12	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
13	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
14	GERLANDE DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
15	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
16	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
17	JAINE CRISTINE FORNAZEIRE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
18	KEROLAINÉ GOMES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
19	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
20	LETÍCIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
21	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
22	LORRAYNE RUFINO NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
23	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
24	MÁRCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
25	MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA

26	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
27	MARILEIDE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
28	MASILEIDE FERRERA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
29	MEIRELENE ALVES CASTRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
30	MÔNICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
31	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
32	NADIELI LEITE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
33	NAYARA DA SILVA ARUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
34	NUBIA CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
35	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
36	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
37	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
38	ROBÉRIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
39	ROSILENE VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
40	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
41	SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
42	THALLYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
43	VANDERLEIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
44	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
45	VITÓRIA CABRIOT		
46	WELLINGTON OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
47	WERICA IANA FERREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA
CARGO 12		VAGAS	5
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
01	ACLECIMONE MARTINS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
02	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
03	ALISSON SOUZA DE SALES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
04	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
05	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
06	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
07	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA
08	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
09	DIEGO FERREIRA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	DOGIVAL BARROS DANTAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
13	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
15	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
16	JOSE PETRILIO GUIMARAES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
17	LEANDRO MARTINS HONORIO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
18	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
19	LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
20	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA

21	MARCUS FERREIRA RAMOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
22	MARINS MOREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
23	OLIMPIO TEODORO VELASCO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
24	PEDRO CAMPOS NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
25	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
26	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
27	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
28	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
29	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
30	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
31	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
32	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
CARGO 12		VAGAS	3
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
01	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
02	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
03	BOANERGES NUNES CALADO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
04	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
05	EDSON DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
06	ERNADE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
07	FÁTIMA DA SILVA RODON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
08	GLEICE CRISTINA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
09	JHONATTHAN HENRIQUE DE SOUZA BERNADINO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	JOSE NILDO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	MAURICIO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	SIDNEI HENRIQUE DE LIMA RIBEIRO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	VALDIR DE OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 13		VAGAS	1
Nº	NOME	MECÂNICO NÍVEL II	LOCAL
01	ADAILTON BRITO DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL
02	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL
03	JOÃO LÚCIO GONÇALVES	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL
04	JOCEMAR DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL
05	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL
06	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL
07	RICARDO DE SOUZA FERREIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 14		VAGAS	1
Nº	NOME	LUBRIFICADOR	LOCAL
01	ALISSON PAIXÃO SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
02	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
03	DAMIÃO DA SILVA BRITO	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
04	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
05	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
06	FLAVIO VILELA GOBBI	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
07	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
08	HEMERSON ROBERTO RODRIGUES	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
09	JAILTON PEREIRA DE SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA

10	JOÃO PEDRO ALMEIDA FARIA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
11	JOSEANO DOS SANTOS	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
12	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
13	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
14	LUCAS GABRIEL HONORATO RIBEIRO	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
15	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
16	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
17	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
18	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
19	NATAN LEMES APOLI-NARIO	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
20	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
21	ROMULO NEVES DE SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
22	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
23	THIAGO CARVALHO	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
24	VINÍCIUS NUNES GUEDES	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
25	VINÍCIUS RENAM CAMPOS MINGOTI	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 098, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Municipal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado:

1. TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, empossado em 29/05/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias— **sendo o período de gozo de 08/04/2019 à 06/06/2019, referente ao período aquisitivo 29/05/2015 a 08/04/2019**, com o retorno aos trabalho no dia **07/06/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 006/
2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/

0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, Email: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: RONIMARCIO RODRIGUES VILELA, nome fantasia: **CONSEGT**, devidamente inscrita no CNPJ 25.343.463/0001-87 sediada a Avenida Liberdade, nº 630, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Telefone (66) 9913-7595, E- mail: ronimarciovilela@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a Implantação e acompanhamento da Saúde e Segurança do trabalho na Câmara Municipal de Itiquira, visando implantar Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia; Norma Regulamentadora 23 – Proteção contra incêndios; Sinalização de segurança com base na Norma Regulamentadora 26; Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR – 09); Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 07); Avaliação das atividades do Quadro funcional, propondo medidas de controles de riscos de acidentes do trabalho, bem como, orientar através de diálogos informativos e educativos.

DOTAÇÕES:

Valor total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

FUNDAMENTO: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 689/2015(atualizada pelo decreto municipal 007/2019).

FORO: Comarca de Itiquira, Mato Grosso.

Itiquira-MT., 17 de abril de 2019.

MUNICIPAL DE ITIQUEIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

RONI MARCIO RODRIGUES VILELA

CONSEGT

CONTRATADA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 069 /2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais, especialmente as Leis Municipais n.ºs 379/99 e 971/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER àServidora Sra. **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, matrícula funcional 100, Contadora, devidamente inscrita no CPF sob o nº 486.584.801-00, portadora da Carteira de Identidade RG 0846.311-5 SSP/MT, **FÉRIAS REGULAMENTARES (16 dias)**,relativo ao Período Aquisitivo: **02/01/2018 a 01/01/2019**, Período de Gozo: **25/04/2019 a 10/05/2019**, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente portaria legislativa 109/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 22 de abril de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

Gestão 2019-2020

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 097, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

“Substituir servidor que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2019, deste Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epígrafa, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico pelo servidor membro da Equipe Técnica;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica substituído o Servidor **JAMISTON MENDONÇA DE JESUS, CPF-MF 847.721.151-53**, membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2019, no período em que perdurar o atestado médico, pela Servidora **NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF-MF: 956.037.511-34**.

Art. 2º - Após o encerramento do período de atestado médico o servidor acima mencionado voltará a compor a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 23 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o **“Contratação de empresa especializada para executar obra de revitalização de área de múltiplo uso no bairro Cohab São Lourenço no município de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de maio de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E ENTREVISTA PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO E CADASTRO RESERVA DE BIOQUÍMICO E TECNICO EM ENFERMAGEM.

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. **Carlos Amadeu Sirena**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria 0204/2019**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público**, a **Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde**, e a **Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público**, junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Cadastro reserva	Vencimento
Bioquímico	Ensino Superior Completo em Bioquímica Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	R\$ 3.803,02
Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	01	-	R\$ 3.803,02
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	-	01	R\$ 1.584,60

1.2 Serão destinadas aos portadores de deficiência 10% do total de vagas existentes, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições constantes no **ANEXO I** do cargo a ser preenchido, nos termos, da Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pela Decreto nº 3.298/99.

1.3 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social)**, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

1.5 Os contratos são por tempo determinado sempre obedecendo à legislação e as diretrizes de contratação específicas para cada área da administração pública.

1.6 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.6.1 acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.6.2 necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.6.3 insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.6.4 desativação/redução de equipe(s);

1.6.5 renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.6.6 cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia, nítida, dos seguintes Documentos:

b) Fotocópia legível do RG;

c) Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

d) Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

e) Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

f) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

g) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

h) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

i) Comprovante de Escolaridade;

j) Comprovante de residência (recente)

k) Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

l) PIS/PASEP

m) Atestado Médico de sanidade físico e mental;

n) Laudo Psicológico de Aptidão;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

q) Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco Bradesco, Agência de Juara, com data de emissão do mês vigente;

r) 01 Foto 3x4 recente

Parágrafo único – Para a contratação ao cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via presencial na Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W - CEP: 78.575-000 Juara - MT, no período de 06 de maio de 2019 a 14 de maio de 2019, das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

3.2 Aqueles que declararem na “inscrição” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar ou entregar pessoalmente o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia **14 de Maio de 2019**, na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a **SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019**.

3.3 A Prefeitura Municipal de Juara, bem como a comissão organizadora do Seletivo, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

O candidato que tiver dúvidas e precisar de auxílio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado na sede da **SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, das **07h00 às 11h00 das 13h00 às 16h00** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

A Comissão organizadora irá divulgar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas e a respectiva homologação das Inscrições, conforme as datas previstas no **ANEXO III** Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

4. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições realizar-se-ão com o preenchimento da ficha de inscrição, apresentar cópia (xérox) do RG, CPF e Título de eleitor na **SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W, no período de 06/05 a 14/05 de 2019** exceto aos sábados, domingos, ponto facultativos e feriados, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4.2 Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos.

4.3 No dia 14/05/2019, último dia de inscrição, às 16:00 horas os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendido quem estiver de posse da senha.

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso e seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

5.2 Em obediência ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Juara - MT é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame.

5.3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

5.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos no momento da entrega da inscrição até as **16h00** do dia **14 de Maio de 2019**, devendo ser protocolado pessoalmente ou enviado via Sedex, contendo os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando concorrência para a vaga destinada a Portadores de deficiência, contendo a identificação do candidato e indicação do município/seletivo para o qual se inscreveu, (se for o caso de existir vagas para PNE para o cargo selecionado). **Anexo IV**

b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a

provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência).

5.7 Os documentos acima deverão ser protocolados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia **14 de Maio de 2019**.

5.8 Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o **Laudo Médico** em seu original.

5.9 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não

encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.10 A publicação do resultado final do Seletivo Simplificado será feita em lista única, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na sequência somente a pontuação destes últimos.

5.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.12 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não for comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.13 Para os candidatos aprovados nas vagas para portadores de deficiência física, o critério de convocação ocorrerá de forma alternada, dando preferência inicialmente pelo candidato portador de deficiência física, seguido de um candidato à vaga normal e assim sucessivamente.

5.14 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo compreenderá em duas etapas:

6.1.1 Primeira etapa para todos os cargos: consistirá de Prova Escrita Objetiva 20 (vinte) pontos, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos

6.1.2 Segunda etapa apenas para cargo de nível superior: entrevista 10 (dez) pontos - aplicada aos candidatos classificados na provas escrita objetivas que obtiveram nota maior ou igual a 10 (dez) pontos aprovados dentro do número de vagas de caráter eliminatório

7.0 DAS PROVAS

7.1. DA PROVA OBJETIVA (Primeira Etapa para todos os cargos)

7.1.1 A prova objetiva será realizada no dia 26 de Maio de 2019.

7.1.2 A prova será realizada na Escola Oscar Soares, localizada na Av. José Alves Bezerra, nº 140 E - Centro no período MATUTINO (manhã). Caso seja necessário um novo local este será definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07:30 horas, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00 horas, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

7.1.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, e que não tenha zerado em nenhuma prova.

7.1.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

7.1.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

7.1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da **FOLHA DE RESPOSTAS**, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.1.7 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.1.8 Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

7.1.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

7.1.10 Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

7.1.11 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

7.1.12 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria) e colocado sob a mesa ou cadeiras de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

7.1.13 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

7.1.15 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.16 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

7.1.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

7.1.18 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.1.19 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Simplificado.

7.1.20 O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado no site da prefeitura <http://www.Juara.mt.gov.br> a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova.

7.1.21 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso, conforme item 9.

7.1.22 Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso na SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W CEP 78.575-000 Juara-MT aos cuidados da comissão do processo

seletivo simplificado, após publicação do gabarito preliminar o qual será aberto prazo para os interessados protocolar recurso.

7.1.23 Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

7.1.24 A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

7.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

7.2.1 – As provas serão compostas de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Composição da Prova de Nível Médio/Técnico				
Provas		Nº de Questões	Peso da Questão	Pontuação Máxima
PROVA 1	Língua Portuguesa	5	1	5
	Conhecimentos Gerais	5	1	5
PROVA 2	Conhecimentos Específicos	10	1	10
TOTAL		20		20
Composição da Prova de Cargos de Nível Superior				
Provas		Nº de Questões	Peso da Questão	Pontuação Máxima
PROVA 1	Língua Portuguesa	5	1	5
	Conhecimentos Gerais	5	1	5
PROVA 2	Conhecimentos Específicos	10	1	10
TOTAL		20		20

7.3 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

7.3.1 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo II**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

7.4– DA ENTREVISTA (Segunda etapa apenas para cargos de nível superior)

7.4.1 A entrevista será de caráter eliminatório e classificatório.

7.4.2 A entrevista será individual, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de até 10 (dez minutos) para cada candidato a ser ministrada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4.3 A entrevista será realizada **na SMS Secretaria Municipal de Saúde. Rua Sorocaba nº 63 W no dia 06 de junho de 2019 com início às 08:00 horas.**

7.4.4 Serão considerados classificados para entrevista os candidatos que alcançarem a classificação dentro do limite mínimo de 10 pontos. Por ventura de empate também farão parte da entrevista os candidatos empatados na última nota de corte.

7.4.5 A ordem dos candidatos para a entrevista será segunda a classificação da prova objetiva.

7.4.6 Sendo que 50% dos candidatos classificados, serão entrevistado no período matutino (manhã) e os demais no período vespertino (tarde).

7.4.7 A entrevista visa avaliar os aspectos relacionados às atividades do cargo.

7.4.8 Esta fase do teste seletivo público não caberá recurso

7.4.9 A entrevista terá peso de 10 pontos

8 DOS RESULTADOS DAS PROVAS

8.1 Da prova objetiva, o resultado preliminar será referente às notas dos candidatos classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas preliminar.

8.2 Serão considerados classificados:

8.2.1 Os candidatos de nível médio/técnico que obterem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no somatório da prova objetiva **Prova 1** língua portuguesa / conhecimentos gerais + **Prova 2** conhecimentos específicos (**P1+P2**).

8.2.2 Os candidatos de nível superior que obterem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no somatório da prova objetiva **Prova 1** língua portuguesa / conhecimentos gerais + **Prova 2** conhecimentos específicos + entrevista (**P1+P2+Entrevista**).

8.2.3 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos conjunto das provas (prova1 ou prova2).

8.2.4 Prefeitura do Município de Juara – MT através do processo seletivo simplificado inicialmente contratará apenas os aprovados ficando os demais classificados a ser chamado, de acordo com seu critério, se julgar necessário.

8.2.5 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

8.2.6 Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos (Prova 2);

8.2.7 Candidato mais idoso;

8.2.8 Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

9 DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1 A divulgação dos resultados e recursos e andamento do seletivo simplificado: serão divulgados e afixados no mural da Prefeitura Municipal de Juara – MT bem como disponibilizado e no site da prefeitura.

9.2 Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 caberá recurso na forma da lei, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- 9.3** Com relação à Publicação do Edital de Abertura: **Prazo de 02 (dois) dias útil**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.
- 9.4** Indeferimento de inscrição: em **Prazo de 01 (um) dia útil**; (por escrito junto a comissão organizadora do seletivo simplificado).
- 9.5** Divulgação do gabarito das questões objetivas será no dia seguinte a realização das provas: estará disponível no Mural e site da Prefeitura Municipal de Juara
- 9.5.1** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
- 9.5.2** Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;
- 9.5.3** Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;
- 9.6** O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento, o qual será destinado à análise da Banca responsável pela elaboração das questões.
- 9.7** Divulgação dos resultados do Seletivo Simplificado: em **até um dia útil**; (somente por escrito junto à comissão organizadora do seletivo simplificado).
- 9.8** Quanto ao recurso o mesmo deve constar: A identificação do Seletivo Simplificado, nome completo do candidato, CPF, número da inscrição, cargo e a devida fundamentação conforme o **Anexo V**.
- 9.9** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 9.10** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.11** A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT, e na imprensa oficial do Município.
- 9.12** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1** O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
- 10.2** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

11 DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1** A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo simplificado nomeado pela Portaria GP/Nº. nº 204/2019 e a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, durante todo o processamento do Processo Seletivo Simplificado.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.
- 12.2** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.3** Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços de acordo com o edital, atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.4** A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.
- 12.5** É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.
- 12.6** O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;
- 12.7** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site <http://www.Juara.mt.gov.br/>
- 12.8** O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

13.3 A **Prefeitura Municipal de Juara** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

13.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

13.5 A validade do presente Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

13.6 Não obstante as penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Juara juntamente com a Comissão do Processo

Seletivo Simplificado poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

13.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, pela Prefeitura Municipal de Juara.

13.8 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado;

13.9 As Datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no **Anexo III**;

13.10 A Homologação do Seletivo Simplificado caberá ao Prefeito da **Prefeitura Municipal de Juara**.

13.11 Faz parte desse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos Cargos.

Anexo II – Conteúdos Programáticos.

Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo IV - Requerimento Portador de Deficiência.

Anexo V – Requerimento para Recursos.

Anexo VI - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

Este Edital entra em vigor na data de 22 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 22 de Abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena Maquilaine Henriqueta Miranda

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Portaria nº 204/2019

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Bioquímico

Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escala de férias do pessoal; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins.

Farmacêutico

Conhecer as diretrizes e o planejamento da Assistência farmacêutica do município e colaborar para o seu cumprimento; Conhecer a legislação farmacêutica vigente, elaborar a lista padrão de medicamentos, insumos e outros materiais sob sua responsabilidade para licitação, conferir a compatibilidade dos produtos solicitados e recebidos, e na quantidade solicitada; se responsabilizar pelo armazenamento dos medicamentos; Conferir a integridade das embalagens; emitir parecer técnico dos processos de compras relacionados a medicamentos e/ou outros materiais sob sua responsabilidade assim como sua dispensação, zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins, promover a capacitação de desenvolver ações, inclusive visitas domiciliares, com os profissionais da Atenção Básica de forma permanente para garantir o processo de melhoria contínua da gestão da Assistência farmacêutica, se responsabilizar pelo Sistema de Informação de Gestão da Assistência Farmacêutica do município.

Técnico em Enfermagem:

Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço, ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-Profissional de Técnico em Enfermagem com escolaridade de nível médio/técnico, diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso e demais atividades complementares e afins;

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****Língua Portuguesa****Para o Cargo de Nível Médio/Técnico**

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Para o Cargo de Nível Superior:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação lingüística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos morfológicos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambigüidade e redundância). Semântica e Estilística.

Conhecimentos Gerais**Para Todos os Cargos:**

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Juara, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Organização social, política e econômica do Município do Estado e Brasil. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia, **legislação básica**: Estatuto do Servidor Público de Juara, Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público de Juara.

Conhecimentos Específicos**Técnico em Enfermagem:**

Resolução COFEN nº 311/2007 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Conceito, objetivos e atribuições de enfermagem. O exercício profissional da enfermagem. Equipe de saúde. Educação para a saúde.

O trabalho com grupos. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional. Liderança e supervisão em Enfermagem.

Aferição de sinais vitais. Coleta de exames. Assistência ao exame físico. Tratamento de feridas. Suporte nutricional.

Cálculo e administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções. Vigilância sanitária. Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. Imunização. Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Consulta ginecológica. Afecções ginecológicas. Assistência no pré-natal. Assistência no parto e puerpério. Aspectos do crescimento e desenvolvimento da criança. Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro. Agravos à saúde da criança e do adolescente. Métodos de esterilização de materiais. Assistência no pré, intra e pós-operatório. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros; Parada cardiorrespiratória. Estados de choque; Queimaduras. Convulsões e desmaios. Intoxicações e Envenenamentos. Picada de animais peçonhentos.

Bioquímico:

Hematologia: Anemias e Hemoglobinopatias; Hemostasia e coagulação; Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; Imunohematologia; Interpretação clínica do hemograma; Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Imunologia: Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. Bioquímica: Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; Carboidratos; Lipídeos e Dislipidemias; Função hepática; Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. Parasitologia: Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taeniasp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae e Ascaris lumbricoides); Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. Urinálise: Exame físico, químico e citológico da urina; Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; Doenças renais; Fisiologia renal; Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. Microbiologia: Aspecto clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório; Tuberculose e hanseníase; Meios de cultura usados na prática laboratorial. Automação em laboratório clínico. Coleta de sangue e de outros materiais biológicos; Normas de Biossegurança na saúde. Código de Ética profissional.

Farmacêutico:

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Padronização de itens de consumo; sistema único de saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos legislação farmacêutica e ética profissional. Farmacologia clínica. Princípios gerais da farmacologia; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; Agentes anestésicos; Agentes cardiovasculares; Agentes diuréticos; Fármacos que afetam a hematopoese e hemostasia; Quimioterapia do câncer; Agentes antimicrobianos; Interação medicamentosa. Nutrição parenteral. Farmácia hospitalar e ambulatorial: Conceituação; Estrutura física e gerência organizacional; Gerenciamento de material de farmácia; Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. Assistência farmacêutica: Papel do profissional farmacêutico; Ações da Assistência farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Dispensação de medicamentos. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.º 06/99. Código de Ética profissional.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	22/04/2019
Período de inscrição – Geral	06/05/2019 a 14/05/2019
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE	A Partir do dia 15/05/2019
Recurso referente às Inscrições Geral	17/05/2019
Decisão contra recurso interposto	18/05/2019
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, das 08h00 às 11h00 (Escola Oscar Soares , localizada na Av José Alves Bezerra, nº 140 E – centro).	26/05/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do Do 1º dia útil após a aplicação da prova. dia 27/05/2019
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	1º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares. 29/05/2019
Divulgação parcial dos classificados	31/05/2019
Recurso da publicação dos classificados	03/06/2019
Divulgação de Recursos do Seletivo Simplificado.	04/06/2019
Entrevista para os cargos de nível superior	06/06/2019
Publicação do Resultado Final	10/06/2019
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final 12/06/2019

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Nome: N.º RG: N.º CPF:

N.º da inscrição: Cargo:

Assinale a alternativa correspondente a seu (s) requerimento (s): (se for o caso)

☐ Solicito Deferimento da inscrição para concorrência das Vaga Destinadas a Portares de Deficiência. SOLICITO a realização de prova em condições especiais, conforme descritivo que segue: (se for o caso)

☐ - Prova Ampliada

☐ - Prova com Ledor

☐ - Prova com Interpretre de Libras

☐ - Local/Sala com acessibilidade, a portador de deficiências físicas (Exemplo. Cadeirante)

☐ - Outros:

Obs: Conforme ITEM DO EDITAL REF. AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

O Candidato deve anexar os laudos médicos que comprovem a deficiência/necessidades especiais conforme previsto no Edital.

Nestes termos peço deferimento.

, de de 2019.

✍

Assinatura do Requerente

✍

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame. () Deferimos o requerimento;

() Indeferimos o requerimento.

Membro Comissão Membro Comissão Presidente da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

ANEXO V REQUERIMENTO PARA RECURSOS.

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO.

Nome: N.º RG: N.º CPF:

N.º da inscrição: Cargo:

SOLICITO Deferimento., conforme descritivo que segue: (se for o caso)

☐ - recurso contra gabarito

☐ - recurso contra questão prova

☐ - Outros:



Embasamento para recurso.



Nestes termos peço deferimento.

, de de 2019.



Assinatura do Requerente



PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame. () Deferimos o requerimento;

() Indeferimos o requerimento.



Membro Comissão Presidente da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Caixa de texto:	Caixa de texto: 2 0 1 9

Inscrição Número Data

FUNÇÃO:

CARGO
Bioquímico
Farmacêutico
Técnico em Enfermagem

DADOS PESSOAIS

NOME



IDENTIFICAÇÃO

RG Nº UF DATA DE EMISSÃO CPF TÍTULO DE ELEITOR

data de nascimento // SEXO: () feminino () masculino

ESTADO CIVIL: () solteiro () casado () viúvo () outros FILHOS: () sim () não /

ENDEREÇO

RUA AVENIDA



Nº BAIRRO CIDADE TELEFONE

ESCOLARIDADE

NÍVEL MÉDIO | NÍVEL SUPERIOR

A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.



ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

NOME

IDENTIFICAÇÃO

RG N° CPF

O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas; no dia 26/05/2019 na Escola Estadual Oscar Soares as 07:30h

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL N° 2.751/2019

Lei Municipal n° 2.751, de 23 de abril de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2019 com a inclusão de elemento de despesa e a sua respectiva fonte e destinação de recurso, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial suplementar no orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal n° 2.734 de 08 de janeiro de 2019 até o montante de R\$ 3.056.507,44 (três milhões, cinqüenta e seis mil, quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), para inclusão de elemento de despesa e a sua respectiva fonte e destinação de recurso, suplementada se necessário até o percentual de 10% (dez) por cento.

Órgão:	02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	100 – Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	04.122 – Administração Geral
Programa:	0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação:	2002 – Manutenção de Serv. Administr. Gab. Prefeito
Elemento de Despesa:	33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	124 – Transferências de Convênios

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial Suplementar, a que se refere ao artigo anterior, será utilizado recurso do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior da fonte e destinação de recursos de convênios, de acordo com o artigo 43, §1.º, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 23 de abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 039/2019 de 08/04/2019, torna público, para co-

nhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP n° 005/2019, Processo Administrativo n° 011/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquina Extrusora de meio fio e sarjeta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, foi dado como **FRACASSADO**.

Motivo: Valor muito acima do valor de referência. O único participante do Pregão Eletrônico não respondeu as mensagens para negociação.

Juruena – MT 23 de abril de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **09/05/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 007/2019, Processo Administrativo N.º 014/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Filtrante, para atender as necessidades do DAEJUR - Departamento de Água e Esgoto de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 23 de abril de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DECRETO N°. 2856, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

decreta luto oficial.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

Considerando o falecimento da Senhora **ROSMARI NUNES DE BRITO**, no dia 22 de Abril de 2019 na Capital Cuiabá-MT.

Considerando que a extinta, por sua vida exemplar e excepcional Cidadã, fez por merecer o respeito, a estima e a consideração de todos os munícipes,

CONSIDERANDO, ainda que o infausto acontecimento cobre de luto a população juruenense, devido a sua excelente convivência com os cidadãos, com seus relevantes serviços prestados à Educação e ao Município como um todo,

DECRETA:

ART. 1º. Fica Decretado **luto oficial** no Município de Juarena, como homenagem póstuma pelo falecimento da senhora **ROSMARI NUNES DE BRITO**, ocorrido nesta segunda-feira, dia 22 de Abril de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do disposto neste Artigo, ficam suspensos o atendimento à população na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e as demais Repartições Públicas deste Município funcionarão com as solenidades de praxe.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 22 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juarena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 497/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM JUSCIMEIRA - MT. INSTITUIDA PELO DECRETO Nº 414/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020, faz saber o seguinte:

Considerando, o que dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 2º do Decreto nº 414/2018 de 12 de junho de 2018;

Considerando, finalmente a desistência de alguns dos membros da atual Comissão.

DECRETA:

Art. 1º. Altera a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017 – 2020/ O Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de saúde:

Titular: Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

Suplente: Mariângela de Carvalho Bastos

Representante de Agente de Saúde:

Titular: Glaucia Daniele Laura Lima Fernandes

Suplente: Maria Aparecida de Araújo

Representante de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Inguida Giani Ribeiro da Costa

Suplente: Jucilene Bezerra Coimbra

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Sandra Lúcia Cabral Silva

Suplente: Cleide Maria da Silva Santos

Representante Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Brunna Martins dos Santos

Suplente: Cleonice Moreira Tabosa

Representante do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Maria Dalva de Carvalho Reis

Suplente: Beny Ribamar Florentino

Representante do Hospital Municipal:

Titular: Neuton Júnior Sodré Mascarenhas

Representante Conselho Tutelar:

Hilda Keiko Fujii Amaral

Patrícia Regina Alvez Mendes dos Santos

Edna Pacheco do Carmo

Ivete Oliveira dos Anjos

Mariceli Oliveira Reis

Adriano Marcelo Franco

Representante da Catequese:

Titular: Silvane Correa Cavaleiro

Suplente: Solange de Oliveira Reis

Articulador Municipal do Selo Unicef:

Dilma Carlos de Alencar

Mobilizadora de Adolescentes:

Silvani Gomes da Silva Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 22 de Abril de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2019

DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, referentes ao exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Senhor Edvaldo Alves dos Santos, em consonância com o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” Nº 008/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 15 de abril de 2019 tendo como objeto **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições combustíveis, óleos lubrificante e filtros para uso nas secretarias do município de Lambari D’oeste – MT conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa LEANDRO B. SILVEIRA EIRELLI-EPP, CNPJ 06.041.950/0001-40** Localizada na Av Dos Imigrantes Nº 247, Bairro Centro, Rio Branco –MT, sagrou vencedora do item (03,04,12,14,15,16) valor total de R\$ 1.413.890,00 (um milhão quatrocentos e treze mil oitocentos e noventa reais) e a empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA -ME, CNPJ : 12.025.386/0001-75**, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, Nº 5449, Bairro Vila Sao Jose, Mirassol D’Oeste - MT, sagrou vencedoras dos itens (01,05,07,,08,09,10,11,13,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,30,31,32,34,35,36,37,38,40,41,42,44), valor total de R\$ 41.843,00 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e tres reais e cinquenta centavos) e empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELLI –EPP, CNPJ: 26.766.947/0001-00**, localizada na Av Mato Grosso, Nº 228N, Sala 01, Bairro Centro, Comodoro -MT, sa-

grou vencedoras dos itens (2,17,28,33,39,43), valor total de R\$ 5.587,78 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). Não houve o item fracassado.

Lambari D’Oeste - MT, 24 de abril de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 005/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de março de 2019 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS E REAGENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”. Aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: **MS DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0003-93**, com um valor total de R\$ 74.424,00; **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS – CNPJ: 46.962.122/0003-21**, com valor total de R\$ 45.801,47; **DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.417.179/0001-66**; **USA DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 02.330.159/0001-08**, com valor de R\$ 23.338,81; **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP - CNPJ: 04.724.729/0001-61**, com valor total de R\$ 14.143,80. Matupá – MT, 23 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1091/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO.

Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII**, inscrita no CNPJ sob nº 28.382.889/0001-38, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº 559, ZC1-001, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Adilson Pereira Bohrer, portador do RG nº. 822.900, e inscrito no CPF sob nº. 810.549.476-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 1091/2019 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, e dá outras providências”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) correspondente ao auxílio financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - o prazo máximo para prestação de contas será de 06 meses a partir da realização do repasse financeiro, devendo ser realizada nos termos do Decreto Nº 2910, de 08 de Março de 2019, sendo as exigências de caráter obrigatório, e seguindo o plano de ação previamente elaborado pela instituição e acordado com a Administração Pública,

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos da **CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo a seguinte classificação orçamentária:**

09.001.008.122.0008.20065.3.3.90.41.00.00.1.00.000000 - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- DO CONCEDENTE

I – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

II – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- DO CONVENIENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no Plano de Ação anexo a este termo;

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: **Caixa Econômica - Agência Nº 4459 OP 003 Conta nº 440-7**;

III – Utilizar-se do Decreto Nº 2910 para prestação de contas, cumprindo todas orientações;

IV - Prestar contas em até 06 meses a partir da realização do repasse financeiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

V – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

VI – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VII – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 22 de Abril de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO

CONCEDENTE

ADILSON PEREIRA BOHRER

CONVENENTE

Testemunhas:

BRUNA MARTINS AGUIAR JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 033.006.031-70 CPF: 219.915.882-91

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO				CNPJ da Entidade: 28.382.889/0001-38
Endereço da Entidade: AV. HERMÍNIO OMETTO				
Cidade: Matupá - MT	UF: MT	CEP: 78.525-000	DDD/Telefone/Fax: (66) 9 9975-5229	Esfera Administrativa: Associação Privada sem fins Lucrativos
Conta Corrente: 440-7	Banco: CAIXA ECON	Agência: 4459 – OP 003	Praça de Pagamento: Matupá - MT	
Nome do Responsável: ADILSON PEREIRA BOHRER				CPF do Dirigente: 810.549.476-00
C.I. Órgão Expedidor: 822900 SSP/MT	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE	Matrícula:	
Endereço: RODOVIA BR 163, S/N - Matupá MT				CEP: 78.525-000

2 – OUTROS PARTICIPES/EXECUTOR

Nome:	CNPJ/CPF:	Esfera Administrativa:

Endereço:	CEP:
Nome do Responsável:	CPF:
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo: Função: Matrícula:

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO	Período de Execução	
	Início	Término
	22-04-2019	22-10-2019
Identificação do Objeto: Auxílio financeiro à Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso – AMAI, para realizar construção do Lar do Idoso no município de Matupá MT.		
Justificativa do Projeto: Proporcionar à Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso - AMAI, recurso financeiro para construção do lar para os idosos, oferecendo assim condição digna de moradia e apoio aos munícipes da terceira idade do município de Matupá.		

PLANO DE TRABALHO – 2/3**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Auxílio financeiro à Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso – AMAI, para realizar construção do Lar do Idoso no município de Matupá MT.			22-04-2019	22-10-2019

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Aquisição de materiais elétricos para rede elétrica	7.000,00	7.000,00	0,00
	Contratação de mão de obra para instalação de rede elétrica	3.000,00	3.000,00	0,00
	Construção de 294 metros quadrados de piso granilite	15.000,00	15.000,00	0,00
	Construção de rodapé granilite	5.000,00	5.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Concedente**

META 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª

1 - - - - R\$ 30.000,00 - -

META 7ª 8ª 9ª 10ª 11ª 12ª

1 - - - - -

Proponente (Contrapartida)

META 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª

META 7ª 8ª 9ª 10ª 11ª 12ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Matupá – MT, 22-04-2019

Local/Data Proponente: **ADILSON PEREIRA BOHRER**

Presidente da AMAI

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Matupá – MT, 22-04-2019

Local/Data Concedente: **VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de maio de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO**

PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOS, VÍDEOS E FOTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Maiores informações através do Edital nº. 052/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento-

to@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7715 DE 15 DE ABRIL DE 2019 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO**, portador (a) do RG nº 2284341-8 SESP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 042.109.321-83, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **PSICÓLOGO – 20h – ZONA URBANA**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7733 DE 23 DE ABRIL DE 2019 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 7733 DE 23 DE ABRIL DE 2019

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **REINALDO DE NOVAIS FERNANDES**, portador (a) do RG nº 000.914.184 SEJSP/MS e inscrito (a) no CPF sob o nº 778.009.401-44, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ZONA URBANA**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**, sendo vencedora a empresa: **TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62** o lote 01, com o valor de R\$ 26.784,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor Global de R\$ 26.784,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Homologado nesta data. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS – Prefeito em Exercício.** **ANA CLAUDIA DE SOUZA – Pregoeiro. M. D' Oeste, 23/01/2019.**

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 05/2019 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE ARTESANATO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Praços para Recebimento e Julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **09/05/2019 às 8h.** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 24/04/2019.**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA/DIVISÓRIAS PARA SECRETARIAS DIVERSAS**, sendo vencedora as empresas: **M. I. C. PARRA COM. DE MAT. DE CONST. E VIDROS EPP, CNPJ: 12.161.440/0001-00**, o item 1, com o valor de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais); o item 3, com o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); o item 4, com o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); o item 5, com o valor de R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 13, com o valor de R\$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais); o item 14, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 15, com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 16, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 17, com o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); o item 18, com o valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais); o item 19, com o valor de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais); o item 21, com o valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 22, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais); o item 24, com o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); o item 25, com o valor de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais); o item 11, com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 26, com o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **Perfazendo o valor total de R\$ 360.380,00 (trezentos e sessenta mil, trezentos e oitenta reais).** **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA EPP, CNPJ: 21.878.860/0001-00** o item 2, com o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 20, com o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). **Perfazendo o valor total de R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e**

cinquenta reais). O item 6 foi FRACASSADO. O item 7 foi FRACASSADO. O item 10 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 412.430,00 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e trinta reais).. Homologado nesta data. Euclides da Silva Paixão – Prefeito em Exercício, JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA – Pregoeiro. M. D' Oeste, 23/04/2019.

LICITAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS A JATO SIMPLES E COMPLETAS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.** Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **10 de maio de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 24/04/2019.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA DE EDITAL.

ERRATA DE EDITAL

Modalidade: CREDENCIAMENTO

Objeto: SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS DEVIDOS AO SAEMI.

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – MT, através de sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público a todos os interessados que a data da licitação que seria realizado **às 08:00 horas, no dia 30/04/2019, será alterado para o dia 21/05/2019 às 08:00 horas, melhor tempo hábil para o credenciamento.** Edital de Credenciamento, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no SAEMI, com a Comissão Permanente de Credenciamento.

Mirassol D'Oeste – MT, 24 de abril de 2019.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da CPC

LICITAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2019 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTO SERRAS, SOPRADOR E ROÇADEIRAS, PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **09 de maio de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 24/04/2019.

LICITAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 06/2019 – Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS, DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **13/05/2019 às 8h.** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRO: ANA CLAUDIA DE SOUZA** - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 24/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela Portaria nº 178/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 h do dia 10/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme constantes no anexo I do Edital, parte integrante deste Edital. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 23 de Abril de 2019.

Edson Friederich

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO RESULTADO TP 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **001/2019**, Objeto: **Contratação De Empresa Para Obra De Instalação De Sistema De Combate A Incêndio E Pânico Na Escola Municipal Zeferrino Dorneles Costa No Distrito De Bom Jardim Em Nobres/MT**, cuja reabertura ocorreu no dia 29/03/2019 às 08:00, foi declarada **FRACASSADA**.

Nobres, 12 de Abril de 2019.

Juliane Castro Pereira

Presidente CPL

Edson Friedrich

Secretario

Sr. José Carlos da Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/
2019****AVISO DE RESULTADO DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/
2019**

Aos quinze dias do mês de abril de 2019 (15/04/2019) as 08:00 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA localizada na AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA 82 - CENTRO - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 405/2019 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 05/2019, Processo Administrativo Nº008/2019, em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000. Decorrido o prazo de tolerância, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou DESERTO.

Nortelândia-MT, 15 de abril de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento da mãe do servidor, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso V, b.

EDGAR JOSÉ DOS SANTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do falecimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 22 dias do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 22.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2019****RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião de caráter ordinário no dia vinte e três de Abril do ano de dois mil e dezoito.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 188/2011 de 22 de Setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Sispacto/2018

Nortelândia, 23 de Abril de 2019.

Eltron da Silva Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.****CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

RETIFICA O ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 008/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019, QUE TRATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei 500/2019 e, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei 500/2019 que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei 500/2019 compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/2012 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12, e o disposto na Resolução nº 170/2014 do CONANDA; e

CONSIDERANDO a vacância do cargo em razão da renúncia da Conselheira Telma da Silva Nascimento, e a inexistência de suplentes remanescentes da eleição anterior, nos termos da legislação de regência, agravado pela licença noticiada da Conselheira Valdina Ascari, que se for consumada, deixará o Conselho Tutelar com 03 (três) Conselheiros titulares e sem suplentes, demandando, com urgência, e de forma abreviada, a realização de um processo de escolha suplementar para eleição de um conselheiro titular e cinco suplementar, por ordem de votação dos candidatos;

CONSIDERANDO, por fim, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município em Reunião Extraordinária realizada em 08/04/2019, visando regulamentar o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar no âmbito deste Município, por unanimidade aprovou o texto da regulamentação do processo de escolha suplementar, mantendo em 60 % (sessenta por cento) de acertos na prova sobre conhecimentos específicos, e no texto materializado do art. 27 da Resolução nº 008/2019/CMDCA ficou a quantia de 50% (cinquenta por cento) em divergência com a regulamentação do processo de escolha unificado, criando um *describen* injustificado, violando assim, o princípio da isonomia em sua acepção formal e material,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 27 da Resolução Nº 008/2019/CMDCA passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

SEÇÃO III**DA PROVA**

(...)

Art. 27 A prova de caráter eliminatório terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo do estatuto da Criança e do Adolescente, e deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões da prova.

(...)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do Município, sem prejuízo de sua publicação no JOEMM(AMM).

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 23 de abril de 2019.

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

(assinatura no original)

Elena Regina Campanholi

Conselheira - CMDCA – Nortelândia/MT

Relatora da Matéria –

(assinatura no original)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019**

Ata de Registro de Objeto:	Preço Nº: 11/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTO
Contratada:	LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME
CNPJ:	36877876000168
Valor Global:	474.200,00
Modalidade:	Pregão presencial 00000008/2019 Prefeito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 460/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.**

Concede licença para tratamento de pessoa de família para a servidora Eliene Santos da Silva, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que é direito da servidora acompanhar ente familiar que esteja acometido de alguma patologia que demande acompanhamento de membro da família;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção I “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, art. 90, § 2º, da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT);

CONSIDERANDO que há atestado médico que autoriza a Administração a reconhecer essa situação de fato e que não houve ato concessivo temporário;

CONSIDERANDO que nenhuma situação funcional, do ponto de vista de concessão ou reconhecimento de benefícios ou outros direitos, deve ficar desamparada de ato administrativo que concede e reconheça esse direito, e conste assim dos assentos do servidor público municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora pública **ELIENE SANTOS DA SILVA**, Agente de Vigilância Sanitária, lotada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT a partir de 01/04/2019 (primeiro de abril de dois mil e dezenove) a 01/06/2019 (primeiro de junho de dois mil e dezenove), em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o disposto no Capítulo I “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção I “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, art. 90, § 2º, da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia - MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

JURÍDICO

EDITAL Nº 004/2019/CMDCA (RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019)

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 004/2019/CMDCA

(Retificação do Edital nº 002/2019)

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, e de acordo com a Resolução nº 008/2019/ CMDCA, nos moldes das Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, editadas pelo CONANDA, faz publicar o Edital de Retificação ao Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar do quadro de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o **mandato de 13/06/2019 à 09/01/2020**, torna público a retificação dos seguintes itens do Edital de Convocação de Processo de Escolha Suplementar do quadro de membros do Conselho Tutelar de Nortelândia:

1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SUPLEMENTAR

1.1. Os itens 10, 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 do Edital nº 008/2019/CMDCA passa a ter a seguinte redação:

...

10. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

10.1. O exame de conhecimento específico será aplicado a todos os candidatos inscritos, exceto quanto aos que estejam no exercício do cargo, no dia 03 de maio de 2019 (03/05/2019) às 08:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social - Cras Professora Luzia Barbosa de Almeida, nº 1108, no Centro, neste Município de Nortelândia, ficando facultado ao CMDCA designar outro local mediante a publicação de Edital com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência à realização da prova.

10.2. A COPES divulgará o resultado do exame de conhecimento específico até as 21:00 horas do dia 03/05/2019 no site do Município de Nortelândia: www.nortelandia.mt.gov.br;

10.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso para a COPES até a data de 06/05/2019.

10.4. A COPES julgará o recurso e publicará a relação de candidatos aptos até a data de 07/05/2019 e publicará o resultado no site do Município de Nortelândia: www.nortelandia.mt.gov.br.

(...)

2. As alterações previstas neste edital entram em vigor a partir de sua publicação no site do Município, sem prejuízo de sua publicação no JO-EMM(AMM).

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 23 de abril de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 003/2014.

PORTARIA 003/2014.

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão de Implementação das DRC- Diretrizes de Referência Curricular de Mato Grosso no âmbito Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Membros da Comissão:

- 1)- Maristela da Costa Gomes – Coordenadora Pedagógica
- 2)- Bernardete Tavares – Representante dos Anos Iniciais
- 3)- Juliana Catarina de Campos- Representante da Educação Infantil
- 4)- Geni Firmino de Oliveira – Representante dos anos iniciais
- 5)- Andrea Santana – Representante dos Anos Finais
- 6)- Antonio Carlos Maciel – Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas municipais.
- 7)- Lucileide Silva de Oliveira - Representante dos Anos Finais
- 8)- Benedito Brito - Representante dos Anos Finais
- 9)- Marlei Tavares - Representante da Educação Infantil
- 10)- Adeirton Antonio Guimarães - Representante da Secretaria
- 11) – Vaur Multa – Diretor do Nucleo II
- 12) – Arilson Barros – Diretor do Nucleo III
- 13)- Maria Elena Campos- Diretora Nucleo I
- 14) – Maximiliano Nascimento – Diretor Delia Galdina
- 15) – Gonçalves Costa – Diretora Eliete Pedrosa
- 16) – Jocilda Maciel - Diretora Luis Mandes
- 17)- Joelma – Diretora Waldez Teixeira
- 18) Sandra Guimarães – Diretora Iracilda Monteiro
- 19) – Jonilson - Diretor Benedito Pereira

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Abril de 2014.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

ERRATA AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO 3316/17

PROCESSO 3316/17

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ERRATA AO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação informa a **RETIFICAÇÃO**, conforme C.I nº. 039/2019/compras e Parecer Jurídico nº. 091/2019, nos itens discriminados abaixo, referente o Edital da Tomada de Preços Nº 002/2019, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada em obras e servi-**

ços de engenharia para a Conclusão da Obra de Construção de Creche Tipo C conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 1518/2011 no Distrito de Pirizal neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I informa aos interessados no referido certame o quanto segue:

Item 22.3.3. Onde se lê:

“Apresentar declaração de disponibilidade do responsável técnico à empresa licitante, em executar a obra caso a empresa seja vencedora do certamente, na data da licitação, de engenheiro civil e sanitarista detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões)** de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o (s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares ao objeto do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.”

LER-SE-Á:

“Apresentar declaração de disponibilidade do responsável técnico à empresa licitante, em executar a obra caso a empresa seja vencedora do certamente, na data da licitação, de engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões)** de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o (s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares ao objeto do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.”

Item 22.3.9. Onde se Lê: “Atestado (s) de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou Conselho Profissional competente, que comprove que a licitante executou, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do certame.”

LER-SE-Á:

“Atestado (s) de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do certame.”

Excluir o Item: 22.3.10. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade de válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizador de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução, tendo em vista que este item não é aplicado ao processo.

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido **NOVO PRAZO** para realização do certame, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

“Art. 21 (...) § 4 o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Desta forma, fica estabelecida **NOVA DATA** para realização do certame, a saber:

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. Até às **09:00 horas**, do **dia 17 (dezesete)**, mês **maio**, ano 2019, no endereço AVENIDA CORONEL BOTELHO N. 458 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

2.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no preâmbulo deste Edital.

2.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Às **09:00 horas**, do **dia 17 (dezesete)**, mês **maio**, ano 2019, na **sala de reunião** Localizado AVENIDA CORONEL BOTELHO N. 458 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos “sites” <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 23 de abril de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente CPL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N.º 001126/2019-1 - DISPENSA N.º 036/2019-1

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 001126/2019-1 - DISPENSA N.º 036/2019-1

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 23/04/2019 – ANO XIV Nº.3. 212

ONDE SE LE:

PESSOA FÍSICA: LUIS FELIPE DUARTE RODRIGUES CPF: 054.50.381-01

LEIA-SE

PESSOA FÍSICA: LUIS FELIPE DUARTE RODRIGUES CPF: 054.650.381-01

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente/Pregoeira

Portaria nº 01/2019

Valquíria Ana de Campos

Membro

Edevige Maria Farias de Freitas

Membro

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMDCA

Nossa senhora do Livramento

Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente

Resolução Nº 001/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991;

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno, Capítulo IVº, Artigo Xº e & Iº,

Considerando a Resolução Nº 170/2014/CONANDA de 10/12/2014, em seu Capítulo IVº, Artigo VIIº, Item “d”;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Fevereiro de 2019, sob o Registro de Ata Nº 001/2019/CMDCA;

Resolve:

Art. Iº - Nomear a Comissão Organizadora para o Processo eleitoral da Escolha dos Conselheiros Tutelares para a Gestão 2020/2024 do município de Nª Srª do Livramento, ficando assim definido;

- Eliana Maria de Figueiredo Aquino

- Maria Madalena dos Santos

- Marcos Israel do Nascimento Arruda

- André Luis de Moraes Silva

- Odilaine Fernanda de Oliveira.

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento, 15 de Abril de 2019.

Eliana Maria de Figueiredo Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 036 2019

ERRATA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 036 2019

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS E PÁTIOS NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001278/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 R\$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais):

DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001278/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 782/2015 de 20/05/2015, publicado a ratificação da Dispensa no dia 16 de Abril de 2019 no Jornal AMM/MT Edição nº 3208.

ERRATA ONDE SE LÊ

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Contratação de profissional especializado em prestação de **Serviço de limpeza de vias e pátios na comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº001278/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	12	meses	Contratação de profissional especializado em prestação de Serviço de limpeza de vias e pátios na comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT	2.325,00	27.900,00
Valor Total; R\$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais)					

LEIA SE

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Contratação de profissional especializado em prestação de **Serviço de limpeza de vias e pátios na comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº001278/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	12	meses	Contratação de profissional especializado em prestação de Serviço de limpeza de vias e pátios na comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT	2.325,00	27.900,00
Valor Total; R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS Reais)					

ERRATA ONDE SE LÊ

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração DAE	Próprio	02060 - MANUTENÇÃO DO DAE	040026	3.3.90.39	0100	18.600,00
OBRAS	Próprio	02277 – MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	080028	3.3.90.39	0100	9.300,00
TOTAL 27.900,00						

LEIA SE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
OBRAS	Próprio	02277 – MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	080028	3.3.90.39	0100	R\$ 27.900,00
TOTAL 27.900,00						

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **Erivelton Roberto Assis**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Abril de 2019

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168,

CNPJ sob o nº 29.493.501/0001-39

Representada pelo Senhor Nilson Benedito dos Santos

RG: 10937153 SSP/MT e CPF: 828.954.221-68

ERRATA AO EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2019**PROCESSO 1183/2019****ERRATA AO EDITAL****DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação informa a **RETIFICAÇÃO**, conforme C.I. nº 040/2019/Compras e Parecer Jurídico nº. 093/2019, no item discriminados abaixo, referente o **EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2019**, cujo objeto é **Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e reconstrução de obras de artes especiais “Pontes em Concreto Armado” para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDC em 02 (dois) lotes**, informa aos interessados no referido certame o quanto segue:

Item 27.1.7. Onde se lê:

“Atestado (s) de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou Conselho Profissional competente, que comprove que a licitante executou, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do certame.”

LER-SE-Á:

“Atestado (s) de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do certame.”

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes, bem como a data de abertura das propostas, abertura no dia 25 de abril de 2019, às 09h00 horas, (Horário de Mato Grosso) a empresa interessada deverá fazer a entrega de sua PROPOSTA DE PREÇOS junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que estará reunida para esta finalidade, sala de reuniões da Prefeitura Municipal no endereço Avenida Coronel Botelho n. 458/2019, Centro. A empresa poderá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS previamente, respeitando-se o horário e a data, estabelecidos neste instrumento, por se tratar de correção que não altera a formulação das mesmas.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos “sites” <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 23 de abril de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Presidente/Pregoeira

PORTARIA Nº 201/2019**PORTARIA Nº 201/2019**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **OACY DE CAMPOS CURADO**, servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – no cargo de professor de ensino fundamental I a IV a V VIII, matrículas 76 e 494, por motivo de seu falecimento no dia 28 de março de 2019, conforme Certidão de Óbito e declaração de óbito nº 25580091-6.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 039/2019**CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 039/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS MECÂNICOS NO SISTEMA DE FREIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO ÔNIBUS QUE ATENDE O TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO – ÔNIBUS MB MODELO LO - 812 PLACA: NUF: 8417 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA RPM COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI MECONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001084/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.

DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de peças automotivas e serviços mecânicos no sistema de freios para manutenção corretiva no veículo ônibus que atende o Transporte Escolar - **Veículo – ÔNIBUS MB MODELO LO - 812 Placa: NUF: 8417**

1.2. A presente contratação decorreu Processo Administrativo nº 001084/2019 referente Dispensa de Licitação nº 033/2019, sendo Baseada na Lei Municipal 782 de 20/05/2015 e fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2019, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Educação/005 Unidade/002	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050027	33.90.30 Material de Consumo	100	R\$ 5.902,45
Secretaria Educação/005 Unidade/002	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050028	33.90.39 Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	100	R\$ 6.097,55
TOTAL						R\$ 12.000,00

- DO PREÇO.

4.1 - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** conforme **Processo Administrativo nº 001084/2019 referente Dispensa de Licitação nº 033/2019**

DA FISCALIZAÇÃO :

6.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Educação – Paulo Leite Araujo, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo

DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 15 (quinze) dias a contar a partir da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 23 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA RPM COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ/MF: 17.324.663/0001-64,

Representado a por Paulo Cesar Coelho de Souza,

RG Nº 11379731 SJ/MT e CPF: 694.859.761-00

PORTARIA Nº. 199/2019

PORTARIA Nº. 199/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Servidora **Katia Jesuela de Oliveira**, Recepcionista/ Assistente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração e Planejamento a partir de Abril 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Abril de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

DECRETO Nº: 00016/2019

DECRETO Nº: 00016/2019		O Prefeito de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela lei Municipal Nº00883, de 19/12/2018.									
DECRETA:											
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 57.700,00 (CINQUENTA E SETE MIL , SETECENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:											
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS											
04.001.449052.04.122.0002.02004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										3,000.00	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO										3,000.00	
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO											
06.002.339039.08.244.0007.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										31,000.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL											
10.001.339036.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA										1,200.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
05.002.339039.12.361.0010.02216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										2,000.00	
05.002.339039.12.361.0016.02265 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										17,000.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
07.005.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL										500.00	
TOTAL SUPLEMEN- TAÇÕES										57,700.00	
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64,											
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS											
04.001.339030.04.122.0002.02004 MATERIAL DE CONSUMO										3,000.00	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										3,000.00	

[illegible]**PORTARIA N°. 200/2019**

PORTARIA N°. 200/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder a partir de Abril de 2019 conforme parecer jurídico a Progressão da Classe **B** para Classe **C**, Da Professora de V a VIII – **Maria Auxiliadora de Arruda**, matrícula **543**, lotado na Secretaria de Municipal de Educação Esporte e Lazer. A Progressão da Classe **B** para a Classe **C** da Professora do Ensino Fundamental/I a IV – **Marineth Ferreira da Silva**, matrícula **480**, lotada na Secretaria de Educação Esporte e Lazer. A progressão da Classe **B** para a Classe **C** da Professora de Ensino Fundamental/I a IV – **Margareth Ferreira da Silva** - matrícula **479**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Abril de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordinadora de Recursos Humanos

DECRET N° 041/2019

DECRET N° 041/2019

Regulamenta o lançamento e a cobrança do IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA referente ao exercício de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e.

Considerando o disposto no Artigo 96, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e no Artigo 17 do Código Tributário Municipal, visando o interesse público e com o intuito de incentivar os contribuintes a adimplirem suas obrigações perante o município,

DECRETA:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativo ao exercício de 2019 será lançado e devidamente notificado aos contribuintes até 30/06/2019, e poderá ser pago até o dia

31/07/2019, com direito ao desconto de 20% (Vinte por cento) sobre o valor original, desde que em parcela única.

Art. 2º - O valor lançado poderá ser pago, ainda, em até 05 parcelas, iguais e sucessivas, desde que o valor mínimo de cada parcela seja superior a R\$ 30,00 (Trinta Reais) e a primeira seja paga até 31/07/2019.

Art. 3º - Após os prazos previsto nos artigos 1º e 2º deste Decreto haverá a incidência da correção monetária, juros e multa de acordo com a legislação municipal, sem prejuízo do encaminhamento para protesto nos termos do artigo 254 do Código Tributário Municipal, consoante redação conferida pela Lei Complementar 25/2013.

Art. 4º. A base de cálculo do IPTU relativo ao exercício de 2019 será atualizada pela variação do INPC de janeiro a dezembro de 2018, equivalente a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos) de pontos percentuais).

Art. 5º. Os Carnê relativo ao IPTU/2019 será enviado para o endereço do contribuinte, cadastrado na repartição fiscal do município, no entanto, o contribuinte que não recebê-lo até 30 (Trinta) de junho de 2019 deverá providenciar a sua retirada no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

§ Único – A alegação quanto ao não recebimento do carnê não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU.

Art. 6º O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU poderá requerer revisão até o dia 15 de junho de 2019, ficando nesta hipótese a exigibilidade suspensa até a ciência da decisão sobre a revisão, quando será fixado novo prazo para recolhimento, sendo asseguradas as mesmas condições previstas neste decreto para pagamento a vista ou parcelado no novo prazo fixado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 118/2019**

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR “MEU CANTINHO” CRIADA PELA PORTARIA 014/2019, NO-MEIA NOVOS MEMBROS, LHES DETERMINA AS ATRIBUIÇÕES E DA OUTROS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando O Programa de Habitação Popular denominado “MEU CANTINHO”, instituído pela Lei Municipal 1111/2018, de 17 de dezembro de 2018;

Considerando em especial, o § segundo, do Artigo 3º, da Lei Municipal 1111/2018 de 17 de dezembro de 2018;

Considerando a mudança de município de um de seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Comissão Especial de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização do programa Municipal de Habitação Popular denominado “MEU CANTINHO”.

Art. 2º - Fica nomeado os seguintes membros, para compor a Comissão descrita no artigo 1º. desta portaria, representando suas respectivas entidades, conforme descreve o § primeiro, do artigo 3º, da Lei Municipal 1111/2018;

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

ADELINO SCHMOLLER

HAILTON PEREIRA DE MENDONÇA

Secretaria Municipal de Ação Social

JULIANA DA SILVA SCHMITT

LOURDES DOS SANTOS SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

ANTONIO GERALDO CONJIU

LILIANE SANDES DE LIMA

Art. 3º - A Comissão criada e citada no artigo 1º desta portaria terá a atribuição de:

I – Eleger dentre os seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário;

II - Elaborar o edital para seleção dos Municípios aptos a participar do programa Municipal de Habitação Popular “MEU CANTINHO”, com normas claras e preservando sempre os critérios previstos na Lei Municipal 1111/2018;

III – Delegar funções administrativas para colher as inscrições, estabelecer local de coletas de inscrições, conferir, analisar de acordo com o edital e a Lei Municipal 1111/2018 e encaminhar para o sorteio final.

Art. 4º - Os casos omissos na Lei Municipal 1111/2018 e nesta Portaria, serão dirimidos pela Comissão Especial de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização do programa Municipal de Habitação Popular “MEU CANTINHO”, devendo estas decisões estarem sempre submetidas a maioria absoluta dos seus membros, através de resolução assinada pelo mesmo percentual.

Ast. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 014/2019.

Nova Bandeirantes, 23/04/2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

VERSÃO Nº 01

ATO APROVAÇÃO: PORTARIA Nº 14/2019

APROVADO EM ABRIL 2019

USO DO PLENÁRIO E DEMAIS ESPAÇO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**SETOR ENVOLVIDO CONTROLE DE PATRIMÔNIO E DEMAIS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL.****Unidade Responsável: Controladoria Interna – CI**

A unidade de controle Interno da Câmara Municipal, designada pela Portaria nº 015/2015, uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa com seguinte teor:

Resolve:

1. OBJETIVO 1.1 Disciplinar e regulamentar o uso do Plenário e demais espaços do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT. **1.2** Normatizar os procedimentos para ceder os espaços do prédio para munícipes solicitantes. **2. PROCEDIMENTOS: 1.1** Para que sejam cedidos os espaços do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, os solicitantes deverão encaminhar requerimento ao Presidente da Câmara, informando o objetivo de sua utilização, o horário inicial e final do evento e o responsável, com solicitação prévia de 15 (quinze) dias, salvo em casos expressos autorizados pelo presidente. **1.2** Após deferimento, o Presidente encaminhará o requerimento ao responsável pelo setor de patrimônio ou responsável da Câmara Municipal. **1.3** Ao responsável pelo setor de Patrimônio caberá verificar a disponibilidade do horário solicitado, fornecer o formulário de solicitação de uso do plenário (Anexo I), o qual se encontra anexo a esta norma, e informar-lhe os procedimentos corretos. **1.4** O solicitante irá preencher e assinar o referido formulário, informando quais serão os espaços utilizados e o incumbindo das responsabilidades de limpeza e danos possivelmente ocorridos. **3. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1** A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT poderá ceder o espaço do Plenário da Casa para realização de eventos sem fins lucrativos a entidades e ou associações, bem como o Poder Executivo Municipal. **1.2** Caberá ao Presidente Legislativo analisar o requerimento e proferir o despacho. **1.3** Os espaços solicitados no Anexo I serão entregues ao solicitante devidamente limpo, devendo ser restituídos nas mesmas condições, e no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a realização do evento. **1.4** Quando da solicitação pelo interessado, deverá lhe ser entregue cópia desta norma, para que tome ciência de seu conteúdo e uma vez deferida sua solicitação, deverá assinar requerimento e declaração - Anexo I. **1.5** O não cumprimento, pelo solicitante, do estabelecido no item 1.3 ensejará a não cedência do plenário em solicitações futuras. **1.6** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. Nova Bandeirantes-MT 22 de abril de 2019.

Cesar Augusto Perigo Marcos Pires Carriel. **Presidente Controlador Interno.**

Eli Costa

Procuradora Jurídica**OAB/MT 26420/O**

Anexo I

Solicitação de uso dos espaços e equipamentos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT:

N.	Descrição	Utilização
01	Palco	
02	Auditório	
04	Aparelho de Data show	
05	Microfones	
06	Sala de reuniões	
07	Banheiros do plenário	
09	Estacionamento	
11	Sala de som	
12	Internet	
13	Tribuna	

Evento:

Objetivos:

Data:

Horário:

Declaro ter recebido os espaços solicitados para a realização do evento devidamente limpos e comprometo-me a restituí-los nas mesmas condições, e no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Declaro ter recebido os equipamentos solicitados em perfeito funcionamento e comprometo-me a devolvê-los nas mesmas condições a que recebi.

Observações:

A limpeza dos espaços utilizados será de responsabilidade dos organizadores do evento e será realizada sob supervisão de funcionário responsável da Câmara Municipal.

Em caso de utilização da sala de som, será acompanhada por funcionário da Câmara Municipal.

Nova Bandeirantes, ____ / ____ / ____.

Requerente

Servidor Responsável	Presidente

DEPTO LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2019**

23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **22/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP		CNPJ	26.579.029/0001-63	
Endereço:	Av. Fernando Correa da Costa		Nº:	4646	
Bairro:	Jardim Alencastro	Cidade:	Cuiabá - MT	CEP:	78.085-000
Representante Legal:	MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA		CPF	329.454.851-68	
Email:	Compras2@luzecia.net		Telefone:	(65) 3661-1700	

Item	codigo	Descrição	Marca	Unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	365404	ACABAMENTO P/ VALVULA DESCARGA	CENSI	UNIDADE	50	R\$ 37,03	R\$ 1.851,50
2	365405	ADAPTADOR SOLDAVEL LR25X3/4	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 0,40	R\$ 16,00
3	365522	ADESIVO INSTANTANEO - DUREPOX	LOCCTITE	UNIDADE	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00
4	365503	ADESIVO PLASTICO PVC 17G 48	DUN DUN	UNIDADE	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
5	365412	ALICATE UNIVERSAL 8"	NOVE54	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	365414	ANEL DE VEDACAO P/ BACIA SANITARIA C/ GU	DUN DUN	UNIDADE	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
7	365425	ARMARIO P/ BANHEIRO BRANCO - BELLART	ZUMPLAST	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8	365428	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 7/16"	COFEMA	UNIDADE	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
9	365429	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE EMBORRACHADA, NA COR BRANCA	ALUMASA	UNIDADE	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
10	365432	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/8" COMPRIMENTO 1 METRO	NEWFIX	UNIDADE	250	R\$ 14,82	R\$ 3.705,00
11	365687	BOMBA D'AGUA SUBMERSA MODELO 900	ANGER	UNIDADE	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
12	365567	BUCHA DE RED SOLD 32MMX25MM	KRONA	UNIDADE	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
13	365453	CABO ALUMINIO 3X10-CABO TRIPLEX	NEO ALUMINIO	UNIDADE	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00

14	365454	CABO ALUMINIO 3X16-CABO TRIPLEX	NEO ALUMI-NIO	UNIDADE	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
15	365471	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.	MONDIALE	UNIDADE	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
16	365720	CAIXA P/ CONJ ARSTOP P/ AR CONDICIONADO	ILUMI	UNIDADE	30	R\$ 13,60	R\$ 408,00
17	365662	CAIXA P/CONJ ARSTOP P/ AR CONDICIONADO	ILUMI	UNIDADE	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
18	365692	CAIXA PADRAO BIFASICA	STRALL	UNIDADE	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
19	365479	CANALETA 20X10X2 ESTREITA (P/TELEFO)	ILUMI	UNIDADE	75	R\$ 2,67	R\$ 200,25
20	365488	CAPS ESGOTO DN40	MULTILIT	UNIDADE	90	R\$ 1,24	R\$ 111,60
21	365489	CAPS ESGOTO DN50	MULTILIT	UNIDADE	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
22	365490	CAPS SOLDAVEL 25MM	MULTILIT	UNIDADE	140	R\$ 0,60	R\$ 84,00
23	365492	CAPS SOLDAVEL 40MM	MULTILIT	UNIDADE	90	R\$ 1,60	R\$ 144,00
24	365499	CHUVEIRO FRIO C/REGIDTRO	LUCONI	UNIDADE	55	R\$ 7,58	R\$ 416,90
25	365500	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220V-4600W	LORENZETTI	UNIDADE	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
26	365506	CONJUNTO SANITARIO 3PC BRANCO	ICASA	UNIDADE	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
27	365510	CORDA PET TRANCADA 04MM	RIOMAR	UNIDADE	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
28	365509	CORDA PET TRANCADA 10MM	RIOMAR	UNIDADE	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
29	365513	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA	COMPEL	UNIDADE	25	R\$ 9,35	R\$ 233,75
30	365517	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	ICEDER	UNIDADE	30	R\$ 26,91	R\$ 807,30
31	365518	DISCO DIAMANTADO 110M SEGMENTADO	MULTILIT	UNIDADE	30	R\$ 14,03	R\$ 420,90
32	365472	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - DIN	ELETROMAR	UNIDADE	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
33	365520	DOBRADICA ENCARTELADA 3.1/2 C/ 3PCS R	ROCHA	UNIDADE	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
34	365526	ENGATE FLEXIVEL 40CM	LUCONI	UNIDADE	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
35	365529	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNIDADE	3	R\$ 155,53	R\$ 466,59
36	365656	ESMALTE ECONOMICO BRANCO 18LT BRANCO	RESICOLOR	UNIDADE	30	R\$ 213,35	R\$ 6.400,50
37	365530	ESPACADOR 3MM	GRAP	UNIDADE	120	R\$ 2,19	R\$ 262,80
38	365531	ESPACADOR 5MM	GRAP	UNIDADE	120	R\$ 2,33	R\$ 279,60
39	365532	ESPATULA DE ACO C/CABO PVC 08MM	MONFORT	UNIDADE	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
40	365534	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	VALEPLAST	UNIDADE	80	R\$ 1,36	R\$ 108,80
41	365536	FILTRO DE LINHA 5 TOM BIV	FIOLUX	UNIDADE	15	R\$ 25,96	R\$ 389,40
42	365543	FITA ISOLANTE 19MMX10M	DERCOLUX	UNIDADE	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
43	365542	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19X10MT	DERCOLUX	UNIDADE	90	R\$ 13,02	R\$ 1.171,80
44	365549	FURADEIRA IMPACTO 3/8 (10MM) 220V-500W	VONDER	UNIDADE	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
45	365551	JOELHO ESGOTO 200MX90°	MULTILIT	UNIDADE	20	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00
46	365512	JOELHO ROSCAVEL BRANCO 3/4	MULTILIT	UNIDADE	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
47	365555	JOELHO SOLD LR 25X1/2 - 90°	MULTILIT	UNIDADE	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
48	365556	JOELHO SOLD LR 25X3/4 - 90°	MULTILIT	UNIDADE	1	R\$ 1,51	R\$ 1,51
49	365646	LAMINA DE SERRA PARA FEERO	ROCASTE	UNIDADE	15	R\$ 4,15	R\$ 62,25
50	365497	LIXEIRA C/ TAMPA BASC 30L PLASTICA	MAX	UNIDADE	16	R\$ 35,87	R\$ 573,92
51	365569	LUVA BRANCA ROSCAVEL 3/4	KRONA	UNIDADE	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50
52	365576	LUVA DE RED 100X75 ESGOTO	KRONA	UNIDADE	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
53	365577	LUVA ESGOTO DN 150 SIMPLES	KRONA	UNIDADE	30	R\$ 15,25	R\$ 457,50
54	365578	LUVA SOLD 40MM	KRONA	UNIDADE	40	R\$ 2,04	R\$ 81,60
55	365579	LUVA SOLDAVEL 50	KRONA	UNIDADE	120	R\$ 2,31	R\$ 277,20
56	365582	MANGUEIRA PRETA 1/2X2MM	MULTIPLAST	UNIDADE	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00

57	365586	MASSA DE CALAFETAR CINZA C/21FILETE	FCC	UNIDADE	150	R\$ 8,43	R\$ 1.264,50
58	365587	NIPEL ROSCAVEL 1/2	KRONA	UNIDADE	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
59	365588	NIPEL ROSCAVEL 3/4	KRONA	UNIDADE	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
60	365626	PORTA SHAMPOO	DUDA	UNIDADE	50	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
61	365631	PREGO 19X36 C/CABECA	ACELOR MI-TAL	UNIDADE	200	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00
62	365635	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO	NOVE54	UNIDADE	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
63	365439	PULVERIZADOR COSTAL 20LT (BOMBA MAN)	PALISAD	UNIDADE	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
64	365473	QUADRO DE DISTRIBUICAO ACO P/ 06 DIJ - EM	GOMES	UNIDADE	23	R\$ 37,00	R\$ 851,00
65	365474	QUADRO DISTRIBUICAO P/06/08 DISJUNTOR	GOMES	UNIDADE	26	R\$ 37,00	R\$ 962,00
66	365475	RALO SIFONADO 100X50X50 C/GRADE	METASUL	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
67	365641	REGISTO DE PRESSAO 1416 C33 C/ACABAMENTO	IVAI	UNIDADE	15	R\$ 53,11	R\$ 796,65
68	365638	REGISTRO DE GAVETA 1/2	VIQUA	UNIDADE	50	R\$ 27,22	R\$ 1.361,00
69	365639	REGISTRO DE GAVETA 32MM - 1"	VIQUA	UNIDADE	28	R\$ 39,51	R\$ 1.106,28
70	365643	RESISTENCIA 220VX4400W	SINTEX	UNIDADE	50	R\$ 15,13	R\$ 756,50
71	365645	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO MADEIRA	COMPEL	UNIDADE	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
72	365628	SABONETEIRA DE FIXACAO DUPLA	JAPI	UNIDADE	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
73	365647	SERRA P/MARMORE PROF.4 3/8 1200W 220V	DWT	UNIDADE	10	R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
74	365649	SOQUETE C/ RABICHO LATAO	G20	UNIDADE	250	R\$ 1,62	R\$ 405,00
75	365651	TE ESGOTO DN 75	MULTILIT	UNIDADE	90	R\$ 7,16	R\$ 644,40
76	365663	TOMADA EXTERNA 2P+T 20AMP	PLUZIE	UNIDADE	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
77	365665	TORNEIRA PLASTICA GIR. PAREDE BRANCA	VALEPLAST	UNIDADE	50	R\$ 22,92	R\$ 1.146,00
78	365666	TRENA 3MT	THOMPISON	UNIDADE	20	R\$ 7,87	R\$ 157,40
79	366528	TUBO P/ CAIXA DESCARGA DESC. LONGO C/	KRONA	UNIDADE	45	R\$ 11,60	R\$ 522,00
80	365671	VALVULA DESCARGA -CROMADO	DOCOL	UNIDADE	50	R\$ 150,28	R\$ 7.514,00
						R\$ 75.584,60	

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 009/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega**;

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 009/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 116/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇA DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENCAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
204 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
218 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
294 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 009/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ:26.579.029/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT. DECRETO Nº 90/2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA**VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

O Prefeito do município de Nova Bandeirantes/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei 303/2003;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº.01/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

Decreta:

Art1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, a realizar-se em Nova Bandeirantes/MT, no dia 03 de maio de 2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: Democracia e Saúde, com os seguintes eixos temáticos: Eixo I: Saúde como Direito, Eixo II: Financiamento do SUS, Eixo III: Saúde Mental: Direito e dever de todos, Eixo IV: Consolidação dos SUS.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes em 23 de abril de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT

José Francisco da Silva Filho

Secretário Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT

DEPTO LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2019**

23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **22/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PELO PERIODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	FLORESTA TINTAS LTDA	CNPJ	08.933.472/0001-09
Endereço:	Av. Ludovico da Riva Neto	Nº:	2056
Bairro:	Centro	Cidade:	Alta Floresta - MT
Representante Legal:	ILMAR LUIZ KRAEMER	CPF	458.942.051-15
Email:	florestatintas@hotmail.com	Telefone:	(66) 3521-3010

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	365409	AGUARRAS 5LT P/ DILUIÇÃO E LIMPEZA	GOL	UNIDADE	60	R\$ 58,90	R\$ 3.534,00
2	365408	AGUARRAS 900ML P/ DILUIÇÃO E LIMPEZA	GOL	UNIDADE	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
3	365418	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL CABO VEI	VONDER	UNIDADE	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
4	365507	CORANTE LIQUIDO AZUL 50ML	XADREZ	UNIDADE	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
5	365516	DISCO DE LIXA GRAO 120 7"	3M	UNIDADE	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
6	365657	ESMALTE ECONOMICO 18LT CINZA MEDIO	MAZA	UNIDADE	30	R\$ 314,00	R\$ 9.420,00
7	365658	ESMALTE ECONOMICO 18LT VERDE FOX	MAZA	UNIDADE	60	R\$ 309,00	R\$ 18.540,00
8	365544	FITA ADESIVA 45MMX45MT	VONDER	UNIDADE	40	R\$ 3,39	R\$ 135,60
9	365561	LIXA D'AGUA 100	3M	UNIDADE	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
10	365562	LIXA FERRO 120	3M	UNIDADE	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50
11	365563	LIXA FERRO 180	3M	UNIDADE	150	R\$ 2,78	R\$ 417,00

12	365564	LIXA FERRO 36	3M	UNIDADE	150	R\$ 3,38	R\$ 507,00
13	365565	LIXA FERRO 60	3M	UNIDADE	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
14	365566	LIXA FERRO 80	3M	UNIDADE	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
15	365622	PINCEL 1.1/2	ATLAS	UNIDADE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
16	365624	PINCEL 1/2	ATLAS	UNIDADE	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
17	365623	PINCEL 3/4	ATLAS	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
18	365621	PINCEL 4"	ATLAS	UNIDADE	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
19	365415	SPRAY DESINGRIPANTE (ANTIFERRUGEM)	MAZA	UNIDADE	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
20	365659	TINTA ACRILICA 18L BRANCO NEVE	MAZA	UNIDADE	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
21	365661	TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE - 240G	COLORGIN	UNIDADE	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
22	365672	VERNIZ COPAL INCOLOR 0.900LT	MAZA	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
23	365685	ZARCAO CINZA 0,900	MAZA	UNIDADE	55	R\$ 17,50	R\$ 962,50
24	365686	ZARCAO CINZA 3,6L ONU:1263	MAZA	UNIDADE	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
							R\$ 54.606,60

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 009/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega**;

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 009/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 116/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇA DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
204 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
218 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
294 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 009/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ:08.933.472/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT. RESOLUÇÃO Nº. 01/ 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de dez de abril de dois mil e dezanove.

Reunião número cento e quatorze de dez de abril de dois mil e dezanove.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a realização da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, a ser realizada no dia três de maio de dois mil e dezanove no Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art.2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA CENTRAL: DEMOCRACIA E SAÚDE, cujos sub-temas serão abordados com base na realidade local – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2019.

Edineudes Ribeiro Marcolino

Presidente do C.M. S de Nova Bandeirantes/MT.

Homologada: -----

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2019**

PORTARIA Nº 14/2019

Data: 22 de abril de 2019.

Homologa a Instrução Normativa nº 001/2019, elaborada e emitida pelo Controlador Interno

Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Instrução Normativa nº 01/2019-Versão 01/2019, que dispõe sobre os procedimentos do Uso do Plenário Espaço do Prédio da Câmara Municipal

Art. 2º A Instrução Normativa nº 01/2019, em anexo, é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2019.

Cesar Augusto Perigo- **Presidente**

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2019**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ALESANDRO ROCHA BALANI, servidor efetivo no cargo de Professor, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 020/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES LÚDICAS COM BRINQUEDOS QUE DESENVOLVAM OS ASPECTOS SOCIAIS E COGNITIVOS DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 23 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA BANDEIRANTES /MT. PORTARIA Nº. 119/2019**

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, reunião extraordinária do dia dez de abril de dois mil e dezenove.

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI Conferência Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO

Coordenadoria Geral: Minéia dos Santos

Secretaria Geral: Lucia de Souza

Relatoria: Lêda Cristiane dos Santos Brumati, Nathiele S.Martins, Juliana Zorquete Luppi, Neliza Neiverth Otenio

Relatoria adjunta: Julian Elizabete de Souza, Elisa Machado Siqueira, Leidiane de Oliveira Santiago, Andressa Uindila Borba

Comissão Planejamento e Temática: Elisangela Massocato Martins, Dalva Aparecida de Souza e Josiele da Silva.

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: José Francisco da Silva Filho

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes segmentos usuários:

Igreja Católica representante: Daniele da Silva Ribeiro;

Pastoral da Criança: Edna Ramos Brunhares;

APAE: Maria Luiza Medina;

3- COMISSÃO ELEITORAL:

a) Presidente: Edineudes Ribeiro Marcolino Segmento: Governo Municipal

b) Secretario: José Alexandre de Almeida Segmento: Governo Municipal

c) Membros: Andréia Moreno Segmento: Trabalhadores da Saúde

d) Membros: José Valmir Wingenback Segmento: Sindicato dos Produtores Rurais

4- CONSULTORIA E ASSESSORIA PERMANENTE: Ezequiel Gomes dos Santos e Tânia Clemente da Silva

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

Registra,Publica,Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de abril de 2019.

José Francisco da Silva Filho

Secretário Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2019**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MICHELE CRISTINA ALBERTIM, servidora efetiva no cargo de agente administrativo, para atuar como Fiscal da ATA de Registro de Preços nº 013/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaustão do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 23 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 002/2019**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 002/2019

Versão: 02

Aprovado: em abril

Ato de aprovação: Portaria nº15/2019

Unidade Executora: Presidência da Câmara Municipal

SETORES ENVOLVIDOS: CONTROLE DE PATRIMÔNIO E DEMAIS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Responsável: Controladoria Interna – CI

Dispõe sobre rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle sobre o uso de veículos da Câmara, incluindo política disciplinar para os condutores.

A unidade de controle Interno da Câmara Municipal, designada pela Portaria nº 015/2015, uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa com seguinte teor:

Resolve

Art. 1º - Instituir rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle sobre o uso de veículos da Câmara, incluindo política disciplinar para os condutores e os procedimentos gerais para a apresentação de defesa prévia, recurso e cobrança de multas de trânsito incidentes sobre os veículos da Câmara.

Art. 2º - As rotinas e procedimentos abrangem a Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A Câmara de Vereadores, por se tratar-se de órgão gestor, adaptará ao seu âmbito de atuação as rotinas e procedimentos ora estabelecidos.

Art. 3º - O Sistema de Transporte é o conjunto de atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, para atender todas as Unidades de sua Organização quando da utilização de veículos, assim como: no planejamento da demanda de uso destes bens.

Parágrafo Único – Os Veículos existentes atualmente são de uso preferencial da Presidência, voltado para atender as necessidades do gabinete e demais unidades da organização da Câmara.

SEÇÃO II

DA GUARDA DOS VEÍCULOS DOS CRITÉRIOS PARA REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 4º - Tendo em vista que a Câmara possui área coberta e pátio fechado, após a utilização ou o uso autorizado destes veículos, a guarda dos mesmos será nos afins da Câmara sob responsabilidade da Presidência

. § 1º - O condutor do veículo deverá apresentar no dia subsequente ao término do uso, Controle de uso diário, conforme anexo III desta Instrução.

§ 2º - É da responsabilidade do presidente, a observância de todas as regras relacionadas à utilização dos veículos, estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º - A requisição e a autorização só podem ser efetuadas observando o cumprimento dos seguintes critérios:

a) Que o uso do veículo esteja relacionado com a necessidade de atendimento as unidades de organização da Câmara Municipal, ou de fato relacionada a interesse da Câmara Municipal, com a autorização e reconhecimento do Presidente da Câmara de Vereadores.

b) As viagens que, cujo destino seja fora da sede e região do Município de Nova Bandeirantes - MT deverá ser requerida com antecedência para elaboração da programação, do veículo, abastecimento e segurança do transporte, conforme os seguintes prazos:

I – Para serviços rotineiros dos veículos em uso pela Presidência se dará conforme programação semanal ou diária efetuado pela mesma.

II – Para serviços fora da região ou da sede de Nova Bandeirantes, 05 (cinco) dias de antecedência.

III – Em casos excepcionais da necessidade de serviços de transportes serão analisados pela Mesa Diretora da Câmara.

SEÇÃO III

DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Art. 6º - O Presidente é responsável pelo controle de uso do veículo, no qual deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, tipo de combustível capacidade do tanque, e demais características, assim como os critérios para o controle e gerenciamento dos gastos.

Art. 7º - É encargo do Presidente:

a) Gerenciar a utilização dos veículos, com observância das presentes normas:

I – Controlar o uso e o custo operacional dos veículos sob sua responsabilidade; recomendar a guarda dos veículos em local previamente determinado; providenciar a manutenção e a limpeza geral do veículo; manter atualizada a ficha cadastral do veículo, com registros dos concertos e revisões; autorizar o abastecimento e controlar o consumo de combustível; solicitar orçamentos para reparos de acordo com as normas de serviço de manutenção;

II – Tomar as providencia adequado em caso de acidentes, roubo, multas e outros, produzindo relatório a respeito;

III – Encaminhar o seguro obrigatório do veículo dentro do prazo;

IV – Acompanhar o vencimento do seguro do veículo;

Art. 8º - É de responsabilidade do Condutor:

I – Cumprir a programação de horário, data e local determinados na autorização, preencher adequadamente o instrumento do Controle (Diário de Bordo), solicitar reparos, a manutenção e abastecimento do veículo, efetuar o transporte com segurança obedecendo às normas de trânsito, de conservação e economia do veículo;

II – Manter o veículo em bom estado de limpeza e conservação, observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos, informando ao Presidente para providencias cabíveis, manter a documentação do veículo e a sua habilitação profissional atualizada.

III - Manter-se atualizado com as normas e regras do trânsito acompanhando as modificações introduzidas

; IV - Prestar socorro as vítimas de acidentes, sempre que para tanto seja solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial, a fim de atestar o seu desvio do itinerário. Deixar de prestar assistência ,quando possível fazê-lo sem risco pessoal ,a criança abandonada ou extraviada, ou pessoa invalida ou ferida, ao desamparo ou grave e iminente perigo; ou não pedir nesses casos, o socorro da autoridade pública. (art. 135 CP)

V - O condutor deve prestar contas, com o fechamento do Controle de Bordo, com todos os registros deverão ser entregues ao responsável.

SEÇÃO IV

CREDENCIAMENTO PARA CONDUZIR VEÍCULOS

Art. 9º - A condução do veículo oficial somente poderá ser realizada pelo Presidente, vereadores autorizados, ou servidores igualmente autorizados, devidamente habilitados e credenciados.

Art. 10º - A carteira Nacional de habilitação deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

SEÇÃO V

DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 11º - A responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito será atribuída ao condutor do veículo, que o conduzia na data e local da infração, devidamente promovida através de processo legal, e implicara o pagamento da multa por parte do infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível

Art. 12º - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por condutores autorizados, quando da condução de veículos de propriedade da Câmara, é de inteira responsabilidade da Câmara, a qual também compete adotar medidas necessárias visando ressarcimento da despesa do erário, por parte do responsável pela infração.

§1º - o condutor que dispensar a Defesa Previa, e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através do pagamento em única parcela ou através de comprovante de pagamento devidamente identificada e autenticada da infração.

§2º - O condutor que se recusar a pagar o Auto da Infração, após ter se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, tiver contra si a caracterização da infração e a responsabilidade pelo pagamento da multa, responderá a processo administrativo disciplinar, se for servidor, ou cobrança pela via judicial em caso diverso.

SEÇÃO VI**DOS PROCEDIMENTOS EM CASOS DE ACIDENTES**

Art. 13º - O condutor de veículo, devidamente autorizado, fica sujeito a responsabilização, através de processo administrativo ou judicial no qual lhes seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, pelo ônus decorrente de acidentes em que, segundo as autoridades de trânsito e ou policiais, forem considerados como causadores.

Art. 14º - Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial, o condutor fica obrigado a permanecer no local até a realização de perícia a comunicar, intempestivamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15º - Quando o acidente resultar em dano ao erário ou a terceiros caberá processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidades.

Art. 16º - Se o laudo pericial, ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo este responderá pelos danos causados, pelas avarias e prejuízos resultantes do acidente, e ressarcirá o erário, inclusive em relação às indenizações a terceiros.

SEÇÃO VII**DO ABASTECIMENTO**

Art. 17º - Os veículos só poderão ser abastecidos, mediante autorização emitida pelo Presidente da Câmara.

§1º Os veículos da Câmara Municipal de Nova Bandeirante serão abastecidos em posto autorizado mediante requisição, exceto em viagem, cujo abastecimento se dará por pagamento a vista.

§2º Todo abastecimento será registrado no Boletim de Controle de uso diário do veículo.

SEÇÃO VIII DA MANUTENÇÃO

Art. 18º - As manutenções dos veículos deverão conservar o cronograma de manutenção preventiva.

Art. 19º - Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação e notificação do condutor, ficando proibido o uso do veículo, caso o problema apresente risco de segurança.

Art. 20º - O condutor responde pelo veículo que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes, quando o mesmo for considerado responsável pela perícia.

Art. 21º - A manutenção, consertos e reparos serão efetuados em oficinas previamente autorizadas pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma, deve ser esclarecida junto ao controle interno.

Art. 23º - Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos

: Anexo I- Requisição para utilização de veículos;

Anexo II- Termos de Responsabilidade de Uso do Veículo

; Anexo III – Controle de Combustível veículo

Art. 24º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes MT, 22 de Abril de 2019

Marcos Pires Carriel

Controlador Interno

Cesar Augusto Perigo

Presidente

Eli costa

Procuradora Jurídica

OAB/MT 26420/O

ANEXO I

Requisição para uso veículo
DATA:
RECEBEDOR/CONDUTOR:
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:
PERÍODO:
DATA CONCEDEU VEÍCULO:
DIA: ____/____/____
DATA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO:
DIA: ____/____/____

ASS: PRESIDENTE | ASS: RESPONSÁVEL | ASS: CONTROLADOR INTERNO

ANEXO II**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO VEÍCULO**

O veículo _____; Chassi nº _____; RENAVAL nº. _____; placa _____ de propriedade desta Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, está autorizado a viajar a _____, na condução de vereadores/servidores, a serviço desta Câmara Municipal, no período de _____ de _____ de _____ a _____ de _____ de _____ conduzindo como motorista responsável sendo este ato intransferível o Sr.(a) _____, portador do RG nº. _____/SSP/CPF nº _____ e CNH nº. _____. Categoria _____ desde ____/____/____ ficara a cargo de responsável pelo veículo no período discriminado, além da manutenção e do zelo, as eventuais penalidades e multas cometidas por infrações, pertinentes à viagem ora convencionada.. Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, que ficará sob tutela do Controle Interno desta casa legislativa.

Nova Bandeirantes MT ____/____/____

Controlador Interno

Vereador/Presidente

I _____

Responsável

CONTROLE DE COMBUSTIVEL

ANEXO III

VEICULO/PLACA

MÊS/ANO

DATA	POSTO	COMBUST	KM INICIAL	KM FINAL	VALOR LT	VALOR TOTAL	QTD LITROS

DATA: ____/____/____ ASS.RESPONSAVEL _____

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 15/2019

PORTARIA Nº 15/2019

Data: 22 de abril de 2019.

Homologa a Instrução Normativa nº 002/2019, elaborada e emitida pelo Controlador Interno

Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Instrução Normativa nº 02/2019-Versão 02/2019, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle sobre uso de veículo da Câmara Municipal

Art. 2º A Instrução Normativa nº 02/2019, em anexo, é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2019.

Cesar Augusto Perigo **Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei nº 671/2017, Lei 694/2018 e Lei 748/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções conforme Edital 003/2018, e dos que

vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber RESOLVE:

I. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA serão realizadas às **08H00MIN** do dia **04 DE MAIO DE 2019(SÁBADO)**, na **ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TRANCEDO DE ALMEIDA NEVES**, no endereço localizado na RUA JOAQUIM BOMBACHO, nº 257 – CENTRO, EM NOVA BRASILÂNDIA – MATO GROSSO, devendo os Candidatos comparecerem com antecedência mínima de 00h45min (quarenta e cinco) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova; II. A Relação dos inscritos estará disponível na entrada das salas para sua devida informação e localização.

Nova Brasilândia/MT, 17 de abril de 2019.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	Vandeilson Batista da Silva - Secretário
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	Venicios de Araujo Ventura – Suplente

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. 013/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto a partir do dia 23 de Abril de 2019, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO PERESOPOLIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº.871854/2018/MTUR/**

CAIXA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.
DATA DA ABERTURA: Dia 10 de Maio de 2019 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonova-brasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 23 de Abril de 2019.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço Nº.004/2019, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CICLEVIA, CANTEIRO, CALÇADA, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E DUPLICAÇÃO DO SUBTRECHO DA RODOVIA MT 140 NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 861494/2017** MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 22 de Abril de 2019, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: nº. 28.211.328/0001-76, com uma proposta no valor global de R\$ 1.420.873,88 (Um milhão quatrocentos e vinte mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Nova Brasilândia – MT, 22 de abril de 2019.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

ANEXO - I RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ANEXO - I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** de Designação Temporária para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas

pela Portaria nº 101/2018 de 07 de março de 2018, torna público a Relação de Candidatos ao Edital Complementar nº 004/2019, para nele fazer constar o que segue:

MOTORISTA ESCOLAR CAT D		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
003	SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA	959.672.221-20
006	GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO	902.581.041-87
029	CLEBSON SOUZA LUCAS	945.564.581-53
040	ATEMILSON MANOEL DA SILVA	936.590.751-91
052	GERISNAL PEREIRA DE SOUZA	326.383.451-72
068	MARCIO JOSE MARTINS GRANADO	943.178.361-49

MOTORISTA CAT D		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
001	JOEL BERNARDES DE CARVALHO	846.981.281-53
011	ALISSON RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS	040.378.541-39
017	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	832.676.381-00
024	EDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	038.373.681-14
025	CRISTIANO BADER	076.314.179-89
026	ALEXSANDRO DE ARAUJO VENTURA	053.842.801-58
049	VALDECI DE OLIVEIRA	948.459.561-87
050	MILTON DA COSTA OLIVEIRA	026.554.261-85
051	WALYSTEN PAIXÃO PEREIRA ALVES	037.152.811-97
054	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	037.247.661-90
062	SILVIO JUVENAL DA SILVA	376.344.371-15

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
020	RONALDO SILVA DE ARAÚJO	031.198.341-30

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
021	DINAIR SANTANA DOS SANTOS	015.187.111-62
042	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	785.849.811-87
047	EDNALVA GONÇALVES MATOS	014.935.241-78
048	KALITA PEREIRA RODRIGUES	045.972.251-45

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
016	URSULA MARA BERNARDES MALDONADO	349.612.288-93
032	ALESSANDRA JOSÉ ROCHA	045.418.061-69
035	REGIANE CRUZ DA SILVA LIMA	041.767.971-85
067	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	863.176.361-68

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CRAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
004	THAISA MORGANA VIEIRA LOPES	049.184.971-01
005	NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA	432.771.951-04
007	KAMILA ALMEIDA DA COSTA	056.819.151-07
009	DANILLA LUANA COSTA FRERES	009.458.871-67
010	GISLAINE SE SOUZA CARDOSO	936.691.781-04
012	SAMIR PEREIRA KHALAF	009.070.481-96

014	MILANGELA RODRIGUES KHALAF	024.020.291-02
018	JOSE LUIZ DE SOUZA	459.755.901-91
019	ALESSANDRA CAROLLYNE VENTURIN	023.257.401-45
027	KESYA FERREIRA BRAGA	050.992.431-00
028	ELIENE COSTA DOS SANTOS	051.334.881-65
031	MARIA SANTISSIMA MARTINS DE SOUZA	032.182.201-30
033	IVY LORENNY PINHEIRO DOS SANTOS	046.751.761-43
034	SANDRA NUNES DOS SANTOS	001.124.681-28
036	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	059.457.151-07
038	JEANNE CAROLINE DE CAMPOS	022.362.001-70
041	REGINA PEREIRA BEZERRA	029.062.661-75
043	NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF SILVA	031.459.321-79
044	LONISE RAPHAELA NUNES DE SIQUEIRA LYRA	014.315.661-60
056	EDUARDO RAFAEL BOAVENTURA DE OLIVEIRA	044.542.091-03
061	VILMA SANTOS OLIVEIRA	738.047.271-72
063	RAFAEL ALVES VILELLA	019.718.381-60
064	SANDRA MARIA CARDOSO	020.734.191-51
065	MILENA GOMES LEANDRO	059.839.991-76
066	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	016.274.231-25

ODONTOLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
002	JAMARA FRANCIELLY GONÇALVES SILVA LIMA	051.133.621-74
058	ELIZANGELA SANTUCHES IAHN	898.849.811-91

FARMACEUTICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
045	MAROELE DA SILVA SOUZA	036.012.031-89
060	PATRICIA SOEHN DA COSTA	035.901.951-00

PSICOLOGO NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
022	CHRISTIAN BRAGA DE QUEIROZ	044.119.971-26
053	OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES	761.819.281-20

NUTRICIONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
008	ANA KAROLINE LOPES DA SILVA	703.301.361-27
037	RACKELLY NAIANA SANTOS DE PAIVA	050.193.571-11
046	LINDALVA NUNES DE FREITAS	045.449.911-61
057	INGRID PAMELA DE FIGUEIREDO PAELO	049.306.281-56

FISIOTERAPEUTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
013	RAQUEL CRUZ DA SILVA	019.641.851-81
015	NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA	698.906.921-04
055	JESSICA GABRIELLE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	056.995.151-86
039	OSCAR FERREIRA NETO	460.161.041-91
069	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	047.090.151-98

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F
023	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	823.962.131-72
030	CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA	905.163.541-91
059	LUCIA NUNES DE FREITAS	019.600.171-44

Nova Brasilândia/MT, 17 de abril de 2019.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	Vandeilson Batista da Silva - Secretário
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	Venícios de Araujo Ventura – Suplente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Legislação Municipal, Lei nº 671/2017, Lei 694/2018 e Lei 748/2018, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018 resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que **NÃO HOUVE** recursos interpostos quanto à homologação das inscrições para o processo seletivo simplificado conforme relação de candidatos (Anexo I):

A relação completa da homologação estará disponível na página da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

Nova Brasilândia/MT, 17 de abril de 2019.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	Vandeilson Batista da Silva - Secretário
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	Venícios de Araujo Ventura – Suplente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei nº 671/2017 e 694/2018, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018 resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o processo seletivo simplificado conforme relação de candidatos (Anexo I):

A relação completa da homologação estará disponível na página da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

Nova Brasilândia/MT, 17 de abril de 2019.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	Vandeilson Batista da Silva - Secretário
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	Venícios de Araujo Ventura – Suplente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 001, DE 23 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), da Lei Municipal nº 585/2015 e da Resolução CMDCA nº 001/2019, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital visa convocar e divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo unificado de escolha de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar, para o mandato do quadriênio de 2020/2024 de Nova Brasilândia - MT.

1.1.1. Até 2 (dois) dias após a publicação do presente Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de petição endereçada ao CMDCA a ser protocolizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – situado na Rua Jataí, S/Nº - Bairro: Boa Vista – tendo como referência de localização a saída para a Comunidade Santa Amélia.

1.1.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax ou e-mail e nem após vencido o prazo estabelecido no item anterior.

1.1.3. Caberá ao CMDCA decidir motivadamente sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias.

1.2. O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE e será realizado em 03 (três) etapas:

1.2.1. Inscrição de candidatos;

1.2.2. Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório; e

1.2.3. Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, a que se refere o “item 1.2” é composto, nos termos da Resolução nº 001/19 do CMDCA, por integrantes do referido Conselho, auxiliados por equipe de apoio, que são membros ou não do CMDCA, sendo eles:

COMISSÃO:

1.3.1. cleberson de Souza rocha

1.3.2. beatriz de souza cardoso

1.3.3. luciana neves da silva

1.3.4. joraty Fernandes da costa

1.3.5. vilma Bernardes de carvalho Souza

1.3.6. Verônica de Souza lima domingos

EQUIPE DE APOIO:

1.3.7. JOSÉ DE DEUS LIMA

1.3.8. ADEIZIELY DA SILVA TAVARES

1.3.9. MARLI TELINE ARRRUDA

1.3.10. HEMILSON PAULA DE SOUZA

1.3.11. GEDIELSON RIBEIRO CERUTTI

1.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, tem como Presidente o senhor cleberSON de Souza rocha, e Secretária a Senhora vilma Bernardes de carvalho Souza.

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1. Da natureza:

2.1.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.1.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.2. Das atribuições:

São atribuições do Conselheiro Tutelar:

2.2.1. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

- 2.2.2. atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei nº 8.069/90.
- 2.2.3. promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- 2.2.3.1. requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- 2.2.3.2. representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- 2.2.4. encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
- 2.2.5. encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
- 2.2.6. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional.
- 2.2.7. expedir notificações.
- 2.2.8. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
- 2.2.9. assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 2.2.10. representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
- 2.2.11. representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
- 2.2.12. promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
- 2.2.13. se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará *incontinenti* o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

2.3. Da carga horária:

- 2.3.1. O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante o horário de expediente do Conselho Tutelar que é das 08:00 às 18:00 horas, de segundas a sextas-feiras.
- 2.3.2. Além da jornada referida no subitem “2.3.1”, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.
- 2.3.3. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como, aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.4. Da remuneração e direitos:

- 2.4.1. Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor atualizado de R\$ 1.265,76 (hum mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme disposto no Artigo 40 da Lei Municipal nº 585/2015.
- 2.4.2. São assegurados aos Conselheiros Tutelares o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina. (art. 134, do ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012)
- 2.4.3. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

2.5. Do mandato:

- 2.5.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 10 de janeiro de 2020, permitida uma recondução em caso de nova eleição, na qual concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.5.2. Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais

- 3.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.
- 3.1.3. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.
- 3.1.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.
- 3.1.5. No ato da inscrição o candidato deve informar se é portador de alguma necessidade especial, em havendo inscrições de candidatos nestas condições, o CMDCA baixará Resolução e Edital Complementar que regulará todo o processo.

3.2. Dos requisitos para as inscrições e registro das Candidaturas:

3.2.1. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

3.2.2. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, tais como: declaração de autoridade municipal reconhecendo a idoneidade moral, ou outros documentos que comprovam a condição de idoneidade moral do candidato;

3.2.3. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.2.4. Residir no município há mais de 2 (dois) anos;

3.2.5. Ensino médio completo;

3.2.6. Ter comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

3.2.7. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

3.2.8. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.2.9. Não exercer mandato político;

3.2.10. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

3.2.11. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

3.2.12. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

3.2.13. Não estar pleiteando o terceiro mandato consecutivo de Conselheiro Tutelar, conforme dispõe o Artigo 15, §3º e §4º da Lei municipal Nº 585/2015.

3.3. Do período e local das inscrições:

3.3.1. As inscrições serão realizadas no período de 29/04/2019 à 28/05/2019, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, horário de Mato Grosso, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – situado na Rua: Jataí, S/Nº - Bairro: Boa Vista – tendo como referência de localização, a saída para a Comunidade Santa Amélia. As inscrições poderão ser prorrogadas em até 2 (dois) dias.

3.4 Dos documentos para o candidato (a) efetuar a inscrição:

3.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

3.4.2. Certidões negativas, Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual, podendo ser retiradas via internet;

3.4.3. Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerado a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma do art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

3.4.4. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

3.4.5. Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, podendo ser retirada via internet;

3.4.6. Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório.

3.4.7. Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do ensino médio.

3.4.8. Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.

3.4.9. Uma foto 3x4 recente.

3.4.10. Apresentação de documentação comprobatória de reconhecida experiência, de no mínimo dois anos, no atendimento direto a criança e adolescente, podendo ser comprovado:

3.4.10.1. Por meio de registro na Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.4.10.2. Por Contrato de Convênio de Estágio Profissionalizante;

3.4.10.3. Por Comprovante de Estágio Curricular;

3.4.10.4. Por portaria de nomeação e desempenho de Cargo ou Emprego Público na área de formação;

3.4.10.5. Contrato de Prestação de Serviços, ou Atestado de Trabalho Voluntário, com comprovação de experiência e do período trabalhado;

3.4.10.6. Declaração de entidade legalmente constituída;

3.4.10.7. Declaração de pessoa física idônea que representa unidade familiar que na sua composição tenha criança ou adolescente, a quem atualmente presta ou já prestou serviço, e reconheça as exigências de experiência e o período mínimo de dois anos trabalhado.

3.4.11. Declaração de não ter sofrido penalidade de perda do mandato de Conselheiro tutelar no período vigente;

3.4.12. Declaração de que reside no Município a mais de 2 (dois) anos;

3.4.13. Declaração de não exercício de mandato político;

- 3.4.14. Declaração de não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- 3.4.15. Documento que comprove estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
- 3.4.16. Documento que comprove que o candidato a Conselheiro Tutelar possui reconhecida idoneidade moral.
- 3.4.17. Declaração de que não está pleiteando o terceiro mandato consecutivo de Conselheiro Tutelar conforme dispõe o Artigo 15, §3º e §4º da Lei Municipal nº 585/2015.
- 3.4.18. As cópias apresentadas e declarações não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 3.4.19. Não serão recebidos documentos pessoais originais, sob qualquer hipótese ou alegação, exceto os documentos declaratórios que comprovem condições exigidas pelo presente Edital.

3.5. Da homologação e impugnação das inscrições:

- 3.5.1. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
- 3.5.2. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE no prazo de 2 (dois) dias a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições. Abrir-se-á um prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.
- 3.5.3. Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o CMDCA mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 02 (dois) dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.
- 3.5.4. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por escrito dentro de 2 (dois) dias da decisão da Comissão, e poderá no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE no prazo de 2 (dois) dias.
- 3.5.5. Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de 2 (dois) dias da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao CMDCA, que terá 02 (dois) dias para julgá-lo.
- 3.5.6. Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 2 (dois) dias será publicado Edital pelo CMDCA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.
- 3.5.7. Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.
- 3.5.7.1. Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.
- 3.5.7.2. As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário, conforme modelo em ANEXO.
- 3.5.8. Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
- 3.5.9. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 2 (dois) dias para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 5 (cinco) dias, a contar da notificação.
- 3.5.10. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 5 (cinco) dias após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.
- 3.5.11. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua deliberação.
- 3.5.12. Da decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias.
- 3.5.13. O CMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 (dois) dias do seu recebimento.
- 3.5.14. Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado Edital pelo CMDCA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 2 (dois) dias a contar do encerramento dos julgamentos.

4. DA PROVA ESCRITA:

4.1. Da elaboração e aplicação das provas:

4.1.1. Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital a que se refere o item “3.5.14” submeter-se-ão a prova escrita na modalidade objetiva, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 28/07/2019 com início às 08h00min e término às 11h00min, horário de Mato Grosso, em local a ser divulgado.

4.1.1.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal e do CRAS às 08h00min do dia 29/07/2019, pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE.

4.1.2. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, versando sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente com suas alterações posteriores, as resoluções vigentes, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

- 4.1.3. O conteúdo programático está relacionado no anexo I do presente Edital.
- 4.1.4. A cada questão correta será atribuído 0,5 ponto, de modo que a prova totalizará 10 pontos.
- 4.1.5. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.
- 4.1.6. Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.
- 4.1.7. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente.
- 4.1.8. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, as provas serão acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
- 4.1.9. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:
- 4.1.9.1. comprovante de inscrição;
- 4.1.9.2. documento pessoal oficial com foto; e
- 4.1.9.3. caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.1.10. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.
- 4.1.11. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
- 4.1.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 4.1.13. No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- 4.1.14. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 questões, passando-se em seguida ao preenchimento do nome completo.
- 4.1.15. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- 4.1.16. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- 4.1.17. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- 4.1.18. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.
- 4.1.19. Não será permitido ao candidato retirar da sala com o caderno de questões antes de ter decorrido 1 (uma) hora do início da prova.
- 4.1.20. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:
- 4.1.20.1. apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;
- 4.1.20.2. durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
- 4.1.20.3. durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- 4.1.21. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens “4.1.20.1” a “4.1.20.3” será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.
- 4.1.22. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- 4.1.23. No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 4.1.24. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

4.2. Da correção, dos recursos e resultado final:

- 4.2.1. No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, deverá proceder à correção das provas.
- 4.2.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas do cartão respondido pelo candidato, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
- 4.2.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a nota atribuída a cada candidato.
- 4.2.4. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) da pontuação de acertos aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.
- 4.2.5. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas, o resultado preliminar poderá ser publicado por meio de Edital no átrio da Prefeitura Municipal, no Jornal Oficial do Município ou no site da Prefeitura Municipal, via internet.

4.2.6. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 2 (dois) dias.

4.2.7. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, permitindo-se anotações.

4.2.8. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, no prazo de 2 (dois) dias, julgará o recurso.

4.2.9. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado em Edital.

4.2.10. Não havendo reconsideração, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 2 (dois) dias da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o CMDCA no prazo de 2 (dois) dias da notificação.

4.2.11. O CMDCA tem 05 (cinco) dias para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.

4.2.12. Se, ao julgar os recursos, o CMDCA verificar a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos sobre o ECA.

4.2.13. Mantido o empate, este será decidido por meio de sorteio em ato público, em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE.

4.2.14. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

4.2.15. Haverá sorteio em ato público a fim de atribuir o número a cada um dos candidatos, no dia 29/07/2019, às 15h30min, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – tendo como referência de localização saída para Comunidade Santa Amélia, cujo resultado será publicado por Edital.

4.2.16. Haverá conversa com os candidatos em reunião pública a fim de esclarecer eventuais dúvidas antes das eleições, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – tendo como ponto de referência, saída para Comunidade Santa Amélia ou em outro local que considerar adequado.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Das Instâncias Eleitorais:

Constituem-se Instâncias Eleitorais o CMDCA e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE.

5.1.1. Compete ao CMDCA:

5.1.1.1. Compor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE;

5.1.1.2. Expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;

5.1.1.3. Julgar:

5.1.1.3.1. os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE;

5.1.1.3.2. as impugnações ao resultado geral das eleições;

5.1.1.4. publicar o resultado geral da eleição; e

5.1.1.5. proclamar, diplomar e dar posse aos eleitos.

5.1.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE:

5.1.2.1. coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;

5.1.2.2. receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

5.1.2.3. receber, analisar e decidir sobre as impugnações e recursos que lhe compete apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as a Presidente do CMDCA, quando for o caso;

5.1.2.4. notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;

5.1.2.5. realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

5.1.2.6. selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

5.1.2.7. publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;

5.1.2.8. receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;

5.1.2.9. escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

5.1.2.10. notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;

5.1.2.11. solicitar ao comando da Polícia Militar, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

5.1.2.12. fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

5.1.2.13. processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

5.1.2.14. receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao CMDCA;

5.1.2.15. tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e

5.1.2.16. resolver os casos omissos.

5.1.3. as decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, serão tomadas pela maioria de seus membros.

5.1.4. em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

5.2. Da Propaganda Eleitoral:

5.2.1. O período de propaganda eleitoral terá início no dia 17/08/2019, encerrando-se no dia 03/10/2019, às 22h00min.

5.2.2. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

5.2.3. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

5.2.4. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

5.2.5. É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

5.2.6. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (art. 139, § 3º, do ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012)

5.2.7. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2.8. Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

5.2.8.1. Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

5.2.8.2. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;

5.2.8.3. Considera-se propaganda enganosa:

5.2.8.3.1. a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;

5.2.8.3.2. a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e

5.2.8.3.3 qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

5.2.9. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE a existência de propaganda eleitoral irregular.

5.2.10. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

5.2.11. Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 2 (dois) dias a partir da ciência da denúncia.

5.2.12. O candidato notificado terá o prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

5.2.13. Para instruir sua decisão, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 2 (dois) dias para chegar a conclusão sobre a denúncia.

5.2.14. O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, no prazo de 2 (dois) dias a contar desta.

5.2.15. Da decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 2 (dois) dias, a contar da notificação.

5.2.16. O CMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 (dois) dias do seu recebimento.

5.3. Dos mesários:

5.3.1. Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo CMDCA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.

5.3.2. Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o CMDCA e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o CMDCA.

5.3.3. A atuação dos representantes das entidades referidas item anterior será gratuita.

5.3.4. Não podem atuar como mesários:

5.3.4.1. Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

5.3.4.2. Cônjuge ou companheiro de candidato; e

5.3.4.3. Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

5.3.5. O local da recepção de votos e a lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo CMDCA, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização do pleito.

5.3.6. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário em ANEXO.

5.3.7. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 2 (dois) dias do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 2 dias a contar da decisão.

5.3.8. Da decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 2 (dias) dias, contados da notificação.

5.3.9. O CMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 (dois) dias do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 2 (dois) dias da sua decisão.

5.3.10. Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, a urna e a cabine indevassável.

5.3.11. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, declarará iniciados os trabalhos.

5.3.12. Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.

5.3.13. Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.

5.3.14. Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.

5.3.15. Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

5.4. Da Votação:

5.4.1. A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, no horário das 08h00min às 17h00min – horário de Mato Grosso.

5.4.2. Os locais de votação serão divulgados conforme “subitem 5.3.5” deste Edital.

5.4.3. Podem votar os maiores de 18 (dezoito) anos, inscritos como eleitores do Município, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e documento oficial com fotografia.

5.4.4. A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

5.4.5. O eleitor deverá votar em um único candidato.

5.4.6. O voto em número de candidatos inferior a um será considerado nulo.

5.4.7. A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas emprestadas pela Justiça Eleitoral, na qual aparecerá a fotografia do candidato com o respectivo número da candidatura atribuído no sorteio a que se refere o “subitem 4.2.15”.

5.4.8. Em caso de negativa do Cartório Eleitoral para utilização de urnas eletrônicas, usará as comuns, com votação por meio de cédula de papel, ficando determinado que:

5.4.8.1. a Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, irá rubricar as cédulas oficiais;

5.4.8.2. a definição da ordem dos candidatos na cédula de votação, será determinada através de sorteio público, a ser realizado na presença dos membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, e dos candidatos em data a ser fixada;

5.4.8.3. os dados constantes na cédula serão nome completo, apelido e/ou número do candidato;

5.4.8.4. a forma de confecção das cédulas será feita de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto;

5.4.8.5. a impressão será em papel de uma única cor;

5.4.8.6. não haverá possibilidade de fornecimento de outra cédula ao eleitor, no caso de, ao recebê-la ou, a recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, “errar” o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial;

5.4.8.7. a previsão de que no caso referido na alínea anterior, o voto deverá ser depositado na urna na situação em que se encontra, ainda que este não venha a ser computado como voto válido;

5.4.8.8. a necessidade de verificação, pelo Presidente da Mesa, quanto à inviolabilidade da urna da sua seção, no início e ao final do processo;

5.4.8.9. após o encerramento da votação, a necessidade de contagem das cédulas pela Mesa, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes;

5.4.8.10. no caso de não coincidência entre o número de cédulas com o número de votantes, haverá a realização de recontagem dos votos;

5.4.8.11. a leitura dos votos constantes das cédulas será feita em voz alta por um dos componentes da Mesa e o seu manuseio apenas pelos Membros das Mesas de Apuração, mas se necessário, também poderão ser designados escrutinadores para a apuração, e

5.4.8.12. o critério de cômputo dos votos fica fixado, considerando-se válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade; em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor; e nulo aquele em que as cédulas não corresponderem ao modelo oficial; não estiverem devidamente rubricadas por quem de direito, ou, ainda aqueles que contiverem a escolha de mais que um nome de candidatos inseridos na cédula de votação.

5.4.9. O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

5.4.10. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

5.4.11. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

5.5 Da Fiscalização

5.5.1. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, em até 5 (cinco) dias antes da votação.

5.5.2. O fiscal receberá, neste momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.

5.5.3. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

5.5.4. O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.

5.5.5. Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, para auxiliá-lo.

5.5.6. Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da eleição.

5.5.7. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.

5.5.8. Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

5.6. Das ocorrências e impugnações

5.6.1. As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao “subitem 5.4.4”, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.

5.6.2. Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao item “5.4.4”, quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.

5.6.3. O CMDCA terá o prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito, nos termos do “item 5.8.2”.

5.6.4. O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 2 (dois) dias da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

5.7 Da apuração

5.7.1. A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

5.7.2. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, do CMDCA e representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

5.7.3 O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, determinará a abertura da apuração.

5.7.4 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

5.7.5 Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:

5.7.5.1. a data da eleição;

5.7.5.2. o número de votantes;

5.7.5.3. as seções eleitorais correspondentes;

5.7.5.4. o local em que funcionou a mesa receptora de votos;

5.7.5.5. o número de votos impugnados;

5.7.5.6. o número de votos por candidato; e

5.7.5.7. o número de votos brancos, nulos e válidos.

5.7.6 Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

5.7.7 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE.

5.7.8 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.

5.7.9 Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.

5.7.10 Serão eleitos como suplentes os 5 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

5.8 Do resultado

5.8.1 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, membros do CMDCA, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, que assim desejarem.

5.8.2 A Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.

5.8.3 Do resultado preliminar cabe recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias, a contar da publicação do Edital.

5.8.4 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

5.8.5 O CMDCA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 2 (dois) dias de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

5.9 Da Posse dos eleitos

5.9.1 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020, em local e horário a ser fixado.

5.9.2. Serão exigidos para a posse e entregue junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

5.9.2.1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

5.9.2.2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pela Justiça Eleitoral;

5.9.2.3. Cópia autenticada em cartório do CPF;

5.9.2.4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, de dispensa de incorporação ou documento equivalente (se do sexo masculino);

5.9.2.5. Comprovante de endereço atualizado;

5.9.2.6. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

5.9.2.7. Comprovante do estado civil: se casado, certidão de casamento, ou documento de união estável (o documento de união estável com assinatura dos dois conviventes); juntar em ambos os casos o CPF do cônjuge ou companheiro;

5.9.2.8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

5.9.2.9. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.9.2.10. Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

5.9.2.11. Cópia autenticada em cartório do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

5.9.2.12. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

5.9.2.13. Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual (cível e criminal), podendo ser retirada via internet;

5.9.2.14. Declaração que não responde a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

5.9.2.15. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.9.2.16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

5.9.2.17. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada;

5.9.2.18. Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

5.9.2.19. Exame Médico Pré-Admissional, a ser realizado pelo candidato e considerado APTO quanto aptidão física e mental, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

5.9.2.20. Declaração de que não é cônjuge, companheiro (a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o (a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

5.9.3. Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no anterior, "item 5.9.2.20", terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.

5.9.4. Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.

5.9.5. Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nas Resoluções do CMDCA não serão apreciados.

6.2. Computar-se-ão os prazos deste Edital, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, sendo a contagem por dias corridos.

6.3. As publicações referidas neste Edital poderão ser realizadas no átrio da Prefeitura Municipal, no Jornal Oficial do Município e no site oficial do Município via internet.

6.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.069/90, na Lei Municipal 585/2015 e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

6.5 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – situado na Rua Jataí, S/Nº - Bairro: Boa Vista, tendo como referência de localização a saída para Comunidade de Santa Amélia.

6.6. Este Edital poderá sofrer eventuais correções, alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital Complementar a ser publicado nos meios referidos no item "6.3", cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

6.7. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha – COPE, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que poderá expedir Resoluções e Editais Complementares acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

6.8. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia - MT, em 23 de abril de 2019.

marildete ramos da cruz

Presidente do CMDCA

VILMA BERNARDES DE CARVALHO SOUZA

Secretária da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA ESCRITA/MODALIDADE OBJETIVA

- Conhecimentos Específicos:

a) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alterações posteriores;

b) Lei Municipal nº 585/2015;

c) Resolução 170/2015 – CONANDA.

Processo unificado de escolha de membros do conselho tutelar 2019

ANEXO II

Ficha de inscrição nº _____

Dados do Candidato		
nome:		
telefone Residencial:	Celular:	
Data Nascimento: / /	Apelido:	Sexo: () M () F
Estado Civil: () Casada () Solteira () Viúva () União Estável () Separada		Tempo residente no município:
Filiação:	Pai:	Mãe:
Endereço:		
Bairro:	Complemento:	
CEP:	Município/UF:	
Documentação		
RG:	orgão Emissor/UF:	CPF:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:

Eu, _____, acima qualificado (a) solicito a inscrição para participar do processo escolha a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA BRASILÂNDIA – Edital nº 001/2019, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO-CONSELHO TUTELAR DE NOVA BRASILÂNDIA
 INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ____/____/____
 NOME: _____
 ASSINATURA: _____

ANEXO III

IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA- COPE

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão, com amparo no item _____ do Edital /2019, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no município de Nova Brasilândia/MT, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Brasilândia – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA- COPE

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão, com amparo no item _____ do Edital 001/2019 apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no município de Nova Brasilândia/MT, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Brasilândia – MT, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO V

IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA- COPE

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão, com amparo no item _____ do Edital 001/2019, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO em desfavor do cidadão, _____, convocado para atuar nas eleições para Conselheiro Tutelar, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Brasília – MT, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI

RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA- COPE/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº 001/2019, sob o nº _____, venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) _____, pelos seguintes motivos:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão _____.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Brasília – MT, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA- COPE.

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho, muito respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato _____, conforme os fatos narrados a seguir:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou Para a comprovação dos fatos alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Brasilândia – MT, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 133/2019

Pregão Presencial n. 08/2019

Despacho de Revogação de processo Licitatório em razão de ocorrência de erros de natureza inconclusiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 49, § 3º da Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a ocorrência e a demonstração de vários erros de natureza inconclusiva no sistema GUARDIÃO de registro do processo licitatório, demonstrados através de vários documentos nos autos do processo supramencionado;

CONSIDERANDO que os erros apontados são de natureza estranha e que maculam a lisura do certame como um todo, colocando em risco vários princípios da administração pública bem como as partes do processo;

RESOLVE:

REVOGAR INTEGRALMENTE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, em todos os seus termos, por conveniência e oportunidade, o processo licitatório acima descrito, cujo objeto é a **Prestação de serviços técnicos automotivos especializados – manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos, elétricos e de lanternagem, Serviços de Torno e Solda nos veículos e maquinários das diversas marcas e modelos, pertencentes à Frota do Município de Nova Guarita – MT.**

Conforme todas as razões de fato e de direito já expostos nos autos do processo supra.

Notifiquem-se todas as partes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 23 de Abril de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2019.

Contratado: Sônia Maria de Lima

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 052/2019 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.179,77 (Dois mil e cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Data: 17/04/2019.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2019.

Contratado: Setembrina Maria Raznievski

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 052/2019 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.179,77 (Dois mil e cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Data: 17/04/2019.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2018.

Contratado: Janaina de Moura

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 052/2019 o valor da hora aula constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2018/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 18,16 (dezoito reais e dezesseis centavos).

Data: 17/04/2019.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 170/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Dérsio Antônio Paloski**, matrícula **1528**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Tributos**, lotado no Departamento de Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 345/2014/GP/PMNG, de 01/07/2014.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRAR-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2019/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a Srª. **Gabrieli Cé**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Tributos** a partir do dia 16 de abril do ano de 2019, símbolo CC.

ART. 2º - A nomeada será lotada no Departamento de Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2016 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Fiscalização e Tributos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.12/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 12/2019/GP/CMNG

“DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exma.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar nº 053/2019, que “Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT”;

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER, a servidora **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF nº 523.104.001-06, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “Nível 6, Classe C” Função Gratificada (FG) no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente na folha de pagamento, pelo desempenho de funções comissionadas de Assessor Legislativo.

ART.2º - A servidora terá como atribuições, exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliará os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atenderá em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primará pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

ART.3º - Esta Portaria revoga os atos da Portaria Nº 05 de 02 de janeiro de 2017.

ART.4º - A presente portaria passa vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2019.

Gabinete da Presidente, 17 de Abril de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL**

5ºTermo Aditivo ao Contrato Nº 009/2018.

Contratado: Schaiane Pasquali Machado

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 052/2019 o valor da hora aula constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2018/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 18,16 (dezoito reais e dezesseis centavos).

Data: 17/04/2019.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2019/GP/PMNG.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 144/19/GP/PMNG, de 26/03/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.194 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Vanessa Bernardo**, para exercer o cargo efetivo de Professor IV – Educação Física, lotado no Departamento do Fundeb 60%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2019/GP/PMNG.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 156/2019/GP/PMNG, de 01/04/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.198 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Flori Campolin de Moura**, para exercer o cargo de Motorista I (veículo grande), lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 030/2019**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Vanessa Bernardo, para o cargo Professor IV – Educação Física.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Vanessa Bernardo**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor IV – Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei Complementar 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações e as disposições contidas na portaria de convocação nº 144/2019 e na portaria de nomeação 174/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Vanessa Bernardo

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Moacir Jacó Talini

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 031/2019**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Flori Campolin de Moura, para o cargo Motorista I (veículo grande).

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Flori Campolin de Moura**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (veículo grande), na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 156/2019 e na portaria de nomeação 175/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Flori Campolin de Moura

Empossado(a)
 José Lair Zamoner
 Prefeito Municipal
 Idianês Teresinha Machado
 Chefe de Recursos Humanos
 Geversen Balestrin
 Sec. Mun. De Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018.

Contratado: Terezinha Custódio da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 052/2019 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.179,77 (Dois mil e cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Data: 17/04/2019.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2018.

Contratado: Juliana Ramos Pereira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 052/2019 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.179,77 (Dois mil e cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Data: 17/04/2019.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVO DE PESSOAL

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2018.

Contratado: Vania Mendes dos Santos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 052/2019 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.179,77 (Dois mil e cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Data: 17/04/2019.

PORTARIA Nº.13/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 13/2019/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exma.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar nº 053/2019, que "Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT";

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER, a Servidora **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF nº 006.184.631-78, concursada no cargo de Agente Administrativo "Nível 2, Classe A" Função Gratificada (FG), equivalente a 50% (cinquenta por cento) no valor do salário base, que será pago mensalmente na folha de pagamento,

pelo desempenho de funções comissionadas de Controle de Gestão Fiscal.

ART.2º - A servidora terá como atribuições organizar, orientar e administrar os serviços da Secretaria Geral, executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda de documentos e envio de documentos, elaborar e promover a divulgação dos atos da Casa, promover o acompanhamento dos assuntos de interesse da Mesa Diretora, pendentes de decisão junto aos órgãos e entidades competentes, providenciar o acompanhamento dos assuntos, pendentes de decisão, de interesse da Presidente, manter arquivo atualizado dos expedientes sob sua responsabilidade, controlar/acompanhar/participações da Câmara em colegiados em que tenha membro participante, fiscalizar e responsabilizar-se pelos procedimentos de recebimento do objeto contratual na forma do preconizado no art. 73 da Lei nº 8.666/93, realizar atividades de nível intermediário que envolvam o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades de controle interno, levantamento e registro de dados, exame de documentos, informações em processos, outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

ART.3º - Esta Portaria revoga os atos da Portaria Nº 06 de 02 de janeiro de 2017.

ART.4º - A presente portaria passa vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2019.

Gabinete da Presidente, 17 de Abril de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2019.

ABERTURA: 08 de maio de 2019 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda - MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de abril de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 012/2019 EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTES OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº

001/2018, QUE NÃO APRESENTARAM E COMPARECERAM JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCU

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2019 EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTES OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, QUE NÃO APRESENTARAM E COMPARECERAM JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM TEMPO HÁBIL CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024 2018;

Art. 1º - Fica declarado como desistentes os seguintes concursados aprovados no concurso público n.º 01/2018 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, que não apresentaram ou compareceram junto a administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação n. 004/2019 constante da relação abaixo discriminada:

Cargo: 07 - Motorista Categoria D

0000001483|FERNANDO RODRIGUES DA SILVA|07/03/1992|CL

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 23 DIAS DE ABRIL DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 834/2019**

EMENTA: ALTERA O §1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 753/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art.1º - Altera o §1º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 753/2017 que passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

“§1º - O valor concedido será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, tomando como critério os custos com o deslocamento dos alunos com necessidades especiais;”

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 23 (vinte e três) dias de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 835 /2019**

EMENTA: ALTERA O INC. V DO §3º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 716/2015 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE BAIXA RENDA RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art.1º - Altera o Inc. V do §3º do Art. 2º da Lei Municipal 716/2015 que passará a vigor com a seguinte redação:

§3º (...)

(...)

“V - Somente será concedido 02 (dois) benefícios por família;”

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 23 (vinte e três) dias de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 833/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 832/2019

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA A DOAR COMO INCENTIVO DE CONSTRUÇÃO CASCALHO E ATERRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA** no uso de suas atribuições legais,

consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, o Código Tributário Municipal e a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar carga(s) de cascalho ou de aterros a interessados que tenha o objetivo de construção ou reforma de imóveis com localização no Município de Nova Marilândia-MT;

Parágrafo Único - O número de cargas de material por imóvel fica limitado a 02 (duas) ao ano, podendo ser acrescida caso tratar-se de empresa com o objetivo de se instalar no município com geração de mais de 05 (cinco) postos de trabalho de forma permanente, mediante autorização do Conselho Diretor do PRODEIC - Lei Municipal n.º 446/2007;

Art. 2º. Serão beneficiados por esta Lei, os munícipes ou empresas que tenham interesse em construir ou reforma de edificações no Município;

Art. 3º. O incentivo será concedido por meio da Secretaria de infraestrutura que atenderá por ordem cronológica de pedido sendo obrigatório o registro de atendimento para a fiscalização dos órgãos de controle;

Parágrafo único. Somente será concedido o incentivo caso não haja prejuízo a prestação dos serviços públicos essenciais e houver disponibilidade de recurso financeiro, material, equipamento e mão de obra;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 23 (vinte e três) dias de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 008/2019 - ADESÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO (0) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO 008/2019, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO (0) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ. 01.016.616/0001-13. VALOR TOTAL: 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Nova Maringá – MT, 23 de Abril de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO Nº037/2019 prevê a DIS-

PENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA SEMI-REBOQUE TANQUE USADA, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2000, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO VENCEDOR DO CERTAME PARA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO TIBIRISSÁ com o CNPJ:33.659.863/0003-96

Prazo de Vigência: 120 Dias

Valor Total R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 23 de Abril de 2019.

JOAO BRAGO NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT / ESTADO MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001 / 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Nova Maringá - MT, para uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 784/2013, Portaria nº 142/2018/MEC, Portaria nº 04/2018/MEC, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o **Programa Mais Alfabetização**.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e a unidade escolar participante no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

2.2. A seleção destina-se ao preenchimento de uma (01) vaga para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Nova Maringá - MT, a ser distribuída na Escola Municipal Wilson Ribeiro.

2.3. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- O (a) candidato (a) deve ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pelas Secretaria Municipal de Educação de Nova Maringá - MT com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. O resultado preliminar será publicado no dia 30/04/2019 na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova Maringá, por ordem de classificação.

2.5. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

2.6. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas seu recebimento.

2.7. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.

2.8. O resultado final será divulgado até as 17:00 horas do dia 03/05/2019 no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Nova Maringá - MT.

2.9. O candidato selecionado, convocado e designados atuarão por período de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2019.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

? Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

? Professores das redes com disponibilidade de carga horária

? Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

? Profissionais com curso de magistério em nível médio;

? Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

? Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidade Escolar não vulnerável considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização irá atuar na Unidade Escolar, não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 O atendimento do assistente a escola não vulnerável, em qualquer combinação, não pode – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. As inscrições serão efetuadas no dia 26 de abril de 2019 na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Será disponibilizada uma (01) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Nova Maringá - MT.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública do Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A entrevista pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. O candidato classificado, preenchido os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinará o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1. Publicação do Edital dia 24/04/2019

9.2. Abertura das inscrições e entrevista dia 26/04/2019

9.3. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão – 29/04/2019

9.4. Resultado preliminar 30/04/2019

9.5. Resultado Recurso 02/04/2019

9.6. Resultado Final 03/04/2019

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O candidato selecionado deverá participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá à assinatura do **Termo de Adesão e Compromisso**.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal.

Nova Maringá – MT, 23 de abril de 2019.

Luzia Marinalva Coradi Braga

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 008/2019 - ADESÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO (0) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 022/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ. 01.016.616/0001-13. VALOR TOTAL: 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Nova Maringá – MT, 23 de Abril de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 –
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **07/05/2019 as 08h00-min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**

– Registro de preços, com o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **009/2019**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação e no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 23 de Abril de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 23 de Abril de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PEDRO PAOLO BONARDELLI MAMPRIM	008.052.889-96	0119/00005/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIMAR DOS SANTOS	Matrícula: 00003468
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 23/04/2019

Data de desafixação: 08/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA
PORTARIA Nº 1416, AOS 23 DE ABRIL DE 2019.****PORTARIA Nº 1416, aos 23 de Abril de 2019.**

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, nos uso de suas Atribuições Legais e de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a decisão em sede de Liminar proferida pelo MM Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Água Boa – MT, nos auto de processo nº **1000505-64.2019.8.11.0021**

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a partir dessa data, a Servidora **ELLEN MENDES LOPES ROCHA**, para o cargo que anteriormente ocupava, devendo se apresentar a Secretária Municipal de Administração.

Cumpra-se e Publique-se

Nova Nazaré – MT, aos 23 de abril de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2019**, que a sessão para recebimento de envelopes, anteriormente marcada para o dia **24/04/2019 às 08h30min (Horário de Brasília)**, fica remarcada para o dia **26/04/2019 às 08h30min (horário de Brasília)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no site **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 23 de Abril de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	locação de 01 (um) ônibus escolar com capacidade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação
Favorecido	ELI DRESCHER , inscrita no CPF nº 592.251.810-00 e RG nº 1047782031 SSP/RS, residente e domiciliada no município de Nova Nazaré-MT., no Sítio Nossa Senhora dos Navegantes – Rio dos Cocos, Zona rural, CEP 78.638-000
Prazo de Vigência	210 (duzentos e dez) dias
Valor global	R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 018/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 23 de Abril de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
DECRETO Nº. 1923 DE 23 DE ABRIL DE 2019.****DECRETO Nº. 1923 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2019 e da outras providências.”

A Srº **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1910 de 15 de MARÇO de 2.019 e o Edital de nº 001/2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
5º	AGENTE ENDEMI-AS	IVO GONÇALVES DOS REIS	65,0	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento
- apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 23 de ABRIL de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais de governo do município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2017, gestão do Prefeito Municipal José Elpidio de Moraes Cavalcante.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
CELEBRADO ENTRE:**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3544/2019.

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT.

TESTE SELETIVO: 001/2018 realizado em 03 de Dezembro de 2018.

Contratada: ELIZABETE LOURENÇO DE CRISTO

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 1.888,91 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 22/04/2019 à 20/04/2020.

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 089 DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ELISANGELA ADVERSI ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **22 de Abril de 2019 e término em 20 de Julho de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 22 de Abril de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019/PMNO REF: AO PROCESSO DE ADESÃO Nº002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº061/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: ERÊNDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ: 30.936.635/0001-66, localizada na rua professor Pedro gardes n 274 bairro jardim aclimação CEP 78.050-269 cidade de Cuiabá/MT representada pela Sra. Erêndirah Máxima De Balbino E Trindade, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/MT nº 22046-O Portadora do RG: 15158399- SSP/MG e CPF: 099.709.996-80 residente domiciliada rua professor Pedro Gardes n 274 bairro jardim aclimação CEP 78.050-269 cidade de Cuiabá/MT

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E, CONSEQUENTEMENTE, AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, COM ÊNFASE EM IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR.

VALOR GLOBAL:

O valor pago será de R\$ 0,19 (dezenove Centavos) por Real recuperado ou acrescido na receita do ITR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente adesão correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00. 0100000000.

VIGÊNCIA: 23/04/2019 ATE 23/04/2020.

Nova Olímpia, 23 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO RETIFICA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº006/PMNO/2019

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019/PMNO AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADM. Nº 038/2019/PMNO, REFERENTE A DISPENSA Nº02/2019

VALIDADE 12 MESES

PUBLICADOS NOS SEGUINTE JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.200, PAGINA 350. DIÁRIO OFICIAL ESTADO EDIÇÃO Nº 27476, PAGINA 135, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EDIÇÃO-SEÇÃO 3 ISSN 1677-7069 Nº65 PAGINA 93.

CONTRATADO O SENHOR EDGAR REINALDO R. EHLE, CPF:273.617.741-34

ONDE SE LE: VALOR GLOBAL R\$ 49.104,88 (quarenta e nove mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos)

LEIA-SE: VALOR GLOBAL R\$ 19.704,88 (dezenove mil setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Nova Olímpia, 12 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA empresa **JOSE CARLOS TESSARO 41172990182**, inscrita no CNPJ sob o n.º **31958511/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICO "IN LOCO" PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

DA VIGÊNCIA: 16/04/2019 até 16/04/2020.

VALOR: R\$: R\$ 67.200,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **JOSE CARLOS TESSARO:** - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 124/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS, portadora da Cedula de Identidade de nº 1826074-8 SSP/MT e do CPF de nº 033.871.261-58, e o Servidor ANDREY RICARDO ROMAO, portador da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034.385.081-84, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO

EMPRESA: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº: 07.359.807/0001-64

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/04/2019 a 17/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 123/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.480.994-2 SSP/MT e do CPF de nº 049.763.881-90, e a Servidora EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.606.516-6 SSP/MT e do CPF de nº 008.045.751-77, como Suplente, para exercer a função de fiscais de

Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUÍMICOS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

EMPRESA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP

CNPJ N°: 08.890.052/0001-92

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/04/2019 a 17/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 122/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO, portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864.561.131-72, e a Servidora SIMONE CORDOVA, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.706.373-6 SSP/MT e do CPF de nº 019.425.051-24, como Suplente, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 018/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICO "IN LOCO" PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: JOSE CARLOS TESSARO 41172990182

CNPJ N°: 31.958.511/0001-44

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/04/2019 a 16/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR N° 16/2019

DECRETO SUPLEMENTAR N° 16/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 868/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R\$ 674.079,98 (Seiscentos e setenta e quatro mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) nas seguintes dotações Orçamentarias

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 33.800,00

Sub-Total:R\$ 33.800,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 217.000,00

07.001.12.361.0021.2057.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalações R\$ 252.000,00

Sub-Total:R\$ 479.500,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratação por Tempo Determinado R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 5.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.705,00

Sub-Total:R\$ 15.705,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 28.701,98

Sub-Total:R\$ 78.701,98

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.606.0020.1028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.711,53

Sub-Total:R\$ 20.711,53

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 39.661,47

Sub-Total:R\$ 39.661,47

Total Parcial Suplementado: R\$ 674.079,98

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serão utilizados recursos proveniente de Anulação parcial ou total de dotações Conforme §1, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 33.800,00

Sub-Total:R\$ 33.800,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300,00

07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R\$ 70.000,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalações R\$ 500,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalações R\$ 3.500,00

07.001.12.361.0023.1049.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

07.001.12.361.0023.1049.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 Material de Consumo R\$ 40.000,00

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

07.001.12.361.0023.1010.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalações R\$ 20.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 5.000,00

07.001.12.361.0023.1010.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalações R\$ 20.000,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 244.800,00

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.94.00.00.00|118000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 15.000,00

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 21.879,98

Sub-Total:R\$ 36.879,98

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 13.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 23.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 18.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalações R\$ 7.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalações R\$ 8.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 22.000,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalações R\$ 20.000,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalações R\$ 15.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.94.00.00.00|146000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 141.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 13.000,00

09.001.20.605.0028.1053.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 3.900,00

09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.200,00

09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 800,00

09.001.20.605.0028.1053.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações R\$ 900,00

Sub-Total:R\$ 25.800,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.241.0013.2058.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 4.400,00

10.001.08.241.0013.2058.3.3.5.0.41.00.00.00|129000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 400,00

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.51.00.00.00|129000000 Obras e Instalações R\$ 2.500,00

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 25.000,00

10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalações R\$ 9.000,00

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalações R\$ 2.500,00

10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 9.000,00

Sub-Total: R\$ 52.800,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.451.0016.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 4.000,00

11.001.15.451.0016.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações R\$ 26.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 18.000,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 30.000,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Sub-Total: R\$ 116.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 674.079,98

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Março de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.890.052/0001-92**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUÍMICOS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

DA VIGÊNCIA: 17/04/2019 até 17/04/2020.

VALOR: R\$: R\$ 48.290,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **RODRIGO G. REINEHR**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA empresa **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº 07359807/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO.

DA VIGÊNCIA: 17/04/2019 até 17/04/2020.

VALOR: R\$: R\$ 312.177,48

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **DENILSON MARQUES MENDONÇA**: - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Vanúbia Galvão da Silva, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo **Decreto Nº 24, de 01 de março de 2019**, em conformidade com o item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; 3. Fica divulgado que **não houve protocolos de solicitações de inscrições de PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD**, nos termos do item 6.7 do Edital de Abertura. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia **24/04/2019** até as 23h59 do dia **25/04/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubiatá-MT, 23 de abril de 2019

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Vanúbia Galvão da Silva**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 011, de 01 de fevereiro de 2019, em conformidade com o item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PCD**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar, nos termos do item 6.6 do Edital de Abertura; 3. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; Fica

aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia **24/04/2019** até as 23h59 do dia **25/04/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaurubirata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubiratã-MT, 23 de abril de 2019

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS ANEXO III

Código	Nome	Cargo	Situação
02385	CÉLIA DA SILVA LEÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01928	LUCIANO DA PAIXÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01684	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
02205	ADAS ALEXANDRE RODRIGUES	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01774	ADELANE PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01346	ADEMAR AUGUSTO BUCHNER	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PGTO BOLETO
01532	ADEMIR GOMES MOTA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02279	ADRIANA CAMILA HERMANN ROZIN	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
02534	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00719	ADRIANA SOARES DE ALMEIDA PADUA	ENFERMEIRO	NIS Não Cadastrado
01225	ADRIANNE RODRIGUES ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02542	ADRIANO DERCEU PRUDENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00871	ADRIANO HIRCHSPETH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
01447	ADRIANO RODRIGUES DE AMORIM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00121	ADRIELI BALDIN	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01160	ADRIELI MARQUES DO AMARAL	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02466	ADRIELLY BINDANDI ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00289	ADRIELLY GLEICY DE PAULA MENDES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02537	AERIKSON SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02264	AGASSIS FAVONI DE QUEIROZ	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01713	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02454	AGNELO CAMPOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01393	AGNES EMANUELLY SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01762	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02508	ALANNA MORAES SILVA	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO

00463	ALEANDRO ANTONIO SCAQUETTI	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00394	ALEX ABREU DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02487	ALEXANDI MESIAS DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00992	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02538	ALEZANDRA PATEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00351	ALICE STRACK PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00945	ALINE ANDRADE RIBEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
00467	ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00567	ALINE ANNE DE SOUZA JERONIMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO ENTRE RIOS	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
00249	ALINE ARAUJO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	NIS Não Cadastrado
00585	ALINE DA SILVA E SILVA	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
02485	ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01787	ALINE MICHELI ALVES DA SILVA FAJARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02268	ALINE PEREIRA CUSTODIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00506	ALINE PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
00521	ALINE PIRES MACIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00539	ALISSANDRA PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
02560	ALISSARA ROHENKOHL	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
01452	ALISSON ANDRE DIAS TERLUK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02500	ALLANA DYGLA SOUSA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00113	ALLYCE PEREIRA MARTINS	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01653	AMANDA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01210	AMANDA FONTES NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00960	AMANDA LORANY MARTINS VITARELI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02272	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00638	AMORA ARTEMIS MENEIRO SANTOS BANDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	NIS Não é da Pessoa Informada
00300	ANA CARINA EFFTING	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01721	ANA CAROLINA DA SILVA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00597	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00188	ANA CRISTINA DE SOUZA GOMES FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00557	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
00234	ANA LAURA RODRIGUES DE ARRUDA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01837	ANA LUCIA DE O KOPSEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00303	ANA LUIZA PEREIRA DOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

	SANTOS OLIVEIRA E SILVA		
01042	ANA MERCELE KONRATH BIEGUELINI FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00324	ANA MODESTO GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00331	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02201	ANA PAULA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00181	ANA PAULA GUIMARAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01586	ANA PAULA GUIMARAES	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00268	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
01542	ANA PAULA ROSSI	ENGENHEIRO FLORESTAL	NÃO PGTO BOLETO
00326	ANA RAQUEL GOMES MICALLI	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
02410	ANANDA MEDEIROS DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00322	ANDERSON AVELINO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00442	ANDERSON BALESTRIN	MÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
00099	ANDERSON JUNIOR DA SILVA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00090	ANDERSON LUCAS FERREIRA KRAIESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
01568	ANDRÉ BARBOSA CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - CMEI - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
02559	ANDREI PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO PGTO BOLETO
02110	ANDREIA MAIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00204	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02261	ANDRESSA THAIS TEIXEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00713	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00670	ANDRESSA RODRIGUES MOTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02284	ANDRESSA SANCHES FRAGOSO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01098	ANDRESSA TAIRIANE JUNGLAUS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01962	ANGEL LORRANY GOMES LUNA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01113	ANGELA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00339	ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00702	ANGELA MARIA DA SILVA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NIS Não Cadastrado
00892	ANGELA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00127	ANGELA MARIA HICKMANN	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
01504	ANGELA MARIA MATEUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00133	ANGELA SOUZA MENEZES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02103	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO

01411	ANGELITA CARMO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00781	ANICELIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02196	ANIELE SILVA LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01285	ANNA CAROLINA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01901	ANNA CLARA XAVIER DE LIMA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01339	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01424	ANNY KAROLINY LUCENA COTA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00628	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
00625	ANTÔNIA RATIER DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00716	ANTÔNIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01184	ANTONIO BARBOSA MARTINS	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
01272	ANTONIO CARLOS PEDRO CARNEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	NÃO PGTO BOLETO
01031	ANTONIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00406	ANTONIO MARCOS DE MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00801	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00954	APARECIDA DE FÁTIMA COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01849	APARECIDA DE SA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00315	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01190	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02307	AQUILA OLIVEIRA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00122	ARCILENE BATISTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
02455	ARIANE MOLINA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01750	ARIANNE ROSÁLIA DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02431	ARCELMO VITAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
02208	ASFFGSAE ASFAF ASDFAF	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02267	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02493	AURA ERIKA DOS SANTOS GOIS	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02400	AURENICE ROSA BARBOSA INACIO	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
00470	AURILENE COSTA PINTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01384	BASTHIER USTINOV TAVARES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02259	BEATRIZ ANTONIA CORREA MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00607	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02558	BEATRIZ CRISTINA SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO

02467	BEATRIZ MARTINS GRANDO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00993	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01606	BENEVITA FRANCO BISPO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02316	BENONES PEREIRA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00139	BERENICE TEIXEIRA TORRES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00151	BERENICE TEIXEIRA TORRES	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
00345	BERNADETE AUXILIADORA OLIVEIRA MELO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00259	BIA RIBEIRO SANTANA	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
01751	BIANCA ARAUJO MONTEIRO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02450	BRUNA ALESSANDRA PEISINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
01491	BRUNA CARDOSO LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00650	BRUNA CARLA RIBEIRO DUARTE LIRA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PGTO BOLETO
00039	BRUNA STEFANI SCATOLIN	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01564	BRUNA THAIS NOGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01714	BRUNO GABRIEL PINTO GOES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01439	CALLIPPO ANDREY FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
02478	CAMILA BUZZACARO	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01612	CAMILA DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00962	CAMILA MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00138	CANDIDA REGINA DE SOUSA GONÇALVES BIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01784	CARINA SCHNEIDER VALQUER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01180	CARINE REZENDE DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02368	CARLA ALVES SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02374	CARLA ALVES SOUSA	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
01944	CARLA ARCE DE DEUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00108	CARLA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00983	CARLA CRISTINA MALDANER DA SILVA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01376	CARLA DUARTE	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02180	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01559	CARLA KUNZEL	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01654	CARLA REGINA SCHNEIDER FOLLMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00215	CARLOS GABRIEL CENTENARO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01500	CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01812	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01715	CARMEM LUZINEY DE MORA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO

	ES PINTO SCHULLER		
00205	CAROLINE FREITAS DA SILVA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
02212	CAROLINE SI-MÕES MEDEIROS	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01557	CAROLINE TAZZO MENDES	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00269	CÁSSIA APARECIDA CANELLI	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00126	CATARINA EVA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00240	CATIANE ALVES MELO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
01120	CELIA GONZAGA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00690	CÉLIA MARIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01966	CELINA PALHARI	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00350	CELSON RICARDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02157	CHARLENE MULLER DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01705	CHARLES DOUGLAS GAEST VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01969	CIBELE PRISCILA DE FREITAS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00610	CIBELIA MARCOLINA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00018	CICERO DA SILVA NEPONUCCO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00434	CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01489	CLAUDETE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01692	CLAUDIA MARIA MOURA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01952	CLAUDIA RAQUEL DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
01954	CLAUDIA RAQUEL DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00907	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01336	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
01989	CLAUDIO SANTOS CRISTALDO	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01362	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02523	CLEBERSON BARBOSA JARDIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01212	CLECIANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00044	CLEDNA LOPES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
02121	CLEIA ROSANE DA SILVA SCATAMBULI	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01464	CLEIBIANE RODRIGUES MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00040	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01859	CLEIDIANE RIBAS CONSONI	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO

01553	CLEITON JOHNNY COSTA LUZ	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01929	CLEITON MULLER CASA SANTA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02209	CLÉSIO KAMINSKI	ENCANADOR	NÃO PGTO BOLETO
00980	CLEUDEMARA DOS SANTOS VELHO ROCHA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01316	CLEUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00681	CLEUSIANE DE MELLO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01242	CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00609	CLÓVIS GOMES VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02075	CRISLENE TE-REZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01301	CRISTIANE GUEDES MATOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01688	CRISTIANE JESUINO GRANJA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
02010	CRISTIANE ZIVIANI DIAS BENI	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02159	CRISTIANO DA SILVA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01881	CRISTINA HONORIO DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01554	CRISTYANE PINHEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01854	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02052	DANIEL GALANTE ROMANINI	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
02053	DANIEL GALANTE ROMANINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01401	DANIEL SANTOS LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00302	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00109	DANIELA DOS SANTOS CHAVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01729	DANIELE SANTOS AGUIAR COELHO	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00277	DANIELI SILVA GUIDO	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00909	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00191	DANIELY NOBRE DE ARAUJO	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
00192	DANIELY NOBRE DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00875	DANILO PARANHOS BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00008	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
02425	DAYELLE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00407	DÉBORA DA SILVA PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02547	DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO	NÃO PGTO BOLETO
00479	DÉBORA GOMES FOSSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02081	DÉBORA GOMES FOSSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO

02016	DEBORA RAILENE PAREIRA SALES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00594	DEBORAH THAISA SILVA NERY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00703	DEIVID GOMES DE ALENCAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00812	DENILÇA PEREIRA DO CARMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01869	DENIS ARTIAGA DOS SANTOS	MECÂNICO DE MÁQUINA LEVE	NÃO PGTO BOLETO
02113	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00991	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00196	DENIZE MARTINELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00199	DENIZE MARTINELLI	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00465	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02282	DEUSELY DA SILVA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01846	DHEINYFFER FELISBINO CASTILHO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00640	DIEGO GOMIDE TELES DE FIGUEIREDO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PGTO BOLETO
00649	DIEGO GONZATTI RIBEIRO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01763	DIEGO MAUÉS COSTA RIBEIRO	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
01651	DIEGO RICO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02042	DIEIVERTSON PERIN	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01280	DIONE DE OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02210	DIORGY MATEUS DA SILVA SANTOS	ENCANADOR	NÃO PGTO BOLETO
01536	DIVINA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01520	DJEORJENES SERGIO NIESCIUR	ENGENHEIRO FLORESTAL	NÃO PGTO BOLETO
02401	DOMSILOS DE ARRUDA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00957	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01571	DORIANE LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00417	DOUGLAS DE-SANJACOMO RODRIGUES	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01249	DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01020	DOUGLAS SANTOS SERPA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00602	DYANNA DE ANDRADE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01142	ÉBERTON ZILLI	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00783	EDEILSON DE LIMA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NIS Excluído
01251	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00150	EDER ANTONIO BIRKHANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02517	EDER NUNES SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00710	EDGAR ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO

00010	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
01366	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02054	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NÃO PGTO BOLETO
02297	EDILÉIA FATIMA DE PINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02290	EDILENE ALVES MENDONÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00622	EDILSON DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00856	EDIMAR DE SOUZA LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01876	EDINEI JOSE DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	NÃO PGTO BOLETO
01305	EDINEIA SILVA MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01872	EDIRLENE CRISTINA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01459	EDMILSO GOMES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02488	EDNA MARIA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00153	EDNALVA MARQUES RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
00455	EDNEA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00711	EDNEJA CONCEIÇÃO DA CRUZ	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00920	EDUARDO FELIX DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
02441	EDUARDO FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00973	EDUARDO JOSÉ FLOR DA SILVA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01649	ELAINE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
02154	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02015	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01833	ELAINE SEIBEL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
01367	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00009	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00004	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01170	ELAYNE COSTA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
01595	ELDENICE GUIMARAES DA CONCEIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00676	ELEN FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
00365	ELIANA LEAL MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00377	ELIANA LEAL MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00852	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01300	ELIANE ALVES DA SILVA HENDGES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO

00732	ELIANE APARECIDA DA CRUZ	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01211	ELIANE DE BORBA GALLINHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01524	ELIANE DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
01258	ELIANE DOS SANTOS SOUSA BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00267	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00866	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01570	ELIANE TERESINHA TUZZIN	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
02411	ELIAS CARLOS BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02519	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02529	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01990	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	ENGENHEIRO FLORESTAL	NÃO PGTO BOLETO
01973	ELIELSON DE OLIVEIRA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01661	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
00227	ELIETE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NIS Não Cadastrado
00771	ELIETE DA CONCEIÇÃO PAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01371	ELILSON FERREIRA DE ARAUJO	TÉCNICO DE RAO X	NÃO PGTO BOLETO
01955	ELINEIA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00298	ELIONAURA NASCIMENTO RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00024	ELISA CERENA CARVALHO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01811	ELISANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01461	ELISANGELA DO LIVRAMENTO AMORIM LIMA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02134	ELISANGELA KREINER MASOLA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00486	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02375	ELISANGELA SOARES SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01079	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00534	ELISIANE BACKES FUNK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01669	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02137	ELIVELTO OENNING	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO PGTO BOLETO
02215	ELIZA BUZZACARO	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
02044	ELIZA FERNANDA FURTADO	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
01051	ELIZAMA PEREIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01634	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02549	ELIZANGELA DOS SANTOS SA	TÉCNICO DE RAO X	NÃO PGTO BOLETO

00421	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NIS Não Cadastrado
00498	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00432	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO	NÃO PGTO BOLETO
00677	ELLEN CRISTINA DAVID DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01477	ELOIDER CARMARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00299	ELTON JONE TEZA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00835	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00148	EMANUEL DIEGO DA SILVA DOCIMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02037	EMERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01456	EMERSON CARDOSO DA SILVA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PGTO BOLETO
00536	EMERSON CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01379	EMERSON ROZENDO PORTOLAN	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01268	ENDERSON SCHEUER OLIVEIRA CPF	TÉCNICO DE RAIOS X	NÃO PGTO BOLETO
00733	ENILDA OLIVEIRA FEITOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01002	ENIVAL BARBOSA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00155	ENIVAL BARBOSA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00547	ENOCH RODRIGUES DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NIS Não Cadastrado
01984	ERICA CONCEIÇÃO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01227	ÉRICA FERNANDA RAMOS DALTOE	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01163	ÉRICA PEREIRA DA SILVA	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
01326	ERICA TAVARES LOPES	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
01351	ERIKA FERNANDA DA SILVA	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
00740	ÉRIKA GOU-LART DOS ANJOS	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01823	ÉRIKA PATRICIA APARECIDA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00075	ERIVELTON ZIGER SILVEIRA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01801	ERLEM DE NAZARE NOMEADO	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
01334	ERYSSON CHRYSTOPHER PIMENTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE RAIOS X	NÃO PGTO BOLETO
00235	ESTER MIRIAM DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01054	ESTHER ANTUNES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00485	EUDJANNI LAURINDO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
02234	EUNICE ELISIA SILVA OLIVEIRA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00955	EVELEN RAMOS DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02032	EVELIN LOPES ADOR	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO

00738	EVELIN MAIARA LIMA DE MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00768	EVELIN MAIARA LIMA DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
02026	EVERSON LUIZ DA SILVA MATOS	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00412	EWERTON DE AZEVEDO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
01099	EXPEDITO DOS SANTOS	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01390	EXPEDITO FERREIRA NETO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01228	EZIO PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	NÃO PGTO BOLETO
00694	FABIANA MACHADO BALKE	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
02541	FABIANA OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
02513	FABIANA PAULA BAUMGARTNER	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02347	FABIANO HILÁRIO RAMIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00223	FABRICIA DE ARRUDA BASTOS	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01192	FABRICIO DE OLIVEIRA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01749	FABRICIO EDUARDO DE OLIVEIRA BASSO	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
02356	FABRICIO FREITAS FRANÇA	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01818	FAGNER MARQUES PINTO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01794	FAGNER SOUZA TEIXEIRA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00828	FATIMA DE NAZARE BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01434	FATIMA MARIA DO PRADO	TÉCNICO DE RAIOS X	NÃO PGTO BOLETO
01741	FATIMA MARIA DOS SANTOS AGUIAR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
02305	FELIPE ROQUE DE ASSIS	MÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
02379	FERNANDA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00529	FERNANDA DA SILVA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00368	FERNANDA DE OLIVEIRA BENITES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00274	FERNANDA DELA JUSTINA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00888	FERNANDA GUIMARÃES BRAGA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00117	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00978	FERNANDA PAULA DE SOUZA SODRÉ	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
00307	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01188	FERNANDA PEREIRA FRANÇA ADONA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01985	FERNANDA PI-AZZA	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
01090	FERNANDO ARRUDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
01993	FERNANDO LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01438	FERNANDO SALLES MICHELLETTI	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00396	FILEMON DA SILVA BRITO	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
02360	FLAUBERTH MARANHÃO DAMASCENO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO

00584	FLAVIA ARRUDA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01484	FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01487	FLAVIA FRANCA MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
02246	FRANCESCO RODRIGUES PIETROSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00728	FRANCIELE BATISTA NEVES	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00927	FRANCIELE MORAES DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00072	FRANCIELLE FISCHER MONDADORI	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01200	FRANCILEIDE SERAPIÃO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00923	FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01711	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DIST. STA. TEREZINHA DO RIO FERRO	NÃO PGTO BOLETO
00931	FRANCISCA DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00487	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01630	FRANCISCA SILVA COUTINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02036	FRANCISCA VIEIRA LEITE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
01900	FRANCISCO CEZAR DA SILVA ALEXANDRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02046	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00027	FRANZOIZE CALISTRO DA SILVA REGIS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01260	GABRIEL LOPES MARIN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00431	GABRIEL VERLY FERREIRA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01167	GABRIELA NEVES DA SILVA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01254	GABRIELLA BARROSO FELIPE	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00752	GEANE NOBRE SARAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00623	GEDERSON GUIDO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00562	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02092	GELI ELIANE ESPÓSITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02291	GELMA ROSA DIAS DOURADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00605	GENESLÂNDYA SILVA LEITÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02138	GENIFFER EDITE MARCON	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01089	GENILDA VILHALVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00731	GENILDO OLIVEIRA MAGALHÃES	TÉCNICO AGRÍCOLA	NÃO PGTO BOLETO
00967	GEOVANA CRISTINA ARAUJO REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00964	GEOVANA CRISTINA ARAUJO REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00525	GEOVÂNIO LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00944	GEOVANY PEDRAZA FREITAS	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO

00958	GERDA LÚCIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01010	GILSON JUSTINO FERREIRA DOS SANTOS	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
02249	GIOVANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00572	GISELE DOS SANTOS CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	NIS Não Cadastrado
01485	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
01674	GISLAINE PIZZARRO DE MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02505	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00081	GLADSTONE AVELINO BRITTO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00084	GLAUCINEIA LAURIANO LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NIS Não é da Pessoa Informada
00629	GRACIELE FERREIRA LIMAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NIS Não Cadastrado
00165	GRACIELLA PEREIRA UMAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01498	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01255	GRAZIELE BARROS LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02285	GRAZIELE CORRÊA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00692	GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA FELISBERTO	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	NÃO PGTO BOLETO
00746	GUILHERME NAVARRO MARCATTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
01670	GUSTAVO GOMES DA SILVA DELMONDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00748	GUSTAVO HENRIQUE KUYVEN KURZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00167	GUSTAVO SATURNINO DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02503	HAGI JHONNY COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02416	HALLYNE LESSA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01737	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO PGTO BOLETO
00717	HANA MORANE ARAUJO NAVA	TÉCNICO DE RAO X	NÃO PGTO BOLETO
00388	HANDERSON PIRES COSTA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00982	HEBER SOARES SANTOS	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
02262	HELENA DA SILVA MACIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02532	HELLEN NILMA NASCIMENTO MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01863	HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01548	HERBERT DIONÍSIO DE MEDEIROS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
01523	ICARO CARVALHO NEVES	MÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
01244	IGOR GUARIM DE PAULA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
01195	ILÍDIO JOSE DOS SANTOS	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	NÃO PGTO BOLETO
02344	INAJA MARINGUES DA SILVA CHIARELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO

00496	INDYANARA LORRAINE DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00504	INDYANARA LORRAINE DE LIMA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01413	INGRID REZENDE BELEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01183	IRAQUITYARA SILVA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00965	ISAQUE SOARES DO AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00966	ISAQUE SOARES DO AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02241	ISAURA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00979	IURI GOMES MAYNART	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02527	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01526	IVÂNIO BARP	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02228	IVETE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00474	IZABELLA IRANI HIPOLITO	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01081	IZABELLE EPIFANIO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00894	IZAURA PORTILHO PRIETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02288	JACKSON DA COSTA FARIA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02553	JACQUELINE KREMER RAMOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02003	JAINÉ REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00565	JAIR GIRONIMO	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00697	JAISON FABIO VICENSI	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02557	JAKELINE GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00060	JAKLINE RENATA DE OLIVEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	NIS Inválido
00720	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00397	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
02161	JAMISSON DA SILVA ANGELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00265	JANAINA APARECIDA WATHIER REGINATTO	ENGENHEIRO FLORESTAL	NÃO PGTO BOLETO
00641	JANETE SOUZA QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00281	JANI COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02145	JANIR SANTO DE FIGUEIREDO	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
02427	JAQUELINE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00643	JAQUELINE FERNANDA DA GUIA ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00657	JAQUELINE MIRANDA MORAES DE FARIAS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00440	JAQUELINE SOUZA BENTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIS Não é da Pessoa Informada
02445	JARDELMA MACHADO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00956	JARDIELDO JOSE DA SILVA LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
01499	JARLON ANGELO DE SOUZA ALMEIDA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO

00096	JEAN FRANCISCO BATISTELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02502	JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00560	JEFFERSON DARLEN DE OLIVEIRA SATURNINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NIS Não Cadastrado
00566	JEFFERSON DARLEN DE OLIVEIRA SATURNINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NIS Não Cadastrado
00198	JENIFFER HELOISA MARTINELLI SYPERRECK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02270	JENIFFER HESPANHA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01375	JEOVANI PATRICIO DO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01828	JESIELE RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01310	JESSAN ANTÔNIO CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01348	JESSICA APARECIDA FRANCISQUETE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
02528	JESSICA APARECIDA GONCALVES GARCIA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02531	JESSICA APARECIDA GONCALVES GARCIA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01066	JÉSSICA DANDARA GOMIDES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02013	JÉSSICA FERNANDA SILVA MOURA	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00550	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00335	JESSICA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00336	JESSICA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01041	JESSICA REGINA APARECIDA POLI DE OLIVEIRA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01519	JÉSSICA REGINA WEBER	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01021	JESSICA SANTOS ORTIZ FERREIRA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01245	JESSICA CALIXTO DAS CHAGAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00961	JESULETE DO AMARAL MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00635	JESULENE DO AMARAL MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIS Não é da Pessoa Informada
01496	JETTRO WILEN ZACQUI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02507	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01086	JHONATAN RODRIGUES SOUSA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00457	JHONATTAN MICHAEL DE ARRUDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00794	JHONATTAN MICHAEL DE ARRUDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DIST. PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00541	JHONATHAN HESTHEVAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO

	SILVEIRA RODRIGUES		
01198	JOABE PEREIRA MENDES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01415	JOANIL MELQUADES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
01256	JOÃO MATHEUS GUALBERTO FERREIRA	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
00231	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01387	JOÃO PAULO MOREIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	NÃO PGTO BOLETO
02309	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02214	JO BENILSON VIEIRA ORMANDES	TÉCNICO DE RAO X	NÃO PGTO BOLETO
01224	JOCASTA MARIA SCANDIUSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02218	JOCELENE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01525	JOCELMA DE MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01615	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00583	JOCINEI COSTA CURITIBA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01129	JOEDILSON DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
01321	JOELSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
02362	JOILENE PARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02359	JOILENE PARES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
00494	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00098	JOILSON MESQUITA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01541	JONATHAN BARROSO FELIPE	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
01976	JONISON COSTA DA COSTA	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
01562	JORGE MARCOS DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00379	JORGE MARCOS DE AMORIM	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PGTO BOLETO
00381	JORGE MARCOS DE AMORIM	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
01537	JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01535	JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	NÃO PGTO BOLETO
01214	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
02562	JOSÉ FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02564	JOSÉ FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00809	JOSE LEONARDO DEL BEL	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
01932	JOSÉ LUIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02402	JOSÉ RENILTON NUNES MACIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00251	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00555	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO

00358	JOSEAN FERREIRA CAVALCANTE	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00305	JOSECA MANOEL DA SILVA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PGTO BOLETO
01829	JOSIANDRO VARGAS ROESE	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02432	JOSIANE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02276	JOSIANE PEREIRA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02520	JOSIANE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01700	JOSIEL FURTADO DA COSTA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PGTO BOLETO
01543	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01656	JOSILENE NEPOMUSCENO	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
02511	JOSIMAR DA LUZ	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
00488	JOSIMAR LOPES PESSOA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01241	JOSUÉ FARIA OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02376	JOYCE DA SILVA SANTOS NEIRIS	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00743	JOYCE FERNANDA CARVALHO BELLINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00675	JOZ FERREIRA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00399	JOZICREIA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00217	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NIS Não Cadastrado
01819	JUCELI COSMO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
01385	JULIA GRACIEL DUARTE RAMBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00047	JULIANA CREMA DA SILVA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00111	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00391	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01939	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS BOMFIM PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02551	JULIANA GIARETTA FROZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02239	JULIANA GRADDES CARDOSO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00668	JULIANA LUCAS CURVO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
01800	JUSCELINO BALLEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO NOVO MATO GROSSO	NÃO PGTO BOLETO
02147	JUSCELITA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
00484	JUSSARA CARLOS DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02533	KAREN LUANA RODRIGUES	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00409	KARINE RUPOLO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02167	KARINY FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01177	KARLA FERNANDA ALVES	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01345	KARLA MIRIS MEDEIROS SOARES	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO

01495	KARLA RUBIA DA SILVA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00069	KAROLINE MENDES SANTANA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01601	KAROLYNE KELLEN BORTOLOTTO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01666	KARYELLY RODRIGUES NOGUEIRA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01488	KATIA CAETANO BUZZACARO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02490	KATIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
01565	KATIA SILVANA GOMES FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00988	KATIA VALDINEIRE PEREIRA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01091	KATIANE GOMES SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01480	KATIELLI JULIANA SCHENKEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00647	KATIELLI JULIANA SCHENKEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00865	KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02556	KEFFERSON APARECIDO DOS SANTOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02063	KEILA REGIANE ALVES	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00726	KEITH SUELLEN DA SILVA SAUGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00229	KELI CRISTINE BIANCHIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02065	KELLY FERNANDA REZER	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01474	KELSE ANE MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01493	KELSON DOUGLAS ALVES VELOZO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01582	KENIA ALMEIDA DA SILVA MOURA	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
02329	KERLLY DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00123	KEROLAINY DE MENEZES	FONOAUDIÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00831	KEYLON ADSON ALMEIDA SILVA	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
00454	KLEBER FRANCISCO SILVA	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
01646	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01843	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01709	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02064	LAIR CRISTIANO HEINEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00846	LAIS CRISTINA MARTINS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00441	LAISE MARCELI SERODIO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02548	LAIZA SOUZA NUNES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00825	LANA BRUNA MELO VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01259	LARISSA ESCOBAR BUENO BELTRÃO	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01395	LARISSA PEREIRA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO

00972	LAUDICEIA DOS SANTOS DE SA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01585	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01616	LAURA DE FATIMA PIRES LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
01621	LAURA DE FATIMA PIRES LOPES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02350	LAZARO AUGUSTO DE SOUSA SILVA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PGTO BOLETO
02116	LAZARO DONIZETE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01507	LEANDRO BARBOSA DE SOUSA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00170	LEANDRO CAETANO DA SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NÃO PGTO BOLETO
02152	LEANDRO ELVIS RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02486	LEANDRO GONCALVES DE MATOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02144	LEANDRO JOSE DOS SANTOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02546	LEANDRO MORAIS TOMAZ	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02539	LEANDRO MORAIS TOMAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
02543	LEANDRO MORAIS TOMAZ	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00383	LEANDRO PEREIRA BATISTA	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
02412	LEANE TEREZINHA HORN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01296	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO	NÃO PGTO BOLETO
01056	LEIDIANE GARCIA DE CASTRO	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
00707	LEIDIANE MOTA TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01428	LEIVA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
02453	LEOCÁDIA BIANCHI DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00951	LEONARDO BEZERRAS ALVES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01082	LEONARDO SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01882	LEONARDO TAKASHI SASAZAWA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02383	LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00093	LESLIANY SOARES DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NIS Não é da Pessoa Informada
02220	LETICIA CRISTINA DE SOUZA BLASÍUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02389	LIANA DA SILVA BEIRAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00415	LIDIANE KOLLING	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00414	LIGIANE TEREZINHA BAZZO DA SILVA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00483	LILIAN MENDES ARAUJO	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01626	LILIAN VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01538	LINDALI GONCALVES DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01435	LINDOMAR CANDIDO DOS SANTOS	TÉCNICO DE RAO X	NÃO PGTO BOLETO

01547	LINDOMAR GONÇALVES SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02222	LIVIA CRISTINA BEDIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00476	LOHANA LARA LUZ FERNANDES	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
02474	LORACINO GOMES PESSOA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02079	LORENI FALCHETTI LASMAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01791	LORENNIA SALES DACRUZ SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01182	LORRAINY DE OLIVEIRA DE BORBA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01991	LOURDES CAITANA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02153	LOURDES ROSINEIDE GOMES MEIRA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01795	LUAN RAFAEL BARBACOVIBERTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01766	LUAN RAFAEL BARBACOVIBERTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00963	LUANA COSTA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01584	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00353	LUANA DE OLIVEIRA KNECHTEL	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
01014	LUANA FACCO DOS SANTOS MANFIO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02117	LUANA SANTANA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01746	LUANA TAVARES SCARPATT	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01517	LUCAS DIAS RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00642	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01095	LUCAS WEVERTON BELTRAME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01096	LUCAS WEVERTON BELTRAME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02382	LUCELIA BARBOSA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01521	LUCIANA LEMOS ANGREWSKI	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
01186	LUCIANA MORO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02536	LUCIANA SANT'ANNA BRAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00503	LUCIANE APARECIDA DISMANN LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NIS Não Cadastrado
00053	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00804	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01842	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00342	LUIS GUILHERME KONZEN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01253	LUIS CARLOS MENDES DE BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00226	LUIS CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO

00589	LUIS FELIPE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01596	LUIS FELIPE SANTOS DA SILVA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00998	LUIS FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
01165	LUIS FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00762	LUIZA COLUNA PEREIRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01834	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00036	LUMA VOLMAN DA SILVA PEREIRA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
02151	LUZIA GOMES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00232	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02179	LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00902	LUZINETE MENDES DE MEDEIROS	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00603	MADALENA RIBEIRO FARIAS E FARIAS	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
02071	MAIARA CRISTINA WASEM	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00086	MAIARA DO BRUINEIS	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01707	MAIKEL FOSCHINI ROCHA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00190	MAIKI FERNANDES	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
00499	MALSON DA SILVA PEGO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01085	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02143	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00493	MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
02392	MARCELO AMADEU PRATEZI	TÉCNICO AGRÍCOLA	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
02462	MARCELO DOS SANTOS	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
02515	MARCELO HENRIQUE TAVARES GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
02479	MARCELO LIMA PORTELA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01437	MARCELO ROSSA RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO	NÃO PGTO BOLETO
02492	MARCELO VINÍCIOS DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00195	MARCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02396	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02364	MARCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01295	MÁRCIA REGINA DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02067	MÁRCIA REGINA PIVATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02096	MARCIA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO TEREZINHA DO RIO FERRO	NÃO PGTO BOLETO
02471	MARCIA SILVA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

02295	MARCIANO FERREIRA COUTINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01001	MARCIELLI VEIGA ALMEIDA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01207	MARCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	NÃO PGTO BOLETO
02211	MARCINEI BARABA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01000	MARCIONILIA DOURADO SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00658	MARCO ANTONIO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00321	MARCO AURELIO TREVIZAN LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DIST. PARQUE AGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00320	MARCO AURELIO TREVIZAN LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
01197	MARCOS ANDRÉ SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01353	MARCOS DO PRADO VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01432	MARCOS FERREIRA DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DIST. PARQUE AGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
02269	MARCOS KRENCHINSKI	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	NÃO PGTO BOLETO
02250	MARCOS MARCELO CUNHA	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00357	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PARQUE AGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00477	MARCOS WANDERLEY DE LIMA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00817	MARIANA CASTRO DO CARMO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01235	MARIA ANGELICA LOPES PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01156	MARIA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
01875	MARIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01405	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÃO PGTO BOLETO
01902	MARIA APARECIDA SILVESTRE FERREIRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00921	MARIA DA CONCEIÇÃO CAZOTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00502	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02255	MARIA DO CARMO BENICIO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01845	MARIA ERONELDA DOS SANTOS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
01350	MARIA HORTENCIA NUNES MIRANDA	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
00260	MARIA IONE BALICA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NIS Não Cadastrado
00627	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00760	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01905	MARIA NAILDA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
02460	MARIA RUFINO DOS SANTOS DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01294	MARIA TEREZINHA GONCALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO

	VES GUILHERME		
02321	MARIANE THAIS WURZIUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01942	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
02406	MARIELI ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00436	MARIELLY FIGUEIREDO MENDES	ENGENHEIRO FLORESTAL	NÃO PGTO BOLETO
00861	MARILEI FALEIRO KERN BISCHOFF	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
01309	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02393	MARILUCE DA SILVA BILCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00882	MARINALVA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
01133	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02378	MARIVONE SILVA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PARQUE AGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
02481	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00822	MARLENE DA ROCHA MELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02324	MARLI APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00119	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02554	MARYANA SIQUEIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01381	MAURA LUIZA DA SILVA	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00003	MAURICIO MOREIRA GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NIS Não é da Pessoa Informada
00076	MAURI RAMOS DE ALMEIDA JUNIOR	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02133	MAURO VIEIRA NEVES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02498	MAX JUNIOR LIMA PORTELA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00034	MICHEL RUBENS BEVILANCA	MOTORISTA	NIS Não Cadastrado
02552	MICHELE CRISTIANE LAUX	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
00318	MICHELE MASUI E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00112	MICHEL DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00042	MICHELE PLINIO MUETZENBERG	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01306	MILEIDE SILVA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02173	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00380	MIRELI DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01048	MIRELLI NADINI MORISSO	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
02132	MIRIAN APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PARQUE AGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00276	MIRIAN CRISTINA FEIX	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00535	MIRIANE ROGELIA CAMPOS LESMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PARQUE AGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00549	MIRIANE ROGELIA CAMPOS LESMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO

00860	MOACIR DA SILVA MORAES	ENCANADOR	NIS Inválido
00149	MONICA FOGLIATO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00709	MÔNICA JOSEFA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02483	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02409	NATANAEL ARAÚJO CÂMARA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NÃO PGTO BOLETO
02323	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01126	NATHALIA CRISTINA RAMOS FANTIN	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00564	NATYLA DAYANA DIAS CARNEIRO SATURNINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01992	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00698	NAYARA CRISTINA SANTOS MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DIST. PARQUE ÁGUA LIMPA	NIS Não Cadastrado
02544	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00445	NELCI OSANE MURARI MALAQUIAS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02253	NELI VITURINO COSMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00162	NELSONITA PEREIRA DE ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00295	NETO SOUZA LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00287	NEUSA MARIA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02257	NICHOLAS DE MELO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01325	NICOLY TU-ANNY POCAHY KOKOJISKI	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02299	NILCEIA RODRIGUES LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00754	NILDA MARIA DE JESUS REZENDE	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
01094	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00507	NÚBIA CORRÊA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01221	NUBIA TORRES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01267	ODILZA RAMOS DE ARAUJO MATIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01522	ODINEIA GONÇALVES GALEÃO COSTA KNEBEL	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00601	OLIZETE DA ROSA PONADT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00618	OSCAR DE MORAIS DELGADO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00785	OSIAS PEREIRA AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02333	OSMAR MENDES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00941	OSMARINA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00939	PABLO JORRAN SILVA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01220	PATRICIA APARECIDA MEL-	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO

	QUIADES TRISTÃO		
00884	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PGTO BOLETO
01030	PATRICIA DA SILVA BATISTA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02221	PATRICIA DE FATIMA TOLOI	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02084	PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01308	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01319	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01822	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00808	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00185	PATRICIA RONKOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02027	PATRICIA SCHMIDT OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01092	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01397	PAULA DANIELA BARATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01341	PAULA GABRIELA FRITSCH DE AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01832	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00405	PAULA PICHEK LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01168	PAULA REGINA FUENTES BESSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00913	PAULO ALMEIDA SILVA	TÉCNICO DE RAO X	NÃO PGTO BOLETO
01510	PAULO DANO-VAN VIEIRA	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
01783	PAULO FRANCISCO DA PAZ	ENCANADOR	NÃO PGTO BOLETO
00660	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00663	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01608	PAULO HENRIQUE DA SILVA LOPES	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PGTO BOLETO
01157	PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
00224	PAULO HENRIQUE TELES DE FIGUEIREDO	TÉCNICO AGRÍCOLA	NÃO PGTO BOLETO
01980	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02181	PAULO MESSIAS DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00052	PAULO ROBERTO FERNANDES JALES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01017	PAULO VICTOR FROZZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01024	PEDRO HENRIQUE REZENDE DA FONSECA	MÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
02061	PETER NUNES ANTUNES	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01103	POLEANE DE SOUZA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00714	POLIANA AMORIM FERREIRA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00896	POLIANE APARECIDA SOARES	PSICÓLOGO	NIS Não Cadastrado

00527	PRISCILA DE PAULA VIEIRA FREITAS RIBEIRO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02022	PRISCILA JOVINA AMARILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01234	PRISCILA MORAIS DE CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01862	PRISCILA PEREIRA NUNES	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00513	RACIELLI GAFURI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
01967	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00064	RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	NIS Não Cadastrado
01971	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00145	RAFAEL DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00797	RAFAEL MULLER SANTOS	MÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
00253	RAIANE ROCHA XAVIER	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02352	RAILINE MORELY RAMOS PRADO CRAVEIRO	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
01358	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
02449	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
01311	RAINAN PINTO E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00288	RANIELI NAIARA WOLFF BATISTA	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
02561	RAQUEL DREYER	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02371	RAQUEL RODRIGUES BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01578	RAYANE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
01455	RAYKE VINICIUS MELO CORREIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00180	RAYKE VINICIUS MELO CORREIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
01189	REGIANE RAMOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00402	REGINA CUSTODIO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01594	REGINALDO AMIRATI BARROSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01418	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01899	RENAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
02510	RENAN TARTARI	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
00624	RENATA FERNANDA SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01579	RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
02034	REYSI JHAYNE PEGORINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00887	RHAYANNE DE ARAUJO ALcantara Telles	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00480	RHELMITON LINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NIS Não Cadastrado
00803	RICARDO LEMES ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO

02185	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01925	ROBERTO CARLOS DAMBROS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01422	ROBERTO RIVELINO NUNES DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00208	ROBERTO SOUZA DUARTE	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01760	ROBERVANIA PATRÍCIA DE LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00551	ROBSON LEMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00554	ROBSON LEMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02074	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01803	RODOLFO PERES LESSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01399	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01138	RODRIGO DE MOURA XAVIER	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02353	RODRIGO LEMOS DA SILVA	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00844	RODRIGO TEOTONIO	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
00811	ROGERIO LOPES GASPAROTTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02473	ROMÁRIO DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
02484	ROMÁRIO DA SILVA VIEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01757	ROMÁRIO RODRIGUES FERREIRA	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
01758	ROMÁRIO RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
02422	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01342	RONIS SOUSA ALMEIDA	TÉCNICO DE RAO X	NÃO PGTO BOLETO
01352	RONNIE FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01717	ROSÁLIA SILVA DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02197	ROSANA CONCEIÇÃO BOMDESPACHO FARIAS	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00356	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00461	ROSANGELA DE SOUZA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00644	ROSANGELA INEZ DALA RIVA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01206	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00943	ROSÂNGELA ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01735	ROSEANE ABREU SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01777	ROSELI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00821	ROSELI APARECIDA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00826	ROSELI APARECIDA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02504	ROSELI APARECIDA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00851	ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO

00200	ROSELI FRANQUINI DE SOUZA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NIS Não Cadastrado
01712	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02388	ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02199	ROSICLER ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00616	ROSILEI CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01013	ROSILENE APARECIDA SEZE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01257	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01689	ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00578	ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01075	ROTEMBERG PAULINO DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00799	ROZENETE DOS SANTOS GAMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00563	ROZINEIA DE SOUZA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00818	RUBERTANIA APARECIDA MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00819	RUBERTANIA APARECIDA MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01194	RUI LUIZ MAGALHAES PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02391	RUTE DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00071	SAMANTHA MORGANA LAMB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02346	SAMUEL DA SILVA FRANCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO PGTO BOLETO
02020	SANDOLY PEREIRA AGUIAR	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00784	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00878	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
00372	SANDRA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00893	SANDRO JUNIOR DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00839	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01009	SARA MICHELLI SOARES DO AMARAL SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01870	SARA MILAN GOMES	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00257	SARA TEIXEIRA MARINS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01131	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02509	SERGIANE PEREIRA DA SILVA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02545	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA	MÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
02068	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
00899	SHEILA PEN-DLOSKI ARAUJO	TÉCNICO DE RAO X	NÃO PGTO BOLETO

02390	SHEILA VIEIRA DE OLIVEIRA GUEDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00420	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01279	SHISLENE BARREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
01947	SIDINEI SEBASTIAO	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02482	SILENE CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00699	SILVANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - DIST. PARQUE ÁGUA LIMPA	NIS Não Cadastrado
00134	SILVANIA BEZERRA SILVA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
02217	SILVANIA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00953	SILVANIR DE OLIVEIRA REZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00363	SILVIA ANDRIELLI EIDT FERREIRA	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00596	SILVIANE MELISSA ZEILINGER GUERINO WOICICHOSKI	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
02155	SILVIANI RODRIGUES GOULART	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01483	SIMONE ANASTACIA SGANDERLA	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00349	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUZA RIOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00996	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00997	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02525	SIRLEI DOS SANTOS ARAUJO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02066	SIRLENE TEREZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00519	SOLANGE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01641	SOLAYNE MAIRA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
02294	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02170	SONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02565	SUELEN CRISTINA QUILICE	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
02130	SUELEN HOFFMANN	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02440	SUELI BORGES DE CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00782	SUELI DE JESUS AMARÔES DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
02435	SUELI MUNHOZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01708	SUELLEN FERNANDA NUNES DA SILVA BENDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01457	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02229	SUELLEN FARIA ALECRIM	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01948	SUELLEN SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00201	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01793	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO

01270	SUZAINÉ DA FONSECA LOCATELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01977	SUZANA CANDIA CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01340	SUZANA NAVES DE OLIVEIRA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00323	TAIS REGINA SCHEID	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01239	TALITA ANDREIA PINHO FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01250	TALYTTE MAGALHÃES MELGAIREJO ROSAS	FISIOTERAPEUTA	NÃO PGTO BOLETO
00100	TAMARA CRISTINA FELES ECKERT	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - CMEI - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00389	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00814	TÂNIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIS Não Cadastrado
02280	TATIANE DE SOUZA BERNARDINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01454	TATIANE HERRMANN	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
02150	TATIANE SALU DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01776	TATIANE SOUZA GIMENES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00721	TAYANE COUTO DA SILVA PASSETTO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02120	THAIS ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01084	THAIS CORINA NUNES DE CAMPOS	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
01460	THAIS DE ANGELO CANABRAVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00665	THALITA DE LIMA CASALI	ENGENHEIRO FLORESTAL	NÃO PGTO BOLETO
01368	THALITA PINTO DE ABREU	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00747	THAYNA SAMANTA VASQUES DE ARAÚJO	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00173	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
02296	THIAGO DOURADO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02563	THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
02006	TIAGO DUARTE DA SILVA	MÉDICO	NÃO PGTO BOLETO
00378	TIAGO FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PIRATININGA	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
01100	TONI FERNANDES SANCHES	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01567	VALDEIR CAMPOS FERNANDES	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
02438	VALDEMAR HENRIQUE DE SA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
02017	VALDILEIDE DA NOBREGA ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00614	VALDINEY FERREZ PEREIRA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00620	VALDIRENE GONÇALINA DE AMORIM CAMPOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00621	VALDIRENE GONÇALINA DE AMORIM CAMPOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DIST. STA. TEREZINHA DO RIO FERRO	NÃO PGTO BOLETO

01035	VALÉRIA DOS SANTOS REYNEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
01546	VALÉRIA PEREIRA FARIAS DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA	NÃO PGTO BOLETO
00360	VALQUIRIA ROCHA DE LIMA	FARMACÊUTICO	NÃO PGTO BOLETO
01356	VANDA MARIA STOLZENBERG	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÃO PGTO BOLETO
01637	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02226	VANESSA BIAZOTTO CORTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
00832	VANESSA DUARTE DE SOUZA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
01922	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA DAMBROS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01151	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DIST. STA. TEREZINHA DO RIO FERRO	NÃO PGTO BOLETO
01149	VERA LUCIA SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00849	VERIDIANA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
01063	VERONICA DIAS ALMEIDA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01337	VERONICA NEVES DOS SANTOS	ZELADORA	NÃO PGTO BOLETO
00867	VERONICA NEVES DOS SANTOS	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
00903	VICTÓRIA KLEIN	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00842	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00874	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	CUIDADOR SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
01864	WALESKA ARRUDA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02072	WANDERSON MENDONÇA MOREIRA	VIGIA	NÃO PGTO BOLETO
00530	WANESSA ARAÚJO JORGE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
02521	WANIELTON LUIZ FREIRE	MOTORISTA	NÃO PGTO BOLETO
01781	WELINGTON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PIRATININGA	NÃO PGTO BOLETO
00184	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
01247	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
01577	WELLINGTON DIVINO DA COSTA	TÉCNICO DE RAO X	NÃO PGTO BOLETO
00573	WELLINTON NASCIMENTO CARBONATO	ENFERMEIRO	NIS Não Cadastrado
01924	WELLISON SANCHES CAMPOS PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00446	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
01388	WELMA DE MOURA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
02338	WENDER CHIARELLI	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO PGTO BOLETO
00883	WENNDER HENRIQUE DE ARRUDA E LIMA	VETERINÁRIO	NÃO PGTO BOLETO
02194	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
02343	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO

00516	WESLEY DOS SANTOS LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
01910	WESLEY JATOBA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00571	WILDIANE SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	NÃO PGTO BOLETO
01622	WILER MARQUES RIBEIRO	ADVOGADO	NÃO PGTO BOLETO
00975	WILLYS GOUVEA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENTRE RIOS	NÃO PGTO BOLETO
01933	WILMA ALINE MESA AYALA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
00045	YANA CAMARGO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01921	YASMIN FERNANDA NASCIMENTO PIRES	ODONTÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO

00247	ZELAINE JEIZIBEL NOGUEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
01396	ZILDA NUNES DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE	NÃO PGTO BOLETO
01635	ZILMA GARCIA PAREDE BRAGANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE	NÃO PGTO BOLETO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ-MT RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PCD ANEXO II

Cargo: 028 - Enfermeiro			
Insc.	Nome	RG	Situação
01016	DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	85097210 SSP/PR	CONFIRMADO COMO PCD

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ-MT RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS ANEXO I

Cargo: 001 - Advogado			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00236	ADRIANA VALENTIN DE SOUZA	11942401 SSP/MT	29/09/1982
01981	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	13137026 SSP/MT	25/04/1984
01550	CIRILLO GONZAGA DE ALMEIDA	12599387 SSP/MT	30/01/1983
00546	CLAUDIA REGINA POLETTO	12870650 SSP/MT	02/02/1979
01028	DAIANY REZENDE DOS SANTOS	22544739 SSP/MT	26/01/1994
01931	DHIEGO GARCEZ LEITE	1818692-0 SSP/MT	06/04/1988
02442	GABRIEL RISTOFF PAZ	05566351166 SSP/MT	13/05/1996
00128	GISELY RODRIGUES MACHADO	22746242 SSP/MT	11/05/1992
00135	IURE LEITE DOS SANTOS	5737592 SSP/GO	29/06/1992
00333	JACKSON FABIO DE CAMARGO	13898094 SSP/MT	03/10/1984
01233	JESSICA TAISA BERVANGER	22719717 SSP/MT	07/01/1994
01588	JESSIKA BORGES PORTES	20940 OAB/MT	01/03/1987
00125	JODSON ANTÔNIO CUTRIM DOS SANTOS	000883203 SSP/RO	24/05/1987
00558	JOICELAINE ENGELMANN PEREIRA	18740111 SSP/MT	01/04/1992
00795	KENNEDY BARBOSA DE SOUZA	25401360 SSP/MT	10/09/1994
02301	KLYSSIA PEREIRA ALVARENGA ORNAGHI	17501520 SSP/MT	25/08/1986
00166	LETICIA DA COSTA ELIAS	22855556 SSP/MT	10/01/1995
00177	MARIA VITÓRIA TRINDADE	21846510 SSP/MT	12/01/1996
01404	PAMELA PRISCILA SPIGOSSO	23026022 SESP/MT	25/06/1994
00013	RAFAEL SOARES EVAS	23262451 SSP/MT	23/07/1993
01694	RAFAELLA GOMES FAVRETO	16350081 SSP/MT	25/02/1987
00355	RICARDO ADRIANO HAACKE	17340 OAB/MT	12/04/1989
00239	RONALDO ADRIANO MENDONÇA	13232525 SSP/MT	18/09/1982
02319	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	16676246 SJSP/MT	06/08/1987
00146	SILVANA CARVALHO DA GRAÇA	20618921 SSP/MT	21/04/1988
00840	SILVIA GRAZIELI LAURO	23327090 SSP/MT	08/06/1992
02002	TIAGO LUIZ LOWE	13646044 SSP/MT	29/06/1986
01215	VANESSA LIMA DE SOUZA	21064920 SSP/MT	04/11/1989
00459	VYVIANE CRISTINA DA SILVA	19336926 SESP/MT	27/08/1994
Inscritos: 29 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 002 - Agente de Fiscalização			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01269	ALEX DA SILVA PADILHA	22019740 SSP/MT	03/01/1990
00864	CAIO TRUCOLO	28148304 SSP/MT	12/01/1998
01675	DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO	22831762 SSP/MT	15/03/1996
02187	EVELIN JACHOVSKI	28467558 SSP/MT	14/11/2001
02069	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	3331675 SSP/PI	09/11/1994
02363	LEONARDO DA SILVA MOURA	33053537 SSP/AL	24/05/1992
02394	MARCELO AMADEU PRATEZI	17778026 SSP/MT	09/03/1990
00033	MARIA CAROLINE MORAIS SILVA	21537895 SSP/MT	06/07/1992
02182	MICHAEL ANDREW SILVA LEITE	17393353 SSP/MT	06/04/1992
01284	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	20152558 SSP/MT	01/07/1989
01560	WELLYNGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	1447158 SSP/MS	02/10/1985
Inscritos: 11 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 003 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - CMEI - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01600	ELDENICE GUIMARAES DA CONCEICAO	0001193255993 SESP/MA	23/10/1969
02043	LIBNA CORREA DE QUEIROZ	579974753 SSP/MT	21/11/1999
Inscritos: 2 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00			
Cargo: 004 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Distrito Piratininga			
Insc.	Nome	RG	Nascimento

01748	ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	24246832 SSP/MT	24/02/1995
01288	JORGINA MOREIRA DA SILVA	16789270 SSP/MT	27/09/1988
00290	RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE	26537737 SSP/MT	27/03/1994
01604	VANESSA ATAIDE DE SOUZA	29702852 SSP/MT	12/12/1976
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 005 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Escola Municipal Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01076	ALBANI RODRIGUES GARCIA	20055250 SSP/MT	19/09/1988
01380	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	31979599 SSP/MT	13/12/1982
01598	JUREMA DA CONCEICAO GOIS	28991320 SSP/MT	28/11/1999
00272	LUCIANA RONNING	17724139 SSP/SC	10/03/1987
01448	TAMARA CRISTINA FELES ECKERT	19172737 SSP/MT	01/07/1994
Inscritos: 5 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 5.00			
Cargo: 006 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00827	EDER FLAVIO SILVA CARVALHO	32244562911103 SSP/GO	07/06/1975
01695	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	143994660 SSP/MT	28/10/1980
01114	GILSON RENATO LEITE	23786655 SEJUSP/MT	30/04/1993
01792	IVÂNIO BARP	27488500 SSP/MT	01/07/1972
01799	JUSCELINO BALEEIRO DA SILVA	648152 SSP/RO	26/05/1978
01282	MIGUEL TEODORO DE JESUS	13914634 SSP/MT	26/10/1980
02311	VALDEMIR SOARES	18333842 SSP/MT	08/04/1988
Inscritos: 7 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 7.00			
Cargo: 007 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Piratininga			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00306	ITALO RAFAEL LIRA DA SILVA	20515766 SSP/MT	29/11/1988
00600	NATANAEL SOUZA DE SENA	705025 SSP/RO	30/10/1980
Inscritos: 2 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00			
Cargo: 008 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00294	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	197819420027 SSP/MA	07/01/1985
00645	EDKEL FERREIRA LIMA	15885925 SSP/MT	06/04/1985
00561	EDSON CARDOZO DA SILVA	25284878 SSP/MA	08/01/1974
02367	JOÃO ELIAS TESKE	19061846 SSP/MT	20/09/1984
01468	MARIA GOMES FERREIRA	28500318 SESP/MT	11/04/1967
02342	MARIO SOUSA DE CARVALHO	29548594 SESP/MT	31/12/1978
Inscritos: 6 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 6.00			
Cargo: 009 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Novo Mato Grosso			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02070	ELVIS KENNEDY FREITAS	24722634 SEJUSP/MT	24/06/1996
01855	JOSE ANILSO PINTO GONÇALVES	100622033 SSP/MT	15/03/1970
Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 010 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Entre Rios			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01060	ANTONY JUNIOR RIBEIRO	19919344 SSP/MT	07/05/1987
00444	FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS	12540870 SSP/MT	21/06/1980
01505	JULIO GONCALVES DOS SANTOS	10621628 SSP/MT	24/04/1973
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 011 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01490	FLAVIA FRANCA MENDES	21064873 SSP/MT	23/11/1984
01920	MARINETE SAMPAIO DA SILVA	179362820010 SSP/MA	15/01/1982
01916	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	21509557 SSP/MT	04/06/1964
02266	TAIS CRUZ	24382671 SEJSP/MT	20/05/1993
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 012 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00280	ALINE HELENA HARTMANN	23787406 SSP/SC	28/02/1991
01147	ANA PAULA DOS SANTOS PEDROSO	15060055 SSP/MT	22/12/1983
01290	AURENI APARECIDA DOS SANTOS	12415642 SSP/PR	22/03/1970
00193	BRUNO RAFAEL MORAES	14858916 SSP/MT	26/03/1983
01118	CLEIDE SILVANA ROMAN ROS	19630867 SSP/MT	18/08/1980
00319	DARIO DOUGLAS DA SILVA	16681428 SSP/MT	02/06/1986
01898	EDVAN TENÓRIO DOS SANTOS	1477007 SSP/AL	20/07/1975
00361	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	11165294 SSP/MT	30/09/1975
01476	FRANCIANE FERREIRA SILVA	13604902 SSP/MT	11/04/1979
01357	GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS	5058645 SSP/GO	25/07/1985
00900	GLICIANE DE SOUSA VIANA	0420837320111 SSP/MA	21/11/1994
02413	JACELIA QUEIROZ SOARES	0498365820130 SSP/MA	21/04/1972
00095	JANE MACIEL DE MACIEL	10483268 SSP/MT	08/07/1976
00189	LUANA DELGADO LEITE	21573417 SSP/MT	27/08/1990
01137	LUZENI BARBOSA RODRIGUES	14620120 SSP/MT	08/10/1984
00776	MARIA ALCIENE DE ALENCA	12806358 SSP/MT	19/05/1977
00291	MARIA APARECIDA JESUS SILVA	20056974 SSP/MT	27/02/1988

01583	MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOUZA	7653616 SSP/PA	13/05/1996
00926	MARLENE LOPES DE ARAUJO	0228867120022 SSP/MA	04/11/1985
02021	REBECA DE LIMA OLIVEIRA	26094860 SSP/MT	30/09/1999
01907	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	18638945 SSP/MT	03/02/1989
01451	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	25287516 SESP/MT	09/07/1992
Inscritos: 22 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			
Cargo: 013 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Piratininga			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00359	LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	11651512 SSP/MT	14/06/1973
01286	MARIZA APARECIDA ROSA	862102 SSP/MT	01/06/1976
01827	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	27181340 SESP/MT	19/06/2000
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 014 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Piratininga			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01064	ADRIANO HIRCH SPETH	70354519190 OUTRO/MT	27/03/2001
00662	ELIMAR DO NASCIMENTO FEITOSA	583947244 SESP/MT	26/04/1987
01121	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	15579387 SSP/MT	24/02/1986
02001	LEONARDO FABRICIO ROSA	25652265 SSP/MT	25/03/1997
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 015 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02119	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	0268543620038 SSP/MA	09/11/1983
01503	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	29105072 SSP/MT	23/03/2001
01077	ELIANE APARECIDA FELINI	71517012 SSP/PR	03/12/1976
01885	FABRICIO DA SILVA	000998998 SSP/RO	10/03/1989
01046	FRANCISCO MACHADO DOS SANTOS	0470873620138 SSP/MA	09/03/1968
01059	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	19422083 SJSP/MT	31/03/1976
01770	GEOVANI GONÇALVES CUELHAR	00001085130 SESDC/RO	09/11/1993
02516	JILVANE DE OLIVEIRA	17883210 SSP/MT	01/04/1991
02399	JOSE RIBEIRO DA SILVA	718518 SSP/RO	19/03/1960
Inscritos: 9 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 9.00			
Cargo: 016 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Novo Mato Grosso			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01175	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	20327609 SSP/MT	22/06/1967
00636	CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS	08223343 SSP/MT	28/12/1972
00152	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	18262848 SSP/MT	27/07/1983
02128	MATEUS BARBOSA INACIO	29996430 SSP/MT	30/12/2000
02073	RENATA DE SOUZA FRAGA	27500012 SEJUSP/MT	27/06/2000
Inscritos: 5 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 5.00			
Cargo: 017 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Entre Rios			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00209	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	20285930 SSP/MT	12/03/1988
01073	EWERSON ALVES DE SOUZA	15797341 SSP/MT	03/12/1984
00556	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	99029180162 SSP/CE	06/09/1982
00654	SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA	19186738 SSP/MT	22/01/1982
00063	WILLIAN COSTA CORREA	25089943 SSP/MT	18/09/1996
Inscritos: 5 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 5.00			
Cargo: 018 - Assistente Social			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00815	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	001335153 SSP/MT	07/01/1981
00542	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	67298268 SSP/PR	29/12/1972
00456	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	98737383 SSP/PR	28/12/1986
00940	ALINE DAS CHAGAS	16291395 SSP/MT	02/05/1992
01433	ALINE MARTINS DE SOUZA	23403071 SSP/MT	30/01/1991
01333	ANA CLAUDIA PEREIRA GOMES	24951501 SSP/MT	28/04/1974
00679	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	16550757 SSP/MT	18/07/1985
01093	CECILIA RECHMANN	10530150 SSP/MT	01/11/1976
01414	DENISE DE MATOS PERES	94589223 SSP/PR	12/02/1990
00523	ELUZIA MARIA DA SILVA	1424418 SSP/SE	31/08/1977
01105	JULIANA BATISTA	16675703 SSP/MT	30/08/1983
00428	KELLEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	10421129 SSP/MT	12/08/1979
02247	LAISA AUGUSTA NICODEMOS	1004590 SESDC/RO	16/09/1986
02403	LEANE TEREZINHA HORN	384532780 SSP/SP	20/05/1976
00468	LIGIA MARIA FIGUEIREDO	28758277 SSP/MT	15/04/1982
01638	LUCIANA CARMEN DA SILVA	09543481 SSP/MT	08/07/1976
00736	LUCIANA DA SILVA LIMA	278616276 SSP/SP	19/09/1977
00352	LUCIANA VIEIRA MARCELINO	17620473 SSP/MT	26/09/1985
01097	MARCELI SEIBEL	86932245 SSP/PR	27/07/1987
00114	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	16305515 SSP/MT	02/10/1980
00915	MARQUELI SOUZA CARVALHO	13378368 SSP/MT	23/12/1983
00579	RAQUEL DE SOUZA MENDES	1465885 SSP/DF	19/03/1973
00691	ROSELI DE OLIVEIRA PAVAN	983615 SSP/MT	22/04/1975
01136	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	830326 SSP/MT	12/10/1975
00325	RUTHY ALVES DOS SANTOS	5660840 SSP/PA	28/07/1987

00708	SANDRA LIMA LEÃO	17965861 SSP/MT	06/12/1984
01880	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	216514720028 SSP/MA	25/04/1984
00085	SILVIA KAROLINA FERREIRA	24700452 SEJSP/MT	07/11/1995
00942	TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK	11212926 SSP/MT	30/11/1974
00403	VANI MORAIS DA SILVA	8629773 SSP/MT	10/02/1967
00271	VERÔNICA REGINA XAVIER	247153059 DETRAN/RJ	27/06/1981
00779	YEDA CAMPOS FERNANDES	809493 SSP/RO	09/03/1982
Inscritos: 32 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 32.00			
Cargo: 019 - Auxiliar Administrativo			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01386	JOSE LUIZ REINHER DA LUZ	30500613 SSP/MT	24/10/1999
01026	ABIGAIL JUSTINO DOS SANTOS	17396298 SSP/MT	22/01/1986
01533	ADAIAS DA SILVA JORGE	0302849320050 SSP/MA	23/06/1988
00129	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	1601885 SSP/MT	16/06/1975
02274	ADRIANA CASALI RODRIGUES	25159836 SSP/MT	21/04/1996
02480	ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	50725305 SSP/SP	24/11/1989
00869	ANA CARLA CLEMENT ARGUELHO	19250240 SSP/MT	10/07/1988
00857	ANGÉLICA PATRICIA DE ARAUJO BOTECA DOS SANTOS	23387815 SSP/MT	10/06/1994
02395	BRUNO NEIVA CRUZ	0928901483 SSP/BA	26/12/1988
01101	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	23786922 SSP/MT	05/11/1999
00917	EDITE DA CONCEICAO PEREIRA	06122801201177 SESP/MA	20/02/2001
01370	ELUANA FENSKI	27259498 SSP/MT	07/03/1997
00935	EVILY RODRIGUES ALVES	799813 SSP/TO	19/04/1989
01462	FABIELI DE BRITO	29937469 SSP/MT	07/10/1991
01265	FRANCIELE AMERICO HARTMANN	29672333 SSP/MT	13/05/1997
01680	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	17513960 SSP/MT	03/04/1989
00074	HELEN CRISTINA DA SILVA ANDRADE	28905601 SSP/MT	19/09/1998
02345	JESSICA DOS SANTOS MOREIRA	25013335 SESP/MT	08/01/2000
00569	JESSICA FREITAS DA SILVA	23788739 SSP/MT	08/10/1996
01753	JULIANA DE OLIVEIRA	23629681 SSP/MT	02/08/1980
00207	JULIANA SALETE SUDERICH DE MATTOS	13695991 SSP/MT	01/07/1979
01597	JULIANE ROSA DE OLIVEIRA	25700600 SSP/MT	06/11/1992
02369	KARINA PEDRAZA OISSA	28324935 SSP/MT	30/06/1999
00144	KARINE MARQUES COUTINHO	0472956820136 SSP/MA	24/03/1999
02041	KAYLLON LOHANS QUEIROZ SOARES	0525557220144 SSP/MA	04/05/2001
01164	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	27242455 SSP/MT	04/01/2001
02115	LEILA SANTOS DA CONCEIÇÃO	035369512082 SSP/MT	09/09/1990
01052	LORRAINY DE OLIVEIRA DE BORBA	31003354 SSP/MT	17/06/2000
01633	LUIS GUILHERME KONZEN	7090388229 SJS/RS	28/07/1992
01889	LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	28235495 SSP/MT	23/09/1999
01895	MALY DA SILVA SANTOS	98001397363 SSP/AL	29/11/1972
01171	MARCIA DOS RAMOS DA SILVA	22103619 SSP/MT	22/09/1989
00868	MARIA BEATRIZ DE BRITO	30795125 SSP/MT	03/01/1998
00806	MARINEUSA SOLANGE KREBS	22102922 SSP/MT	17/01/1994
00744	MARLI BARBOZA	15607984 SSP/MT	29/03/1983
02335	MEIRES CARVALHO ALVES	130890865 SSP/MT	08/07/1992
02195	MICHELLY FEIJÓ TEODORO	28464958 SSP/MT	21/08/2001
00537	MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO	39303489 SSP/SE	18/06/2001
00055	MISLLAINE VIEIRA DA SILVA	36414719 SSP/AL	11/06/1993
02518	NADINE ALVES GALVÃO	23788089 SSP/MT	23/08/1997
02320	NESTOR BENITO BAZAN DANIELICHEN	04902625790 DETRAN/MT	06/04/1989
01202	PATRICIA DA SILVA MARQUES	28454731 SSP/MT	06/07/1999
01176	RAFAEL BELARMINO DA SILVA	8956009 SDS/PE	10/03/1994
00664	RAQUEL BEZERRA DA PAIXAO	000919534 SSP/MT	29/11/1982
01545	RAQUEL GOMES PEREIRA	23918420 SSP/MT	11/07/1993
02100	RAYANE CRISTINA ROCHA PRATES	20248571 SSP/MT	05/02/1998
01323	ROBERTH DOS SANTOS REIS	0572434520155 SSP/MA	22/11/1998
01681	SARA DOS SANTOS SOUZA	32665849 SSP/MT	17/12/2000
00682	SERGIO SOARES	18332820 SSP/MT	16/12/1986
02306	SIMONE DE JESUS LIMA	233230520021 SSP/MA	26/01/1981
01152	TALISON TEGON TORRES	30635128 SSP/MT	22/06/2001
00211	TEMISTOCLES MATTOS	24722588 SEJSP/MT	30/06/1997
02097	TEREZA GREGORIO FERREIRA	11640634 SSP/MT	17/12/1969
00029	THAYNARA MULLER DE PAULA	24554952 SEJSP/MT	20/04/1998
00347	THIAGO CARDOSO DE MATOS	28977882 SSP/MT	12/11/1999
02420	VALDINEIA GOMES PEREIRA	18736971 SSP/MT	14/06/1987
02207	VALDINEIA RAMOS TRAMM	26127768 SSP/MT	11/08/1997
01355	VINICIUS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES SOLIANI	24900176 SSP/MT	19/03/1998
01551	YOHANAN FLORES DA SILVA	23487275 SSP/MT	29/06/1999
Inscritos: 59 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 29.50			
Cargo: 020 - Auxiliar de Consultório Odontológico			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00774	ANA CRISTINA DE SOUZA FREITAS	26754134 SSP/MT	17/07/1994
01518	ANA PAULA CARLOS DA SILVA	20317654 SSP/MT	26/12/1993

00317	DAIANE DA CRUZ SILVA	135216682 SSP/PR	26/02/2000
01739	GABRIELA VIANA MORENO	22158839 SSP/MT	05/10/1990
00928	KARLA CARVALHO VENÂNCIO	19889402 SSP/MT	21/05/1991
00282	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	7979307 SSP/MT	11/03/1998
01246	LUCINETE XAVIER DE FRANÇA	16670337 SSP/MT	24/12/1987
02033	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	21980442 SSP/SP	24/02/1965
00088	MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA	16578988 SSP/MT	03/06/1986
01263	MARTHA VALERIA GONÇALVES DOS SANTOS	32201915 SESP/MT	05/01/2001
01324	REGIANE COSTA DE SOUZA	0465031920125 SSP/MA	25/07/1994
00889	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	28737237 SSP/MT	13/08/1981
00582	TAMIRES BORGES MENDES	18322093 SSP/MT	22/12/1988
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 021 - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00897	CARLOS RODRIGUES	22968393 SSP/MT	19/03/1990
01304	CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES	12923915 SSP/MT	18/06/1979
00528	EDUARDO DA SILVA MOURAO	21524955 SSP/MT	28/05/2000
01657	MADALENA FRANCISCA DE SOUZA	28990706 SSP/MT	27/11/1973
00843	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	1190410 SSP/RO	08/05/1990
00447	SILVANA SANTOS DA SILVA	30505941 SSP/MT	10/11/1996
Inscritos: 6 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 6.00			
Cargo: 022 - Auxiliar de Serviços Gerais - Piratininga			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02231	FERNANDO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	27510050 SESP/MT	14/02/2001
00759	JOSE ANGELO FERNANDES	17363826 SSP/SP	16/08/1962
01953	LAELMA DE FATIMA DE OLIVEIRA	17613965 SSP/MT	13/10/1973
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 023 - Auxiliar de Serviços Gerais - Entre Rios			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01005	ANTONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7485125 SSP/PA	20/07/1994
00575	FELIPE FERMINO MARQUES RODRIGUES	26057417 SSP/MT	24/12/1997
01074	VANESSA PENA FELISBERTO	17664896 SSP/MT	24/06/1986
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 024 - Auxiliar de Serviços Gerais - Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00103	ALEX QUINTEIRO BELARMINO	28573358 SESP/MT	09/01/2000
Inscritos: 1 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 025 - Contador			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02444	ALESSANDRA KARISE SANTOS	19474938 SSP/MT	09/06/1989
01979	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120 SSP/MT	15/04/1995
00780	ALINE KAWAKAMI	12725340 SSP/MT	18/03/1980
00238	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	15531767 SSP/MT	06/01/1989
00756	ANA MARIA REIS SOUSA	13515926 SSP/MT	15/04/1982
00404	ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA	14466465 SSP/MT	19/07/1982
00879	ANDREIA CRISTINA ROSA	000975943 SSP/MS	28/06/1977
02227	ANGELA MARIA ALCANFORADO	10771425 SSP/MT	08/08/1975
00914	APARECIDA MAELBE DA SILVA ALEXANDRE DOS SANTOS	22031456 SSP/MT	20/07/1992
01732	BRUNA LUIZA SOARES DE SOUZA	20227779 SSP/MT	13/01/1994
01378	BRUNO RAFAEL CANABARRO	78537884 SSP/PR	22/03/1989
02567	CARINE CANTINI LEDUR	16932137 SESP/MT	20/04/1987
00880	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	25357735 SEJSP/MT	18/04/1995
02348	CLEITON LUIZ AZEREDO BALTAZAR	1087502 SSP/MT	09/03/1982
00163	DOUGLAS VENCIO ANTUNES NONNEMACHER	14699788 SSP/MT	19/02/1988
00611	EDIVANDER HURTADO COUTO	21737029 SSP/MT	05/09/1994
01475	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO	08359660 SSP/MT	28/02/1972
01442	ERICA APARECIDA SAMPAIO COSTA	23708328 SEJSP/MT	11/09/1991
00285	IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA	11582715 SSP/MT	30/01/1980
02421	JAQUELINE DA SILVA MARQUES	19071876 SSP/MT	09/11/1988
00985	JEFERSON REICHERT	15711897 SSP/MT	27/04/1988
00916	JENICELIA MARIA DA CRUZ	15459101 SSP/MT	03/03/1984
00466	JENIFER LUZZI NASCIMENTO	21437882 SSP/MT	06/05/1995
00346	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	24750271 SSP/MT	19/05/1996
01291	JILMARA FERREIRA CARVALHO	22823565 SSP/MT	27/10/1982
00848	JOÃO BATISTA DUTRA	183944847 SSP/SP	04/11/1963
00741	JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE	70234564 SSP/PR	25/03/1976
01229	JORGE CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	24898872 SSP/MT	27/04/1996
00810	JOSE BENTO ALVES FONSECA	15174557 SSP/MT	14/03/1982
00080	JOSÉ JARDEL DOS SANTOS	20572310 SSP/MT	16/11/1991
02370	JOSE LUIZ SANTOS	807941 SSP/MT	21/10/1969
00995	JOSIANE DE JESUS DA SILVA BRAUN	18722369 SSP/MT	20/09/1992
02112	JOSIELE APARECIDA LUCAS	21066477 SSP/MT	29/01/1996
00433	KELVIS MUNIZ FERREIRA	28301633 SSP/MT	06/05/1997
00077	KELVYN MENDES SANTANA	22578820 SSP/MT	10/01/1992

00387	LINDOMAR RODRIGUES	5586824 SSP/GO	22/01/1996
00885	LUIS CARLOS SARTORI	06015158 SSP/MT	18/08/1971
01566	LUIZ ADRIANO DA SILVA	12804746 SSP/MT	20/06/1979
01419	LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA	15967980 SSP/MT	31/10/1986
00028	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	1735659-8 SSP/MT	30/03/1989
00509	MAISA TAIS ESTERY	1096877749 SJS/RS	21/09/1988
00160	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	09851810 SSP/MT	19/01/1977
00214	MARCOS GOMES DE LIMA	5060716 SDS/PE	06/02/1979
02283	MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS	89074606 SSP/PR	25/05/1985
01153	MAURICIO MACKSWEL DA SILVA	05622382122 DETRAN/MT	01/04/1990
00159	NADAJA SUDRE ABRAO NASSARDEN	17624363 SSP/MT	21/03/1991
00876	NAIARA MARQUES DE SOUZA	1010308 SSP/RO	04/09/1989
00705	NATHANA SIMONE RUSCH	108303590 SSP/PR	09/11/1991
01122	NEUZA APARECIDA DE MORAIS PAZ	32779976 SESP/MT	12/07/1975
00031	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	10565256 SSJ/MT	20/01/1980
00062	RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES	25146386 SJSP/MT	15/05/1989
00443	RAQUEL CARVALHO DOS SANTOS	25211676 SSP/MT	17/10/1998
02123	RONALDO TEODORO VENTURA	880848 SSP/RO	27/06/1987
01727	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	18802699 SSP/MT	23/10/1989
01187	TACIANY BERNARDO CAMARGO	18567673 SSP/MT	02/01/1988
00297	TEILMA MONTEIRO DE AZEVEDO	05216215344 DETRAN/MT	18/06/1984
02456	VALDICEIA PEREIRA LIMA	909508 SSP/MS	24/09/1977
00652	WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	24076457 SSP/MT	04/05/1993
02386	WELTON RIBEIRO	24585017 SSP/MT	13/09/1993
00143	ZAIRE RIBEIRO ZORZAN	18616917 SSP/MT	19/11/1989
Inscritos: 60 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 026 - Cuidador Social			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02366	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	18303641 SSP/MT	11/03/1985
01912	VANESSA CAMPOE DOS SANTOS	00001112010 SESDC/RO	31/08/1983
Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 027 - Encanador			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01372	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	16404327 SSP/MT	23/02/1965
01150	GENIVALDO JOSE SILVA	306277 SSP/SP	05/12/1956
01412	GILMAR LIMA GUIMRAES	92535 SSP/MS	12/12/1962
02109	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	21134480 SEJUSP/MT	16/01/1991
00863	RUDIMAR ANTONIO PEDOTT	2054294811 SSP/RS	06/07/1961
Inscritos: 5 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 5.00			
Cargo: 028 - Enfermeiro			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01191	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	21895910 SSP/MT	29/01/1991
00770	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	21111359 SSP/MT	26/05/1995
01196	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	83711914 SSP/PR	14/11/1984
01209	ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA	15250741 SSP/MT	15/07/1991
00841	ANA LUCIA DA SILVA	419082 SSP/RO	30/04/1970
01132	ARIOLINE LOPES NUNES	24728721 SSP/MT	27/10/1994
01230	ARNON SOARES VANDES	13696092 SSP/MG	25/12/1983
02496	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	28892089 SSP/MT	03/01/1987
01314	BRUNA CAROLINE COLLI	22910867 SSP/MT	15/12/1994
01116	CARINA RAFAELA DE SOUZA DOS SANTOS	19544367 SSP/MT	11/02/1990
00765	CHIRLANY RIBEIRO DA SILVA	4007114 SSP/PA	10/10/1981
02313	CREONICE VILELA DOS SANTOS	704163 SSP/RO	26/02/1984
02451	DÉBORA MILENA TREVISANUTTO	19895429 SSP/MT	09/11/1989
00837	DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120 SSP/MT	03/12/1995
01016	DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	85097210 SSP/PR	14/09/1985
01112	EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO	18169562 SSP/MT	26/12/1995
02192	ELANDIA CHAVES CAETANO	16526961 SSP/MT	12/02/1988
00011	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	12256730 SEJUSP/MT	03/11/1975
01530	ELIZEU MAURINO	10843269 SDS/PE	10/11/1977
01581	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	20697805 SSP/MT	05/09/1989
01470	ERICO MANOEL SATELES	523448052 SSP/SP	06/09/1988
00087	ERNANDES COELHO GUIMARAES	22177531 SSP/MT	30/10/1992
00408	FABIANA REGINA DE SOUZA	20260857 SSP/MT	20/05/1986
01360	FABIULA FURQUIN WEIS	19745320 SSP/MT	02/07/1991
00382	FABRÍCIO JESUS MARTINS	25003950 SSP/MT	01/11/1994
00729	FERNANDA REINHER DA LUZ	9063908215 SSP/RS	25/08/1983
02540	FERNANDO ANTONIO BRITO	347044256 SSP/SP	14/11/1970
00735	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	21503753 SSP/MT	16/01/1994
00429	FRANCINARA LUIZA FERREIRA MORAIS	0426234320115 SSP/MA	12/10/1993
00118	GLEISON FARIA	1067128 SSP/RO	11/11/1989
01394	GRACIANE ARAUJO SANTANA	195371320020 SSP/MA	29/05/1983
00798	HAGAR KELLY MIGUEL ARAÚJO	23209461 SSP/MT	31/08/1990
01302	IVONERI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA	2069951206 SSP/RS	04/06/1973

02458	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726 SSP/MT	12/02/1994
00976	JANETE MARLEI BARBOSA VAZ	805543 SSP/MT	13/10/1970
02287	JAQUELINE ARAUJO FREITAS	13060112 SSP/MT	15/07/1981
02122	JAQUELINE SOARES DA SILVA	24960837 SEJSP/MT	24/06/1995
00332	JÉSSICA LUANA DE ARAUJO	26983630 SSP/MT	11/06/1997
00599	JESSICA TONIN	18144918 SSP/MT	26/08/1993
02202	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	20770855 SSP/MT	03/11/1992
02049	JOSIANE SOUZA DA SILVA	1813340-1 SSP/MT	11/11/1986
00750	JOSYANGELA MORAES CAMARGO	928661 SSP/TO	19/03/1990
00435	JULIANA DOS SANTOS LOPES	41767055 SSP/SP	06/02/1984
00016	KEILA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	18885373 SSP/MT	20/11/1987
01580	LIDIA REJANE BET	15607780 SSP/MT	05/10/1985
00340	LUANA MARIA SCHANNE	23787511 SEJSP/MT	28/09/1996
00255	LUCIA KALINOSKI SPULDAR	22712291 SSP/MT	28/10/1966
02193	LUSIANE DA SILVA SANTOS	0344196720077 SSP/MA	02/07/1989
01047	MAISE CRISTINA DA SILVA	21967792 SSP/MT	20/09/1990
01298	MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVEIRA	29155177 SSP/MT	15/05/1984
01891	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	15040038 SSP/MT	22/01/1981
00872	MARIA SANDRA TEIXEIRA DE SOUZA	335968284 SSP/SP	25/10/1978
00767	MARILU SALES KOTZ	20501889 SSP/MT	23/03/1988
01011	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	16631803 SSP/MT	22/10/1988
02216	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	25956035 SEJUSP/MT	29/07/1997
02428	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	20033532 SSP/MT	15/09/1994
00469	NEZILMA BERNARDO DE SOUSA	025146920031 SSP/MA	13/01/1986
02056	OSÉIAS DA SILVA DALLABARBA	22247700 SSP/MT	03/01/1994
01033	PAMELA JANING	84983470 SSP/PR	14/05/1988
00673	PRISCILA OMODEI DA SILVA	24646024 SSP/MT	25/09/1994
00116	RAFAELA REZENDE	20385005 SSP/MT	08/10/1990
02349	ROBERTO CASTRO SANTANA	19126182 SSP/MT	10/09/1984
01070	ROSEANE PINHEIRO	27718948 SSP/MT	01/10/1984
01838	ROSILENE NASCIMENTO DA SILVA	000936820 SSDC/RO	15/10/1986
00278	SAMANTA FLORES	25947257 SSP/MT	31/08/1998
00458	SANDRA PIRES NOGUEIRA SCAQUETTI	15172813 SSP/MT	18/03/1982
00219	SILMARA DE SOUZA	1078973268 SSP/RS	17/04/1988
00648	STEPHANI FRANCIELY HIBNER ORETI	487633167 SSP/SP	03/05/1993
00094	TATIANE MATSCHINKE	20370938 SSP/MT	05/03/1996
01297	THALUANY LUIZA DE OLIVEIRA	17584116 SSP/MT	20/03/1996
01036	VALÉRIA DOS SANTOS REYNEN	94297257 SSP/PR	29/10/1987
01894	VANESSA LUANA RODRIGUES	21223769 SSP/MT	27/02/1997
02452	VERLANE GOMES PEREIRA	32312679 SSP/MT	27/06/1996
01934	WALIFER JOSE DA SILVA PIRES	24555703 SSP/MT	01/08/1995
00172	WASHINGTON JUNIO OLIVEIRA	31486266 SSP/MT	17/06/1995
02172	ZULDA RODRIGUES DE SOUZA	3204164 SSP/PA	13/11/1975
Inscritos: 76 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 029 - Engenheiro Florestal			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00371	ALEX DA SILVA RIBEIRO	6306774 PC/PA	07/12/1993
01883	ANA CARLA LANZARINI	5852826 SSP/SC	23/11/1988
02293	ANDREZA PEREIRA MERCEDES	6738760 PC/PA	05/07/1994
02236	ARTHUR HENRIQUE BACHEGA	182296638 SSP/MT	04/04/1990
01861	BRUNO DOMINGOS PACHECO	19976925 SSP/MT	17/12/1992
00802	CARINE SETTER	23786051 SSP/MT	06/10/1992
00460	CAROLINE LUNARDELLI	47580640 SSP/SC	05/12/1984
01936	CLAUDETE FELIPE THOMAZ	62253525 SSP/PR	18/08/1970
00058	FABYANA CRUZ SOUZA	20956711 SSP/MT	08/10/1994
00426	FERNANDO THIAGO DA SILVA	20474717 SSP/MT	30/12/1989
02125	JONATHAN LUCAS TYSZKA COSTA	23478420 SSP/MT	27/04/1994
00608	JOSÉ GALDINO DA CUNHA NETO	1173579 SESDC/RO	07/12/1993
00105	JOYCE LUZ DOMINGUES	1530763053 SSP/BA	09/02/1993
00742	JÚLIO HENRIQUE GERMANO DE SOUZA	1226618 SESDC/RO	13/04/1996
00395	LARYSSA ALVES GALVÃO	23524790 SSP/MT	22/02/1995
02470	LAYZA IZABELLY SANTOS FARIAS	1342040 SSP/RO	26/02/1998
02031	LEONARDO FERNANDES RAMOS	24212393 SSP/MT	27/06/1994
02011	LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA	6814450 PC/GO	15/11/1989
00637	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	1118087 SSP/RO	01/02/1993
00374	MICHELLE DA VEIGA FUTERKO	872126 SESDC/RO	12/08/1994
01067	PÂMELA SANTOS RODRIGUES	1016856 SSP/TO	09/07/1991
02060	RAFAEL QUIRINO DOS SANTOS	24276642 SSP/MT	28/08/1996
00775	SIMONE SALVADOR BRUGNEROTTO	2092093802 SJS/RS	25/06/1988
02139	TAINARA MONTAGNER STRECK	21483213 SSP/MT	28/09/1990
Inscritos: 24 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 030 - Farmacêutico			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00091	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	21149119 SSP/MT	20/06/1994

02245	ELVIMAR QINTÃO DA SILVA	16547900 SSP/MT	30/05/1986
00639	EMYLAINE DE OLIVEIRA PAVAN	22248293 SSP/MT	05/01/1996
02198	GABRIEL CANSAN DA SILVA	21470766 SSP/MT	24/03/1996
02191	GEISA SOARES VICENTE DE FREITAS	25013394 SEJSP/MT	01/03/1995
01647	JANETE RODRIGUES DE ABREU	7131186 SSP/MT	13/02/1969
01687	JUCILENE MANSUETA FERREIRA DE MORAES	07400357 SSP/MT	06/09/1971
00078	LUANA KAROLINA WALKER DA SILVA	23410973 SSP/MT	05/05/1997
00070	MARCIA BEATRIZ WALKER	000801047 SSP/MT	24/07/1976
01347	MARILENE PEREIRA DE MORAIS BORGES	29741912 SSP/MT	24/03/1979
00505	THAIS PALMA GONZALES DORN	9070364841 SSP/RS	15/01/1979
02129	THALINE RAIANE BIN	20190050 SSP/MT	19/05/1997
01278	VIRGINIA CHUINA FERREIRA	24847542 SSP/MT	27/09/1993
Inscritos: 13 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 031 - Fiscal de Meio Ambiente			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01501	ALINE VANESSA CIRILO	135649228 SSP/PR	12/03/2001
02318	CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA	928078 SSP/RO	06/12/1987
01427	CRELCIO MAICON DE GOIS	34722769 SSP/SP	08/02/1981
00416	EDINEURA DA SILVA MARTINS	0342096720073 SESP/MT	21/06/1989
01808	LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	25007424 SSP/MT	22/09/1996
02448	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	2161358-3 SSP/MT	26/05/1989
Inscritos: 6 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 6.00			
Cargo: 032 - Fisioterapeuta			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00364	ANA PAULA DE ALMEIDA	18684297 SSP/MT	23/04/1993
01943	ANA PAULA DURKS SMIDERLE	25299958 SEJSP/MT	18/04/1996
01847	ANDRÉ ANTUNES ODORCIK	16903498 SSP/MT	19/12/1986
02322	CARLOS EDUARDO PEREIRA KLAUCK	31558380 SESP/MT	06/06/1992
01974	CAROLINE REGINA SCHNEIDER DE LIMA	24699080 SSP/MT	17/03/1997
01628	DAIANA FRANCINE CAMPERA	24843210 SSP/MT	08/03/1996
00401	GLEICIELY BIANCHIN DE CARLI	24844640 SSP/MT	19/04/1994
00791	INGRED CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	22076328 SSP/MT	31/01/1994
00213	JULIANO FUHR HUNHOFF	7068675987 SSJ/RS	06/08/1989
01467	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	20703872 SSP/MT	20/04/1996
01174	MAYRA FERREIRA BENTO	24562467 SSP/MT	05/04/1993
02419	PAULA BEATRIZ HOFFMANN	20104235 SSP/MT	01/01/1993
00929	SANDRA LIMA DE SOUZA	2681024 PC/PA	19/06/1972
01162	SIMONE APARECIDA DE JESUS	001683897 SEJUSP/MS	05/03/1990
01299	STEFÂNIA ALBUQUERQUE ALMEIDA	20236263 SSP/MT	24/05/1997
00789	TAINA CANEVER	24148016 SSP/MT	30/11/1995
01516	THAIS AGUIAR DA CUNHA	24131628 SSP/MT	03/07/1995
01201	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	24613258 SSP/MT	03/12/1994
00773	VANESSA CRISTINA DA SILVA	20404166 SSP/MT	18/01/1996
Inscritos: 19 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 033 - Fonoaudiólogo			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00030	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	1271060 SSP/RO	27/07/1995
Inscritos: 1 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 034 - Mecânico de Máquina Leve			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01789	EDUARDO ALVES FERREIRA	27504050 SSP/MT	08/11/1998
02086	WESLEY MOABE QUIRINO GESSO	07109162133 SSP/MT	14/10/1999
Inscritos: 2 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00			
Cargo: 035 - Mecânico de Máquina Pesada			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02351	CARLOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	28771923 SESP/MT	31/03/1998
01871	DENIS ARTIAGA DOS SANTOS	25084658 SSP/MT	08/12/1993
00948	ECHAEAL NATALINO ROSSONI	77051325 SSP/PR	25/12/1980
02136	ELIVELTO OENNING	22939300 SSP/MT	26/06/1992
01531	GEREMIAS FAGUNDES RIBEIRO	25242440 SSP/MT	19/08/1994
01802	JOÃO PAULO MOREIRA	21038937 SSP/MT	20/10/1989
00473	JOSE GEMIANO SOUSA DO NASCIMENTO	4801130 PC/PA	12/11/1984
00423	MANFREDO HEIMANN	32532806 SSP/MT	14/04/1957
00688	MARCIO DOS SANTOS CARDOSO	18731694 SSP/MT	26/01/1985
00174	WANDEBERG SILVA DE MELO	861432 SSP/MT	28/09/2001
Inscritos: 10 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 10.00			
Cargo: 036 - Médico			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01988	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	4821357 DGPC/GO	15/03/1958
01232	CAMILA INACIO DE OLIVEIRA	9973 CRM/MT	07/04/1987
01673	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	094085 RNE/MT	01/01/1991
01069	ELAINE PIGOSSO	767215 SSP/TO	04/04/1977
00615	FELICIO MARTINS DO NASCIMENTO	17243904 SSP/MT	19/10/1988
01830	LEANDRO BARBOSA	979322 SESDC/RO	06/01/1990

01672	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	16132858 SSP/MT	09/05/1986
02242	RAISSA HIROE CHIBA	13718963 SSP/MT	27/01/1993
00552	RONI ARIENTI	4479158 SSP/SC	31/03/1989
02224	ROZENILDA MENDES CARDOSO	14128870 SSP/MT	28/05/1984
00986	SIMONE DIONISIO DA SILVA	16125380 SSP/MT	25/04/1986
Inscritos: 11 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			
Cargo: 037 - Motorista			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00693	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	759980 SSP/RO	01/02/1983
00225	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	18036600 SSP/MT	15/02/1989
02566	ADRIANO VIEIRA GRANDO	15883582 SSP/MT	14/03/1982
02030	AGUINALDO BASSO	000484307 SSP/RO	23/02/1975
02314	ALEX SANNDER CAMILO TOSO	23534117 SSP/MT	14/12/1996
02340	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	32444400 SSP/MT	24/07/1984
01652	ALTAIR RODRIGUES DE CASTILHO	52360110 SSP/PR	09/05/1972
02093	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	25712420 SSP/MT	30/04/1977
00451	CASSIO DOS SANTOS VERAS	0434939920111 SSP/MA	22/04/1978
00933	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTI	4452878 SSP/MT	16/09/1975
00266	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	18368549 SSP/MT	16/04/1987
00739	CLODOALDO FILHOS	13738860 SSP/MT	30/12/1981
02300	CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA	7065498827 SSP/RS	14/02/1976
01826	CRISTOVO GUEDES GOMES	17110483 SSP/MT	07/07/1987
01497	DANIEL DA SILVA	14583143 SSP/MT	16/10/1983
01892	DIEGO DEON	17518709 SSP/MT	19/11/1989
01146	DOUGLAS PEREIRA DE SILVA	25967045 SEJSP/MS	24/10/1991
02381	EDMILSON BENEDITO VENTURA	14527863 SSP/MT	23/12/1982
01856	EDVALDO SOUZA LANGNER	18717136 SSP/MT	04/11/1987
02477	ELEANDRO DE ANDRADE	85798243 SSP/PR	26/10/1986
00338	EUVALDO SANTANA REGO	872870 SSP/MA	28/02/1965
00787	EVALDO DE LIMA SILVA	7505748 SSP/PE	28/10/1985
01986	EVANDRO PAULO MABONI	26155907 SEJUSP/MT	30/06/1972
00934	EVERTON TRETTEL LADEIA	11497530 SSP/MT	23/11/1982
01262	GELSI GARBIN	1453646 SSP/MT	28/08/1973
01276	GERSON DE LIMA	107563168 SJ/MS	06/11/1977
00110	GESUEL SOUZA DA SILVA	42913162 SESP/PR	26/01/1967
00328	GILSON DA SILVA COSTA	0338702620078 SSP/MA	10/01/1990
01968	GUSTAVO HENRIQUE MENDES DA CRUZ	25457659 SSP/MT	10/12/1990
01738	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	18860486 SSP/MT	24/01/1994
00959	HERIELL BRITO	20618905 SSP/MT	22/08/1989
00577	HUDIONES LIMA DA SILVA	24727954 SSP/MT	18/10/1988
01273	JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	17001196 SSP/MT	27/02/1986
02330	JOSE MANUEL DOS SANTOS	000789538 SESP/BA	12/07/1964
01918	JOSUÉ ALVES DOS SANTOS	4500753 SSP/PA	12/01/1982
01343	JUVENAL PEREIRA FILHO	09925066 SSP/MT	01/12/1972
02124	LAUREMI PEREIRA MERCEDES	3720095 SSP/PA	08/09/1981
02045	LEOCIDE RIBEIRO TAQUES	16094328 SSP/MT	24/12/1983
00533	LUIZ PEREIRA	33783124 SSP/PR	26/03/1961
01410	MAIKON FRNK TENORI DE CARVALHO	13839322 SEJUSP/MT	06/11/1982
01123	MARCOS VINICIOS REIS GIMENES	831202 SESDC/RO	28/11/1981
01790	MARIO SANTANA REGO	355766957 SESP/MA	01/02/1978
01213	MAYKON BRUNO CAETANO ROSA	15750655 SSP/MT	25/05/1986
01978	PAULO BARCELOS DOS REIS	61872710 SESP/PR	01/04/1973
02177	RAFAEL ARRUDA DE ANDRADE	92887740 SSP/PR	07/12/1985
02336	RAIMUNDO ÉLIO DE ABREU CARVALHO	25790528 SEJSP/MT	11/03/1981
01909	RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	001046867 SSP/RO	18/10/1988
00870	SEBASTIÃO SANTANA DE LARA	452186 SSP/MT	24/09/1963
00845	VALDIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	548879 SSP/MT	01/01/1969
02105	VALDIR LEO POLETO	12386306 SSP/SP	31/05/1958
02278	VANDEIR ADAMI	16111702 SSP/MT	14/09/1981
Inscritos: 51 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 17.00			
Cargo: 038 - Nutricionista			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02190	ANNA CLARA SOARES DE BRITO	19603363 SSP/MT	17/03/1992
01972	ARIEDNA DE SOUZA RUELA	12637660 SSP/MG	30/08/1983
00574	CICERA ROMANA DA PAZ SILVA SCHAIA	2286791175 SSP/MT	10/01/1996
00543	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	8707359 SSP/MT	03/05/1971
00712	ELAINE CRISTINA VIEIRA	19053452 SSP/MT	12/08/1986
01193	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	25402196 SEJUSP/MT	05/10/1996
02014	GRAZIELE FRANCO	23979224 SSP/MT	20/07/1997
01223	IARA WAINE ALMEIDA DOS SANTOS	000388985941 SSP/MA	09/07/1976
00020	JACQUELINE JARA DA SILVA	14566591 SSP/MT	14/12/1982
00531	JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA	24186163 SSP/MT	29/08/1997
00918	JULIA MIDORI TERAQ	23391731 SSP/MT	26/04/1996
01420	JULIANE MORANDI	14809192 SSP/MT	25/12/1981

00805	KARINA FERNANDES MENDONÇA SANCHES	31458521 SSP/MT	12/09/1994
00430	LUCENI CIRINO ALVES TEODORO	13215060 SSP/MT	01/07/1979
01127	MARIA ISABEL DA SILVA	20101805 SSP/MT	13/03/1996
00216	MARILEI DE FATIMA SILVA	105506457 SSP/PR	07/03/1994
02019	NITCHELLE PEREIRA ZACARIAS	500804266 SSP/SP	26/01/1993
02131	PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA	6256337 PC/PA	31/10/1991
02142	PRISCILA FERREIRA BRAGA	19211350 SSP/MT	04/10/1986
00002	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	1047962 SSP/RO	15/10/1990
Inscritos: 20 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 20.00			
Cargo: 039 - Nutricionista			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00924	AMANDA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	20372019 SSP/MT	02/05/1993
00489	JULIANA KELLY HASHIMOTO	18214770 SSP/MS	09/10/1995
02087	LANE MIRANDA MORAIS	0154612120007 SSP/MA	05/07/1981
00511	LETICIA RIBOLDI	16790219 SSP/MT	12/11/1996
02024	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	000980826 SSP/RO	19/04/1991
00050	RICARDO ALEXANDRE VALE MACIEL	9941657 SSP/MT	29/08/1977
00273	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	23139340 SSP/MT	20/12/1996
00021	TAYNARA PEREIRA LIMA	20080425 SSP/MT	11/11/1996
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			
Cargo: 040 - Odontólogo			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01796	ANA CLARA ADORNO AFONSO	24593788 SSP/MT	10/02/1998
00932	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	13314700 SSP/MT	28/09/1981
00140	ANA PAULA KLEIN	22925902 SSP/MT	10/05/1997
02005	ANAPAUOLA COLICCHIO INEZ	41634715 SSP/PR	15/08/1971
01421	BRUNNA NATALIA MORESCO	23802600 SEJSP/MT	26/02/1997
00230	CAMILA EMILY PEREIRA DA SILVA	24630128 SSP/MT	20/08/1996
02302	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720 SSP/MT	16/06/1989
01773	GELMIR RUDIMAR DORN	9023539852 SSP/RS	01/12/1966
01327	GUILHERME AUGUSTO MILANDA DE OLIVEIRA	26200759 SEJSP/MT	12/06/1997
01603	LINDINALVA RODRIGUES GARCIA	05656516 SSP/MT	13/03/1969
00210	LISAUTRA MARIA KONRAD	12415472 SSP/MT	31/05/1982
02404	LIVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	18569854 SSP/MT	02/12/1987
02012	LUCIANA FANTE CRUZ	207300447 SSP/MT	09/09/1992
01959	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	24736511 SSP/MT	01/11/1995
02023	MAURICIO MANFRIN	23087080 SSP/MT	13/12/1994
01810	RUBINETE FERREIRA DOS REIS	25100343 SSP/AM	15/04/1983
01369	TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO	17558808 SSP/MT	04/10/1991
01950	THIAGO ALVES DA SILVA	15413969 SSP/GO	05/03/1985
02354	VANESSA BRAZ DE OLIVEIRA	1237173 SSP/MT	17/05/1995
Inscritos: 19 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 041 - Operador de Máquinas			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01805	BENEDITO DE ALMEIDA CONCEICAO	349009 SSP/MT	25/10/1966
01236	EXPEDITO DOS SANTOS	060939 SSP/MS	12/02/1960
01691	JOAO ALDERICO SUDERICH	12645818 SSP/MT	12/11/1974
01756	JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA	16409019 SSP/MT	18/11/1984
00901	JOSE ANTONIO TEIXEIRA	14049198 SSP/PR	19/08/1971
01039	OTAIR GONÇALVES DOS SANTOS	09715568 SSP/MT	29/10/1965
00343	PEDRO DE SANTANA REGO	0052880931 SSP/MA	09/01/1975
00524	ROSANGELA DA SILVA	17201632 SSP/MT	03/06/1984
Inscritos: 8 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 042 - Operador de Máquina Pesada			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02186	AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA	20134681 SSP/RO	19/12/1987
00313	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	22902856 SSP/MT	07/09/1994
01660	DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS	5419193 PC/PA	15/03/1983
01645	ERIVELTON LUIZ MARTINS	21228906 SSP/MT	19/06/1993
01904	FABIO ADRIANO CAMILO	889902 SSP/MT	23/05/1976
00014	FABIO COSTA SOUZA	16848250 SSP/MT	18/11/1984
00898	FELIPE DE SOUZA DA SILVA	39282 SSP/MT	06/05/1994
02308	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES	1980952 SSP/PI	08/12/1982
00904	JEFERSON DELMONTE DE OLIVEIRA	22162712 SSP/MT	09/02/1990
00974	JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	237122 SSP/AP	11/04/1964
01508	JOSE LUIS PIRES CAVALHEIRO	891336 SSP/MT	16/10/1968
01040	OUVIDIO EVARISTO NETO	001020480 SSP/MS	27/07/1976
02497	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	1146946 SSP/RO	29/06/1991
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 043 - Orientador Social			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01119	ANDRICIANE SANTOS NEVES	0338541020074 SSP/MA	11/02/1993
01797	CRISTINA DA SILVA BARROS	30983754 SSP/MT	18/02/1991
01392	DOILIAN CRISTINA DOS SANTOS ORTEGA	21538778 SSP/MT	21/04/1991

02489	ELIS REGINA FERREIRA	28192893 SESP/MT	20/11/1996
02260	ÉRICA QUADRA SILVA	5374 SEJSP/MT	14/09/2001
01740	FERNANDO SANTOS ALMEIDA DOS ANJOS	2063722 SSP/MT	23/07/1998
02514	FLAVIO DOS ANJOS SILVA VITOR	25956108 SSP/MT	29/08/1997
02089	KELLY NUNES BRITO	0495203120130 SSP/MA	05/12/1996
00187	MAIKI FERNANDES	15850749 SSP/MT	15/05/1985
00858	MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMTO	482657 SSP/RO	29/10/1974
00788	MARIA ELIENE DOS SANTOS CORDEIRO	8314684 SSP/PE	14/04/1991
02408	NATIELLEN CAROLINE DA SILVA CONCEIÇÃO	0250861720039 SSP/MA	04/04/1995
02358	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	15617823 SSP/MT	19/01/1983
01573	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	0213047820020 SSP/MA	08/11/1987
Inscritos: 14 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 14.00			
Cargo: 044 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01426	CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI	000683456 SSP/MS	05/07/1969
02080	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	18733468 SSP/MT	23/07/1983
00987	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	16701097 SSP/MT	20/02/1988
02555	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	14001160 SSP/MT	13/03/1978
00970	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA	20557566 SSP/MT	31/05/1985
01328	EVA CAMARGO CANCELIER	46937333 SSP/PR	25/12/1954
02457	JUCELEI ROBERTO	13195310 SSP/MT	16/09/1982
02405	ROSICLÉIA DOS REIS GARCIA	22784390 SSP/MT	24/06/1994
01205	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	17836492 SSP/MT	26/11/1988
02326	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	2125622 SSP/MT	06/08/1990
Inscritos: 10 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.33			
Cargo: 045 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Sede			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00237	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	1203414 SSP/RO	12/07/1980
01425	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	15463893 SSP/MT	14/03/1979
01145	ALANA CRISTINA STUMM SILVA	23788801 SSP/MT	27/06/1999
01690	ALINE APARECIDA XAVIER	24244090 SSP/MT	14/11/1992
02126	ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI	829277 SSP/RO	16/04/1983
00514	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	16539338 SSP/MT	29/09/1992
01752	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	001575238 SSP/MS	14/12/1987
01853	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	14756633 SSP/MT	19/11/1981
00334	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	052722012014-2 SSP/MA	03/11/1978
01569	ANA SELMA DOS SNTOS	14481936 SSP/MT	27/06/1981
02476	ANDREZA LOURENÇO LOPES	1378928-7 SSP/MT	15/05/1976
01032	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	12115363 SESP/MT	14/02/1987
00316	ANTONIA EVANEIDE MACHADO DE SOUSA	32547803 SSP/MT	09/10/1982
00301	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	403878950 SSP/MA	02/01/1971
02099	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	13709135 SEJSP/MT	12/04/1979
01915	APOLIANA STOCO GONÇALVES DOS SANTOS	15897303 SSP/MT	21/09/1983
00005	BRENDA FERNANDES DA SILVA	17649684 SSP/MT	06/11/1987
00422	CARLA ANDRÉIA JACOBS BRITO DE SOUZA	12924245 SSP/MT	30/09/1978
00947	CARLA CRISTIANE MEYER	95244351 SSP/PR	06/08/1988
01648	CARLOS SILVA DE PAULA	754086 SSP/RO	04/06/1982
02058	CAROLINA CORASSA VIEIRA	1311964-8 SSP/MT	23/08/1983
01158	CATARINA PAULA DE ALMEIDA PEREIRA E SILVA	08025207 SSP/MT	25/11/1974
01888	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	07301820 SSP/MT	08/01/1969
00813	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA LINAJRDI	10493409 SSP/MT	06/11/1974
01038	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	22805044 SEJSP/MT	05/08/1990
02248	CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	5922186 SSP/GO	19/11/1995
02146	CLEIDE DE OLIVEIRA MERCEDES	24515515 SSP/MT	21/06/1981
00330	CLEONICE GOMES BRITO	12126870 SSP/MT	07/03/1983
01377	CREUNICE DA SILVA COSTA	14957230 SSP/MT	08/07/1981
00500	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	0419995720119 SSP/MA	05/02/1993
00067	CRISTINA SOUZA RODRIGUES MORAES	17579066 SSP/MT	22/04/1984
01643	DAIANE ALVES DE AMORIM	24235121 SSP/MT	31/01/1997
02430	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	22486488 SSP/MT	11/04/1991
01683	DANIELLI DOS SANTOS SOUZA	19158203 SSP/MT	30/04/1986
00886	DARLENE VALADARES BARBOSA	21915350 SSP/MT	13/01/1991
01923	DAYANE DOS SANTOS MAGALHÃES	32312601 SSP/MT	12/02/1994
01556	DÉBORA LOPES DA SILVA	19086946 SSP/MT	24/03/1994
00725	DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA	21475784 SSP/MT	04/10/1993
00968	DINAIR SOUZA SANTOS	5136558 SPTC/GO	26/09/1988
01865	DIONE DE ALMEIDA	19669186 SSP/MT	15/08/1986
01614	DIVINA FERREIRA DE ARAÚJO	12074810 SJ/MT	16/04/1971
00413	EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	19922795 SSP/MT	19/01/1988
02118	EDINEIA MANOEL DA SILVA	15419703 SSP/MT	13/05/1983
01332	EDINEIA SILVA MACÊDO	18257577 SSP/MT	23/08/1987
00022	EDIRLENE SANT ANA BEVILAQUA	18518796 SSP/MT	06/08/1988
00613	EDITE DO AMARAL CAON DA SILVA	1181397 SSP/MT	30/07/1974
01169	EDNA LAZARIN FEIJÓ	12924318 SESP/MT	20/11/1981

01858	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	15532577 SSP/MT	07/05/1982
02183	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	174699020019 SSP/MA	04/07/1981
01809	ELENIR MEOTTI FERREIRA	122833 SSP/MT	03/01/1971
00124	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	1267827 SESDC/RO	21/07/1994
00438	ELISIANE APARECIDA MAITO	21212066 SSP/MT	12/01/1988
01693	ELISIANE THEODORO DA SILVA	24504467 SSP/MT	18/10/1982
02310	ELIZANGELA DOS SANTOS	98399470 SSP/PR	23/12/1981
02501	ERICA XAVIER DE OLINDA	24142425 SSP/MT	23/08/1991
02256	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA	14367157 SSP/MT	09/08/1980
00836	ERILAINE CHAMPAN	441533267 SSP/SP	30/01/1984
01605	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	16212339 SSP/MT	02/12/1975
01423	EVANESA DUTRA LEITE	27929094 SSP/MT	15/12/1981
00392	FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA	40739851 SSP/SP	16/05/1984
02091	FRANCISCA SILVA COUTINHO	20618948 SSP/MT	16/02/1976
00183	GELSON JOSÉ DA SILVA BARROS	734606 SSP/RO	26/12/1982
00233	GESICA DE SOUZA	1203407 SSP/RO	15/09/1993
02424	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12347590 SSP/MT	28/02/1978
00807	GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	19997787 SSP/MT	18/09/1987
01744	GISLEIVE GOES DA SILVA	882793 SSP/RO	26/02/1981
00522	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	00001073513 SSDC/RO	22/09/1991
00244	GRASIELE EUGISLAINE GRANJEIRO	14629097 SSP/MT	14/11/1984
00718	IARA LIRIAM VALIM ALVES	10438238 SSP/MT	08/06/1974
00540	INES DE SOUZA SILVA CAVALLARI	45258947 SSP/PR	21/01/1969
01274	INES VITTER	607830 SSP/MT	31/07/1967
02009	INGRID GONÇALVES PEREIRA	22371036 SSP/MT	06/11/1990
01848	IRENE RODRIGUES DE ALMEIDA	12274666 SJ/MT	17/08/1979
00275	IRENITA ROSA FERREIRA	3714711 PC/GO	01/12/1951
01671	IVANETE DA SILVA LIMA	5531149 SSP/PA	17/10/1987
01890	IVONE SALETE ZAMPEZE	4550143 SSP/SC	25/03/1984
00604	IVONETE BERTELLI	16227727 SSP/PR	04/04/1965
01514	IVONETE DA SILVA ARNALDO	09342834 SSP/MT	13/09/1977
02277	JAINÉ PACHECO DE SOUZA	28062159 SSP/MT	10/01/1996
00890	JANAINA FRANCISCA FERNANDES	26637022 SEJSP/MT	05/05/1979
02062	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	1832906 SSP/MT	30/12/1987
02418	JANAINA SILVA MESQUITA	31434266 SSP/MT	30/06/1989
02047	JANAINA VETORETI GOLONI	20067429 SSP/MT	28/10/1988
01080	JANICE CARVALHO DA SILVA	21025630 SSP/MT	15/10/1994
01816	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	0364584420089 OUTRO/MA	23/02/1989
00678	JEAN FRANCISCO BATISTELLA	13844377 SSP/MT	13/06/1982
01444	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA	777470 SSP/RO	14/01/1982
01178	JESSICA APARECIDA DIAS MARQUES	408544697 SSP/SP	12/07/1994
01053	JESSICA CARVALHO BARBOZA	22412530 SSP/MT	13/08/1991
01587	JOCILENE CORADI VICCARI	21471037 SESP/MT	13/12/1991
00758	JOSSIELI WEITBRECHT	20610629 SSP/MT	26/06/1991
01203	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	19052278 SSP/MT	05/06/1987
02175	JULIANA APARECIDA DA ROCHA ANDRADE	21553319 SSP/MT	27/07/1993
00829	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	19108060 SSP/MT	17/10/1985
01642	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	144475324 SSP/MT	20/07/1979
02204	JULIANA TEOCHI	4095426955 SJS/RS	05/09/1994
01181	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	10745416 SSP/MT	29/06/1982
00025	KALYNE DA SILVA DE MATTOS	23026014 SSP/MT	28/10/1994
01540	KARLA TERCAL	16495888 SSP/MT	23/08/1986
02162	KATIA REGINA MELO SANTOS	21744181 SSP/MT	14/02/1988
00418	KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO SOUZA	19547005 SSP/MT	10/10/1986
02163	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	16434404 SSP/MT	24/02/1986
01958	KELLY VANESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	18503497 SSP/MT	11/12/1986
01765	KETTI KEILA DE MELO WEISS	18166474 SSP/MT	22/10/1986
01528	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	13063715 SSP/MT	19/06/1978
02254	LAILSON SILVA SANTOS	0357160920087 SSP/MA	08/12/1989
01317	LARISSA CAROLINE RONNAU DA SILVA	23955562 SSP/MT	22/04/1993
00655	LARISSA RIBEIRO BUENO	5004313 SSP/SC	13/07/1997
00348	LAURA RAQUEL SCHUVARTZ	19250908 SSP/MT	13/09/1993
00906	LEDIANE MARCIA STANGA	3816029 SSP/SC	10/01/1980
01945	LENIR MARIA RAMOS	288686 SSP/RO	26/02/1965
00753	LEONICE EDUARDO MARTINS	17066638 SSP/MT	06/12/1986
01767	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	000802039 SSP/MT	17/03/1982
01330	LINDAURA TABORDA ARAUJO	9171517 SSP/MT	04/05/1975
01733	LIVIA BRITO DOS ANJOS	15038432 SSP/MT	17/12/1981
01940	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	20746741 SSP/MT	31/08/1988
01702	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	18402178 SSP/MT	13/12/1987
01964	LUZIA DE PAULA	17673429 SSP/MT	12/01/1986
00398	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	1177944 SSP/RO	01/11/1993
01960	MARCILENE SOUZA COSTA DOS SANTOS	738075 SSP/RO	18/02/1976
01486	MARGARETE AUERBACH DE OLIVEIRA	25139355 SSP/MT	02/11/1986
02156	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	13324837 SSP/MT	01/12/1980

02273	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	16538790 SSP/MT	10/04/1964
01481	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	2892706 SDS/PE	14/11/1988
01745	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	30082242 SSP/MT	16/09/1969
02051	MARIA DE NAZARÉ GOMES DE ARAÚJO	32740638 SSP/MT	12/10/1974
00626	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037 SSP/MT	13/08/1978
01927	MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	2694840 PC/PA	30/03/1970
01441	MARIA KEYLA JAPPE	21471061 SSP/MT	05/11/1992
01975	MARIA MARCIA PEREIRA DE SOUSA	0363235620081 SSP/MA	08/10/1990
00588	MARIA SELIA FREITAG DE ABREU JACOBS	12832928 SSP/MT	07/09/1977
01307	MARIA SOCORRO DO VALE	21978239 SSP/MT	15/05/1987
00724	MARIA VANDA BATISTA RIBEIRO DELALIBERA	7583218 SSP/SC	06/11/1977
02102	MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES	01092791 SESDC/RO	10/05/1983
00766	MARINALVA PAULINO	16570286 SJSP/MS	13/06/1984
01764	MARISA FERREIRA DE MELO	15134156 SSP/MT	23/12/1978
00475	MARISTELA LOPES DE SOUZA	06126251 SSP/MT	14/03/1963
01965	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	09120920 SSP/MT	12/11/1972
01821	MARLI DE ALMEIDA CHAGAS FERREIRA	000948011 SSP/MS	11/08/1974
01561	MARTA COSTA VIANA	481431950 SSP/MA	03/04/1977
02281	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	17027144 SSP/MT	03/10/1987
02029	MICHELLE RODRIGUES BOBBI	16013522 SSP/MT	12/12/1984
01698	MINÉIA SPANHOLI	3085472771 SSP/RS	19/05/1988
02050	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO	000680218 SSP/RO	24/04/1982
01022	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	1365226 SSP/RO	01/12/1996
02398	NEUZA OLIVEIRA LOPES	13629107 SSP/MT	18/03/1980
00164	NILCELENE NICOLAU AMADO	18331165 SSP/MT	20/10/1990
02271	ODAIR DAS NEVES SILVA	11654007 SSP/MT	10/05/1978
02059	OLIVIA INES KERN	15192849 SSP/MT	01/03/1979
00911	OLIVIA VICENTINA LEITE	21164614 SSP/MT	11/10/1989
00824	ORENITA MARIA TAVARES SILVA CARVALHO	3619521 DGPC/GO	26/12/1977
02317	PEDRO DE ALMEIDA CHAVES	16040970 SSP/MT	20/05/1987
00701	POLIANA ANDERLE DOS SANTOS	23692979 SSP/MT	05/03/1996
00619	RANIELI DOS SANTOS GOULART	25761714 SSP/MT	07/11/1998
01919	REGIANE RAMOS SILVA	432052 SSP/TO	17/12/1982
00243	REJANE DE ALMEIDA ZULIN	307707076 SSP/SP	24/11/1976
00344	REJANE MARIA DE SÁ	16673913 SSP/MT	12/09/1986
01930	REJANE MARIA VERAS DE BRITO	0286563720052 SSP/MA	08/08/1984
00971	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	29738253 SSP/MT	09/02/1968
00512	ROSANA FERNANDES DA SILVA	00001068396 SSP/RO	23/09/1990
00354	ROSANE DE LIMA	01024264 SSP/MS	24/03/1979
02275	ROSANGELA DA SILVA ADAMI	15846148 SSP/MT	02/12/1986
01208	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	15762696 SSP/MT	29/03/1977
01555	ROSELY APARECIDA BENTO	09935894 SEJUSP/MT	01/05/1973
02223	ROSICLEIA GOMES PEREIRA DIAS	23918144 SSP/MT	21/09/1996
01506	ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM FEIJÓ	27138992 SSP/MT	16/09/1980
00366	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	17159180 SSP/MT	29/05/1980
01117	ROSIMEIRE DA SILVA	14249235 SSP/MT	20/04/1982
00633	SANDRA DE LIMA	78453184 OUTRO/MT	27/10/1981
00749	SANDRA SACKSER ANTUNES DA SILVA	23074515 SSP/MT	21/02/1983
00130	SARA DE ALMEIDA VITURINO	17756103 SSP/MT	03/03/1973
02524	SEBASTIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	17407184 SSP/MT	21/11/1982
01839	SILMARA FRAZAO DUQUES VITAL	1349831492 SSP/BA	16/10/1990
01813	SILVANA DA SILVA CUNICO	154551565 SSP/MT	27/08/1979
01786	SILVANA SILVA DE PAULA	17705339 SSP/MT	03/09/1986
00984	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16129407 SSP/MT	19/10/1976
00950	SIMONE ALVES DA SILVA	12165743 SSP/MT	04/03/1974
01874	SOLAINÉ KOCOVA SILVA	15250903 SSP/MT	07/01/1985
01742	SOLANGE FELIX DA SILVA	670717 SSP/RO	21/04/1981
00786	SUELLEN KARINA DE LIMA VICENTE	8276850 SSP/PE	28/10/1988
01106	SUELY DA SILVA	13718681 SSP/MT	29/05/1980
00910	SUZANA MOURA DA ROSA	23771470 SESP/MT	04/11/1980
00218	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	18633625 SSP/MT	09/09/1987
01277	SUZIANE JUIR SANTOS	3297462 SSP/RR	29/10/1986
02512	TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	23728248 SSP/MT	23/03/1999
00194	TÁLINE DA SILVA MENDES	26662647 SSP/MT	14/04/1995
01088	TAMIRES GENI SCHEID HAHNEL	25139975 SSP/MT	21/04/1999
02495	TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	1175449 SSP/RO	24/10/1995
00938	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA	15861830 SSP/MT	22/01/1985
00308	VANESSA ALESSANDRA COPATTI	24695971 SSP/MT	15/05/1995
01115	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	12407690 SSP/MT	10/09/1979
00700	VANESSA SERAFIM LOURENÇO	18866514 SSP/MT	30/12/1987
02213	VANICE MIRANDA DA SILVA	000837435 SSP/RO	24/03/1982
00197	ZAINE DA SILVA XAVES	982611 SSP/RO	31/10/1986
Inscritos: 194 - Vagas: 8 - Vagas PNE: 1 - Concorrência: 24.25			
Cargo: 046 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Sede			

Insc.	Nome	RG	Nascimento
01852	ADÃO TEODORO DE ALMEIDA	04727177 SSP/MT	11/09/1964
01185	ADRIANA BARBOSA LEITE	18848494 SSP/MT	08/02/1986
01701	ADRIANA GAEST	1091734 SSP/MT	28/11/1979
00228	ALCIONE DE JESUS LIMA	233220920027 SSP/MA	10/08/1900
01825	ALENIR DA COSTA DOS SANTOS	816786 SSP/MT	04/06/1972
00212	ALINE CRISTINA RZARTKI	105763255 SSP/PR	03/06/1994
00066	ALINE GONÇALVES FERREIRA	289186316 SSP/SP	29/04/1978
00171	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357 SSP/MT	25/03/1992
01851	AMANDA BORGES ESTEVES	979137 SSP/MT	23/05/1978
02035	ANA CLAUDIA FERNANDES RAMOS	14917521 SSP/MT	18/08/1972
00179	ANA PAULA GUIMARAES	793487 SESP/RO	28/04/1985
02225	ANDREIA CRISTINA BATISTELLA	14084465 SSP/MT	10/02/1981
01704	ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	2133458981 SSP/RS	15/03/1986
01402	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	13695835 SSP/MT	03/11/1986
02098	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEÃO	28638662 SSP/MT	11/05/1981
00559	CAROLINA XAVIER DE MATOS	21680728 SSP/MT	14/06/1994
00855	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	1072658 SSP/RO	14/06/1989
01154	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	46526163 SSP/PR	13/05/1968
00102	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11211032 SSP/MS	16/02/1976
01204	CRISTIANE DE PAULA SOUZA	14020858 SSP/MT	29/10/1983
00495	CRISTIANE POLO	21965900 SSP/MT	30/10/1990
00730	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLodi THAINES	21409200 SSP/MT	10/11/1980
02076	DANIEL GOMES PEREIRA	78320000 SSP/MT	31/01/1988
00154	DAYEME RIBEIRO DE SOUZA	20046430 SSP/MT	23/04/1989
02004	DEBORA SCHIRMER	15305066 SSP/MT	06/01/1989
01482	DEBORAH MICKELLY KURTZ	22102850 SSP/MT	23/04/1994
01937	DENISE GEOVANI BRIZOLA	72978307 SSP/PR	19/11/1976
01320	DIANA PARIZOTTO	999799 SSP/MT	19/01/1977
02289	DINA MORAIS DE LIMA	06874304 SSP/MT	03/11/1968
01058	DINEIA JOSE OJCZENASZ MARTINS	2078751514 SSP/RS	23/08/1983
02384	EDSON GARCIA DA SILVA	13205625 SSP/MT	14/05/1982
01747	ELIANE DANTAS DE LIMA	1003391 SSP/SE	16/04/1977
01771	ELIANE DE SOUSA SILVA	30332893 SSP/MT	03/12/1983
00037	ELIENE ALVES TEIXEIRA DE LIMA	13620070 SSP/MT	24/03/1982
01743	ELIENE DA SILVA SOUSA	14545691 SSP/MT	20/09/1983
01104	ELISABETE WURZIUS	992089 SSP/SC	27/11/1961
00672	ELIVANIA SUELEM KURTZ	21986320 SSP/MT	01/03/1991
01303	ELIZABETE ORTIZ DE LIMA	000628469 SSP/MS	07/05/1970
01639	ELIZANGELA DE SOUZA LIMA	13932420 SSP/MT	12/06/1983
01172	ELUIZA DA SILVA	19267819 SSP/MT	26/11/1986
01788	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	17861900 SSP/MT	05/01/1990
02377	ERICA GIANE LOPES BERNINI	82803580 SSP/PR	12/10/1981
01908	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	15627144 SSP/MT	17/12/1992
00304	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	1072074 SSP/RO	14/12/1993
01831	FRANCIANE DOS SANTOS SAMPAIO	1134662 SESDC/RO	10/01/1989
01724	GARDENE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	0001231504991 SSP/MA	22/05/1984
02365	GILMARA ROSALEM DA SILVA	202127874 SSP/SP	15/04/1971
01472	GLEYCE VIEIRA DA SILVA	14233886 SSP/MT	22/05/1982
02158	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	15484483 SSP/MT	02/03/1985
01893	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	21450714 SSP/MT	28/02/1991
01429	ILENAIR LUNARDI	3746776 SSP/SC	18/09/1976
01057	IVANILCE TOTTI FERREIRA	19729979 SSP/MT	04/03/1989
01867	IZANILDES SILVA BENTES	7062522 SSP/MT	13/07/1993
00262	JANEMAYRE ROSA FERREIRA	1902088 PC/GO	16/07/1970
02436	JARDELMA MACHADO DA COSTA	18680437 SSP/MT	09/06/1986
01780	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	12317250 SSP/MT	24/07/1982
02178	JOICE RIBEIRO DA SILVA	15273130 SSP/MT	24/08/1987
00311	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	19452829 SSP/MT	21/04/1989
00068	JULIANA CORREA DA SILVA	16072162 SSP/MT	20/02/1989
01271	KAILA RAIANE COSTA DOS SANTOS	21417636 SSP/MT	21/10/1991
02499	KARINA MERLINO ÁVILA FINATO	12201049 SSP/MT	12/04/1979
01465	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	26353865 SSP/MT	17/05/1993
01718	KATIA SOUZA SILVA	778949 SSP/RO	06/12/1982
01391	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	26319721 SSP/MT	17/03/1982
00449	LAISE MARCIELI SERODIO SANTOS	20474610 SSP/MT	09/11/1989
02149	LAURA RAMOS VEZARO	09936165 SSP/MT	17/07/1976
01143	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	706037 SSP/MT	23/06/1973
01591	LEONICE HOLDEFER FERNANDES NOGUEIRA CREPALDI	16944429 SSP/MT	19/03/1992
00667	LILIANE POLO	20629125 SSP/MT	03/07/1988
01574	LINDA APARECIDA FERREIRA SANTANA	14562790 SSP/MT	14/02/1977
01364	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	19325797 SSP/MT	18/06/1987
01322	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	14763052 SSP/MT	03/02/1986
02219	LUCELIA CHIRLEN DA CONCEIÇÃO SILVA	0610416520170 SSP/MA	09/06/1981
01018	LUCIANA CARLA SIROTTTO	23201770 SSP/MT	13/02/1970

00492	LUCIANA DE SÁ	17389683 SSP/MT	01/11/1990
01949	LUCIANA RODRIGUES COUTINHO	21245894 SSP/MT	30/09/1990
02387	LUCINETE COGO	09726055 SSP/MT	17/07/1978
01289	MARA LUIZA KONRATH MULLER	10579788 SEJUSP/SC	18/06/1977
01655	MARCIA MENDES DOS SANTOS	20595999 SSP/MT	02/11/1988
01911	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO	17706904 SSP/MT	18/01/1986
02434	MARIA APARECIDA ALVES REIS	31908659 SSP/MT	12/10/1987
00079	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	07659385 SSP/MT	05/09/1969
00056	MARIA JOSE MARTINS RIBEIRO	455940 SSP/MT	28/02/1962
00669	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	08298114 SSP/MT	24/08/1968
01710	MARIA LUCELI DA SILVA	14088118 SSP/MT	05/12/1977
00548	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	57088109 SSP/PR	30/12/1964
01610	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO	13858009 SSP/MT	18/05/1980
01699	MARLENE BALASSONI VOLPATO	823637 SSP/MT	09/10/1972
02238	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	17754322001-0 SJSP/MA	31/12/1985
02252	NATHALIA FERREIRA CORSINO DA SILVA	576662112 SSP/SP	15/09/1986
01218	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12459550 SSP/MT	21/04/1981
01935	NELCI DOS SANTOS	743228 SSP/RO	20/09/1973
01313	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	11187794 SSP/RO	01/05/1976
01841	NOEMIA DE FRANÇA	25464965 SEJUSP/MT	18/10/1965
02106	ODAIR APARECIDO GOMES	714143 SSP/RO	12/05/1980
01478	ONEIDE BENEDITA FLORENTINO	254982 SSP/MT	22/06/2001
01887	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	23406313 SSP/MT	10/11/1988
01068	POLIANA MACHADO BALKE	20173440 SSP/MT	10/10/1990
02007	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	10411577 SSP/MT	27/12/1975
01617	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	24727881 SSP/MT	21/12/1986
00598	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	971362 SSP/MT	20/07/1978
00764	ROSANGELA MARCELA DOS SANTOS DE ARAUJO	18889867 SSP/MT	07/04/1976
00847	ROSANGELA NEGRÃO	19394578 SSP/MT	21/11/1985
00862	ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA	9056769822 PC/RS	12/08/1973
00104	SAMARA STREG	21429448 SSP/MT	06/06/1991
01703	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	166112938 SSP/SP	20/04/1967
01589	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	20697236 SSP/MT	07/01/1982
02176	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	09762876 SSP/MT	20/08/1974
01868	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	14422659 SSP/MT	09/02/1986
01778	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	13554450 SSP/MT	13/01/1982
01029	TATIANA PEREIRA BARROS	0000713217960 SSP/MA	30/10/1978
00981	TATIANE AULER POLO	17696984 SSP/MT	15/02/1983
02339	TATIANE VARESCHINI	25081381 SSP/MT	04/02/1997
00107	THAIS DAIANE LOPES	17742269 SSP/MT	22/12/1986
00373	UANDERSON DA SILVA LIMA	24451703 SSP/MT	28/12/1996
00586	VALDINEIA PORFÍRIOS DOS SANTOS	17732565 SSP/PR	06/06/1982
00526	VILMA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	12629928 SSP/MT	21/05/1976
02166	WYNDIANARA SANGALÉTI DOS SANTOS	26890968 SSP/MT	10/10/1995
Inscritos: 118 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 23.60			
Cargo: 047 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01659	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	444445 SSP/MT	28/03/1963
01677	ELIANE DE ROQUE	16676858 SSP/MT	27/09/1986
02355	ILDA ALVES DE OLIVEIRA	2726157 SSP/PA	25/09/1973
00877	JAQUELINE SILVA DE PAULA	13868810 SSP/MG	24/07/1980
02243	MARIASILVANA GONÇALVES	12184721 SSP/MT	27/01/1980
02107	MARILENE EVA BATISTA	15819403 SSP/MT	17/08/1985
Inscritos: 6 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00			
Cargo: 048 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Piratininga			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00284	CAMILA ARAUJO ROSA	000850198 SSP/RO	16/01/1988
00595	CATIA REJANE ORCHESKI	09816011 SSP/MT	28/10/1973
00999	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	13170155 SSP/MT	07/05/1978
01344	ELDA FLAVIA DA SILVA	18341292 SSP/MT	10/10/1976
00279	FABIANE FIIRST KLEIN	20871031 SSP/MT	15/06/1990
01130	JOSELIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA	23786370 SSP/MT	09/07/1992
01996	KARLA VICUÑA NEVES PAIVA	4958770 DGPC/GO	12/03/1987
01450	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	26896150 SSP/MT	11/07/1978
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			
Cargo: 049 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02206	CLEUSA DOS SANTOS	106927308 SSP/PR	01/09/1961
00666	DANIELA LUCILENE DE SOUSA	2959047 SSP/PI	15/04/1988
01037	ELIELSILVA	15324214 SSP/MT	24/07/1983
00763	ERNESILDA DOS SANTOS PEREIRA	147750220000 SSP/MA	05/08/1983
01775	LUCINEIDE ROSA DA SILVA	07216700 SSP/MT	16/05/1969
01019	MARIA EDVANIA DOS SANTOS	32576684 SSP/MT	25/03/1977
00544	NOILZA JOVINA PULQUERIO	05481589 SSP/MT	06/09/1966

02337	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	10088512 SSP/MT	20/02/1975
01768	ROSANA MARIA BREIER NEIDECK	12298280 SJ/MT	04/11/1977
00106	TATIELLY ANGELINA PIRES	1159769 SSP/RO	22/01/1996
00989	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	94046883120 SSP/MT	01/04/1981
Inscritos: 11 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 5.50			
Cargo: 050 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Novo Mato Grosso			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00258	CLAUDIA CECILIA PEREIRA GOMES	19899084 SSP/MT	14/12/1986
00017	MARIA RAIMUNDA DE SA MENDES	66742833 PF/GO	05/09/1989
00508	MARTA DE ALMEIDA PEREIRA RAMOS DE ARAUJO	19919239 SSP/MT	08/04/1984
01261	NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE	32665814 SSP/MT	06/02/1969
01696	RAQUEL PINHEIRO BRUN	16319303 SSP/MT	30/08/1977
01139	SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO	0028621 SSP/MT	11/07/1973
Inscritos: 6 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 051 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00816	DIONICE LEITE DA SILVA COSTA	30469635 SSP/MT	22/04/1986
01471	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA	12924750 SSP/MS	04/01/1979
01007	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	28284312 SSP/MT	27/11/1988
01623	TANIA INEZ PERONDI	07183602881 SSP/MT	07/10/1985
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 052 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Entre Rios			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02188	ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ	7509511 SSP/SC	29/08/1987
01772	ALLISON LUIS DA SILVA	20956371 SSP/MT	18/05/1988
02465	ANA PAULA DA SILVA	18797105 SSP/MT	26/01/1987
00659	ANA PAULA RODRIGUES	11585854 SSJ/MT	12/07/1981
00314	ANGELA CRISTINA ALVES	17215463 SSP/MT	03/02/1971
01292	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	08121664 SSP/MT	22/06/1969
01389	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DEODESTES	0286706720050 SSP/MA	04/10/1988
00424	CLAUDINEIA EVA GOMES DOS SANTOS	15302555 SSP/MT	06/01/1985
02237	CLEONICE MARQUES DE LIMA	0342617 SSP/AC	15/08/1980
01946	DÉBORA GOMES FOSSA	1300416-6 SSP/MT	12/10/1981
00946	DENIZE SOUZA DA SILVA	15255778 SSP/MT	17/11/1980
01111	EDILENE GARCIA DE SOUZA	14215985 SSP/MT	24/03/1979
01629	ELIVELTON FARIA DA SILVA	3002664-4 SESP/MT	18/08/1992
00012	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	1339020 SSP/RO	18/08/1996
00202	JUSCELINO BARBOSA SANTOS	31629822 SSP/MT	15/11/1988
01636	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	36572205 SSP/PR	11/01/1963
01938	LEILA LOURENÇO BORGES	14714345 SSP/MT	14/02/1977
01878	LOURDES CAITANA DE CAMPOS SILVA	15131106 SSP/MT	07/08/1983
01110	LUIZA PALIGA PATEL	4389986 SSP/MT	08/04/1978
01492	MARCIA SILVA COSTA	1235211999 SSP/MA	03/04/1981
01148	MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI	42667161 SSP/PR	04/03/1967
02111	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	29362075 SSP/MT	18/11/1969
01449	NELCILEIDE ORGINA MOTA	13935917 SSP/MT	27/08/1978
02334	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	13152432 SSP/MT	27/09/1975
01473	ROSANE ROSA DE MOURA	05748917 SSP/MT	14/09/1969
02164	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	14689839 SSP/MT	20/05/1983
01003	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	34568581 SSP/SC	14/03/1977
00949	SOLANGE VIEIRA NUNES	16506944 SSP/MT	20/06/1982
00439	SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAUJO	001012626 SSP/RO	02/02/1990
01926	VALDINEIA ILES LIMA	10718141 SSP/MT	20/09/1982
02494	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	645176 SSP/RO	24/10/1976
Inscritos: 31 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 7.75			
Cargo: 053 - Professor de Educação Básica - Geografia - Sede			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00120	ANDRÉA DOS SANTOS PENHA	21029059 SSP/MT	29/08/1992
01338	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	97552851 SSP/PR	13/06/1989
01374	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	21002665 SSP/MT	26/01/1991
00043	JANAINA DE MOURA	001241008 SSP/MS	06/06/1985
00612	JONATHAS CARLOS GUEDES	18142427 SSP/MT	23/02/1988
00411	LARISSA MILA RAMOS	2491750 SEJUSP/MT	07/09/1994
01686	LUCILEY ALVES DA SILVA	755379 SSP/RO	31/12/1975
02025	MARCUS VINICIUS BAUER DA SILVA	24988693 SEJUSP/MT	22/10/1993
01479	NAARA GOMES DE SOUZA	32806990 OUTRO/MT	17/03/1994
00969	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	09114769 SSP/MT	19/03/1973
01134	RAFAEL VICENTE DE MOURA	2002015055245 SSP/CE	01/02/1988
01983	RENAN COSTA SILVA	5272919 SPTC/GO	08/10/1989
01083	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	18536557 SSP/MT	04/09/1985
01719	RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS	24079740 SSP/MT	16/12/1992
00796	ROSINERE SOARES BRANDAO NOVA	43971751 SESP/PR	13/11/1965
02055	WHEYLLON JHANSEN DE SOUSA SOARES	0000100400930 SSP/MA	13/05/1971
Inscritos: 16 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 16.00			

Cargo: 054 - Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00630	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	7340426 SSP/PA	04/04/1994
01906	CICERO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR	4409668 PC/GO	13/05/1982
00390	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1084617-4 SSP/MT	17/04/1975
01312	LUCIENE SOUSA DE CARVALHO	0324784420066 SSP/MA	23/04/1987
01558	LUZIRENE RODRIGUES DE MATOS TEIXEIRA	387549055 SSP/MT	30/11/1976
01815	REGIANE FRANCIELI BONINI	99413212 SSP/PR	16/12/1987
00834	ROSA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	23457961 SSP/MT	13/08/1997
Inscritos: 7 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 7.00			
Cargo: 055 - Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Entre Rios			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00007	EDMILSON DOS SANTOS ALMEIDA	20163509 SSP/MT	10/12/1989
01108	ELY GONÇALVES DA CRUZ	25092081 SEJSP/MT	29/08/1995
01044	ISTER LOPES DA SILVA	11481099 SESP/MT	21/02/1974
00384	JOSÉ CARLOS FERREIRA	1533234-9 SSP/MT	23/04/1981
01723	OSCARINO SANTANA	02920980 SJ/MT	16/03/1963
01678	RONALDO MATEUS	00127930119 DETRAN/MT	15/01/1973
02085	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	17333210 SSP/MT	10/03/1985
00833	WILLIAN BORGES VIEIRA	25236210 SSP/MT	18/02/1995
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			
Cargo: 056 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Sede			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00246	ALINE REIS RIBEIRO	2944319 SSP/PI	17/07/1992
02240	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	0411305120100 SSP/MA	08/04/1996
01166	CLÉVERSON JESSÉ SILVA DE OLIVEIRA	77189297 SESP/PR	05/11/1981
02506	CLEYDSON DA SILVA	14059282 SSP/MT	19/02/1983
02303	DERSIO ANTONIO PALOSKI	16282841 SSP/MT	08/02/1991
01613	DIEFERSON SILVA BRAZ	1047906 SESDC/RO	02/05/1989
00757	EDERSON DOS SANTOS	16139992 SSP/MT	10/12/1987
02459	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	15937585 SSP/MT	24/07/1983
02000	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	26329247 SSP/MT	21/02/1992
01785	FRANCIELE ANTONIA MOREIRA LEITE	17352860 SSP/MT	13/06/1992
00545	GEOVÂNIO LIMA DA SILVA	30833906 SSP/AL	23/05/1989
01726	GISELE LAURINDO	23455314 SSP/MT	27/01/1992
02174	HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO	14529184 SSP/MT	12/09/1995
01592	IRENE DA SILVA	12297348 SSP/MT	15/02/1978
00905	JOSIANE APARECIDA CARDOSO	24936197 SSP/MT	04/09/1994
02437	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	17795567 SSP/MT	16/12/1973
01238	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	15791483 SSP/MT	28/07/1985
02550	LEONARDO HENRIQUE OLIVEIRA CRUZ	25716450 SSP/MT	19/05/1998
00482	LOHANA LARA LUZ FERNANDES	1478015 SSP/MS	28/09/1989
02286	LUCIELI LISCOSKI	71700046 SSP/PR	20/07/1981
02018	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	56577971 SSP/PR	06/10/1973
02407	MACIEL DA SILVA GUERRA	348662658 SSP/SP	23/05/1980
00046	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA	16258347 SSP/MT	09/04/1986
01023	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	21401330 SSP/MT	24/01/1994
02233	RICARDO CHAVES DOS SANTOS	17344034 SSP/MT	15/08/1989
00385	TIAGO FONSECA DE SOUZA	135516384 SSP/PR	26/09/1994
01549	VALDIR DA SILVA FILHO	15775780 SSP/MT	03/09/1985
02341	VINÍCIUS RAFAEL DOS SANTOS	22488995 SSP/MT	18/03/1995
00261	WASHINGTON ALVES DOS SANTOS	14650061 SEJSP/MT	13/01/1985
Inscritos: 29 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 29.00			
Cargo: 057 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Piratininga			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00937	ANDERSON APARECIDO GARCIA DE MATTOS	16099850 SSP/MT	21/06/1985
01287	IVANIA APARECIDA MULLER	1080299975 SSP/RS	04/11/1980
00248	JEAN CARLOS DOS SANTOS	18175309 SSP/MT	22/04/1987
01982	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	24638102 SSP/MT	04/02/1993
01252	JOSUÉ FARIA OLIVEIRA JÚNIOR	5296892 SSP/GO	28/06/1991
00310	MURILO PIMENTA E SILVA	24709115 SEJSP/MT	31/05/1994
00419	SIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS	697525 SSP/MS	27/05/1972
01873	SILVANIR OLIVEIRA DA SILVA	20662173 SSP/MT	17/03/1992
02251	WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	1299818 SSP/RO	20/03/1994
Inscritos: 9 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 9.00			
Cargo: 058 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01679	DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJÃO	21294402 SSP/MT	03/10/1989
02148	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	16629043 SJSP/MT	15/01/1989
00800	GIOVANE DA SILVA ALMEIDA	20239483 SSP/MT	10/08/1992
01222	JAKELINE GOMES	5136123 PC/PA	14/04/1986
01884	JESSICA RIBEIRO BARROSO	23156473 SSP/MT	13/01/1993
01725	LUCAS DONIZETE SALVIANO	18941318 SSP/MT	02/10/1986
02189	LUCIANO ALEX DOS SANTOS MELO	873750102 SSP/MT	01/03/1985

00722	MARIA REGIANE DOS SANTOS PAVARIM	29522919 SSP/MT	01/07/1983
02265	MARIANY SILVA LARA	20147902 SSP/MT	14/10/1992
01804	RODOLFO PERES LESSI	18358276 SEJUSP/MT	10/11/1990
00178	TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	969201 SSP/RO	27/12/1985
Inscritos: 11 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 11.00			
Cargo: 059 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Entre Rios			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01219	EDISON MARQUES DE AMORIM	13079085 SSP/MT	15/03/1978
02522	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	26287005 SEJSP/MT	17/04/1997
00369	GILVÂNIO DA SILVA LIMA	30832420 SSP/MT	25/07/1987
02171	MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS	18659179 SSP/MT	08/11/1985
00930	MARCELO DE ASSIS	28761650 SESP/MT	02/10/1984
00704	MONICA FERREIRA DA SILVA	17697867 SSP/MT	11/03/1989
00292	PEDRO PAULO DE ACAMARGO FILHO	10096698 SSP/MT	22/06/1977
00734	VANDERLEI CESAR PEGORARO	3653573 SSP/SC	19/08/1977
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			
Cargo: 060 - Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Sede			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01730	ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	1347951 SSP/RO	01/09/1985
02160	ALINE REGINA DOS REIS	15925595 SSP/MT	17/03/1985
02140	AQUILA PEREIRA DA SILVA	20810652 SSP/MT	19/01/1995
01599	CLADINÉIA PESAMOSCA	16922204 SSP/MT	07/01/1985
01961	CLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA	17946328 SSP/MT	25/12/1985
00073	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	10406034 SSP/MT	31/01/1976
01731	EDIANA VITOR DOS SANTOS	17333644 SSP/MT	07/11/1986
02380	GENILDA FLECK	02800330 SJ/MT	04/10/1961
01315	JANAINA DA COSTA DE NORONHA	18660207 SSP/MT	08/07/1987
00137	JOYCE COLDEBELLA	106574545 SESP/PR	15/01/1996
00327	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	1597819 SSP/MT	23/01/1986
01217	MAX FERNANDO DE PINHO	14925338 SSP/MT	17/02/1985
00689	MAYNA PIMENTEL SALAZAR	27822885 SSP/MT	06/04/1985
00367	MICHELLE BRITO GOMES	13205900 SSP/MT	23/09/1982
01349	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNIGOZZI	96640269 SESP/PR	15/07/1988
01061	VALDECIR DA SILVA FORTE	16686810 SSP/MT	13/01/1982
Inscritos: 16 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 061 - Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Distrito Piratininga			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02088	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172 SSP/MT	21/05/1990
01072	ANA LETICIA DA SILVA MAIA	20559976 SSP/MT	17/03/1990
01817	ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS	001721634 SEJUSP/MS	20/11/1990
02263	AUGUSTO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	19715943 SSP/MT	01/04/1991
00051	CARLINE ZANCANARO	14583208 SSP/MT	10/10/1984
02315	CARLOS PEREIRA	10732888 SSP/MT	02/08/1974
00241	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	12870137 SEJSP/MT	06/02/1984
00270	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	16237277 SSP/MT	09/12/1984
02292	DIEGO FERNANDO DE MORAES OLIVEIRA	1169578 SSP/RO	24/03/1993
02203	EDNA MARIA DE SOUZA	586399 SSP/RO	18/10/1974
02090	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	22118934 SSP/MT	06/01/1991
01607	FÁBIO GOMES MENDES	9372040 SSP/MT	12/01/1986
01383	GILMAR DA CONCEIÇÃO MONTALVÃO	0989484904 SSP/BA	12/07/1981
01243	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	18290248 SSP/MT	20/11/1991
00592	LUANA JACQUES TORRES	19337515 SSP/MT	29/03/1989
00696	LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA	08270511 SSP/MT	24/07/1972
02040	MAICON DIONIS TOMBINI	21775940 SSP/MT	05/03/1993
00591	MARCOS MACHADO AMÉRICO	20643845 SSP/MT	06/07/1983
01125	MARIZA DE LIMA SCHIAVI	26294958 SSP/MT	19/04/1994
01552	NATALIA DE SOUZA DIAS	20384963 SSP/MT	06/12/1992
01509	NELMA SILVA MEIRELES	8706527 SSP/PA	10/10/1990
01632	OSINÉIA DOS SANTOS WON ANCKEN	21691673 SSP/MT	09/02/1990
01012	SOLANGE APARECIDA BOSCARDIN	10423630 SSP/MT	08/02/1976
Inscritos: 23 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 23.00			
Cargo: 062 - Professor de Educação Básica - Letras - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01806	ALMIR MATIAS	59291866 SSP/PR	16/07/1972
02095	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	19892438 SSP/MT	10/12/1990
01398	CRISTIANE GRABOSKI VERONA	18561233 SSP/MT	07/03/1988
00156	EDNALVA MARQUES RODRIGUES	91636760104 SSP/MT	20/05/1979
01759	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	18722687 SSP/MT	17/09/1988
00570	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	27044050 SSP/MT	26/09/1987
01835	GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO	23629835 SSP/MT	03/02/1989
01275	HELYZANNE DA ROCHA	16478550 SSP/MT	21/09/1982
02530	JOANICE DA SILVA MORAES	17753228 SSP/MT	24/06/1984
00853	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	15319016 SSP/MT	23/03/1985
01840	LUCILENE DA SILVA	16055667 SSP/MT	21/05/1986

01248	LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	11581743 SSP/MT	02/08/1980
00674	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	2704219 SSP/GO	13/12/1968
01807	PATRICIA ANDREA BLANCO LINO	21236054 SSP/MT	05/08/1989
02101	RAFAEL POLETO	19812477 SSP/MT	17/10/1990
02104	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	20926898 SSP/MT	04/06/1992
00448	ROSELAINÉ DOS SANTOS GAMA	19794770 SSP/MT	02/04/1992
01667	SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	4138250 SEGUP/PA	09/03/1965
01572	TAIS ALINE LAGEMANN	21130027 SSP/MT	02/01/1990
01406	WILLIAN BARBOSA CAETANO	23809370 SSP/MT	22/12/1995
00517	ZILMA INES BLANCO GOMES	001471107 SSP/MS	20/04/1986
Inscritos: 21 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 063 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Piratininga			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00792	ADENISE HIRCH WELKE	27072894 SSP/MT	24/02/1989
00568	ALINE ANNE DE SOUZA JERONIMO	21529280 SSP/MT	08/08/1990
01144	CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES	10265457 SSP/MT	10/05/1975
01994	DENISE PASTERNAK	001901143 SEJUSP/MS	22/03/1994
01987	EDAILZE PELUTTI DE AQUINO	16054466 SSP/PA	10/08/1986
01631	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	17729700 SEJSP/MT	07/11/1991
00038	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	19078749 SSP/MT	27/11/1991
00006	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	5731145 SDS/PE	15/08/1981
00925	JOSÉ ANANIAS MARTINS JÚNIOR	13855259 SSP/MG	15/05/1991
00393	MAICON DIONE SAMPAIO DE MELLO	23467134 SSP/MT	30/12/1993
01008	MARCIA DA LUZ MORALES	16428927 SEJUSP/MT	18/11/1984
01824	MARCIO NUNES NEVES	18542611 SESP/MT	21/09/1988
02232	PRISCILA SOUZA SANTOS SENA	1208170392 SSP/MT	27/08/1989
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			
Cargo: 064 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Parque Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01161	EDER BAMPI	16291794 SSP/MT	05/03/1990
00001	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	11125470 SSP/MT	17/02/1979
02472	EDSON ELIAS DE SOUZA	27593495 SSP/MT	12/02/1998
02535	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	62604263 SSP/PR	20/03/1977
01179	EVANILDO SOARES DA SILVA	356588270 SSP/SP	18/03/1978
02094	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	14379686 SSP/MT	15/01/1982
00977	JACY DA SILVA BATISTA	13782231 SSP/MT	28/12/1982
01676	MARCOS DOMINGOS	16564740 SSP/MT	06/03/1987
01055	VALDINEI MONTALVAO	14392887 SSP/MT	19/08/1983
01782	WELINGTON FERREIRA DA SILVA	138402649 SESP/PR	07/01/1995
Inscritos: 10 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 10.00			
Cargo: 065 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Entre Rios			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01866	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	16638778 SSP/MT	14/07/1985
01618	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	03758710 SEJUSP/MT	27/11/1965
01407	CHARLES MARCOS DE AREDE	14105179 SSP/MT	22/06/1976
00737	CLEBER BAMPI	14129914 SSP/MT	04/04/1984
01446	EDSON DE SOUZA LIMA	11881046 SSP/MT	28/08/1981
02082	EGNALDO ALVES DE PAULA	466740414 SSP/SP	07/10/1981
01004	EVÂNIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES	13051830 SSP/MT	06/03/1982
00680	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	15347893 SSP/MT	19/05/1986
02361	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	15928926 SSP/MT	05/08/1986
00481	JEAN CLEBER BATISTA SOARES	22957790 SSP/MT	22/08/1993
01237	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	26684772 SSP/MT	23/12/1997
00032	MARLINI MAIRA VALENTE	21461180 SSP/MT	03/03/1989
00083	MAURINETE COSTA DOS SANTOS	634055 SSP/RO	29/04/1980
01736	ROLANDO PINTO DE ARRUDA	00917737 SSP/MT	01/03/2001
02298	SUSIMARY DOS SANTOS	12433268 SSP/MT	30/08/1980
01897	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	07213662 SSP/MT	21/10/1970
Inscritos: 16 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 16.00			
Cargo: 066 - Psicólogo			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00293	ALANA CAROLINE GOMES BESERRA	26094789 SSP/MT	10/07/1996
00061	ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA	23597267 SEJSP/MT	15/10/1993
00220	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA	22201777 SSP/MT	01/12/1993
00520	CHEILA FRANCELI BANFI	14518570 SSP/MT	05/05/1984
01879	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	19834772 SSP/MT	03/10/1990
00683	ELIANA DA SILVA	1424419 SSP/SE	05/11/1975
02057	ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	18233686 SSP/MT	27/06/1991
01668	ENIO ROQUE POTULSKI	172423758 SSP/SC	27/04/1971
00606	FABIOLA SOUZA DE LIMA	138100189 SSP/PR	24/08/1995
00264	FRANCIELI SUELI GUARESCHI	23048590 SSP/MT	28/11/1995
02200	HENRIQUE OLIVEIRA	21077231 SSP/MT	15/12/1992
00830	IGOR ARIEL STREIT	6076368 SSP/GO	19/12/1995
01761	IVANIR TIAGO CELMER	17282969 SSP/MT	26/08/1989

00115	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	20796897 SSP/MT	17/04/1991
02426	JÉSSICA CAROLINE GORGES	23956992 SSP/MT	28/09/1992
02469	JÉSSICA DYANA MELLO DOS SANTOS	22527699 SSP/MT	19/08/1993
00850	JHESSICA RAISSA DE SOUZA CARVALHO	22564560 SSP/MT	14/10/1994
01400	JOÃO MARCOS NERVO	14121085 SSP/MT	22/12/1992
00761	JOÃO MÁRIO DOS SANTOS	21705402 SSP/MT	08/09/1993
00286	JULIANE DOMENI LIMA	20026242 SSP/MT	29/09/1992
00026	KAUANI ANGELI	20695551 SSP/MT	22/03/1993
01173	LECIANE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA	32801041 SSP/MT	06/02/1993
00206	LUAN ANTONIELLI ZANETE DE OLIVEIRA	22801570 SSP/MT	24/02/1992
02165	LUCILENE NUNES DE SANTANA	7382015 PC/PA	22/03/1996
01199	MAGNA FERREIRA BACH	21967270 SSP/MT	19/09/1994
00131	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	22005471 SSP/MT	17/03/1993
00019	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	22843418 SSP/MT	30/11/1991
01416	NATHÁLIA CORRÊA PONTES	102855450 SSP/PR	19/12/1994
01995	OSÁLIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL	17294010 SSP/MT	28/12/1988
01266	PAULA TECHIO	25951270 SEJSP/MT	21/07/1996
01445	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	24625221 SSP/MT	05/04/1994
00576	RÚBIA DE FÁTIMA MENDES	404119244 SSP/SP	18/01/1983
02141	SHEILA ROSEMERI LAWRENZ	3187845 SSP/SC	14/07/1978
00425	SHEILA SANTOS BARBOSA	24249297 SSP/MT	23/06/1993
00203	SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA	23368179 SSP/MT	14/03/1994
01720	TAYNARA COMUNELLO FIGUEIREDO	97686742 SSP/PR	11/07/1989
00472	VANESSA KARINA DE CASTRO	102977173 SESP/PR	30/12/1993
01361	VANESSA VIECELLI SATELES	28952901 SSP/MT	12/03/1982
01998	VERA VIANNA FRUBEL	123313768 SSP/SC	12/08/1974
01463	WAGNER CALIARI MARASSI	22476261 SSP/MT	08/03/1993
00176	ZILDA NETA ROSA SALGADO	26187817 SSP/MT	20/07/1995
Inscritos: 41 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 41.00			
Cargo: 067 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - CMEI - Sede			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01997	ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES	24695807 SESP/MT	02/04/2000
01331	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	24499374 SSP/MT	05/05/1997
02135	ALDENIRA REBELO LIMA	3002455 PC/PA	07/11/1977
01590	ALINE CAMILA TUON DA SILVA	22891358 SSP/MT	23/08/1991
02048	ANA CAROLINE DA SILVA	20101825 SSP/MT	28/01/1998
01027	ANIE ZANCHETTIN	72693434 SESP/PR	23/08/1985
00437	CAMILA RODRIGUES MARKOSKI	25092235 SSP/MT	11/05/2001
01716	CARLOS EDUARDO MURTINHO GONÇALVES	18609910 SSP/MT	01/05/1992
01078	CINTIA BECKERT MULTA	21821003 SSP/MT	11/07/1991
01728	CLAUDIA TERESINHA DE AMORIM	22547878 SSP/MT	23/11/1970
01293	CLEITON ARAUJO DE LIMA	22102540 SEJSP/MT	11/01/1996
01650	DANIELA SCANDOLARA	21199000 SSP/MT	22/04/1988
01513	DORIANE LIMA DOS SANTOS	183219620015 SSP/MA	21/09/1984
01658	EDINEIA APARECIDA DEPOINTI JAHN	22587497 SSP/MT	12/12/1990
00370	ELAINE ADRIANA GOMES	17823552 SSP/MT	11/08/1988
02077	GILDETE PEREIRA DA SILVA	337679733 SSP/SP	14/02/1978
01957	GISELE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	26426145 SSP/MT	23/12/1994
01159	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	22189033 SESP/MT	20/08/1991
02446	JESSICA CAROLINA DE PINHO COSTA	16760662 SSP/MT	04/07/1987
01502	JOSUE LIMA DE OLIVEIRA	1161630 SSP/MT	07/06/1992
00221	JULIANNY MENDES SAMPAIO	27237206 SSP/MT	03/03/1998
02372	KLEIDIANE FONSECA	28563824 SSP/MT	20/01/1997
01798	LUAN RAFAEL BARBACOV BERTO	26177943 SSP/MT	19/09/1998
02332	LUCILANE DE JESUS LIMA	0279708220040 SSP/MA	08/06/1982
02464	MARCOS LOBO DE OLIVEIRA	16666720 SJSP/MT	04/06/1984
01430	MARIA DEYGLA SANTOS SOUSA	0434094420110 SSP/MA	09/08/1997
02083	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	32325207 SSP/MT	28/02/1986
00252	MARLENE DA SILVA	47854997 SSP/PR	11/06/1965
00952	NGRID DANIELI E FREITAS DOS SANTOS	27177777 SSP/MT	09/01/2000
01436	OSMANIO JACKSON ROHLING	22941754 SSP/MT	20/02/1995
00464	PRISCILA ADRIANE MONDSTOCK PERAO	25007840 SSP/MT	30/01/1997
00501	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	16725268 PC/MG	17/03/1988
01409	ROSELI VEIGA	12639362 SSP/MT	06/10/1981
00182	SELTON MELO BARBOSA DE CAMPOS	24687227 SSP/MT	22/02/1999
01494	SHEILLA PARREIRA DIAS	13071483 SSP/MT	23/09/1979
00471	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	392677 SSP/MT	06/03/1987
01913	TATIANE SOUZA GIMENES	109871753 SSP/PR	15/10/1991
01231	TAYLA MARIA DAGHETI	24566181 SSP/MT	09/11/1998
01109	TAYLINE FANIN DE SOUZA	20033966 SSP/MT	04/04/1991
00386	THAYNA RUBIA OLIVEIRA DE CAMPOS	27466051 SSP/MT	17/05/1998
00881	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	20404131 SESP/MT	27/11/1998
00147	VALQUIRIA MAIER SOARES	19869797 SSP/MT	29/09/1985
00375	VANESSA ACCORSI	28466683 SSP/MT	24/08/2001

00820	VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO	250337420030 SSP/MA	01/01/1990
Inscritos: 44 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 44.00			
Cargo: 068 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02491	ADIEL ALVES BARROS	945010 SSP/MT	20/12/1975
02397	ALBANIELE MARCOLINO NEIVA	31979726 SESP/MT	22/05/1989
00632	ALEX SANDRO SIMÕES HOCHMANN	29658152 SSP/MT	30/11/2001
00092	ANDERSON LUCAS FERREIRA KRAIESKI	6528316 PC/PA	02/09/1994
00376	ANDRESSA ACCORSI	23788488 SSP/MT	01/02/1995
00687	CARLA APARECIDA DE MORAES	29113717 SSP/MT	05/12/2000
01045	ELAINE APARECIDA BATISTA	29829720 SSP/MT	15/06/1975
00256	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	11388161 SJ/MT	28/04/1983
00101	ELIZÂNGELA MATOS COSTA	14881845 SSP/MT	13/01/1983
02468	FRANCIVALDO SOUSA RODRIGUES	24246514 SSP/MT	02/01/1995
00617	GESIEL GOULART DA SILVA	24296236 SSP/MT	24/09/1993
00049	GISLAINE LAZARIN FEIJÓ	18821235 SSP/MT	03/09/1990
00341	HENRIQUE SILVA DE ANDRADEE	2061715 SEJUSP/MS	12/04/1997
00453	JACLE SANTOS BISPO SERODIO	1341491579 SSP/BA	20/04/1994
02433	JANAINA DOS SANTOS	23164565 SESP/MT	11/11/1995
00510	JANDERSON ARANTE SANCHES	21993777 SSP/MT	06/02/1998
01697	JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS	18429378 SSP/MT	01/10/1989
02447	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	17466555 SSP/MT	28/05/1991
00661	JULIANA DE FREITAS RODRIGUES	335785682 SSP/SP	03/07/1986
00168	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070 SSP/RO	21/05/1991
00089	MARCELE ORTIZ GOMES	17971861 SSP/MT	05/12/1985
01860	MARCIA DOS SANTOS	25330470 SSP/MT	05/06/1994
01662	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	19647298 SSP/MT	11/11/1986
00410	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES	13947877 SSP/MT	21/12/1982
01469	PAMELA BEPPLER POZZATTO	23468092 SSP/MT	21/02/1994
01917	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	16750969 SJSP/MT	06/02/1986
00041	PAULO HENRIQUE WESZ	24060674 SSP/MT	30/12/1991
01140	RAFAEL BACELAR OISSA	25225839 SSP/MT	07/05/1998
00186	ROSANGELA WLODKOWSKI	21597332 SSP/MT	20/05/1991
02028	ROZANE MATOS DOS SANTOS	20327560 SSP/MT	08/07/1988
00587	UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA	1672195 SSP/MT	08/10/1993
00462	VALDINEIA DOMINGAS GOMES	15945030 SSP/MT	15/01/1986
00048	YANA CAMARGO DA SILVA	23010380 SSP/MT	15/05/1992
00283	YURI VARGAS DEZINHO LEAL	18643574 SSP/MT	30/10/1998
Inscritos: 34 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 34.00			
Cargo: 069 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Piratininga			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02108	ANDERSON APARECIDO CAMILO	433807088 SSP/SP	31/10/1988
00769	ANDREZA GRAZIELA BRITO DE SOUZA BUENO	24722464 SSP/MT	03/09/1993
01539	ÂNGELA HIRCH	25080660 SSP/MT	25/01/1998
01963	CLÉLIA RAQUEL POOTZ HAHNEL	16478762 SJSP/MT	27/09/1986
01602	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	19145276 SSP/MT	14/12/1987
01365	EVELYN LAIS DE SOUZA BUDSKE	25845934 SEJSP/MT	05/04/1992
00337	JOSÉ VICTOR SANTANA DE SOUZA	25518879 SSP/MT	08/09/1994
02414	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	22511024 SSP/MT	07/11/1993
02429	MAICO GOMES	18489346 SSP/MT	25/10/1984
02039	MARISANE BRANCHER	30621445 SSP/MT	15/04/2002
01611	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	20126948 SSP/MT	18/08/1989
01625	SIMONE HIRCH SCHINDLER	24249041 SEJUSP/MT	26/02/1998
02038	SINARA PADILHA KONECHEFF	23139986 SSP/MT	30/12/1996
00132	STEFHANI BELOTO BRAGA	6606873 SSP/PA	16/11/1994
Inscritos: 14 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 14.00			
Cargo: 070 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Dist. Parque Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00651	ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA	17232899 SSP/MT	29/10/1986
01814	CRISTIANO MIRANDA	80040024 SSP/PR	10/06/1982
01644	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	22082654 SSP/MT	13/01/1990
01779	ERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	32912781 SSP/MT	14/06/1989
00309	FABIO PEREIRA MATOS	19532962 SSP/MT	07/11/1989
01515	GISLENE APARECIDA SILVA	14635637 SSP/MG	19/11/1984
01886	IVAN ROVARI	22319000 SSP/MT	28/11/1995
00580	JOELMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	249349498 SSP/SP	21/03/1975
01318	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	0000069988935 SSP/MA	15/03/1974
01896	VALERIA ADRIANA RODRIGUES	71197980 SESP/MT	13/06/1979
Inscritos: 10 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 10.00			
Cargo: 071 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Entre Rios			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00515	ANDRÉIA DE LIMA GIMENIS HOBOLD	2447588 SSP/MT	31/08/1978
02312	ANGELICA CONTE	21130019 SSP/MT	12/02/1995
00593	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 SSP/MT	25/10/1986

01534	GISELLE ROSA ASSUNÇÃO	21129797 SSP/MT	28/02/1993
01529	JESSICA LIMA FELISBERTO	19678630 SSP/MT	24/09/1992
01576	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ	25088947 SSP/MT	29/12/1992
01087	SÉRGIO PAULO SILVA PEGO	27466221 SSP/MT	04/11/2000
01685	WAGNER JONEY KLATT PEDROZO	20358393 SSP/MT	14/11/1994
01466	YURI GORZIZA	26671891 SSP/MT	05/12/1997
Inscritos: 9 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 9.00			
Cargo: 072 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - SEMEC - Sede			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00222	AIRA MAELE DE BRITO AQUINO	008930 SSP/MT	09/12/1996
02230	ANA VIRGINIA PAREIRA DE SOUZA	15000095 SSP/MT	05/09/1977
02258	ANDREIA DA SILVA FERNANDES	17212324 SSP/MT	21/08/1989
01620	ÂNGELA MARIA RODRIGUES	25725238 SSP/MT	26/10/1987
01844	ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	18053467 SEJSP/MT	10/07/1989
02304	ANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA	24728462 SEJSP/MT	15/01/1995
01706	CHARLES DOUGLAS GAEST VIEIRA	6346284 SSP/PA	10/02/1996
00873	CLEIDIANE PEREIRA	18332897 SESP/SC	06/07/1988
01544	CRISTIELEN CORDEIRO CIMARDI	22364420 SSP/MT	12/05/1999
01440	EDEILSON DE LIMA SILVA	7139121 SDS/PE	21/04/1984
02357	ELIEL MENDES OLIVEIRA	28467140 SSP/MT	14/04/1998
00296	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332 SSP/MT	08/10/1986
02415	EMILIA CRISTINA LEITE	22954023 SSP/MT	30/07/1991
00990	FABRICIA TANAN SILVA	17723230 SSP/MT	10/06/1984
01354	FERNANDA FURQUIM WEIS	22447334 SSP/MT	06/10/1994
02439	FLAVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA	25075810 SSP/MT	10/12/1995
02463	GARDENIA SILVA SOUSA	21447861 SSP/MT	19/07/1991
01914	GEICIANE BACELAR OISSA	635781219 SSP/MT	21/09/1995
00450	GIOVANO JOSÉ BOM DESPACHO FARIAS	21890803 SSP/MT	24/02/1993
02235	GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ	16676181 SSP/MT	06/08/1987
02417	JACQUELINE DOS SANTOS	22552200 SSP/MT	01/05/1994
01527	JHONATAN PAGLIARI	25311557 SEJSP/MT	03/09/1996
01734	JOZ FERREIRA DE FREITAS	1167847 SSP/MS	13/09/1979
02078	KEILA FERREIRA DE CARVALHO	348561520 SSP/SP	20/02/2001
01619	KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA	26315203 SEJUSP/MT	17/09/1998
01240	LAIS ZULIM STEINHORST	24989134 SSP/MT	21/04/2000
01071	MARLIZA BARBOZA	15608328 SSP/MT	29/03/1983
01141	MILLENA MOREIRA SABRRETE	26995883 SSP/MT	30/04/1998
00245	NADER SALEH	2047056953 SSP/MT	23/01/1976
01755	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	0375747820090 SSP/MA	01/02/1994
00158	POLIANA SOUZA DE DEUS	18625592 SSP/MT	26/03/1990
00312	SOLANGE CRISTINE BARBOSA	11309881 SSP/MT	06/04/1979
01453	SUELEN ABREU JACOBS	28537556 SESP/MT	16/04/1998
00490	TAS EDUARDA SILVA LINCK	24439738 SEJUSP/MT	21/12/1995
00854	THAIS TELES SOARES	23045965 SSP/MT	01/10/1993
01049	VANESSA PAVAM BERNIGOZZI	27094804 SSP/MT	12/03/1991
00823	WILLIAN PEDROSO LEÃO	104278205 SSP/PR	06/08/1990
Inscritos: 37 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 37.00			
Cargo: 073 - Técnico Agrícola			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
02526	ANDERSON JOSÉ ZAGO	13258133 SSP/MT	23/07/1981
01857	ANNI CRISTINA MORAES DA SILVA	18483771 SSP/MT	23/04/1988
01015	CRISTIANO DE BORBA	94716535 SESP/PR	25/10/1987
00656	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	13482220 SSP/MT	07/03/1979
00790	GRAZIELLE DUTRA DOS SANTOS	23986670 SSP/MT	27/02/2000
00706	MARCELO RODRIGO MAMEDIO	32429312 SSP/MT	06/04/1986
00755	PEDRO JOSE DO VAL	09156208 SSP/MT	30/11/1975
00695	TATIANA CARVALHO ALVES	19151489 SSP/MT	03/09/2004
Inscritos: 8 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 074 - Técnico de Raio X			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01722	ANDERSON ADORNO DE MATOS	11022256 SSP/MT	01/02/1981
00553	CARLEANO SOUSA ASSUNÇÃO	19886632 SSP/MT	13/04/1991
00793	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	16590147 SSP/MT	12/10/1982
00912	DANIEL TRAMM	24452165 SSP/MT	17/07/1995
00745	FELIPE DA CRUZ REIS RIBEIRO	2944323 SSP/PI	07/11/1991
00838	FELIPE MARQUES DE MORAIS	21316090 SSP/MT	20/01/1993
00059	IVAN DE SA MORAES	13311085 SSP/MT	02/12/1981
00169	JAIME BARROS CAVALHEIRO	19139420 SSP/MT	18/03/1991
01264	JAIR PAZ	8942591-3 SSP/PR	26/03/1984
01663	JONAS SOUZA E SILVA	20572603 SSP/MT	08/02/1991
02168	MARA SONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	571222 SSP/RO	18/04/1980
00891	ROGER MILAN COSTA MONTEIRO	20230702 SSP/MT	31/05/1993
02331	WEDER SANTOS DE ALMEIDA	19802749 SSP/MT	12/03/1992
Inscritos: 13 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 13.00			

Cargo: 075 - Técnico em Enfermagem			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00054	ALINE FABIELY DA SILVA CRUZ	21228787 SSP/MT	05/06/1991
01102	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	21198969 SSP/MT	01/07/1980
00919	ANICE TEREZINHA DE LIMA	709538 SSP/MT	10/06/1958
01363	EDNA MARIA INACIO DE SOUZA	15013154 SSP/MT	27/03/1980
00400	ELI EUSTAQUIO DE SOUZA	15373789 SSP/MT	04/06/1977
00908	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	15335399 SSP/MT	19/03/1979
01850	ELIZANIA DE JESUS RODRIGUES	18788548 SSP/MT	22/02/1988
01382	ENI TEIXEIRA CARDOSO	14097702 SSP/MT	29/03/1983
01877	ENIUVA MACHADO ROSA DE SOUZA	08692785 SSP/MT	29/06/1976
01575	FLAVIA DE NOBREGA VIVIANE	258300 SSP/MT	09/09/1994
01226	GEOVALDO LOPES DE SOUZA	1037953 SSP/MS	03/06/1980
01458	JOSÉ NILDO DOS SANTOS CARVALHO	2147010 SSP/DF	25/05/1976
02325	JULIANA MARQUES DE SOUZA	22180680 SSP/MT	19/03/1992
01124	LUCAS MOTTA PAZ	23310960 SSP/MT	03/03/1993
00023	MARIA APARECIDA DA SILVA	16112903 SSP/MT	27/04/1974
00263	MARIA CELIS SANTOS DE FREITAS	32665733 SSP/MT	06/03/1965
00715	MARIA MOTA DE BRITO	28991346 SSP/MT	24/10/1967
00994	MARIANA PEREIRA DE PINHO	20158459 SSP/MT	08/03/1994
00727	MARIELLY SORRANY SANTANA	24247537 SSP/MT	09/01/1993
01359	MARINALVA RODRIGUES DA LUZ	15455327 SSP/MT	24/05/1984
00329	MAURA TORQUATO MACEDO	1304319-6 SSP/MT	17/01/1980
00685	MIRIÃ QUEIROZ	19236034 SSP/MT	09/11/1984
01034	NÁDIA MARIA DOS SANTOS SILVA	22102442 SSP/MT	12/04/1995
01999	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO	16096894 SESP/MT	10/10/1972
00646	ROBERTA TAUANA FLORENTINO DE MELO	18327720 SSP/MT	10/04/1986
02327	RONEZIA MARIA DE SOUSA SILVA	2207274 SSP/DF	16/11/1980
00142	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	0440753420123 SSP/MA	28/04/1995
01836	SILVANA MARTINS GUARNIERI	001966432 SSP/MS	28/08/1984
01431	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	862038 SSP/MT	03/09/1972
Inscritos: 29 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 076 - Técnico em Segurança do Trabalho			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01062	GILZA JOSE DE SOUZA	22194193 SSP/MT	06/06/1982
00362	GISELDA APARECIDA DA CRUZ CHAGAS	26233193 SSP/MT	30/11/1994
01281	JOANILDE MARIA AMORIM DA SILVA DUARTE	604151688 SSP/SP	19/11/1971
00035	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	23634391 SSP/MT	16/12/1984
00065	LOIANE PEREIRA BORGES	25305344 SSP/MT	09/09/1996
00175	THAYLA THAIS ALVES DOS SANTOS	25089633 SEJSP/MT	09/05/1996
Inscritos: 6 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 077 - Veterinário			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01283	ANDREIA MARTINS DA SILVA	22456902 SSP/MT	30/08/1993
01050	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	18375146 SSP/MT	15/03/1990
02169	BRUNO HERMES CUSTÓDIO	51229 CTPS/MT	23/09/1992
00250	CLEYONE BALICA DE ALMEIDA	24423580 SSP/MT	21/08/1995
00895	DANIEL LUCAS DA COSTA BICA	19237618 SSP/MT	06/01/1996
01951	ÉDJA PEREIRA DA SILVA	16905954 SEJUSP/MT	12/10/1987
01329	GABRIEL VINICIUS DASKEVICIUS	127108404 SSP/PR	10/11/1994
00518	GABRIELA TALISSA COSTA	01049200179 SSP/MT	27/05/1986
00634	JENIFFER CLAUDIA DA SILVA	20146531 SSP/MT	08/01/1998
01640	KEILA MAGALHÃES DOS SANTOS	24656259 SEJSP/MT	02/10/1993
00723	LEAN PAULO VIEIRA BÉRGAMO	23403780 SSP/MT	04/05/1990
01903	LILIAN CALDEIRA MARTINS DE MEDEIROS	30876001 SSP/MT	30/08/1979
01512	LUCAS AZEVEDO ALMEIDA	00001108952 SSP/RO	10/01/1994
00859	LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES ALVES	5258904 SPTC/GO	25/03/1991
02373	MARIELLI FLAVIA CORREIA	23048697 SSP/MT	03/11/1992
00778	RAFAEL MORENO FERRO	19300689 SSP/MT	31/08/1991
00491	RICARDO ROMERO DA SILVA OLIVEIRA	20202989 SSP/MT	12/09/1992
01373	ROCHELLE BATISTA DE MOURA	16934989 SSP/MT	15/05/1989
01956	SUZANA OLIVEIRA EFFTING	18054188 SSP/MT	27/05/1998
Inscritos: 19 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 078 - Vigia			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01769	ADEMIR JACINTO FLORENCIO	10510907 SSP/MT	01/09/1974
01025	ADILSON LUIS LIPPI	15631494 SSP/MT	09/12/1982
02461	ADRIANA CRISTINE DOS ANJOS PULQUERIO	13893084 SSP/MT	17/06/1985
00922	ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO	554318 SESDC/RO	24/08/1970
02423	ARLINDO BUENO DE MORAIS	15139883 SSP/MT	28/03/1979
01941	CARLEANE DE MELO	217167320028 SSP/MA	18/10/1992
01403	CARLOS SERGIO DE JESUS SILVA	20455836 SSP/CE	04/12/2007
02475	EDER ARRUDA DE SOUZA	15946037 SSP/MT	18/04/1982
00936	EDILENE SOBRAL DE LIMA CAVALCANTI	3139425 SSP/MT	28/10/1967

01006	ERCI AUGUSTA CALIXTO DE SOUZA	24246565 SEJSP/MT	28/07/1966
00141	FÁBIO JÚNIOR SOARES DA SILVA	1094889 SSP/RO	23/09/1986
01665	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	036463920080 SESP/MA	08/04/1976
01563	FRANCISCO PROTACIO DA SILVA	246951320035 SSP/MT	23/09/1984
01754	HUGO FORMIGONI	916646 SSP/MT	29/07/1975
00427	ITALO DOS SANTOS DA SILVA	36071552 SSP/SE	27/11/1999
00497	JEFERSON DA SILVA DOS SANTOS	21104182 SSP/MT	28/06/1996
00452	JHON NILSON OLIVEIRA SILVA	29028035 SSP/MT	07/09/1997
02443	JOSUÉ DE OLIVEIRA KARLING	9182 SEJSP/MT	22/03/2000
01682	LAUDILINO FERNRNANDES MAIA	08031947 SSP/MT	08/03/1947
02127	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	18307329 SSP/MT	09/10/1986
01135	MARLISE FLORES ALVES DA SILVA	131062400 SSP/PR	10/10/1997
00631	MILENY RODRIGUES SILVA	28167449 SSP/MT	27/12/1997
00254	NAMIER LUIS MONTEIRO	07986750 SSP/MT	08/05/1974
01664	PAULO ANDRE TEN CATEN	650636 SSP/MT	11/03/1966
01043	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	144543047 SSP/SP	25/05/1966
02244	WAGNER DA SILVA DIAS	26712920 SSP/MT	08/10/1994
01408	WALLACE DA PAIXÃO ARAUJO	7077551 PC/PA	30/09/1994
01443	WELLINGTON DE SOUZA SANTOS	26025612 SEJUSP/MT	16/03/1998
Inscritos: 28 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 28.00			
Cargo: 079 - Zeladora			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
01335	ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	174545782 SSP/SP	05/12/1968
00157	ABELIL NEVES LEMES DA SIVA	19051760 SSP/MT	21/11/1962
01820	ADRIANA SILVA E SILVA	0598780320164 SESP/MA	24/07/1998
00777	ALYCE FABIANA DA SILVA DOS SANTOS	1878091 SSP/MT	15/06/1988
00772	ANA FERREIRA DOS SANTOS	235630720020 SSP/MA	06/01/1985
00581	ANDRÉ BARBOSA CARVALHO	3355457 SESP/DF	17/08/1993
00082	ANGELA MARIA DOS SANTOS	87232131 SSP/PR	02/08/1986
01593	AURILENE COSTA PINTO	4529323 PC/PA	31/12/1983
00097	CLEDNA LOPES SOUZA	18901603 SSP/MT	08/06/1986
02008	CRISTIANE PEREIRA	23789131 SSP/MT	08/03/1995
02184	DEISE QUELI MARIANO DOS SANTOS	23020342 SSP/MS	30/09/1989
00684	ELICA FALCAO DELLA ROSA	23787899 SJSP/RO	10/07/1990
01107	ELIVANIA MATOS DOS SANTOS RODRIGUES	24722537 SSP/MT	04/11/1983
02328	EUQUIMONY NATALIS NEVES	24008060 SSP/MT	19/11/1995
01155	FRANCIELE MACACARI SANTANA	21859736 SSP/MT	07/09/1991
01128	FRANCISCA BARBASA DO NASCIMENTO	998672 SSDC/RO	27/10/1989
01065	GENECI MACHADO	24076376 SSP/MT	01/09/1989
00590	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	22538032 SSP/MT	26/04/1979
00242	GUILI ALVES MARTINS	15038491 SSP/MT	25/10/1973
00751	ILDA MARIA SOUZA GUIMARÃES	277512 SSP/RO	26/03/1968
01511	MARCIA REGINA DE SOUZA	332870 SSP/RO	20/06/1969
01417	MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	20422997 SSP/MT	06/12/1988
01609	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	100061929 SSP/PR	18/02/1967
00136	MARIA MADALENA DA ROCHA	15158225 SSP/MT	26/09/1979
00532	MARIA ROSANA SOARES	15039056 SSP/PR	07/04/1980
01216	MARIA SIDNEIA JACOMINI PEREIRA	09115005 SSP/MT	25/02/1975
00686	MARLI BARBOZA DE MORAIS	14743779 SSP/MT	26/03/1965
00653	MARTA DOS SANTOS VIANA	0329319920073 SESP/MA	06/10/1988
00015	QUEILA APARECIDA MOREIRA	16840399 SSP/MT	12/12/1983
01970	RAYANE DOS ANJOS XAVIER	33070245 SSP/MT	20/12/1998
00671	RENATA VIEIRA SOUZA	16335287 SSP/MT	13/12/1989
01624	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	358271058 SSP/SP	04/02/1979
00538	SELMA SANTOS DE SOUSA	0380143920094 SSP/MA	28/11/1992
01627	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	16485653 SJSP/MT	30/01/1984
00161	SILVANIA EUGENIO NUNES	22179720 SSP/MT	19/06/1989
02114	THAIS DE OLIVEIRA SILVA	0474366720135 SSP/MA	09/12/1996
00478	VERA LUCIA DA LUZ OLIVEIRA	1527813 SSP/GO	31/07/1963
00057	ZADINEIDE LOPES BALTAZAR	28842308 SSP/MT	18/02/1962
Inscritos: 38 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 19.00			
TOTAL DE INSCRITOS: 1,507 - TOTAL DE VAGAS: 87 - TOTAL DE VAGAS PNE: 1			

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ-MT RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS
ANEXO I

Cargo: 001 - Agente Comunitário de Saúde - Água Limpa			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00037	ANA MONTEIRO DA SIVA	0191734220016 SSP/MT	07/12/1977

00016	ARIANE SANTOS DE SOUSA	0488655320130 SSP/MA	14/09/1997
00035	DEBORA DELGIOVO	4099514731 SSP/RS	14/12/1986
Inscritos: 3 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 1.50			
Cargo: 002 - Agente Comunitário de Saúde - Novo Mato Grosso			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00014	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	5978315 SSP/GO	01/04/1993
00072	QUÉSIA DÁ SILVA QUINTINO	29104149 SSP/MT	01/02/2001
00046	RAQUEL DE SOUZA MENDES	1465885 SSP/DF	19/03/1973
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 003 - Agente Comunitário de Saúde - Santa Terezinha			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00066	DERLI SOLANGE ZORZI	12807591 SSP/MT	22/04/1982
00073	FRANCIELLI CRISTINA HEBERLE DOS	24246255 SSP/MT	02/02/1995
00079	JOCILENE ALVES MARTINS DOS REIS	0324546820067 SSP/MA	15/09/1989
Inscritos: 3 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 004 - Agente Comunitário de Saúde - Entre Rios			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00019	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	18036600 SSP/MT	15/02/1989
00006	CAMILA GERONIMO DEL MOURO	24288721 SSP/MT	11/03/1995
00094	DANIELA CRISTINA MEDES	25143085 SSP/MT	18/10/1998
00062	DEBORA FAGUNDES RIBEIRO	24246999 SSP/MT	10/07/1993
00049	JAQUELINE CAMPAGNONI	17722950 SSP/MT	08/09/1987
00076	JOCIENE ALVES BITENCOURT	24247553 SSP/MT	25/06/1994
00087	JOMARA ALVES BITENCOURT SILVA	23482567 SSP/MT	08/03/1993
00063	JOSIANI DA FONSECA	23788763 SSP/MT	13/02/1997
00071	JOSIMEIRE DA FONSECA	23789069 SSP/MT	24/07/1998
00098	KAOANY EHRIG KLUGE	31343163 SSP/MT	12/04/2000
00033	LUCILEIA MARTINS DA SILVA PEO	12421804 SSP/MT	23/10/1975
00048	LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE HENNIG	28641850 SSP/MT	20/03/1993
00029	MILENA CAROLINEALVES DA SILVA	25091557 SSP/MT	22/08/1997
00032	ROSA NAIDE ALVES FARIAS	12818941 SSP/MT	27/08/1975
00095	VANESSA DOS SANTOS BEZERRA	24246859 SSP/MT	05/04/1995
Inscritos: 15 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.00			
Cargo: 005 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00056	AIRAN TABOSA DOS SANTOS	358453950 SSP/MA	24/12/1973
00045	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	22104062 SSP/MA	10/10/1990
00051	ANTÔNIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA	0285539220044 SSP/MA	22/05/1987
00100	DEBORA BOTELHO FEIJO	17755310 SSP/MT	20/02/1986
00021	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	23040017 SSP/MT	06/06/1991
00090	FERNANDO LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	26508303 SSP/MT	08/07/1995
00088	IRENE SILVA FEITOSA	22103422 SSP/MT	12/06/1977
00053	MONALIZA VIEIRA MACHADO	050001520149 SESP/MA	23/05/1998
00011	TANIA CRISTINA SOARES PATEIS	19029519 SSP/MT	15/11/1991
00050	TANIA MARIA FUGA	15607763 SSP/PR	27/05/1971
Inscritos: 10 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.50			
Cargo: 006 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00023	ADRIELI POHL KNOB	31017959 SSP/MT	18/08/2001
00040	AMANDA FONTES NASCIMENTO	0414192220116 SSP/MA	26/08/1996
00093	ERICA CONCEIÇÃO DA SILVA	20520468 SSP/MT	10/08/1989
00074	GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA	16129172 SSP/MS	08/04/1988
00007	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	18261736 SSP/MT	25/01/1994
00082	PAMELA LUIZA ZULIN SUDERICH	23820586 SSP/MT	20/06/1996
00077	VANIA DE OLIVEIRA MARIA	460813419 SSP/SP	10/01/1983
Inscritos: 7 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.33			
Cargo: 007 - Agente Comunitário de Saúde - Piratininga			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00005	DAIANE LUIZA DOS SANTOS	21612838 SSP/MT	18/09/1989
00024	ELIZANGELA FURST	18332552 SSP/MT	31/07/1986
00038	GRACIENE ALVES SILVA	0392162820107 SSP/MA	19/06/1991
00025	ISLAINE DA LUZ FRANCO	24095176 SSP/MT	23/11/1996
00081	LUDIMILA DIAS DA COSTA	25080946 SSP/MT	03/09/1999
00027	MARIA EUGENIA PEREIRA PFEIFER	18331912 SSP/MT	11/02/1987
00015	MIRIAM BRAATZ	77490345 SESP/PR	01/12/1983
00003	ROSANGELA PATRICIA MEDEIROS GOBIS	20606249 SSP/MT	18/09/1982
00009	TATIANNY COSTA DA SILVA	31999654 SSP/MT	12/03/1984
00041	WANESSA ARAUJO JORGE	23329220 SSP/MT	08/12/1994
Inscritos: 10 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.33			
Cargo: 008 - Agente de Combate a Endemias - Sede			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00047	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	759980 SSP/RO	01/02/1983
00039	GABRIELA TALISSA COSTA	01049200179 SSP/MT	27/05/1986
00031	TIAGO FONSECA DE SOUZA	135516384 SSP/PR	26/09/1994

00084	TIAGO RODRIGUES NUNES	21448965 SSP/MT	13/05/1992
Inscritos: 4 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00			
TOTAL DE INSCRITOS: 55 - TOTAL DE VAGAS: 21 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0			

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ-MT RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS ANEXO II

Código	Nome	Cargo	Situação
00078	ADRIANA POHL KNOB	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF II	NÃO PG-TO BOLETO
00059	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00068	AMANDA FONTES NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00018	ANDRE WILTTE ANTUNES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00036	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF II	NÃO PG-TO BOLETO
00034	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF III	NÃO PG-TO BOLETO
00091	BEATRIZ DESTEFANI TOZZINI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00026	BRUNA THAIS NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00075	CARLA DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF II	NÃO PG-TO BOLETO
00028	CELSO RICARDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PIRATININGA	NÃO PG-TO BOLETO
00080	EDSON CARLOS MOREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00069	EDUARDO SILVINO FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENTRE RIOS	NÃO PG-TO BOLETO
00064	EDVAN TENÓRIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00096	ELISANA FERREIRA MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO MATO GROSSO	NÃO PG-TO BOLETO
00022	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA LIMPA	NÃO PG-TO BOLETO
00030	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF II	NÃO PG-TO BOLETO
00058	EVILY RODRIGUES ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF II	NÃO PG-TO BOLETO
00008	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00089	FERNANDO LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00052	HANA MORANE ARAUJO NAVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00054	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENTRE RIOS	NÃO PG-TO BOLETO
00065	JOSÉ MILTON DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENTRE RIOS	NÃO PG-TO BOLETO
00042	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENTRE RIOS	NÃO PG-TO BOLETO
00043	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA LIMPA	NÃO PG-TO BOLETO
00044	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO MATO GROSSO	NÃO PG-TO BOLETO

00055	KAROLYNE KELLEN BORTOLOTO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENTRE RIOS	NÃO PG-TO BOLETO
00070	MAURY SILVA LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00013	MIRIAM WILTTE ANTUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF II	NÃO PG-TO BOLETO
00060	NAYCE FRANCIELY ROSA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO MATO GROSSO	NÃO PG-TO BOLETO
00020	NEDIO HARTMANN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00057	PAULO ALMEIDA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00010	POLIANA SOUZA DE DEUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF III	NÃO PG-TO BOLETO
00085	RAQUEL LARA DE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF III	NÃO PG-TO BOLETO
00099	REGIANE ROCHA TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO MATO GROSSO	NÃO PG-TO BOLETO
00004	RENATA FERNANDA SANTOS PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00101	ROSE ANA SANTANA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF II	NÃO PG-TO BOLETO
00017	ROSELI FRANQUINI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF II	NIS Não Cadastrado
00067	SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENTRE RIOS	NÃO PG-TO BOLETO
00097	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00001	THAYNARA MULLER DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF II	NÃO PG-TO BOLETO
00002	THAYNARA MULLER DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF III	NÃO PG-TO BOLETO
00092	TIAGO LUIZ LOWE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA LIMPA	NÃO PG-TO BOLETO
00083	VALERIANA GOMES DA SILVA E MELLO FILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO MATO GROSSO	NÃO PG-TO BOLETO
00061	VITOR FRANÇA CEPOLINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO MATO GROSSO	NÃO PG-TO BOLETO
00086	WALIFER JOSE DA SILVA PIRES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO
00012	WHELYGTON DA SILVA PATEIS JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NÃO PG-TO BOLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 438/2019**

PORTARIA N.º 438/2019

Dispõe sobre a nomeação de **Fernanda Cristhina Martins Ganassin** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03

de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 13º lugar para o cargo de *Assistente Administrativo*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 21889104-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 031.928.181-74, para exercer em estágio probatório a função de **Assistente Administrativo**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o caput deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 442/2019**

PORTARIA N.º 442/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 035/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Bonfanti Junior Alimentos Eirelli - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos - **Pregão Presencial nº 022/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Família, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 035/2.018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria**:

I – Murillo Passarelli, Biólogo, Matrícula Funcional 3909 - titular;

II – Wander da Silva Guerreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 215 - suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 035/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 441/2019**

PORTARIA N.º 441/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de abril de 2019, pelo médico **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jhennifer Souza Winter**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 3930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, período de 16/4/2019 a 30/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 424/2019**

PORTARIA N.º 424/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pedro Pedrosa Mendaña**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2018 a 14/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 423/2019**

PORTARIA N.º 423/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Márcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/4/2018 a 4/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 425/2019**

PORTARIA N.º 425/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Vanderluz Dias Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 22/3/2018 a 21/3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 422/2019**

PORTARIA N.º 422/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciano Batista da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1964, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2016 a 2/1/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 421/2019**

PORTARIA N.º 421/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Isabel Tubin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 81, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 420/2019**

PORTARIA N.º 420/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/4/2018 a 12/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 419/2019**

PORTARIA N.º 419/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2018 a 28/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 426/2019**

PORTARIA N.º 426/2019

Torna sem efeitos a nomeação de Divina Célia Gomides constante da Portaria n.º 058/2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2015**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que a candidata **Divina Célia Gomides** não compareceu para tomar posse no cargo público de **Professora (Pedagogia ou normal superior – zona urbana ou zona rural)** - Concurso Público nº 001/2017; **resolve**:

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de **Divina Célia Gomides**, brasileira(a), portadora do CI/RG n.º 1102102-SJ/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 570.663.371-15, para exercer em estágio probatório a função de **Professora (Pedagogia ou normal superior – zona urbana ou zona rural)**, constante da Portaria n.º 058/2019, de 7 de janeiro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 8 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 429/2019**

PORTARIA N.º 429/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Luiz Alves dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/3/2009 a 10/3/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/4/2019 a 14/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 418/2019**

PORTARIA N.º 418/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Célio Teixeira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2018 a 14/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 417/2019**

PORTARIA N.º 417/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 10/12/2017 a 9/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 416/2019**

PORTARIA N.º 416/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Amarilda Aparecida de Souza**, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/1/2018 a 31/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 415/2019**

PORTARIA N.º 415/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, Matrícula Funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2017 a 18/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 414/2019**

PORTARIA N.º 414/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Aderson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 158, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2017 a 30/9/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 413/2019**

PORTARIA N.º 413/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 01, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2018 a 5/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 409/2019**

PORTARIA N.º 409/2019

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Bertila Jesus dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 4334, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu cônjuge, no período compreendido de 29/3/2019 a 27/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 433/2019**

PORTARIA N.º 433/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de abril de 2019, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenaide Aparecida Alves Cerqueira Marques**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1040, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período de 13/4/2019 a 19/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 434/2019.**

PORTARIA N.º 434/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosineide Conceição Luiz Brandão**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/1/2018 a 6/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/4/2019 a 1/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 443/2019**

PORTARIA N.º 443/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Hermes Lima Hotel - ME** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmiteix e refeições no quilo (tipo self service)* - **Pregão Presencial nº 009/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Denis Elias Alcântara**, Secretário de Gabinete do Prefeito, Matrícula Funcional 4029, lotada junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 9.883/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.453, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO N.º 3.453, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2019** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Rosa Maria Pereira de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1974, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 431/2019**

PORTARIA N.º 431/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Vanderlene Maria de Oliveira** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1178, para exercer interinamente a função e Secretária Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, será sem ônus para o município e compreenderá ao período de 16/4/2019 a 15/5/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 430/2019**

PORTARIA N.º 430/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Adriana Stefani Trindade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 que *Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Adriana Stefani Trindade**, para exercer a função gratificada de *Assistente da Procuradoria - GF*, Secretaria de Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 432/2019.**

PORTARIA N.º 432/2019.

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de abril de 2019, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **indeferir licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Jo-vita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, foi considerada **capaz – apta**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.142, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

LEI MUNICIPAL N.º 2.142, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.017/2017 que regula-menta o pagamento de diárias a agentes públicos municipais.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.017, de 8 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I

I-DENTRO DO ESTADO	VALOR COM PERNOITE	VALOR SEM PERNOITE
a) Prefeito/Vice Prefeito	R\$ 413,72	R\$ 206,86
b) Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes	R\$ 217,20	R\$ 108,01
c) Demais servidores	R\$ 289,60	R\$ 144,02

II-FORA DO ESTADO	VALOR COM PERNOITE	VALOR SEM PERNOITE
a) Prefeito/Vice Prefeito.	R\$ 620,58	R\$ 310,29
b) Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes	R\$ 258,57	R\$ 129,28
c) Demais servidores	R\$ 362,00	R\$ 181,00

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.452, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N.º 3.452, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Promoção de Classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.*, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*; **Decreta**:

Art. 1º Conceder Promoção de Classe ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Beatriz Siqueira Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4050, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível C/02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 2.141, DE 22 DE ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 2.141, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019 que Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O I do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I – os proprietários dos imóveis de que trata o caput deste parágrafo, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar ervas daninhas existentes na área plantada, **NÃO PODENDO A PLANTAÇÃO EM QUALQUER HIPÓTESE OBSTRUIR A FISCALIZAÇÃO POR RAZÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.**

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os proprietários dos imóveis identificados pela fiscalização que se encontram em desacordo com a presente lei, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias após a lavratura do auto de infração para executar os serviços de limpeza do imóvel, sendo obrigados a mantê-los de acordo com a previsão do art. 2º.

§ 1º Os proprietários que comprovarem perante a autoridade competente que efetuou a lavratura do auto de infração a execução da limpeza e a retirada do lixo/entulho dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, não serão punidos com a penalidade prevista, SENDO LANÇADA A MULTA APENAS NO CASO DA NÃO COMPROVAÇÃO, contudo a constatação posterior de nova infringência a legislação ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos moldes do parágrafo 3º.

§ 2º O processo de autuação será realizado do início, abrindo-se novo prazo para regularização na hipótese de alteração na propriedade do imóvel.

§ 3º Por se tratar de infração administrativa a peça adequada a ser utilizada é o auto de infração e não a notificação, ficando o município autorizado, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por contratação de terceiros, independente de notificação, a proceder diretamente à limpeza do imóvel, após o prazo estabelecido no caput deste artigo para os imóveis que não foram limpos dentro deste período, com ônus para o proprietário, aplicando os valores abaixo discriminados:

I – Execução de serviços de limpeza com roçadeira:

Ord	Especificação	Valor UPF-NX
01	Rocagem e limpeza de terrenos:	
	a) Até 250,00m²	
	b) De 250,01 até 350,00m²	
	c) De 350,01 até 450,00m²	10
	d) De 450,01 até 550,00m²	15
	e) De 550,01 até 650,00m²	20
	f) De 650,01 até 900,00m²	25
	g) De 900,01 até 1200,00m²	30
	h) Acima de 1200,01m²	35
		40
		50

II – Execução de serviços de limpeza com grade aradora:

Ord	Especificação	Valor UPF-NX
01	Rocagem e limpeza de terrenos:	
	a) Até 250,00m²	
	b) De 250,01 até 350,00m²	
	c) De 350,01 até 450,00m²	13
	d) De 450,01 até 550,00m²	19
	e) De 550,01 até 650,00m²	23
	f) De 650,01 até 900,00m²	32
	g) De 900,01 até 1200,00m²	39
	h) Acima de 1200,01m²	45
		52
		55

III – Serviços para a retirada/remoção de entulhos ou resíduos de qualquer natureza:

Ord	Especificação	Valor UPF-NX
01	Retirada e transporte de entulhos ou resíduos de qualquer natureza por m³:	
	a) Até 6,00m³	
	b) De 6,01 a 12,00m³	
	c) De 12,01 a 18,00m³	10
	d) De 18,01 a 24,00m³	15
	e) De 24,01 a 30,00m³	20
	f) De 30,01 a 36,00m³	25
	g) De 36,01 a 42,00m³	30
	h) De 42,01 a 48,00m³	35
		40
		45

§ 4º Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura remeter a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os cálculos contendo todos os valores dos serviços executados pelo Município com toda a documentação para os procedimentos de cobrança.

§ 5º Os valores não pagos até a data do vencimento, serão inscritos em dívida ativa nos termos da legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.451, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO N.º 3.451, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro 0,36%, fevereiro - 0,54% e março/2019 0,77%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizada a *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em 1,67% referente aos período de 1/2019 a 3/2019, que passará de R\$ 32,03 (trinta e dois reais e três centavos) para R\$ 32,56 (trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.450, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO N.º 3.450, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Decreta feriado municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que **dia 14 de abril** comemora-se o **Aniversário de Fundação e Emancipação Político-Administrativa de Nova Xavantina**;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta:**

Art. 1º Declarar **feriado municipal** no âmbito do município de Nova Xavantina, no **dia 14 de abril de 2019** (domingo).

Parágrafo único. Excluem-se do feriado de que trata o *caput* deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal-Pronto Socorro, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 435/2019**

PORTARIA N.º 435/2019

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 363/2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 363/2019 que *"concede 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal Nelson Zilli, Motorista, Matrícula Funcional 764, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/4/2012 a 11/4/2017"*.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 436/2019**

PORTARIA N.º 436/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 411/2019 dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Termo de Cooperação Técnica e Financeira** celebrado entre o **Município de Nova Xavantina** e o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia (CODEMA)**, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 411/2019 que “nomeia **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, atualmente **Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar**, Matrícula Funcional 79 e **Muri-lo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, respectivamente lotados junto a **Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar para atuar na fiscalização do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria**” passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2017

Leia-se:

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 437/2019**

PORTARIA N.º 437/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Andréa Arraz Pessoa** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 4º lugar para o cargo de **Enfermeira**; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Andréa Arraz Pessoa**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 4646928-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.680.661-22, pa-

ra exercer em estágio probatório a função de **Enfermeira**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 439/2019.**

PORTARIA N.º 439/2019.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 377/2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria n.º 377/2019 que “concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizabeth Campos Rodrigues**, Técnica de Enfermagem, lotado(a) junto a **Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/7/2017 a 11/7/2018**” passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Matrícula Funcional 3609

Leia-se:

Matrícula Funcional 4126

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 440/2019**

PORTARIA N.º 440/2019

*Dispõe sobre a concessão de **Licença Médica**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de abril de 2019, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelino Moreira Martins**,

Apoio Administrativo Educacional Vigilância, Matrícula Funcional 1685, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período de 15/4/2019 a 13/6/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.261 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder em caráter excepcional desconto de 10% no pagamento avista dos valores correspondentes ao IPTU de 2019 e dá outras providências".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal, de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o poder Executivo Municipal a conceder em caráter excepcional a desconto de 10% no pagamento avista dos valores correspondentes ao IPTU de 2019.

Parágrafo único: o presente desconto contemplará os munícipes que não possuem débitos com o município de novo Horizonte do Norte.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, 23 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar as diárias solicitadas pelos Servidores Públicos Municipais".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a instituir novos valores no Sistema de Diárias, para viagens dentro e fora do Estado de Mato Grosso, quando o Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, cargos em comissão em geral, servidores públicos efetivos e contratados e demais prestadores de serviço que possuam vínculo contratual com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT encontrar-se à serviço do Município.

Parágrafo único: O valor da Diária corresponderá aos valores estabelecidos na Tabela I, anexa a esta Lei, só será paga com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem Ele designar, para viagens que ultrapassem a distância de 200 km da sede.

Artigo 2º- O servidor Público Municipal que deixar de prestar conta dos gastos com a viagem em até 05 dias deverá devolver o valor integral da diária recebida.

Parágrafo único: o prazo máximo para prestar contas da diária será de 05 dias, contados do retorno a sede.

Artigo 3º- O valor recebido a título de diária, quando encontrar-se fora da sede do Município de Novo Horizonte do Norte, dependerá de prestação de contas conforme artigo anterior, sendo imperioso a apresentação de pelo menos um comprovante que abone a saída do servidor ou as pessoas ocupantes de cargos descritos no artigo 1º desta Lei (Cupom Fiscal, Nota Fiscal, Declaração ou outro Comprovante Eletrônico).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, mediante a edição de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

PREFEITO E VICE-PREFEITO	
DENTRO DO ESTADO DE MATO - GROSSO	FORA DO ESTADO DE MATO - GROSSO
R\$ 330,00	R\$ 400,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	
DENTRO DO ESTADO DE MATO - GROSSO	FORA DO ESTADO DE MATO - GROSSO
R\$ 260,00	R\$ 330,00
CARGOS EM COMISSÃO, SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E CONTRATADOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS COM VÍNCULO CONTRATUAL.	
DENTRO DO ESTADO DE MATO - GROSSO	FORA DO ESTADO DE MATO - GROSSO
R\$ 210,00	R\$ 260,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.260 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.239, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº. 1.239 de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

10.004 EDUCAÇÃO 40% FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

12.361.0011.1026 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO

44.90.52.00 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial da dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

10.002 EDUCAÇÃO UNIDADE DE ADOÇÃO BÁSICA

12 EDUCAÇÃO

12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

12.365.0011.1083 AQUIS. DE MOVEIS MAQS EUIP. PERMAN.P/ED INFATIL

34.90.52.00 0433-EQUIP. MATERIAL PERMENENTE R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.238 de 17 de dezembro de 2018 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.239 de 17 de dezembro de 2018 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 23 de abril de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 93/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15(quinze) dias de férias ao servidor: **Wanderley Vieira** brasileiro, maior, portador do RG: n° 629.255 SSP/MT e do CPF: n° 535.814.231-20, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** no cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 23/04/2019 a 07/05/2019, com retorno no dia 08/05/2019, não restando mais nada referente a este período para ser gozado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de Abril de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 128/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“Retifica a Portaria 239/2018, que concede o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora Sra. Darlene Zambiasi, em relação a soma do tempo de Contribuição especial, ou seja, período exclusivo de magistério”.

A **Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 81, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004 que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT, Anexo III-da Lei complementar 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela Lei 063, de 20 de junho de 2.018.**

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição especial** a servidora **Sra. Darlene Zambiasi**, portadora do RG n.º 850

952 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 458.891.041-87, e da Cédula Eleitoral de n.º 002209041613, Zona n.º 044, Seção n.º 0250, efetiva no cargo de **Professor, Classe C, Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a **matrícula 07** contando com um total de **9.881 dias líquidos de contribuição exclusiva em magistério, ou seja, 27 (vinte e sete anos) anos 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias, com proventos integrais** e direito a paridade, conforme o processo do **PREVI-MUNDO n.º 005/2018** a partir de 14 de julho de 2.018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 22 de abril de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Resolução n.º. 001, de 23 de Abril de 2019

□□

Convoca conselheiros suplentes para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal complementar n.º. 068, de 03 de Outubro 2013 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 11º. Conselheiro Suplente LEONARDO JESUS DA SILVA e a 12ª. Conselheira Suplente ELISMAR SILVA DA COSTA, que deverá apresentar-se para o exercício da função no dia 01 de Maio de 2019, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida 29 de Setembro, no horário das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min a 17h00min, portando os documentos exigidos em lei, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 2º - A presente Resolução será publicada nos órgãos oficiais local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade, e afixada na Sede da Prefeitura Municipal e do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Novo Santo Antônio, 23 de Abril de 2019.

Vilmar Melquiades dos Santos Presidente do CMDCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, situada à Av. 29 de Setembro nº 240, Bairro Centro, Novo Santo Antônio/MT, em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as contas anuais

de **GOVERNO** e de **GESTÃO** desta Prefeitura, referente ao exercício de 2018, encontram-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, até a data de 31 de Dezembro de 2019.

Novo Santo Antônio/MT, em 15 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 30/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 30/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **J.P DA SILVA– ME**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em RADIO DIFUSÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. **Prazo: 24/04/2019 A 24/04/2020; Valor Aditivo: R\$ 63.503,64** (Sessenta e três mil quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de abril de 2019.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 24/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 24/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para efetuar Manutenção nos aparelhos que atendem a Atenção Básica, Saúde Bucal e Pronto Atendimento Municipal de Paranatinga – MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Data da Abertura dia 23/04/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 23 de abril de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 1611/2019.

DECRETO Nº 1611/2019.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 1573/2019, REFERENTE O VENCIMENTO, DESCONTO E PARCELAMENTO PARA O IPTU DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 230 E ART. 231 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2019 será lançado da seguinte forma:

- I - à vista, na primeira antecipação até 31 de maio de 2019;
- II - à vista, na segunda antecipação até 28 de junho de 2019;
- III - à vista, na terceira antecipação até 31 de julho de 2019;
- IV - Parcelado em até 05 (cinco) vezes com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Será concedido desconto no pagamento do IPTU do exercício de 2019, aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista até as datas dos seus respectivos vencimentos:

- I - 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista na primeira antecipação;
- II - 10% (dez por cento) para o pagamento à vista na segunda antecipação;
- III - 5% (cinco por cento) para o pagamento à vista na terceira antecipação

Art. 3º - A data de vencimento da primeira parcela do IPTU do exercício de 2019 será dia 30 de agosto de 2019 e o vencimento das demais parcelas será conforme especificado no quadro abaixo:

Parcela	DATA DE VENCIMENTO
1ª parcela	30 de agosto de 2019
2ª parcela	30 de setembro de 2019
3ª parcela	31 de outubro de 2019
4ª parcela	29 de novembro de 2019
5ª parcela	31 de dezembro de 2019

Parágrafo único. O valor mínimo das parcelas para o pagamento do IPTU para o exercício de 2019 será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 4º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, através de boleto com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais que será enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contribuintes que não receberem o boleto referente ao IPTU do seu imóvel predial até 31 de maio de 2019, deverão retirar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM na Prefeitura Municipal de Paranatinga, no Setor de Tributação ou através do site www.paranatinga.mt.gov.br, para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU do exercício de 2019, poderá requerer revisão até o dia 31 de maio de 2019.

§ 1º - O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado no Setor de Tributos do município.

§ 2º - Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º - Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do art. 325, da Lei nº. 098/2004, de 30 dezembro de 2004 - Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 22 de abril de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 24/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela

modalidade de **Dispensa Nº. 24/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para efetuar Manutenção nos aparelhos que atendem a Atenção Básica, Saúde Bucal e Pronto Atendimento Municipal de Paranatinga – MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Homologado em 23/04/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 23 de abril de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MIRANDA MANUT. E PEÇAS DE APARELHOS	27.461.158/0001-15	R\$ 5.680,000

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1587/2019.**

D E C R E T O Nº 1587/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1683/2019, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.763.400,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

03.001.04.123.0001.2013.3390.93.00.00.....	R\$ 15.000,00
03.001.04.123.0001.2013.3390.92.00.00.....	R\$ 9.000,00
13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....	R\$ 61.500,00
13.001.26.122.0001.2022.3390.30.00.00.....	R\$ 6.300,00
08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....	R\$ 29.500,00
08.003.08.244.0016.2092.3390.39.00.00.....	R\$ 6.500,00
08.004.08.243.0001.2016.3390.39.00.00.....	R\$ 2.100,00
11.001.04.122.0001.2020.3390.39.00.00.....	R\$ 8.500,00
08.004.08.243.0015.2088.3390.39.00.00.....	R\$ 16.500,00
08.003.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....	R\$ 5.100,00
07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....	R\$ 50.000,00
02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....	R\$ 18.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.00.....	R\$ 101.500,00
09.001.15.122.0001.1023.4490.52.00.00.....	R\$ 4.000,00
09.002.15.451.0003.1041.4490.52.00.00.....	R\$ 28.000,00
03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....	R\$ 280.000,00
Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.	
06.002.12.365.0005.2042.3390.39.00.00.....	R\$ 2.500,00
06.002.12.367.0005.2044.3390.39.00.00.....	R\$ 3.700,00
06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....	R\$ 685.000,00
06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....	R\$ 12.500,00
06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00.....	R\$ 34.600,00
Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.	
05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....	R\$ 27.500,00
05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....	R\$ 43.000,00
05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....	R\$ 2.000,00
05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....	R\$ 13.000,00
05.001.10.302.0012.2070.3390.39.00.00.....	R\$ 3.800,00
05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00.....	R\$ 300,00
05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....	R\$ 30.000,00
Fonte: 0.1.19.000000 – Transferência de FUNDEB 40%	
06.005.12.361.0005.2050.3390.40.00.00.....	R\$ 3.300,00
Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.	
08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....	R\$ 4.000,00
Fonte: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.	
09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....	R\$ 200.000,00
Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – Bloco de Custeio.	
05.001.10.305.0014.1065.3390.30.00.00.....	R\$ 1.600,00
05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....	R\$ 26.500,00
05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....	R\$ 9.600,00

05.001.10.302.0012.2078.3390.39.00.00.....R\$	
2.000,00	
05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R\$	
11.000,00	
05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R\$	
6.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.763.	
400,00	
ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.	
Parágrafo II – Anulação de:	
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.	
03.002.04.125.0001.1016.3390.30.00.00.....R\$	
5.000,00	
03.002.04.125.0001.1016.3390.36.00.00.....R\$	
5.000,00	
03.002.04.125.0001.1016.3390.39.00.00.....R\$	
5.000,00	
03.002.04.125.0001.2012.3390.30.00.00.....R\$	
9.000,00	
13.002.26.782.0004.1044.4490.52.00.00.....R\$	
30.000,00	
13.002.26.782.0004.2031.3390.36.00.00.....R\$	
10.000,00	
11.002.23.695.0017.1060.3390.39.00.00.....R\$	
10.000,00	
11.002.23.695.0017.1060.3390.36.00.00.....R\$	
10.000,00	
11.002.23.695.0017.1060.3390.32.00.00.....R\$	
7.800,00	
08.003.08.244.0016.1048.3350.41.00.00.....R\$	
24.000,00	
08.001.08.122.0001.2015.3190.94.00.00.....R\$	
5.000,00	
08.001.08.122.0001.2015.3390.47.00.00.....R\$	
500,00	
08.003.08.244.0016.2092.3390.32.00.00.....R\$	
5.000,00	
08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R\$	
59.800,00	
07.001.27.811.0007.1111.4490.51.00.00.....R\$	
30.000,00	
07.001.27.811.0007.1112.3390.30.00.00.....R\$	
10.000,00	
07.001.27.811.0007.1112.3390.39.00.00.....R\$	
10.000,00	
06.006.13.392.0006.1097.4490.51.00.00.....R\$	
10.000,00	
07.001.27.812.0007.1113.3390.39.00.00.....R\$	
50.000,00	
10.002.20.606.0009.2055.3390.30.00.00.....R\$	
20.000,00	

10.002.20.606.0009.2055.3390.32.00.00.....R\$	
10.000,00	
10.002.20.606.0009.2055.3390.36.00.00.....R\$	
10.000,00	
10.002.20.606.0009.2055.3390.39.00.00.....R\$	
10.000,00	
10.002.20.608.0009.1132.3390.30.00.00.....R\$	
10.000,00	
10.002.20.608.0009.1132.3390.32.00.00.....R\$	
10.000,00	
10.002.20.608.0009.1132.3390.36.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.002.20.608.0009.1132.3390.39.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.002.20.608.0009.1132.4490.51.00.00.....R\$	
25.000,00	
10.002.20.608.0009.1132.4490.52.00.00.....R\$	
10.000,00	
10.002.20.608.0009.1130.3390.30.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.002.20.608.0009.1130.3390.36.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.002.20.608.0009.1130.3390.39.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.002.20.608.0009.1130.4490.52.00.00.....R\$	
10.000,00	
10.003.23.691.0008.1119.3390.30.00.00.....R\$	
10.000,00	
10.003.23.691.0008.1119.3390.39.00.00.....R\$	
10.000,00	
10.003.23.691.0008.1121.3390.30.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.003.23.691.0008.1121.3390.32.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.003.23.691.0008.1121.3390.36.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.003.23.691.0008.1121.3390.39.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.003.23.691.0008.1122.3390.30.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.003.23.691.0008.1122.3390.32.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.003.23.691.0008.1122.3390.36.00.00.....R\$	
5.000,00	
10.003.23.691.0008.1122.3390.39.00.00.....R\$	
5.000,00	
11.002.18.541.0017.1061.3390.30.00.00.....R\$	
5.000,00	
11.002.18.541.0017.1061.3390.32.00.00.....R\$	
5.000,00	
11.002.18.541.0017.1061.3390.36.00.00.....R\$	
5.000,00	
11.002.18.541.0017.1061.3390.39.00.00.....R\$	
5.000,00	

11.002.18.541.0017.1061.4490.52.00.00.....R\$
5.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.39.00.00.....R\$
58.000,00

09.002.15.451.0003.1043.3390.30.00.00.....R\$
20.000,00

09.002.17.512.0003.1029.4490.51.00.00.....R\$
10.000,00

09.002.17.512.0003.1036.4490.51.00.00.....R\$
10.000,00

10.002.20.608.0009.1124.3390.30.00.00.....R\$
5.000,00

10.002.20.608.0009.1124.3390.32.00.00.....R\$
2.000,00

10.002.20.608.0009.1124.3390.36.00.00.....R\$
3.000,00

10.002.20.608.0009.1124.3390.39.00.00.....R\$
10.000,00

10.002.20.608.0009.1129.3390.30.00.00.....R\$
5.000,00

10.002.20.608.0009.1129.3390.39.00.00.....R\$
5.000,00

11.002.18.541.0017.1163.3390.36.00.00.....R\$
5.000,00

11.002.18.541.0017.1163.3390.32.00.00.....R\$
5.000,00

11.002.18.541.0017.1163.3390.39.00.00.....R\$
5.000,00

09.002.15.451.0003.1033.3390.39.00.00.....R\$
5.000,00

11.002.18.541.0017.1165.3390.39.00.00.....R\$
10.000,00

11.002.23.695.0017.1059.3390.39.00.00.....R\$
4.000,00

11.002.18.542.0017.1058.3390.14.00.00.....R\$
5.000,00

11.002.18.542.0017.1058.3390.30.00.00.....R\$
5.000,00

11.002.18.542.0017.1058.3390.36.00.00.....R\$
5.000,00

11.002.18.541.0017.1058.3390.39.00.00.....R\$
5.000,00

11.002.18.543.0017.1166.4490.51.00.00.....R\$
14.500,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.36.00.00.....R\$
50.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.94.00.00.....R\$
20.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.04.00.00.....R\$
170.000,00

08.004.08.243.0001.1021.4490.52.00.00.....R\$
3.000,00

11.002.18.541.0017.1062.3390.32.00.00.....R\$
2.000,00

11.002.18.541.0017.1062.3390.36.00.00.....R\$
2.000,00

11.002.18.541.0017.1062.3390.39.00.00.....R\$
1.500,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Edu-
cação.

06.002.12.128.0005.1095.3390.36.00.00.....R\$
5.000,00

06.002.12.128.0005.1095.3390.30.00.00.....R\$
3.700,00

06.001.12.122.0001.1022.4490.52.00.00.....R\$
20.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....R\$
30.000,00

06.002.12.361.0005.1075.4490.52.00.00.....R\$
25.000,00

06.002.12.361.0005.1080.4490.51.00.00.....R\$
35.000,00

06.002.12.361.0005.2032.3390.30.00.00.....R\$
10.000,00

06.002.12.361.0005.2032.3390.32.00.00.....R\$
5.000,00

06.002.12.361.0005.2032.3390.39.00.00.....R\$
15.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.94.00.00.....R\$
10.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00.....R\$
100.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00.00.....R\$
150.000,00

06.002.12.128.0005.1095.3390.14.00.00.....R\$
5.000,00

06.002.12.128.0005.1095.3390.33.00.00.....R\$
2.000,00

06.002.12.128.0005.1095.3390.39.00.00.....R\$
3.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saú-
de.

05.001.10.301.0011.1146.4490.52.00.00.....R\$
30.000,00

05.001.10.122.0010.1135.3390.30.00.00.....R\$
10.000,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.32.00.00.....R\$
10.000,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.39.00.00.....R\$
5.000,00

05.001.10.301.0011.2066.3390.32.00.00.....R\$
2.500,00

05.001.10.301.0011.1152.4490.52.00.00.....R\$
78.100,00

05.001.10.301.0011.1151.3390.39.00.00.....R\$
2.000,00

05.001.10.122.0010.2057.3390.30.00.00.....R\$
10.000,00

05.001.10.122.0010.2057.3390.39.00.00.....R\$	
6.300,00	
05.001.10.128.0011.1145.3390.33.00.00.....R\$	
800,00	
05.001.10.128.0011.1145.3390.39.00.00.....R\$	
1.000,00	
Fonte: 0.1.19.000000 – Transferência de FUNDEB 40%	
06.005.12.361.0005.1078.4490.52.00.00.....R\$	
3.300,00	
Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.	
08.001.08.122.0001.2015.3390.14.00.00.....R\$	
4.000,00	
Fonte: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.	
13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R\$	
200.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – Bloco de Custeio.	
05.001.10.301.0011.1146.4490.52.00.00.....R\$	
4.600,00	
05.001.10.301.0011.1147.3390.32.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R\$	
6.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	1.763.400,00
ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Paranatinga – MT, 01 de março de 2019.	
Josimar Marques Barbosa	
Prefeito Municipal	
PUBLICADO EM	
01 / 03 / 2019.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2019 - DO EDITAL 001/2019 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIENIO DE 2020/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2019

23 DE ABRIL DE 2.019

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIENIO DE 2020/2023

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 002/2019 de 23 de abril de 2019/CMDCA.

RESOLVE :

ALTERA:

Onde lê:

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 08h00min as 11h00 min e das 13h00min às 18h00min de **22 a 26 de abril de 2019**.

Leia-se:

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 08h00min as 11h00 min e das 13h00min às 18h00min de **22 de Abril a 03 de Maio de 2019**.

RETIRA-SE:

O ITEM G - Atestado de aptidão física e mental;

RETIFICA-SE:

ITEM 12:

Onde lê:

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

Leia-se:

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

RETIFICA-SE:

ANEXO I:

Onde lê:

Município de Itiquira/MT;

Leia-se:

Município de Pedra Preta/MT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL Nº 034/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 034/2019, 23 DE ABRIL 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 166/2019/SME;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Cargo em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, protocolado junto a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO Ofício nº 087/2019/PJ/Pedra Preta, da promotora de Justiça solicitando a convocação de monitora;

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria

Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDI INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
53	00043	LEONIR JACINTO DE FREITAS	Em substituição a professora MARIA JOSE GONÇALVES, que encontra-se de afastamento por interesse particular.	6 meses	ADRIANA SUSI

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

RREO 1º BIMESTRE - 2019

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55,401,909.59	55,471,909.59	8,971,494.03	16.17	8,971,494.03	16.17	46,500,415.56
RECEITAS CORRENTES	52,749,249.59	52,819,249.59	8,884,054.08	16.82	8,884,054.08	16.82	43,935,195.51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5,662,881.32	5,662,881.32	626,908.24	11.07	626,908.24	11.07	5,035,973.08
Impostos	5,228,053.82	5,228,053.82	550,074.78	10.52	550,074.78	10.52	4,677,979.04
Taxas	434,827.50	434,827.50	76,833.46	17.67	76,833.46	17.67	357,994.04
Contribuição de Melhoria							0.00
CONTRIBUIÇÕES	1,264,954.08	1,264,954.08	0.00	0.00	0.00	0.00	1,264,954.08
Contribuições Sociais							0.00
Contribuições Econômicas							0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1,264,954.08	1,264,954.08		0.00		0.00	1,264,954.08
RECEITA PATRIMONIAL	311,005.00	311,005.00	93,693.67	30.13	93,693.67	30.13	217,311.33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0.00
Valores Mobiliários	311,005.00	311,005.00	93,693.67	30.13	93,693.67	30.13	217,311.33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0.00
Exploração de Recursos Naturais							0.00
Exploração do Patrimônio Intangível							0.00
Cessão de Direitos							0.00
Demais Receitas Patrimoniais							0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0.00
RECEITA INDUSTRIAL							0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	2,162.79	2,162.79	0.00	0.00	0.00	0.00	2,162.79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,162.79	2,162.79		0.00		0.00	2,162.79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0.00
Serviços e Atividades Financeiras							0.00
Outros Serviços							0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45,405,256.40	45,475,256.40	8,162,291.56	17.95	8,162,291.56	17.95	37,312,964.84
Transferências da União e de suas Entidades	16,145,103.48	16,215,103.48	2,862,372.64	17.65	2,862,372.64	17.65	13,352,730.84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20,181,620.92	20,181,620.92	3,652,330.27	18.10	3,652,330.27	18.10	16,529,290.65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0.00
Transferências de Instituições Privadas							0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9,078,532.00	9,078,532.00	1,647,588.65	18.15	1,647,588.65	18.15	7,430,943.35
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas Físicas							0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102,990.00	102,990.00	1,160.61	1.13	1,160.61	1.13	101,829.39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36,046.50	36,046.50	0.36	0.00	0.36	0.00	36,046.14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0.00
Demais Receitas Correntes	66,943.50	66,943.50	1,160.25	1.73	1,160.25	1.73	65,783.25



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.652.660,00	2.652.660,00	87.439,95	3,30	87.439,95	3,30	2.565.220,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.652.660,00	2.652.660,00	87.439,95	3,30	87.439,95	3,30	2.565.220,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.487.876,00	2.487.876,00	87.439,95	3,51	87.439,95	3,51	2.400.436,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.784,00	164.784,00	0,00		0,00		164.784,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.401.909,59	55.471.909,59	8.971.494,03	16,17	8.971.494,03	16,17	46.500.415,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.401.909,59	55.471.909,59	8.971.494,03	16,17	8.971.494,03	16,17	46.500.415,56
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.401.909,59	55.471.909,59	8.971.494,03	16,17	8.971.494,03	16,17	46.500.415,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.963.295,11	53.280.046,36	11.888.291,83	11.888.291,83	41.391.754,53	5.344.213,56	5.354.213,56	47.925.832,80	4.420.100,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.123.382,43	48.407.433,68	11.267.891,75	11.267.891,75	37.139.541,93	5.166.995,60	5.166.995,60	43.240.438,08	4.236.912,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.271.736,33	25.518.487,58	4.995.566,32	4.995.566,32	20.522.921,26	3.242.657,90	3.242.657,90	22.275.829,68	2.739.688,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.299,00	110.299,00			110.299,00			110.299,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.741.347,10	22.778.647,10	6.272.325,43	6.272.325,43	16.506.321,67	1.924.337,70	1.924.337,70	20.854.309,40	1.497.224,30	
DESPESAS DE CAPITAL	4.121.772,41	4.167.472,41	620.400,08	620.400,08	3.567.072,33	177.217,96	187.217,96	4.000.254,45	183.167,96	0,00
INVESTIMENTOS	3.655.327,41	3.721.027,41	380.400,08	380.400,08	3.340.627,33	147.253,33	147.253,33	3.573.774,08	143.223,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	466.445,00	466.445,00	240.000,00	240.000,00	226.445,00	29.964,63	39.964,63	426.480,37	39.964,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	718.140,27	685.140,27			685.140,27			685.140,27		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.963.295,11	53.280.046,36	11.888.291,83	11.888.291,83	41.391.754,53	5.344.213,56	5.354.213,56	47.925.832,80	4.420.100,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.963.295,11	53.280.046,36	11.888.291,83	11.888.291,83	41.391.754,53	5.344.213,56	5.354.213,56	47.925.832,80	4.420.100,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.617.280,47		4.551.393,23	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.963.295,11	53.280.046,36	11.888.291,83	11.888.291,83		5.344.213,56	8.971.494,03		8.971.494,03	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.424.992,14	56.272.752,63	12.458.179,16	12.458.179,16	100,00	43.814.573,47	5.776.817,82	5.776.817,82	100,00	50.495.934,81	0,00
Legislativa	2.461.697,03	2.992.706,27	569.887,33	569.887,33	4,57	2.422.818,94	422.604,26	422.604,26	7,32	2.570.102,01	0,00
Ação Legislativa	2.461.697,03	2.992.706,27	569.887,33	569.887,33	4,57	2.422.818,94	422.604,26	422.604,26	7,32	2.570.102,01	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	20.598,00	20.598,00	0,00	0,00	0,00	20.598,00	0,00	0,00	0,00	20.598,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	20.598,00	20.598,00			0,00	20.598,00			0,00	20.598,00	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	8.010.597,55	8.842.645,55	2.672.631,47	2.672.631,47	21,45	6.170.014,08	1.129.756,86	1.129.756,86	19,56	7.712.888,69	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	5.184.882,62	6.016.930,62	1.641.631,57	1.641.631,57	13,18	4.375.299,05	817.990,28	817.990,28	14,16	5.198.940,34	
Administração Financeira	415.835,00	415.835,00	266.409,15	266.409,15	2,14	149.425,85	54.944,38	54.944,38	0,95	360.890,62	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	521.549,00	521.549,00	7.476,19	7.476,19	0,06	514.072,81	7.476,19	7.476,19	0,13	514.072,81	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	1.888.330,93	1.888.330,93	757.114,56	757.114,56	6,08	1.131.216,37	249.346,01	249.346,01	4,32	1.638.984,92	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Policiamento	250.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00	
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.047.430,00	2.097.430,00	457.714,41	457.714,41	3,67	1.639.715,59	209.183,93	209.183,93	3,62	1.888.246,07	0,00
Assistência ao Idoso	233.000,00	283.000,00	20.764,41	20.764,41	0,17	262.235,59	1.312,50	1.312,50	0,02	281.687,50	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.000,00	314.000,00	38.725,09	38.725,09	0,31	275.274,91	32.792,87	32.792,87	0,57	281.207,13	
Assistência Comunitária	1.500.430,00	1.500.430,00	388.224,91	388.224,91	3,20	1.102.205,09	175.078,56	175.078,56	3,03	1.325.351,44	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.759.961,12	12.759.961,12	3.455.915,93	3.455.915,93	27,74	9.304.045,19	1.709.201,24	1.709.201,24	29,59	11.050.759,88	0,00
Atenção Básica	2.385.617,04	2.385.617,04	495.676,57	495.676,57	3,98	1.889.940,47	267.692,98	267.692,98	4,63	2.117.924,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.334.507,44	8.334.507,44	2.308.151,73	2.308.151,73	18,53	6.026.355,71	1.105.399,96	1.105.399,96	19,14	7.229.107,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	142.137,64	142.137,64			0,00	142.137,64			0,00	142.137,64	
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	1.897.699,00	1.897.699,00	652.087,63	652.087,63	5,23	1.245.611,37	336.108,30	336.108,30	5,62	1.561.590,70	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	556.717,43	556.717,43	556.000,00	556.000,00	4,46	717,43	64.096,10	64.096,10	1,11	492.621,33	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	556.717,43	556.717,43	556.000,00	556.000,00	4,46	717,43	64.096,10	64.096,10	1,11	492.621,33	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	17.754.961,49	17.857.961,49	2.727.182,42	2.727.182,42	21,89	15.130.779,07	1.382.812,32	1.382.812,32	23,94	16.475.149,17	0,00
Ensino Fundamental	13.095.147,31	13.157.147,31	1.866.338,81	1.866.338,81	14,98	11.290.808,50	1.028.192,13	1.028.192,13	17,80	12.128.955,18	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	372.308,85	372.308,85	85.413,57	85.413,57	0,69	286.895,28	51.173,74	51.173,74	0,89	321.135,11	
Educação Infantil	1.921.369,13	1.929.369,13	269.153,72	269.153,72	2,16	1.660.215,41	126.899,74	126.899,74	2,20	1.802.469,39	
Educação de Jovens e Adultos	162.750,64	162.750,64	7.102,92	7.102,92	0,06	155.647,72	6.561,17	6.561,17	0,11	156.189,47	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	1.554.203,80	1.587.203,80	456.032,48	456.032,48	3,66	1.131.171,32	166.480,24	166.480,24	2,88	1.420.723,56	
FU12 - Demais Subfunções	649.181,76	649.181,76	43.140,92	43.140,92	0,35	606.040,84	3.505,30	3.505,30	0,06	645.676,46	
Cultura	477.255,10	477.255,10	0,00	0,00	0,00	477.255,10	0,00	0,00	0,00	477.255,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Divulgação Cultural	477.255,10	477.255,10			0,00	477.255,10			0,00	477.255,10	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	210.535,10	210.535,10	30.717,30	30.717,30	0,25	179.817,80	7.544,42	7.544,42	0,13	202.990,68	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	210.535,10	210.535,10	30.717,30	30.717,30	0,25	179.817,80	7.544,42	7.544,42	0,13	202.990,68	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	3.559.378,78	3.924.082,03	967.442,77	967.442,77	7,77	2.956.639,26	462.428,07	462.428,07	8,00	3.461.653,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	412.299,00	493.039,00	34.556,03	34.556,03	0,28	458.482,97	34.556,03	34.556,03	0,60	458.482,97	
Serviços Urbanos	2.732.536,50	2.601.796,50	861.073,58	861.073,58	6,91	1.740.722,92	410.035,04	410.035,04	7,10	2.191.761,46	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral	414.543,28	829.246,53	71.813,16	71.813,16	0,58	757.433,37	17.837,00	17.837,00	0,31	811.409,53	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habituação	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Habituação Rural	13.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00			0,00	13.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	16.000,00	16.000,00			0,00	16.000,00			0,00	16.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	568.601,40	568.601,40	225.057,66	225.057,66	1,81	343.543,74	41.166,69	41.166,69	0,71	527.434,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	568.601,40	568.601,40	225.057,66	225.057,66	1,81	343.543,74	41.166,69	41.166,69	0,71	517.434,71	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.034.335,77	1.034.335,77	102.705,58	102.705,58	0,82	931.630,19	85.635,41	85.635,41	1,48	948.700,36	0,00
Aposentadoria					0,00				0,00		
Extensão Rural	235.706,05	235.706,05	65.700,00	65.700,00	0,53	170.006,05	65.700,00	65.700,00	1,14	170.006,05	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	131.926,90	131.926,90			0,00	131.926,90			0,00	131.926,90	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	426.835,82	426.835,82	37.005,58	37.005,58	0,30	389.830,24	19.935,41	19.935,41	0,35	406.900,41	
FU20 - Demais Subfunções	239.867,00	239.867,00			0,00	239.867,00			0,00	239.867,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	111.199,30	111.199,30	0,00	0,00	0,00	111.199,30	0,00	0,00	0,00	111.199,30	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	111.199,30	111.199,30			0,00	111.199,30			0,00	111.199,30	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	20.000,00	20.000,00	6.996,00	6.996,00	0,06	13.004,00	710,85	710,85	0,01	19.289,15	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00	6.996,00	6.996,00	0,06	13.004,00	710,85	710,85	0,01	19.289,15	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	706.409,93	706.409,93	56.000,00	56.000,00	0,45	650.409,93	8.000,00	8.000,00	0,14	698.409,93	0,00
Conservação de Energia	701.260,43	701.260,43	56.000,00	56.000,00	0,45	645.260,43	8.000,00	8.000,00	0,14	693.260,43	
Energia Elétrica	5.149,50	5.149,50			0,00	5.149,50			0,00	5.149,50	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.514.467,95	1.514.467,95	267.560,42	267.560,42	2,15	1.246.907,53	147.892,13	147.892,13	2,56	1.366.575,82	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.514.467,95	1.514.467,95	267.560,42	267.560,42	2,15	1.246.907,53	147.892,13	147.892,13	2,56	1.366.575,82	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.014.961,92	1.014.961,92	122.367,87	122.367,87	0,98	892.594,05	65.820,91	65.820,91	1,14	949.141,01	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	578.490,30	578.490,30	10.796,00	10.796,00	0,09	567.694,30	501,85	501,85	0,01	577.988,45	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	436.471,62	436.471,62	111.571,87	111.571,87	0,90	324.899,75	65.319,06	65.319,06	1,13	371.152,56	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	576.744,00	576.744,00	240.000,00	240.000,00	1,93	336.744,00	39.964,63	39.964,63	0,69	536.779,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	576.744,00	576.744,00	240.000,00	240.000,00	1,93	336.744,00	39.964,63	39.964,63	0,69	536.779,37	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	718.140,27	685.140,27				685.140,27				685.140,27	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I) + (II)	54.424.992,14	56.272.752,63	12.458.179,16	12.458.179,16	100,00	43.814.573,47	5.776.817,82	5.776.817,82	100,00	50.495.934,81	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/12 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/12 d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0.00		0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	
Legislativa	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-e)
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.038.677,05	4.307.369,39	5.229.362,82	4.430.713,62	5.362.215,56	4.743.566,25	4.188.542,70	8.821.379,96	5.028.870,42	5.537.518,18	5.223.727,24	5.043.105,46	59.961.070,44	60.216.232,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.885,36	311.784,80	307.841,14	742.874,38	500.484,70	569.575,82	487.464,48	391.460,39	314.872,26	506.470,75	282.096,53	261.811,71	4.945.722,24	5.662.881,32
IPTU	11.500,92	16.174,24	15.730,00	18.074,70	49.368,54	126.852,84	110.869,70	37.783,56	34.220,60	48.312,12	15.368,63	28.036,49	512.292,34	697.662,00
ISS	107.066,86	187.311,81	203.384,02	122.478,60	108.805,48	258.277,38	166.168,27	203.099,22	125.158,90	172.012,95	155.390,06	150.794,96	1.969.944,51	1.775.151,82
ITBI	20.821,76	46.535,39	55.402,67	58.262,15	226.897,17	37.134,22	75.490,01	26.744,25	25.116,11	136.794,57	48.779,73	25.066,31	782.154,34	1.287.375,00
IRRRF	14.964,59	13.263,94	14.263,13	524.827,39	100.882,05	100.040,84	100.439,95	105.987,20	116.279,80	138.514,34	9.446,56	117.192,04	1.386.201,83	1.383.765,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.531,23	48.499,42	19.061,32	18.233,54	14.421,46	47.270,54	34.496,47	18.746,16	14.198,85	12.836,77	36.111,55	40.721,91	334.129,22	518.827,50
Contribuições	49.484,26	206.622,48	39.603,76	38.045,73	0,00	7.027,30	25.813,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.577,51	1.264.954,08
Receita Patrimonial	14.327,48	12.238,89	12.497,46	12.827,51	16.070,09	18.149,38	12.656,33	12.623,32	16.393,75	16.784,16	74.860,58	18.833,09	239.234,04	311.005,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.327,48	12.238,89	12.497,46	12.827,51	16.070,09	18.149,38	12.656,33	12.623,32	16.393,75	16.784,16	74.860,58	18.833,09	239.234,04	311.005,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.790.265,88	3.773.701,31	4.867.796,10	3.636.084,20	4.674.880,49	4.117.977,28	3.640.524,48	6.405.212,87	4.721.770,59	4.987.736,31	4.883.183,62	4.661.896,56	54.361.029,79	52.872.239,39
Cota-Parte do FPM	823.523,80	863.437,88	1.059.648,04	982.310,00	1.143.088,49	850.328,77	641.243,92	728.448,96	915.818,52	1.601.288,61	1.347.894,35	1.479.418,69	12.445.561,03	11.997.223,96
Cota-Parte do ICMS	1.608.385,86	1.421.365,50	2.070.473,86	1.419.477,28	2.255.781,90	1.303.506,44	1.644.869,39	2.715.569,84	1.890.988,98	1.856.786,01	2.022.492,76	1.675.050,68	22.503.838,48	21.074.427,00
Cota-Parte do PVA	214.371,79	146.519,48	230.068,08	153.539,70	152.133,72	96.367,82	77.012,58	64.184,14	34.434,40	44.510,75	172.627,24	173.785,69	1.562.316,31	1.473.450,00
Cota-Parte do FTR	9.664,66	4.221,15	39.833,86	11.487,19	31.880,08	1.572,69	97.862,04	1.389.342,88	216.321,00	100.442,19	62.816,89	7.407,66	1.942.682,51	2.068.300,00
Transferências de LC nº 87/1996	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	6.771,79	87.717,90	84.918,00
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	675.088,36	631.032,85	861.028,14	646.139,89	814.883,85	736.861,13	616.765,38	888.750,31	736.297,20	771.891,21	852.819,48	784.765,17	9.134.984,34	9.076.532,00
Outras Transferências Correntes	451.941,60	720.372,46	599.572,21	404.356,25	470.720,66	497.088,54	953.978,18	541.144,45	922.838,13	626.045,65	424.332,80	531.465,28	6.794.269,22	7.155.383,43
Outras Receitas Correntes	1.734,07	3.021,90	1.644,36	881,80	780,08	26.836,47	2.083,51	12.083,28	-28.238,18	23.518,96	596,51	564,10	48.596,86	102.990,00
DEDUÇÕES (II)	528.978,98	486.043,27	678.548,38	514.464,51	621.725,20	573.215,73	491.126,48	972.430,35	610.420,57	622.993,60	717.945,06	664.843,56	7.483.735,65	7.127.149,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	529.978,98	486.043,27	678.548,38	514.464,51	621.725,20	573.215,73	491.126,48	972.430,35	610.420,57	622.993,60	717.945,06	664.843,56	7.483.735,65	7.127.149,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.508.688,07	3.821.326,11	4.550.834,46	3.916.249,11	4.770.490,16	4.170.350,52	3.677.416,24	5.848.949,61	4.414.448,85	4.914.516,58	4.505.782,18	4.376.261,90	52.477.334,79	53.088.083,39

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018		Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	52.819.249,59	8.884.054,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.662.881,32	626.908,24
IPTU	697.662,00	43.405,12
ISS	1.775.151,82	306.185,02
ITBI	1.287.375,00	73.846,04
IRRF	1.383.765,00	126.638,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.927,50	76.833,46
Contribuições	1.264.954,08	0,00
Receita Patrimonial	311.005,00	93.693,67
Aplicações Financeiras (II)	311.005,00	93.693,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.475.256,40	8.162.291,56
Cota-Parte do FPM	8.795.716,77	2.261.850,49
Cota-Parte do ICMS	16.859.541,60	2.963.584,69
Cota-Parte do IPVA	1.178.760,00	277.289,90
Cota-Parte do ITR	1.606.644,00	56.179,74
Transferências da LC 87/1996	67.934,40	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.078.532,00	1.647.588,65
Outras Transferências Correntes	7.888.127,63	955.798,09
Demais Receitas Correntes	105.152,79	1.160,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.152,79	1.160,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.508.244,59	8.790.360,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.652.660,00	87.439,95
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.652.660,00	87.439,95
Convênios	2.487.876,00	87.439,95
Outras Transferências de Capital	164.784,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.652.660,00	87.439,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.160.904,59	8.877.800,36



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2019		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48,407,433.68	11,267,891.75	5,166,995.60	4,236,912.84	342,347.82	854,375.42	803,997.85
Pessoal e Encargos Sociais	25,516,487.58	4,995,566.32	3,242,657.90	2,739,688.54	2,312.08	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110,299.00						
Outras Despesas Correntes	22,778,647.10	6,272,325.43	1,924,337.70	1,497,224.30	340,035.74	854,375.42	803,997.85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48,297,134.68	11,267,891.75	5,166,995.60	4,236,912.84	342,347.82	854,375.42	803,997.85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4,187,472.41	620,400.08	187,217.96	183,187.96	0.00	361,610.08	361,610.08
Investimentos	3,721,027.41	380,400.08	147,253.33	143,223.33	0.00	361,610.08	361,610.08
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	466,445.00	240,000.00	39,964.63	39,964.63			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3,721,027.41	380,400.08	147,253.33	143,223.33	0.00	361,610.08	361,610.08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	685,140.27						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52,703,302.36	11,648,291.83	5,314,248.93	4,380,136.17	342,347.82	1,215,985.50	1,165,607.93

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.989,708,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	93,693,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.083,402,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.430,933,99	-613,009,97
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	559,432,58	1,201,575,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.430,933,99	-613,009,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3,043,943,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-642,142,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	39,458,15
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3,725,544,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.989,708,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	207.519,89	351.912,69	342.347,82	0,00	217.084,76	97.084,12	3.065.128,92	1.215.985,50	1.165.607,93	-9.919,87	2.006.534,98
PODER EXECUTIVO	207.519,89	351.912,69	342.347,82	0,00	217.084,76	97.084,12	3.065.128,92	1.215.985,50	1.165.607,93	-9.919,87	2.006.534,98
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	207.519,89	351.912,69	342.347,82	0,00	217.084,76	97.084,12	3.065.128,92	1.215.985,50	1.165.607,93	-9.919,87	2.006.534,98

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55,671,743,39
Previsão Atualizada	55,741,743,39
Receitas Realizadas	8,971,494,03
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	51,963,295,11
Créditos Adicionais	1,316,751,25
Dotação Atualizada	53,280,046,36
Despesas Empenhadas	11,888,291,83
Despesas Liquidadas	5,354,213,56
Despesas Pagas	4,420,100,80
Superávit Orçamentário	3,617,280,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11,888,291,83
Despesas Liquidadas	5,354,213,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	52,477,334,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2,989,708,44	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3,083,402,11	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	559,432,58	0,00	342,347,82	217,084,76
Poder Executivo	559,432,58		342,347,82	217,084,76
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	Nome: JUVENAL PEREIRA BRITO <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 406.594.881-91
	Data: 05/04/2019 18:45:25

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **05/04/2019, às 18:46:21**, é:

02.YB.7L-H

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.162.223,04	-9.919,87	1.165.607,93	2.006.534,98
Poder Executivo	3.162.223,04	-9.919,87	1.165.607,93	2.006.534,98
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.721.655,62	-9.919,87	1.507.955,75	2.223.619,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	882.459,07		11,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00		0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-208.549,46		-25,32
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	620.400,08	3.567,072,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.709.201,24	15,00	22,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 059/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 059/2019.****DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil Reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: (04) – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (129) – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

PROGRAMA: (0007) – CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	R\$ 35.000,00
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

TOTAL GERAL	R\$	R\$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: 09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO: (09) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: (999) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: (9999) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 35.000,00
9.9.99.99.00.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

TOTAL GERAL	R\$	R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 16 dias do mês de Abril de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 033/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**EDITAL Nº 033/2019, 17 DE ABRIL 2.019****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS****JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 0089/2019/SME.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO**MONITORA-SEDE.**

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
15	00310	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	A monitora atuará como cuidadora. É importante destacar, que a monitora convocada anteriormente desistiu da vaga através de termo de desistência.	6 MESES	ANTÔNIA APARECIDA GARCIA

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.**JUVENAL PEREIRA BRITO****Prefeito Municipal .**

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 148/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 060/2019**PORTARIA Nº 148/2019. DE 17 DE ABRIL DE 2.019.**

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da portaria 060/2019, de 06 de fevereiro de 2019 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.**RESOLVE:****ART. 1º - PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.**ART.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.019.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

LEI Nº 1.114/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**LEI Nº 1.114/2019.****DE 17 DE ABRIL DE 2019.****“Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências”****JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: 1.114/2019,

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no montante de R\$ 1.025.000,00 (hum milhão e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/18, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****1103 – Construir Frigorífico de Peixes**

(165) – 44905100000 – Obras e Instalações – R\$ 1.025.000,00

Fonte de Recursos: – (67)Transferências de Convênios da União.**TOTAL – R\$1.025.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse de Convênio com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT****AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.019****Juvenal Pereira Brito**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 3364– MONIZA DA SILVA RIBEIRO CPF Nº038.875.681-09, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de ODONTOLOGA CT. AFASTAMENTO –22/04/2019 A 07/05/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 22 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 094/GP/2019**

PORTARIA N.º 094/GP/2019 Em 23 de Abril de 2019.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **PATRICIA OLIVEIRA COELHO**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados de **29/04/2019 até 27/04/2021**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019**

Processo: Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Tomada de Preços Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Conservação e Restauração de Pavimento (Lama Asfáltica e Tapa Buraco) no Município de Porto Estrela.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 001/2019, na Tomada de Preços, para seleção da melhor proposta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Conservação e Restauração de Pavimento (Lama Asfáltica e Tapa Buraco) no Município de Porto Estrela, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico Executivo, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata o auto, e especialmente o resultado do julgamento, proferida pelo Presidente e Equipe da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 001/2019 e de conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **ADJUDICANDO** seu objeto, a Empresa M B DE MATOS EIRELI, portadora do CNPJ: 00.185.121/0001-55, com o valor para o Lote 01 de R\$ 137.026,44 (cento e trinta e sete mil e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) e para o Lote 02 o valor de R\$ 161.133,08 (cento e sessenta e um mil e cento e trinta e três reais e oito centavos).

Porto Estrela/MT, 23 de abril de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESPOSTA DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS AO EDITAL Nº 001/2019
– CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE PORTO ESTRELA-MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA/PE, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 539 de 10 de junho de 2015, considerando o pedido de providências ao edital supracitado,

Resolve:

1. Responder o pedido de providência ao edital nº. 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela, interposto pela senhora KEZIA MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA.
2. Em resposta ao pedido supra, interposto pela senhora KEZIA MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA, após análise e com base jurídica, responde:
3. O pleito não deve prosperar já que a lei 539/2015 no art. 42, II e a lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 133, II, determina que para a candidatura a membro do Conselho Tutelar será exigido idade superior a vinte e um anos. Ou seja, o edital está de acordo com as disposições legais atinentes ao termo.

Porto Estrela-MT, 22 de Abril de 2019.

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E COMISSÃO ELEITORAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2019**

Processo: Chamada Pública nº 001/2019

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiares Rurais Organizados em Grupo Formal e/ou Informal destinado ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Bá-

sica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 001/2019, na modalidade Chamada Pública objetivando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiares Rurais Organizados em Grupo Formal e/ou Informal destinado ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata o auto, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida CPL nomeados pela Portaria nº 001/2019 e de conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e respectivo Parecer Jurídico nº 037/2019 favorável proferido pela Procuradoria Municipal.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, Adjudicando seu objeto, aos Senhores:

Srº **Jose Antonio de Carvalho** portador do CPF nº 488.469.101-68 no valor de R\$ 2.586,03 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos), Srº **Milton Martins de Campos** portador do CPF nº 352.550.561-20 no valor de R\$ 3.330,03 (três mil trezentos e trinta reais e três centavos), Srº **Mozeis Silva de Carvalho** portador do CPF nº 714.610.351-04 no valor de R\$ 6.580,13 (seis mil quinhentos e oitenta reais e treze centavos),

Srº **Ayr Dias de Carvalho** portador do CPF nº 374.822.791-53 no valor de R\$ 3.920,31 (três mil novecentos e vinte reais e trinta e um centavos), Srª **Analia da Guia** portadora do CPF nº 406.187.061-00 no valor de R\$ 4.255,03 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), Srª **Gabriela Vargas da Silva** portadora do CPF nº 057.594.561-30 no valor de R\$ 6.644,00 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais), Srº **Alberto Pereira de Oliveira** portador do CPF nº 459.904.171-87 no valor de R\$ 4.380,60 (quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos), Srª **Izabel Ferreira Alves** portadora do CPF nº 847.158.631-20 no valor de R\$ 360,26 (trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), Srª **Suzana de Campos Lara** portadora do CPF nº 325.921.241-87 no valor de R\$ 3.195,98 (três mil cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), Srª **Nair Alves Campos** portadora do CPF nº 018.626.191-82 no valor de R\$ 4.441,03 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos), Srª **Marilda Pereira de Oliveira Ferreira** portadora do CPF nº 977.927.711-34 no valor de R\$ 286,46 (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), Srº **Norberto Ferreira de Campos** portador do CPF nº 886.695.301-63 no valor de R\$ 1.241,33 (um mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), Srº **Jorge Américo da Silva** portador do CPF nº 378.534.491-00 no valor de R\$ 18.107,10 (dezoito mil cento e sete reais e dez centavos).

Porto Estrela/MT, 23 de abril de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTABILIDADE
RGF 3 QUADRIMESTRE 2018MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.355.714,14	-751.026,88	-751.026,88	-751.026,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.355.714,14	-751.026,88	-751.026,88	-751.026,88
Empréstimos	14.353.211,41	-751.026,88	-751.026,88	-751.026,88
Interna	14.353.211,41	-751.026,88	-751.026,88	-751.026,88
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.502,73	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.859.702,67	-3.684.763,56	-3.684.763,56	-3.684.763,56
Disponibilidade de Caixa	-2.859.702,67	-3.684.763,56	-3.684.763,56	-3.684.763,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.859.702,67	3.684.763,56	3.684.763,56	3.684.763,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	17.215.416,81	2.933.736,68	2.933.736,68	2.933.736,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.711.058,00	33.049.803,70	17.069.452,65	0,00
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	30,73	-2,27	-4,40	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	36,86	8,88	17,19	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	56.053.269,60	39.659.764,44	20.483.343,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) – < 108%>	50.447.942,64	35.693.788,00	18.435.008,86	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	835.065,56	446.432,09	446.432,09	2.431.436,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITOMANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDALEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.711.058,00	33.049.803,70	17.069.452,65	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.276.432,76	7.270.956,81	3.755.279,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	9.248.789,48	6.543.861,13	3.379.751,62	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/abr/2019 as 15h e 27m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-921.626,52	1.276.292,76	507.606,73	174.507,54	501.458,72	0,00	-3.381.492,27	1.292.293,41	0,00	-4.673.785,68
Recursos Ordinários	-921.626,52	1.276.292,76	507.606,73	174.507,54	501.458,72	0,00	-3.381.492,27	1.292.293,41	0,00	-4.673.785,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	-954.150,43	450.602,58	857.055,64	13,17	106.792,30	0,00	-2.368.614,12	631.297,11	0,00	-2.999.911,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-474.862,85	197.099,97	69.390,43	0,00	2.407,27	0,00	-743.760,52	210.722,38	0,00	-954.482,90
Transferências do FUNDEB 60%	54.458,36	2.352,67	56.969,41	0,00	45.212,24	0,00	-50.075,96	0,00	0,00	-50.075,96
Transferências do FUNDEB 40%	142.936,36	12.156,60	34.151,79	0,00	12.114,94	0,00	84.513,03	8.560,00	0,00	75.953,03
Outros Recursos Destinados à Educação	-54.445,27	23.247,04	35.455,46	0,00	0,00	0,00	-113.147,77	15.481,94	0,00	-128.629,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-512.246,50	23.247,04	249.660,59	0,00	47.057,85	0,00	-832.211,98	186.861,10	0,00	-1.019.073,08
Outros Recursos Destinados à Saúde	121,84	286,38	273.250,59	0,00	0,00	0,00	-273.415,13	28.390,53	0,00	-301.805,66
Recursos Destinados à Assistência Social	-46.722,24	66.794,73	6.621,68	0,00	0,00	0,00	-120.138,65	77.468,42	0,00	-197.607,07
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-63.390,13	125.418,15	131.555,69	13,17	0,00	0,00	-320.377,14	103.812,74	0,00	-424.189,88
TOTAL (III) = (I + II)	-1.875.776,95	1.726.895,34	1.364.662,37	174.520,71	608.251,02	0,00	-5.750.106,39	1.923.590,52	0,00	-7.673.696,91

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 22/abr/2019 às 15h e 29m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

www.elotech.com.br

22/04/2019 Pág. 1/1

GASTOS COM EDUCAÇÃO

DESPESA	VALOR
(+) TOTAL DESPESA LIQUIDADA NO ENSINO-FUNÇÃO 12 (NATUREZA DE DESPESA 1,3,4 E 5)	R\$ 11.371.078,19
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO ENSINO INSCRITOS EM 2018 SEM 01 E NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5	R\$ 245.821,54
(-) DESPESAS LIQUIDADAS NA FUNÇÃO 12 COM RECURSOS VINCULADOS DIFERENTES DA EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12- FONTE DE RECURSOS IGUAIS A 02,14,42,23,41,12,26,21,29,43,27,50,51,52,53,54,90,91,92,16,17,24,30,81,93,82- NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5) - fonte 1150	R\$ 0,00
(=) TOTAL DE RECURSOS APLICADOS NO ENSINO PROVENIENTES DE IMPOSTOS	R\$ 10.357.144,91
TOTAL DA RECEITA BASE	R\$ 32.263.402,83
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE	32,10%
LIMITE MINIMO SOBRE A RECEITA BASE	25%

GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.296.133,58
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 14.400.842,72
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 907.601,30
3.1.90.91	SETENÇAS JUDICIAIS	R\$ 22.044,95
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.057.147,60
	TOTAL	R\$ 21.683.770,15
	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ULTIMOS 12 MESES)	
DESPESA COM PESSOAL	EMPENHADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
1- DESPESA COM PESSOAL	R\$ 21.683.770,15	
1.1- PESSOAL ATIVO		
DESPESA COM PESSOAL	R\$ 21.683.770,15	

GASTOS COM SAUDE

DESPESA	VALOR
(+)TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA NA FUNÇÃO 10(NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5	R\$ 13.124.703,69
(+) DESPESAS EMPENHADAS COM AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - OPERAÇÕES DE CREDITOS PARA AÇÕES DE SAUDE	R\$ 0,00
PROCESSADOS DA SAUDE INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA NAS FONTES 00 E 02 E NATUREZA DA DESPESA	R\$ 234.645,51
(=)DESPESA BRUTA NA FUNÇÃO SAUDE	R\$ 12.890.058,18
(-) DESPESA EMPENHADA DE CONVENIOS PROGRAMAS REFERENTES A SAUDE- ART 4º, x, DA Lc Nº 141/2012. ATÉ O LIMITE DE DOS RECURSOS RECEBIDOS) FUNÇÃO 10; Fonte de recursos 12,14,23,26,41 e 42; Natureza da Despesa 1,3,4 e 5(exceto os elementos da despesa 01 e 03)	R\$ 5.859.317,91
(=) TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	R\$ 7.030.740,27
(=)TOTAL DA RECEITA BASE	R\$ 32.263.402,83
(=) PERCENTUAL APLICADO EM SAUDE	22,49%
LIMITE MINIMO APLICADO EM SAUDE	15%

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- RGF 3 QUADRIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

A Prefeita do Município de Poxoréu - MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2018, encontra-

se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 29 de janeiro de 2019.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal



CONTABILIDADE
RGF - 2 QUADRIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE POXOREU
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.197.468,73	15.161.026,18	14.945.780,29	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	16.197.468,73	15.161.026,18	14.945.780,29	
Empréstimos	15.696.209,72	14.663.110,69	14.444.999,55	
Interna	15.696.209,72	14.663.110,69	14.444.999,55	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	498.277,80	498.277,80	498.277,80	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	498.277,80	498.277,80	498.277,80	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	2.981,21	-362,31	2.502,94	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-3.690.497,50	-5.205.048,71	-4.871.218,06	
Disponibilidade de Caixa	-3.690.497,50	-5.205.048,71	-4.871.218,06	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.690.497,50	5.205.048,71	4.871.218,06	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	19.887.966,23	20.366.074,89	19.816.998,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.532.088,67	13.711.066,82	2.707.900,81	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	71,89	110,58	551,93	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	88,27	148,54	731,82	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	27.038.506,40	16.453.280,18	3.249.480,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.334.655,76	14.807.952,17	2.924.532,87	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	64.016.755,97	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087.350,51	600.177,45	533.957,01	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

 NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA

 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
 CONTADORA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.532.088,67	13.711.066,82	2.707.900,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.957.059,51	3.016.434,70	595.738,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.461.353,56	2.714.791,23	536.164,36	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/out/2018 as 08h e 03m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
CONTADORA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.707.900,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	433.264,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	389.937,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	189.553,06	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 25/out/2018 às 08h e 04m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
CONTADORA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)		
Poder Executivo	5.610.609,66	2.153.869,95	2.717.348,11	533.957,01	0,00	0,00	205.434,59	3.811.217,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 24/out/2018 as 16h e 27m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
AUDIENCIA PUBLICA-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
CÁLCULO DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO
JANEIRO A AGOSTO/2018
ANEXO

RECEITA	VALOR
IMPOSTOS MUNICIPAIS	
IPTU	R\$ 45.269,79
ITBI	R\$ 1.062.884,11
ISSQN	R\$ 1.741.841,89
ISSQN Divida Ativa	R\$ 201.111,42
DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R\$ 240,00
JUROS E MULTAS PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R\$ 23.486,58
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE IMPOSTOS	R\$ -
SUB TOTAL	R\$ 3.074.833,79
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS (TRANSFERENCIAS)	
FPM FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	R\$ 6.408.809,32
COTA PARTE ICMS	R\$ 6.622.145,51
DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)	R\$ 25.300,80
COTA PARTE IPI EXPORTAÇÃO (IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIAL	R\$ 52.666,97
ITR	R\$ 77.563,37
COTA PARTE IPVA	R\$ 627.276,47
SUB TOTAL	13.813.762,44
TOTAL RECEITA BASE	16.888.596,23
25% A SEREM APLICADOS	4.222.149,06

DESPESA	VALOR
(+) TOTAL DESPESA LIQUIDADA NO ENSINO- FUNÇÃO 12 (NATUREZA DE DESPESA 1,3,4 E 5)	R\$ 7.098.194,86

(+) DESPESAS LIQUIDADAS EM 2017 DECORRENTES DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, EXCETO AS DE CONVENIOS, PROGRAMAS E FUNDEB FUNÇÃO 12- FONTES DE RECURSOS 00 E 01(NATUREZA DE DESPESA 1,3,4 E 5) (FONTE 1010,1000)	
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO ENSINO INSCRITOS EM 2017 SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA NAS FONTES 00E 01 E NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5 (CONFORME QUADRO ESPECÍFICO)	R\$ -
(=) DESPESAS BRUTA DO ENSINO	R\$ 7.098.194,86
(+) VALOR RETIDO REFERENTE AO FUNDEB	R\$ 3.322.986,31
(-) DESPESAS LIQUIDADAS DO FUNDEB ATÉ O LIMITE DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RECEBIDAS- FUNÇÃO 12- FONTES DE RECURSOS 18 E 19	R\$ 3.930.557,19
(-) DESPESAS LIQUIDADAS DE CONVENIOS E PROGRAMAS REFERENTES AO ENSINO ATÉ O LIMITE DOS RECURSOS RECEBIDOS FUNÇÃO 12- FONTES DE RECURSOS 15,22,25 - NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5	R\$ 1.371.090,64
(-) DESPESAS LIQUIDADAS NA FUNÇÃO 12 COM RECURSOS VINCULADOS DIFERENTES DA EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12- FONTE DE RECURSOS IGUAIS A 02,14,42,23,41,12,26,21,29,43,27,50,51,52,53,54,90,91,92,16,17,24,30,81,93,82- NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5) - fonte 1150	R\$ -
(-) OUTRAS DESPESAS LIQUIDADAS QUE NÃO SE ENQUADRAM COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (NÃO EXCLUIDAS NOS ITENS ANTERIORES)	R\$ -
(=) TOTAL DE RECURSOS APLICADOS NO ENSINO PROVENIENTES DE IMPOSTOS	R\$ 5.119.533,34
TOTAL DA RECEITA BASE	16.888.596,23
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE	30%
LIMITE MÍNIMO SOBRE A RECEITA BASE	25%

GASTOS COM PESSOAL - PREFEITURA- JANEIRO	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIO DO SERVIDOR OU MILITAR
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.91	SETENÇAS JUDICIAIS
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL	

DESPESA COM PESSOAL	DESP
	(ULT
	LIQUIDADAS (A)
1- DESPESA COM PESSOAL	R\$ 13.611.495,40
1.1- PESSOAL ATIVO	
1.2- PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	
1.3 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 13.611.495,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO	
PODER EXECUTIVO - DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA
	R\$ 29.550.456,85

A AGOSTO -2018

TOTAL

R\$	2.408.416,99
R\$	9.215.885,75
R\$	572.816,58
R\$	1.414.376,08
R\$	13.611.495,40

ESAS EXECUTADAS

(IMOS 12 MESES)

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

LIMITE**PERCENTUAL %**

46%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
AUDIENCIA PUBLICA-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
CÁLCULO DE APLICAÇÃO NA SAUDE
JANEIRO A AGOSTO DE 2018
ANEXO:II

RECEITA	VALOR
IMPOSTOS MUNICIPAIS	
IPTU	R\$ 45.269,79
ITBI	R\$ 1.062.884,11
ISSQN	R\$ 1.741.841,89
ISSQN Dívida Ativa	R\$ 201.111,42
DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R\$ 240,00
JUROS E MULTAS PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R\$ 23.486,58
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE IMPOSTOS	R\$ -
SUB TOTAL	R\$ 3.074.833,79
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS (TRANSFERENCIAS)	
FPM FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	R\$ 6.408.809,32
COTA PARTE ICMS	R\$ 6.622.145,51
DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)	R\$ 25.300,80
COTA PARTE IPI EXPORTAÇÃO (IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIAL	R\$ 52.666,97
ITR	R\$ 77.563,37
COTA PARTE IPVA	R\$ 627.276,47
SUB TOTAL	13.813.762,44
TOTAL RECEITA BASE	16.888.596,23
15% A SEREM APLICADOS	2.533.289,43

DESPESA	VALOR
(+)TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA NA FUNÇÃO 10(NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5	
	R\$ 8.936.171,51
(+) DESPESAS EMPENHADAS COM AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - OPERAÇÕES DE CREDITOS PARA AÇÕES DE SAUDE	
	R\$ -

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DA SAUDE INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA NAS FONTES 00 E 02 E NATUREZA DA DESPESA	R\$ -
(=)DESPESA BRUTA NA FUNÇÃO SAUDE	R\$ 8.936.171,51
(+) DESPESAS EMPENHADAS COM SANEAMENTO (FUNÇÃO 17) NOS TERMOS DO ART. 3, VI E VII, DA LC Nº 141/2012 FONTE 00 NATUREZA DE DESPESA 1,3,4 E 5 EXCETO: 01 E 03	R\$ -
(-) DESPESA EMPENHADA COM APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES SAUDE, CASO ESSAS TENHAM SIDO REALIZADAS NA FUNÇÃO SAÚDE (ART 4, I DA LC Nº 141/2012)- FUNÇÃO 10; ELEMENTO DE DESPESA 01 E 03- NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5	R\$ -
(-) DESPESA EMPENHADA DE CONVENIOS PROGRAMAS REFERENTES A SAUDE- ART 4º, x, DA LC Nº 141/2012. (ATÉ O LIMITE DE DOS RECURSOS RECEBIDOS) FUNÇÃO 10; Fonte de recursos 12,14,23,26,41 e 42; Natureza da Despesa 1,3,4 e 5 (exceto os elementos da despesa 01 e 03)	R\$ 4.064.101,92
(-) DESPESAS EMPENHADAS NA FUNÇÃO 10 COM RECURSOS VINCULADOS DIFERENTES DA SAUDE FUNÇÃO 10. FONTES DE RECURSOS DIFERENTES DE 02,12,14,23,26,41,42 E 94- NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5 (EXCETO OS ELEMENTOS DE DESPESA 01 E 03)	R\$ -
(-) OUTRAS DESPESAS EMPENHADAS QUE NÃO SE ENQUANDRAM EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE E SANEAMENTO- FUNÇÃO 10 - FONTE DE RECURSOS DIFERENTES DE 02-12-14-23-26-41-42 E 94- NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5 (NÃO EXCLUIDAS NOS ITENS ANTERIORES	R\$ -
(=) TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	R\$ 4.872.069,59
(=)TOTAL DA RECEITA BASE	R\$ 16.888.596,23
(=) PERCENTUAL APLICADO EM SAUDE	29%
LIMITE MINIMO APLICADO EM SAUDE	15%
SITUAÇÃO	REGULAR



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO 2.018/TRIMESTRE JULHO-SETEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		48.100.700,00
Previsão Atualizada		48.100.700,00
Receitas Realizadas		34.063.037,36
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		45.840.700,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		45.840.700,00
Despesas Empenhadas		33.355.162,22
Despesas Liquidadas		31.826.497,06
Despesas Pagas		30.304.538,07
Superávit Orçamentário		2.236.540,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		33.355.162,22
Despesas Liquidadas		31.826.497,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		46.063.165,43



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO 2.018/TRIMESTRE JULHO-SETEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.173.440,73	0,00
Resultado Primário	0,00	4.065.000,04	0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO 2.018/TRIMESTRE JULHO-SETEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.703.087,39	20.820,11	1.564.781,76	2.117.485,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.089.010,51	43.199,16	532.938,29	512.873,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.792.097,90	64.019,27	2.097.720,05	2.630.358,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.122.930,15	<18% / 25%>	27,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-261.024,37	60%	-6,01
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.355.471,73	2.457.704,46



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO 2.018/TRIMESTRE JULHO-SETEMBRO

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		20.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.682.468,54	15,00	43,08	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 10/jan/2019 às 14h e 23m.



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO 2.018/TRIMESTRE JULHO-SETEMBRO

Continuação

www.elotech.com.br

5/5



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)		
Poder Executivo	5.610.609,66	2.153.869,95	2.717.348,11	533.957,01	0,00	0,00	205.434,59	3.811.217,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 25/out/2018 as 08h e 06m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA



**CONTABILIDADE
RREO 6 BIMESTRE**

**MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXECUTIVAS	44.831.000,00	45.241.407,00	0,00	12.644.327,21	95,48	32.597.079,79	0,00	10.684.773,88	94,92	34.556.633,12	1.959.553,33
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.972.000,00	13.553.000,00	0,00	4.755.268,92	35,91	8.797.731,08	0,00	3.471.227,84	30,84	10.081.772,16	1.284.041,08
ADMINISTRAÇÃO	9.257.000,00	8.153.000,00	0,00	2.330.708,10	17,60	5.822.291,90	0,00	2.033.974,86	18,07	6.119.025,14	296.733,24
Administração Geral	3.995.000,00	4.680.000,00	0,00	2.279.963,86	17,22	2.400.036,14	0,00	1.313.078,20	11,66	3.366.921,80	966.885,66
Lazer	720.000,00	720.000,00	0,00	144.596,96	1,09	575.403,04	0,00	124.174,78	1,10	595.825,22	20.422,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.353.000,00	2.387.700,00	0,00	589.787,16	4,45	1.797.912,84	0,00	497.020,28	4,42	1.890.679,72	92.766,88
Administração Geral	1.148.000,00	1.226.012,50	0,00	389.718,44	2,94	836.294,06	0,00	373.236,52	3,32	852.775,98	16.481,92
Assistência ao Idoso	427.000,00	364.000,00	0,00	16.452,81	0,12	347.547,19	0,00	14.701,05	0,13	349.298,95	1.751,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	514.000,00	578.687,50	0,00	169.629,45	1,28	409.058,05	0,00	102.045,07	0,91	476.642,43	67.584,38
Assistência Comunitária	264.000,00	219.000,00	0,00	13.986,46	0,11	205.013,54	0,00	7.037,64	0,06	211.962,36	6.948,82
SAÚDE	12.059.000,00	12.214.557,00	0,00	3.784.276,03	28,58	8.430.280,97	0,00	3.547.293,43	31,51	8.667.263,57	236.982,60
Administração Geral	2.630.000,00	2.845.557,00	0,00	1.727.261,76	13,04	1.118.295,24	0,00	1.666.203,91	14,80	1.179.353,09	61.057,85
Atenção Básica	6.051.000,00	5.638.650,00	0,00	423.018,31	3,19	5.215.631,69	0,00	373.370,14	3,32	5.265.279,86	49.648,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.880.000,00	2.426.350,00	0,00	1.420.162,76	10,72	1.006.187,24	0,00	1.362.416,55	12,10	1.063.933,45	57.746,21
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000.000,00	806.000,00	0,00	193.593,65	1,46	612.406,35	0,00	127.158,28	1,13	678.841,72	66.435,37
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	0,00	11.067,00	0,08	48.933,00	0,00	11.067,00	0,10	48.933,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	438.000,00	438.000,00	0,00	9.172,55	0,07	428.827,45	0,00	7.077,55	0,06	430.922,45	2.095,00
EDUCAÇÃO	9.849.000,00	10.698.150,00	0,00	2.284.080,73	17,25	8.414.069,27	0,00	2.093.112,34	18,59	8.605.037,66	190.968,39
Administração Geral	1.575.000,00	1.516.150,00	0,00	372.665,04	2,81	1.143.484,96	0,00	267.640,08	2,38	1.248.509,92	105.024,96
Alimentação e Nutrição	2.750.000,00	275.000,00	0,00	73.679,68	0,56	2.013.320,32	0,00	72.005,25	0,64	202.994,75	1.674,43
Ensino Fundamental	6.516.000,00	7.384.000,00	0,00	1.287.703,10	9,72	6.096.296,90	0,00	1.262.780,78	11,22	6.121.219,22	24.922,32
Educação Infantil	1.468.000,00	1.508.000,00	0,00	550.032,91	4,15	957.967,09	0,00	490.686,23	4,36	1.017.313,77	59.346,68
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
CULTURA	416.000,00	410.000,00	0,00	33.917,19	0,26	376.082,81	0,00	30.642,23	0,27	379.357,77	3.274,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Difusão Cultural	216.000,00	210.000,00	0,00	33.917,19	0,26	176.082,81	0,00	30.642,23	0,27	179.357,77	3.274,96
URBANISMO	1.473.000,00	1.415.000,00	0,00	124.245,53	0,94	1.290.754,47	0,00	100.174,23	0,89	1.314.825,77	24.071,30
Infra-Estrutura Urbana	1.343.000,00	1.285.000,00	0,00	124.084,53	0,94	1.160.915,47	0,00	100.013,23	0,89	1.184.986,77	24.071,30
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	0,00	161,00	0,00	129.839,00	0,00	161,00	0,00	129.839,00	0,00
AGRICULTURA	773.000,00	834.000,00	0,00	229.815,60	1,74	604.184,40	0,00	227.323,90	2,02	606.676,10	2.491,70
Administração Geral	683.000,00	684.000,00	0,00	170.331,42	1,29	513.668,58	0,00	168.110,72	1,49	515.889,28	2.220,70
Abastecimento	90.000,00	150.000,00	0,00	59.484,18	0,45	90.515,82	0,00	59.213,18	0,53	90.786,82	271,00
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.000,00	283.000,00	0,00	116.980,64	0,88	166.019,36	0,00	116.980,64	1,04	166.019,36	0,00
Mineração	15.000,00	225.000,00	0,00	107.178,00	0,81	117.822,00	0,00	107.178,00	0,95	117.822,00	0,00
Turismo	58.000,00	58.000,00	0,00	9.802,64	0,07	48.197,36	0,00	9.802,64	0,09	48.197,36	0,00
TRANSPORTE	3.490.000,00	3.070.000,00	0,00	709.949,64	5,36	2.360.050,36	0,00	587.198,20	5,22	2.482.801,80	122.751,44
Transporte Rodoviário	3.490.000,00	3.070.000,00	0,00	709.949,64	5,36	2.360.050,36	0,00	587.198,20	5,22	2.482.801,80	122.751,44
DESPORTO E LAZER	143.000,00	146.000,00	0,00	16.005,77	0,12	129.994,23	0,00	13.800,79	0,12	132.199,21	2.204,98
Desporto Comunitário	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.709.000,00	3.593.593,00	0,00	598.079,30	4,52	2.995.513,70	0,00	572.178,46	5,08	3.021.414,54	25.900,84
ADMINISTRAÇÃO	764.000,00	770.000,00	0,00	156.059,33	1,18	613.940,67	0,00	156.059,33	1,39	613.940,67	0,00
Administração Geral	564.000,00	570.000,00	0,00	142.908,00	1,08	427.092,00	0,00	142.908,00	1,27	427.092,00	0,00
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	13.151,33	0,10	186.848,67	0,00	13.151,33	0,12	186.848,67	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	90.300,00	0,00	16.840,35	0,13	73.459,65	0,00	16.840,35	0,15	73.459,65	0,00
Administração Geral	36.000,00	46.300,00	0,00	16.840,35	0,13	29.459,65	0,00	16.840,35	0,15	29.459,65	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
SAÚDE	918.000,00	882.443,00	0,00	154.972,05	1,17	727.470,95	0,00	146.674,56	1,30	735.768,44	8.297,49
Administração Geral	400.000,00	333.443,00	0,00	52.228,20	0,39	281.214,80	0,00	43.930,71	0,39	289.512,29	8.297,49
Atenção Básica	398.000,00	398.000,00	0,00	14.450,79	0,11	383.549,21	0,00	14.450,79	0,13	383.549,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	91.000,00	0,00	88.293,06	0,67	2.706,94	0,00	88.293,06	0,78	2.706,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	830.000,00	868.850,00	0,00	259.182,84	1,96	609.667,16	0,00	241.579,49	2,15	627.270,51	17.603,35
Administração Geral	30.000,00	48.850,00	0,00	41.083,08	0,31	7.766,92	0,00	23.479,73	0,21	25.370,27	17.603,35
Ensino Fundamental	600.000,00	620.000,00	0,00	182.524,70	1,38	437.475,30	0,00	182.524,70	1,62	437.475,30	0,00
Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	0,00	35.575,06	0,27	164.424,94	0,00	35.575,06	0,32	164.424,94	0,00
CULTURA	17.000,00	17.000,00	0,00	5.374,06	0,04	11.625,94	0,00	5.374,06	0,05	11.625,94	0,00
Difusão Cultural	17.000,00	17.000,00	0,00	5.374,06	0,04	11.625,94	0,00	5.374,06	0,05	11.625,94	0,00
AGRICULTURA	1.100.000,00	965.000,00	0,00	5.650,67	0,04	959.349,33	0,00	5.650,67	0,05	959.349,33	0,00
Administração Geral	1.100.000,00	965.000,00	0,00	5.650,67	0,04	959.349,33	0,00	5.650,67	0,05	959.349,33	0,00
TOTAL	48.540.000,00	48.835.000,00	0,00	13.242.406,51	100,00	35.592.593,49	0,00	11.256.952,34	100,00	37.578.047,66	1.985.454,17

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 22/abr/2019 às 15h e 38m.



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

www.elotech.com.br

2/2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

1º Extrato de Aditivo de Valor do contrato nº 015/2019, que tem por objeto TRANSPORTE ESCOLAR II 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS LETIVOS, decorrente de Pregão nº 009/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa GUILHERME VILELA

TAPAJOS-MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.132.657/0001-94. Aditivam o contrato na importância de R\$ 8.695,50 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 22 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO- 4 BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 4º Bimestre do Exercício de 2018, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 25 de setembro de 2018.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- RGF 2 QUADRIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A Prefeita do Município de Poxoréu - MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2018, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br

Poxoréu - MT, 25 de setembro de 2018.

Nelson Antônio Paim
Prefeito Municipal



**CONTABILIDADE
RREO 4 BIMESTRE**

**MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.100.700,00	48.100.700,00	7.915.388,84	16,46	30.746.493,33	63,92	17.354.206,67
RECEITAS CORRENTES	45.712.100,00	45.712.100,00	7.915.388,84	17,32	29.550.456,85	64,64	16.161.643,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.000,00	5.634.000,00	1.027.478,30	18,24	3.378.252,22	59,96	2.255.747,78
Impostos	5.284.600,00	5.284.600,00	947.115,70	17,92	3.152.419,15	59,65	2.132.180,85
Taxas	349.400,00	349.400,00	80.362,60	23,00	225.833,07	64,63	123.566,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	494.200,00	494.200,00	75.521,78	15,28	321.961,30	65,15	172.238,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	494.200,00	494.200,00	75.521,78	15,28	321.961,30	65,15	172.238,70
RECEITA PATRIMONIAL	298.000,00	298.000,00	20.215,91	6,78	99.885,17	33,52	198.114,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	298.000,00	298.000,00	20.215,91	6,78	99.885,17	33,52	198.114,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.050.000,00	1.050.000,00	176.704,30	16,83	583.053,66	55,53	466.946,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	176.704,30	0,00	583.053,66	0,00	-583.053,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.877.900,00	37.877.900,00	6.614.968,55	17,46	25.166.804,50	66,44	12.711.095,50
Transferências da União e de suas Entidades	17.869.400,00	17.869.400,00	2.730.983,63	15,28	10.986.679,30	61,48	6.882.720,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.720.400,00	14.720.400,00	2.849.467,94	19,36	10.249.568,01	69,63	4.470.831,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.288.100,00	5.288.100,00	1.034.516,98	19,56	3.930.557,19	74,33	1.357.542,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.000,00	358.000,00	500,00	0,14	500,00	0,14	357.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.000,00	58.000,00	500,00	0,86	500,00	0,86	57.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.388.600,00	2.388.600,00	0,00	0,00	1.196.036,48	50,07	1.192.563,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.368.600,00	2.368.600,00	0,00	0,00	1.196.036,48	50,50	1.172.563,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.968.400,00	1.968.400,00	0,00	0,00	1.046.036,48	53,14	922.363,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.200,00	400.200,00	0,00	0,00	150.000,00	37,48	250.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua 1/3



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.100.700,00	48.100.700,00	7.915.388,84	16,46	30.746.493,33	63,92	17.354.206,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.100.700,00	48.100.700,00	7.915.388,84	16,46	30.746.493,33	63,92	17.354.206,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.100.700,00	48.100.700,00	7.915.388,84	16,46	30.746.493,33	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.183.115,60	42.517.900,30	5.298.331,43	30.952.710,52	11.565.189,78	6.939.169,57	27.426.490,89	15.091.409,41	24.897.379,10
DESPESAS CORRENTES	34.768.512,70	36.890.414,81	4.974.637,03	27.074.292,65	9.816.122,16	6.401.070,47	25.254.330,77	11.636.084,04	23.006.058,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.162.141,70	15.222.068,07	3.100.366,93	12.203.899,12	3.018.168,95	3.136.738,64	12.168.926,23	3.053.141,84	10.936.609,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	0,00	0,00	373,06	34.626,94	0,00	373,06	34.626,94	373,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.571.371,00	21.633.346,74	1.874.270,10	14.870.020,47	6.763.326,27	3.264.331,83	13.085.031,48	8.548.315,26	12.069.075,81
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.571.371,00	21.633.346,74	1.874.270,10	14.870.020,47	6.763.326,27	3.264.331,83	13.085.031,48	8.548.315,26	12.069.075,81
DESPESAS DE CAPITAL	6.911.602,90	5.524.485,49	323.694,40	3.878.417,87	1.646.067,62	538.099,10	2.172.160,12	3.352.325,37	1.891.320,30
INVESTIMENTOS	6.911.602,90	5.524.485,49	323.694,40	3.878.417,87	1.646.067,62	538.099,10	2.172.160,12	3.352.325,37	1.891.320,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.454.700,00	2.004.959,00	340.518,67	1.414.376,08	590.582,92	340.518,67	1.409.732,92	595.226,08	1.223.611,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.637.815,60	44.522.859,30	5.638.850,10	32.367.086,60	12.155.772,70	7.279.688,24	28.836.223,81	15.686.635,49	26.120.990,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	1.202.884,40	1.317.840,70	147.770,86	1.241.392,94	76.447,76	187.774,64	960.348,53	357.492,17	958.233,53
Amortização da Dívida Interna	1.202.884,40	1.317.840,70	147.770,86	1.241.392,94	76.447,76	187.774,64	960.348,53	357.492,17	958.233,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.202.884,40	1.317.840,70	147.770,86	1.241.392,94	76.447,76	187.774,64	960.348,53	357.492,17	958.233,53
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.840.700,00	45.840.700,00	5.786.620,96	33.608.479,54	12.232.220,46	7.467.462,88	29.796.572,34	16.044.127,66	27.079.224,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	949.920,99	-	3.667.269,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.840.700,00	45.840.700,00	5.786.620,96	33.608.479,54	12.232.220,46	7.467.462,88	30.746.493,33	16.044.127,66	30.746.493,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 25/out/2018 as 07h e 47m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.454.700,00	2.004.959,00	340.518,67	1.414.376,08	590.582,92	340.518,67	1.409.732,92	595.226,08	1.223.611,60
DESPESAS CORRENTES	2.354.700,00	1.994.959,00	340.518,67	1.414.376,08	580.582,92	340.518,67	1.409.732,92	585.226,08	1.223.611,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.354.700,00	1.994.959,00	340.518,67	1.414.376,08	580.582,92	340.518,67	1.409.732,92	585.226,08	1.223.611,60
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
CONTADORA



**CONTABILIDADE
RREO - 5 BIMESTRE**

**MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	44.831.000,00	45.241.407,00	0,00	12.643.345,93	95,48	32.598.061,07	0,00	10.684.773,88	94,92	34.556.633,12
ADMINISTRAÇÃO	13.972.000,00	13.553.000,00	0,00	4.754.537,64	35,91	8.798.462,36	0,00	3.471.227,84	30,84	10.081.772,16
Administração Geral	9.257.000,00	8.153.000,00	0,00	2.330.076,82	17,60	5.822.923,18	0,00	2.033.974,86	18,07	6.119.025,14
Administração de Receitas	3.995.000,00	4.680.000,00	0,00	2.279.863,86	17,22	2.400.136,14	0,00	1.313.078,20	11,66	3.366.921,80
Lazer	720.000,00	720.000,00	0,00	144.596,96	1,09	575.403,04	0,00	124.174,78	1,10	595.825,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.353.000,00	2.387.700,00	0,00	589.787,16	4,45	1.797.912,84	0,00	497.020,28	4,42	1.890.679,72
Administração Geral	1.148.000,00	1.226.012,50	0,00	389.718,44	2,94	836.294,06	0,00	373.236,52	3,32	852.775,98
Assistência ao Idoso	427.000,00	364.000,00	0,00	16.452,81	0,12	347.547,19	0,00	14.701,05	0,13	349.298,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	514.000,00	578.687,50	0,00	169.629,45	1,28	409.058,05	0,00	102.045,07	0,91	476.642,43
Assistência Comunitária	264.000,00	219.000,00	0,00	13.986,46	0,11	205.013,54	0,00	7.037,64	0,06	211.962,36
SAÚDE	12.059.000,00	12.214.557,00	0,00	3.784.276,03	28,58	8.430.280,97	0,00	3.547.293,43	31,51	8.667.263,57
Administração Geral	2.630.000,00	2.845.557,00	0,00	1.727.261,76	13,04	1.118.295,24	0,00	1.666.203,91	14,80	1.179.353,09
Atenção Básica	6.051.000,00	5.638.650,00	0,00	423.018,31	3,19	5.215.631,69	0,00	373.370,14	3,32	5.265.279,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.880.000,00	2.426.350,00	0,00	1.420.162,76	10,73	1.006.187,24	0,00	1.362.416,55	12,10	1.063.933,45
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000.000,00	806.000,00	0,00	193.593,65	1,46	612.406,35	0,00	127.158,28	1,13	678.841,72
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	0,00	11.067,00	0,08	48.933,00	0,00	11.067,00	0,10	48.933,00
Vigilância Epidemiológica	438.000,00	438.000,00	0,00	9.172,55	0,07	428.827,45	0,00	7.077,55	0,06	430.922,45
EDUCAÇÃO	9.849.000,00	10.698.150,00	0,00	2.284.080,73	17,25	8.414.069,27	0,00	2.093.112,34	18,59	8.605.037,66
Administração Geral	1.575.000,00	1.516.150,00	0,00	372.665,04	2,81	1.143.484,96	0,00	267.640,08	2,38	1.248.509,92
Alimentação e Nutrição	275.000,00	275.000,00	0,00	73.679,68	0,56	201.320,32	0,00	72.005,25	0,64	202.994,75
Ensino Fundamental	6.516.000,00	7.384.000,00	0,00	1.287.703,10	9,72	6.096.296,90	0,00	1.262.780,78	11,22	6.121.219,22
Educação Infantil	1.468.000,00	1.508.000,00	0,00	550.032,91	4,15	957.967,09	0,00	490.686,23	4,36	1.017.313,77
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CULTURA	416.000,00	410.000,00	0,00	33.917,19	0,26	376.082,81	0,00	30.642,23	0,27	379.357,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Difusão Cultural	216.000,00	210.000,00	0,00	33.917,19	0,26	176.082,81	0,00	30.642,23	0,27	179.357,77
URBANISMO	1.473.000,00	1.415.000,00	0,00	124.245,53	0,94	1.290.754,47	0,00	100.174,23	0,89	1.314.825,77
Infra-Estrutura Urbana	1.343.000,00	1.285.000,00	0,00	124.084,53	0,94	1.160.915,47	0,00	100.013,23	0,89	1.184.986,77
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	0,00	161,00	0,00	129.839,00	0,00	161,00	0,00	129.839,00
AGRICULTURA	773.000,00	834.000,00	0,00	229.815,60	1,74	604.184,40	0,00	227.323,90	2,02	606.676,10
Administração Geral	683.000,00	684.000,00	0,00	170.331,42	1,29	513.668,58	0,00	168.110,72	1,49	515.889,28
Abastecimento	90.000,00	150.000,00	0,00	59.484,18	0,45	90.515,82	0,00	59.213,18	0,53	90.786,82
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.000,00	283.000,00	0,00	116.980,64	0,88	166.019,36	0,00	116.980,64	1,04	166.019,36
Mineração	15.000,00	225.000,00	0,00	107.178,00	0,81	117.822,00	0,00	107.178,00	0,95	117.822,00
Turismo	58.000,00	58.000,00	0,00	9.802,64	0,07	48.197,36	0,00	9.802,64	0,09	48.197,36
TRANSPORTE	3.490.000,00	3.070.000,00	0,00	709.949,64	5,36	2.360.050,36	0,00	587.198,20	5,22	2.482.801,80
Transporte Rodoviário	3.490.000,00	3.070.000,00	0,00	709.949,64	5,36	2.360.050,36	0,00	587.198,20	5,22	2.482.801,80
DESPORTO E LAZER	143.000,00	146.000,00	0,00	15.755,77	0,12	130.244,23	0,00	13.800,79	0,12	132.199,21
Desporto Comunitário	143.000,00	146.000,00	0,00	15.755,77	0,12	130.244,23	0,00	13.800,79	0,12	132.199,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.709.000,00	3.593.593,00	0,00	598.079,30	4,52	2.995.513,70	0,00	572.178,46	5,08	3.021.414,54
ADMINISTRAÇÃO	764.000,00	770.000,00	0,00	156.059,33	1,18	613.940,67	0,00	156.059,33	1,39	613.940,67
Administração Geral	564.000,00	570.000,00	0,00	142.908,00	1,08	427.092,00	0,00	142.908,00	1,27	427.092,00
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	13.151,33	0,10	186.848,67	0,00	13.151,33	0,12	186.848,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	90.300,00	0,00	16.840,35	0,13	73.459,65	0,00	16.840,35	0,15	73.459,65
Administração Geral	36.000,00	46.300,00	0,00	16.840,35	0,13	29.459,65	0,00	16.840,35	0,15	29.459,65
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SAÚDE	918.000,00	882.443,00	0,00	154.972,05	1,17	727.470,95	0,00	146.674,56	1,30	735.768,44
Administração Geral	400.000,00	333.443,00	0,00	52.228,20	0,39	281.214,80	0,00	43.930,71	0,39	289.512,29
Atenção Básica	398.000,00	398.000,00	0,00	14.450,79	0,11	383.549,21	0,00	14.450,79	0,13	383.549,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	91.000,00	0,00	88.293,06	0,67	2.706,94	0,00	88.293,06	0,78	2.706,94
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	830.000,00	868.850,00	0,00	259.182,84	1,96	609.667,16	0,00	241.579,49	2,15	627.270,51
Administração Geral	30.000,00	48.850,00	0,00	41.083,08	0,31	7.766,92	0,00	23.479,73	0,21	25.370,27
Ensino Fundamental	600.000,00	620.000,00	0,00	182.524,70	1,38	437.475,30	0,00	182.524,70	1,62	437.475,30
Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	0,00	35.575,06	0,27	164.424,94	0,00	35.575,06	0,32	164.424,94
CULTURA	17.000,00	17.000,00	0,00	5.374,06	0,04	11.625,94	0,00	5.374,06	0,05	11.625,94
Difusão Cultural	17.000,00	17.000,00	0,00	5.374,06	0,04	11.625,94	0,00	5.374,06	0,05	11.625,94
AGRICULTURA	1.100.000,00	965.000,00	0,00	5.650,67	0,04	959.349,33	0,00	5.650,67	0,05	959.349,33
Administração Geral	1.100.000,00	965.000,00	0,00	5.650,67	0,04	959.349,33	0,00	5.650,67	0,05	959.349,33
TOTAL	48.540.000,00	48.835.000,00	0,00	13.241.425,23	100,00	35.593.574,77	0,00	11.256.952,34	100,00	37.578.047,66

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 22/abril/2019 às 15h e 13m.



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

www.elotech.com.br

2/2

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- 5 BIMESTRE 2018- RREO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 5º Bimestre do Exercício

de 2018, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 27 de novembro de 2018.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 6 BIMESTRE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 6º Bimestre do Exercício de 2018, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 29 de janeiro de 2019.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 08/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, Sr. Valtair Leopoldino Negris, presidente da CPL, o senhor Douglas da Silva, membro e a senhora Daiana Ludmila coelho Rados, membros ambos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa **01- Auto Posto Bola Sete LTDA**, cadastrada no CNPJ nº **15.361.488/0001-50**, representada pelo seu representante legal Senhor DENILSON PIVETA, portador do RG Nº953.193 SSP-MT e CPF: Nº630.207.501-72, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Nº55, Bairro: Jardim Primavera, Araputanga-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **08/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,

podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de Preço para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
5	DIESEL S10	10.000	R\$ 4,08	R\$ 40.800,00
7	ÓLEO DIESEL S 10	35.000	R\$ 4,08	R\$ 142.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 183.600,00

Valor Total R\$ 183.600,00(cento e oitenta e três mil seiscentos reais).

OBSERVAÇÃO: Registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.101 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.178 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.185 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.30 Red.189 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.209 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.257 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.258 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.264 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.279 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.291 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.345 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.359 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.438 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.453 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.470 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.495 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.523 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.615 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.626 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsáveis.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a

que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressaltados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

Auto Posto Bola Sete LTDA,

CNPJ nº 15.361.488/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica
Delair Teixeira de Alcântara
OAB/MT nº 15351

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2018 Pregão Presencial Nº001/2018 do município de Indavaí-MT

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 26/04/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, Sr. Valtair Leopoldino Negres, presidente da CPL, o senhor Douglas da Silva, membro e a senhora Daiana Ludmila coelho Rados, membros ambos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar a Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2018 Pregão Presencial Nº001/2018 do município de Indavaí-MT, Que tem por objeto eventual Contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e o fornecimento de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE II da ata de registro de preço 02/2018 do Pregão Presencial nº01/2018 do município de Indavaí-MT. Foi identificada a empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-84 localizada na Avenida São Paulo 2.140, Bairro Jardim Rondon, Centro, São Jose dos Quatro Marcos-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2018 Pregão Presencial Nº001/2018 do município de Indavaí-MT, Que tem por objeto eventual Contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e o fornecimento de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE II.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **26/04/2019** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 02/2018 Pregão Presencial Nº001/2018 do município de Indavaí-MT, Que tem por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

Item	Descrição	Quant	V. Unit	V.Total
1	Contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e o fornecimento de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I	01	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
			VALOR TOTAL	R\$ 79.200,00

Valor Total R\$ **79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais).

OBSERVAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2018 Pregão Presencial Nº001/2018 do município de Indavaí-MT.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes da Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2018 Pregão Presencial Nº001/2018 do município de Indavaí-MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

04 - Sec. Municipal de Finanças 001 - Gabinete do Secretário.	Red. 87 - 04.123.0002.2016.3.3.90.39. 10000000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes da Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2018 Pregão Presencial N°001/2018 do município de Indaiá-MT e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, à Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2018 Pregão Presencial Nº001/2018 do município de Indaiá-MT, e a proposta a empresa classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Abril de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

CNPJ: 04.176.501/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 08/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, Sr. Valtair Leopoldino Negris, presidente da CPL, o senhor Douglas da Silva, membro e a senhora Daiana Ludmila coelho Rados, membros ambos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa **01- Soares Bomfim & CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 12.025.386/0001-75, representada pelo seu representante legal Senhor **NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM**,

portador do RG 777.912 SSP-MT e CPF: N° 483.437.221-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul N°1900, Bairro Jardim Zeferino I, São Jose dos Quatro Marcos-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **08/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de Preço para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
9	OLEO 10W 30 20 LITROS COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	40	KATER	R\$ 175,00	R\$ 7000,00
12	OLEO TDH LUBRIFICANTE COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	50	KATER	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
21	GRAXA 8 TAMBOR 20 KG	8	KATER	R\$180,00	R\$ 1.440,00
22	OLEO 2 TEMPO 500ML	500	LUBRAX	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL P4886	4	VARGAS	R\$ 68,00	R\$ 272,00
28	FILTRO AR CH159003	3	KATER		
30	FILTRO MOTOR OM352	8	MANN	R\$ 30,00	R\$ 240,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVO FBS2/155 X2	6	MANN	R\$ 20,00	R\$ 120,00
37	FILTRO MOTOR PH2801B FORD	6	MANN	R\$ 26,00	R\$ 156,00
44	FILTRO MOTOR PH3614 FORD FIESTA	4	MANN	R\$ 25,00	R\$ 100,00
45	FILTRO DE AR CA3511 FORD FIESTA	3	MANN	R\$ 32,00	R\$ 96,00
46	FILTRO MOTOR PH4722 DOPLO	4	MANN	R\$ 24,00	R\$ 96,00
50	FILTRO SEPARADOR AGUA CASE =C-75327649	8	MANN	R\$ 110,00	R\$ 880,00
53	FILTRO OLEO TRANSMISSAO CASE =C-84491498	4	MANN	R\$ 143,00	R\$ 572,00
54	FILTRO OLEO HIDRAULICO CASE = C-1930836	4	MANN	R\$226,00	R\$ 904,00
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VOE 3831236 PACARREGADEIRA L60F	6	MANN	R\$ 138,00	R\$ 828,00
58	FILTRO DE AR PA CARRECADEIRA L60F VOE 11110176	3	MANN	R\$ 165,00	R\$ 495,00
59	FILTRO DE AR PA CARRECADEIRA L60F VOE 11110175	3	MANN	R\$ 178,00	R\$ 534,00
63	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHAO 1620 CA5626	3	MANN	R\$125,00	R\$ 375,00
64	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PAC2 2RO127177J	10	MANN	R\$ 84,00	R\$ 840,00
68	FILTRO DE AR EXTERNO PAC2 (ATRON 2729K/36 6X4 ANO2014)	4	MANN	R\$ 151,00	R\$ 604,00
71	FILTRO DA VALVULA DE DESCARGA FORD CARGO KO18014	4	MANN	R\$ 88,00	R\$ 352,00
76	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL RETRO CASE C4163	10	MANN	R\$ 69,00	R\$690,00
78	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MF 275 PSC496	10	MANN	R\$ 27,00	R\$ 270,00
79	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MF 275 FBD499	10	MANN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
82	FILTRO MOTOR RETRO CASE W950/26	10	MANN	R\$ 90,00	R\$ 900,00
84	FILTRO DE OLEO TRATOR MF275 PSL900	3	MANN	R\$ 25,00	R\$75,00
85	FILTRO DE AR INTERNO PATROL CAT TR710	4	MANN	R\$ 90,00	R\$ 360,00
86	FILTRO DE AR EXTERNO PATROL CAT TR25710	4	MANN	R\$ 183,00	R\$732,00
88	FILTRO COMBUSTIVEL PATROL CAT U17465	8	MANN	R\$ 80,00	R\$ 640,00

90	FILTRO DE TRANSMISSAO PATROL CAT	4	MANN	R\$91,00	R\$ 364,00
91	ELEMENTO ESTEIRA D65E AP4440	4	MANN	R\$ 100,00	R\$ 400,00
92	ELEMENTO ESTEIRA D65E AS830	4	MANN		
94	ELEMENTO ESTEIRA D65E PC812	4	MANN	R\$ 110,00	R\$ 440,00
95	ELEMENTO ESTEIRA D65E PL516	4	MANN		
96	FILTRO MOTOR PA FR12 OM352	4	MANN	R\$ 31,90	R\$ 124,00
98	FILTRO DE OLEO W 0120	24	MANN	R\$ 33,00	R\$ 792,00
99	FILTRO DE AR 25FA5325	20	MANN	R\$ 20,00	R\$ 400,00
100	FILTRO DE OLEO 25FL5949	10	MANN	R\$ 27,00	R\$ 270,00
101	FILTRO DE AR ARL4150	5	MANN		
102	FILTRO DE AR FA6081	6	MANN	R\$ 84,00	R\$504,00
103	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO DUCATO 2.3	4	MANN	R\$ 98,00	R\$ 392,00
104	FILTRO DE OLEO PSL657	6	MANN	R\$ 52,00	R\$ 312,00
105	FILTRO DE OLEO 46796687	5	MANN	R\$ 69,00	R\$ 345,00
106	FILTRO DE OLEO POLI-5	5	MANN	R\$ 77,00	R\$ 385,00
107	FILTRO DE AR FAP2829	5	MANN	R\$ 47,00	R\$ 235,00
108	FILTRO DE AR AKX35323	5	MANN	R\$ 35,00	R\$ 175,00
109	FILTRO DE AR SPRINTER - 415 HV7010Z	6	MANN	R\$ 73,00	R\$ 438,00
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SPRINTER 415 FCD2184	6	MANN	R\$ 87,00	R\$ 522,00
111	FILTRO DE ÓLEO HU 7010 Z – SPRINTER	6	MANN	R\$ 73,00	R\$ 438,00
121	FILTRO CF 1000	20	MANN	R\$ 31,00	R\$ 620,00
125	FILTRO DE OLEO PSL 962	20	MANN	R\$ 29,00	R\$ 580,00
135	FILTRO ARS 2868	10	MANN	R\$ 37,00	R\$370,00
137	FILTRO ARL 4150	5	MANN	R\$ 18,00	R\$ 90,00
139	FILTRO COMBUSTIVEL GI50/7	15	MANN	R\$ 16,00	R\$ 240,00
				Valor Total	R\$40.556,00

Valor Total R\$40.556,00 (Quarenta mil quinhentos e cinquenta e seis).

OBSERVAÇÃO: registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito

Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.101 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.178 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.185 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.30 Red.189 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.209 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.257 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.258 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.264 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.279 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.291 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.345 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.359 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.438 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.453 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.470 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.495 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.523 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.615 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.626 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsáveis.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

- 7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

- 7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

- 11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

Soares Bomfim & CIA LTDA,

CNPJ nº 12.025.386/0001-75

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 08/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, Sr. Valtair Leopoldino Negrís, presidente da CPL, o senhor Douglas da Silva, membro e a senhora Daiana Ludmila coelho Rados, membros ambos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa **01- Josemar da Silva-EPP**, cadastrada no **CNPJ nº 03.193.276/0001-21**, representada pelo seu representante legal Senhor JOSEMAR DA SILVA, portador do RG Nº1096757-5 SJ-MT e CPF: Nº843.485.261-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Nº01, Térreo, Bairro: Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **08/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de Preço para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	29,5	COMUM	R\$ 4,80	R\$ 141.600,00
3	ETANOL	14.550	COMUM	R\$ 2,96	R\$ 43.068,00
6	FILTRO DE AR C20352/2	3	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 180,00
25	ESTOPA 4 FARDOS 10 KILOS	4	FARRAPOS	R\$ 35,00	R\$ 140,00
27	FILTRO MOTOR LB 327	4	TECFIL	R\$ 21,00	R\$ 84,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL BOCH	30	TECFIL	R\$ 10,00	R\$ 300,00
32	FILTRO DE MOTOR LB900 ROLO COMPACTADOR	3	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 75,00
33	FILTRO DE AR C15165/3 ROLO	2	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
36	FILTRO DE AR ARS2626 RETRO	3	TECFIL	R\$ 82,00	R\$ 246,00
38	FILTRO DE AR AP2710 FORD	6	TECFIL	R\$ 53,00	R\$ 318,00
39	FILTRO TANQUE FBD496	6	TECFIL	R\$ 18,90	R\$ 113,40
41	FILTRO DE AR ARL9603 CORIER	3	TECFIL	R\$ 15,55	R\$ 46,65
42	FILTRO MOTOR PSL77 LOGAN	4	TECFIL	R\$ 17,50	R\$ 70,00
43	FILTRO DE AR 7705	3	TECFIL	R\$ 38,80	R\$ 116,40
47	FILTRO DE AR C11127 DOBLO	3	TECFIL	R\$ 43,00	R\$ 129,00
48	FILTRO MOTOR PH5949 FIAT UNO	12	TECFIL	R\$ 12,00	R\$ 144,00
49	FILTRO DE AR FRAM CA5325 FIAT UNO	12	TECFIL	R\$ 14,00	R\$ 168
51	FILTRO OLEO MOTOR CASE =C-J937743 / C-844393902	4	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 200,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL =C-J286503	8	TECFIL	R\$ 61,00	R\$ 488,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOE 2080534 PACARREGADEIRA L60F	10	TECFIL	R\$ 48,50	R\$ 485,00
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO 1620 PS10608	6	TECFIL	R\$ 48,95	R\$ 293,70
61	FILTRO DE OLEO CAMINHAO 1620 PSL301	6	TECFIL	R\$ 36,50	R\$ 219,00
62	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHAO 1620 ASR839	3	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 120,00
65	FILTRO DO DIESEL DO MOTOR PAC2 PU1046	10	TECFIL	R\$ 41,00	R\$ 410,00
67	FILTRO DE AR INTERNO PAC2 CF1552	4	TECFIL	R\$ 56,70	R\$ 226,80
70	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO LB280	10	TECFIL	R\$ 37,00	R\$ 370,00
72	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO CA5626SY	10	TECFIL	R\$ 42,92	R\$ 429,00
75	FILTRO DE OLEO RETRO CASE PSL283	8	TECFIL	R\$ 58,00	R\$ 464,00
77	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETO CASE ZP8037F	10	TECFIL	R\$ 65,90	R\$ 659,00
80	FILTRO AR EXTERNO RETRO CASE ARS8889	3	TECFIL	R\$ 97,00	R\$ 291,00
81	FILTRO DE AR INTERNO RETRO CASE ASR889	3	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 105,00
83	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MF275 CA3295SY	3	TECFIL	R\$ 19,20	R\$ 57,60
92	ELEMENTO ESTEIRA D65E AS830	4	TECFIL	R\$ 44,00	R\$ 176,00
93	ELEMENTO ESTEIRA D65E PSA299	4	TECFIL	R\$ 59,00	R\$ 236,00
95	ELEMENTO ESTEIRA D65E PL516	4	TECFIL	R\$ 36,50	R\$ 146,00
101	FILTRO DE AR ARL4150	5	TECFIL	R\$ 20,45	R\$ 102,25
119	ESTOPA 10KG	5	PANO COST	R\$ 56,00	R\$ 280,00
123	FILTRO DO OLEO PL 364	20	TECFIL	R\$ 29,50	R\$ 590,00
128	FILTRO DO AR 2 ASR 203	15	TECFIL	R\$ 34,64	R\$ 519,60
131	FILTRO DO AR 2° ASR 839	20	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 700,00
136	FILTRO DE OLEO PSL 560	15	TECFIL	R\$ 13,00	R\$ 195,00
138	FILTRO DO OLEO PSL 655	10	TECFIL	R\$ 61,00	R\$ 610,00
				Valor Total	R\$ 195.251,60

Valor Total R\$ 195.251,00(Cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e um real e sessenta centavos).

OBSERVAÇÃO: registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.101 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.178 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.185 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.30 Red.189 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.209 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.257 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.258 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.264 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.279 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.291 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.345 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.359 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.438 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.453 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.470 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.495 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.523 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.615 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.626 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsáveis.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

JOSEMAR DA SILVA-EPP

CNPJ nº 03.193.276/0001-21

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 08/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, Sr. Valtair Leopoldino Negrís, presidente da CPL, o senhor Douglas da Silva, membro e a senhora Daiana Ludmila coelho Rados, membros ambos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento

convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa **01- ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP**, cadastrada no **CNPJ nº 26.766.947/0001-00**, representada pelo seu representante legal Senhor Adriano dos Reis, portador do RG N°1343145-5 SSP-MT e CPF: N° 906.665.771-53, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 228N ANEXO 02, Centro, Comodoro-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **08/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de Preço para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

Item	Descrição	Quant	V. Unit	V.Total
02	ÓLEO LUBRIFICANTE 30W50	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
08	ÓLEO 15W40 COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	60	R\$ 159,90	R\$ 9.594,00
10	ÓLEO 90 20 LITROS COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	10	R\$ 164,90	R\$ 1.649,00
11	ÓLEO 140 20 LITROS COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	10	R\$159,90	R\$ 1.599,00
13	ÓLEO 20W50 COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	80	R\$12,90	R\$ 1.032,00
14	ÓLEO 15 W 40 SEMI SINTÉTICO COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	40	R\$15,90	R\$ 636,00
15	ÓLEO 5 W 40 SEMI SINTÉTICO COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	50	R\$21,90	R\$ 1.095,00
16	ÓLEO 40 20L COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	25	R\$154,90	R\$ 3.872,50
17	ÓLEO 10 W 20 LITROS COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	20	R\$164,90	R\$ 3.298,00
18	ÓLEO 20 W 30 COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	20	R\$169,90	R\$ 3.398,00
20	ÓLEO 20 W 50 MOTO COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
23	ÓLEO DE FREIO 500ML	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
24	FLUIDO DE DIREÇÃO 1 LITRO	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOE 11110683 PACARREGADEIRA L60F	10	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
69	FILTRO DE DIESEL FORD CARGO FF5421	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
73	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO AP9836	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
74	FILTRO SEPARADOR DE AGUA FORD CARGO DB0742	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
89	FILTRO COMBUSTIVEL PATRO CAT IR-0762	08	R\$ 99,90	R\$ 799,20
97	ÓLEO 5W30 SN COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00

	OR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX			
112	ÓLEO SELÊNIA 5 W 30 FR C/ 01 LITRO – SPRINTER COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
113	ÓLEO 15 W 40 SN SEMI SINTETICO 20 LITROS COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	40	R\$ 159,90	R\$ 6.396,00
114	ÓLEO 90 20 LITROS COM GRAU SAE E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS LUBRIFICANTES DA LUBRAX	30	R\$ 164,90	R\$ 4.947,00
115	ÓLEO 4 TEMPO 20 W 50 1 LITRO	75	R\$ 12,90	R\$ 967,50
116	FLUIDO ÓLEO FREIO 500ML	35	R\$ 11,90	R\$ 416,50
117	ÓLEO DE DIREÇÃO 500ML	35	R\$ 7,70	R\$ 269,50
118	GRAXA BALDE 20 KG	05	R\$ 199,90	R\$ 999,50
120	FILTRO DO AR AP 7998	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
122	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 451	25	R\$ 70,90	R\$ 1.772,50
124	FILTRO DE ÓLEO WK 1060/4	25	R\$ 72,90	R\$ 1.822,50
126	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	25	R\$ 43,90	R\$ 1.097,50
127	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
129	FILTRO DO AR 1º ARS 3003	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
130	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
132	FILTRO ARS 9839	20	R\$ 73,90	R\$ 1.478,00
133	FILTRO RACOR	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
134	ÓLEO W1160	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
	Valor Total			R\$ 68.375,70

Valor Total R\$ 68.375,70 (Sessenta e oito trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

OBSERVAÇÃO: registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.101 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.178 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.185 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.30 Red.189 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.209 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.257 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.258 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.264 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.279 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.291 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.345 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.359 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.438 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.453 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.470 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.495 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.523 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.615 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.626 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsáveis.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata,

as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - **MULTA MORATÓRIA:** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de

provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

CNPJ nº 26.766.947/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019**

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 08/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, Sr. Valtair Leopoldino Negris, presidente da CPL, o senhor Douglas da Silva, membro e a senhora Daiana Ludmila coelho Rados, membros ambos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa **01- TRR POR DO SOL COM.COMB. LTDA**, cadastrada no **CNPJ nº 00.139.636/0001-19**, situada na Rua Marques de Pombal, Nº195, Bairro Jardim Primavera, Araputanga -MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **08/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de Preço para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Marca	V.UNT	V.TOTAL
04	Óleo Diesel comum	178.000	ROYAL	R\$ 3,70	R\$ 658.600,00

Valor Total R\$ 658.600,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

OBSERVAÇÃO: registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.101 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.178 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.185 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.30 Red.189 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.209 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.218 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.257 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.258 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.264 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.279 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.291 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.345 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.359 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.438 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.443 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.453 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.470 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.495 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.523 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuario	Red.615 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.626 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsáveis.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para registrar os preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

TRR POR DO SOL COM.COMB. LTDA,

CNPJ nº 00.139.636/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE****PORTARIA Nº. 56/2019 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA nº. 56/2019

DATA: 22 DE ABRIL DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - O teor do Art. 9º do Decreto 1707/2018, qual dispõe sobre a nomeação da comissão para avaliação de Estágio Probatório:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão para Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, sendo Titulares:

Luciano Nunes Brandão- CPF 019.006.381-50

Deusuita Ferreira dos Santos – CPF 293.041.721-87

José Filho Costa - CPF 478.523.631-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 44/2019 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE ABRIL DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

AVISO DE REABERTURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO****AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público aos interessados a reabertura do Pregão Presencial n. 11/2019, objeto para aquisições parceladas de Gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, a sessão pública fica remarcada para o dia **10 de maio de 2019 às 10:00hs** horário local.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br no e-mail setordelicitaesrc@gmail.com com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira

Ribeirão Cascalheira, 23 de abril de 2019.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 10 de maio de 2019, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br no e-mail setordelicitaesrc@gmail.com com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de abril de 2.019.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 02 2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 002/2019

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 015/2018, que tem por objeto contratação de EMPRESA PARA ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT. para atender a Secretária de Cultura, Desporto e Lazer.

Valor Global: R\$ 328.450,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais),

Favorecido:

AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME,CNPJ: 10.883.236/0001-77, ENDE-REÇO: Rua dos Araes, nº 328, CIDADE VELHA, Barra do Garças/MT, CEP: 78600-000

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 002/2019.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 23 de Abril de 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATURAL**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART.79, I, DA LEI 8.666/93)**

REF.: CONTRATO N 014/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (12/02/2016), o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado pela Prefeita, Sra. LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileira, convivente, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 014/2016, que tinha por objeto a prestação de serviços de hospedagem e suporte do portal publico, como o domínio registrado ao órgão de registro de domínio alternativo junto ao órgão estadual de registro de domínio, alternativo a ser registrado junto a FAPESP, com o objetivo de divulgar os trabalhos, o nome do município e torna-lo mais acessível a população bem como proporcionar comodidade e agilidade a população, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO o os motivos de rescindir unilateralmente do contrato, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO as previsões contidas na cláusula oitava, paragrafo primeiro do contrato.

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, assim como a necessidade de formalização da rescisão do contrato, com supedâneo nos arts. 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE

Rescindir unilateralmente o contrato nº 014/2016, conforme previsão contida na cláusula oitava, produzindo os seguintes efeitos:

PRIMEIRO

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, I, II, III, XII e outros, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Oitava do contrato, que ofertam embasamento suficiente para que o Município de Ribeirão Cascalheira rescinda o presente ajuste.

SEGUNDO

A presente rescisão acarreta à contratada todos os efeitos indicados no art. 80, da Lei nº 8.666/93, mais as consequências estabelecidas no contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira, 23 de Abril de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 351 DE 12 DE JANEIRO DE 2004.**

DECRETO Nº 351 DE 12 DE JANEIRO DE 2004.

"Homologa o Resultado do Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. ERALDO VERA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público, constante do Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho/MT, 12 de janeiro de 2004.

ERALDO VERA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 021/2019 EM, 17 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO Nº 021/2019 Em, 17 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **DECRETA:****Art. 1º** - A recondução dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB, para mais um mandato, de acordo com a Portaria/ME/FNDE/Nº 481 de 11 de outubro de 2013, Art. 6º, §1º. Os nomes dos conselheiros reconduzidos e seus respectivos suplentes são:

v **Representantes do Poder Executivo:** ü Wanderson Marques Sousa – Titular CPF: 005.620.511-20 ü Josiane Andrade Lopes – Suplente CPF: 977.944.901-97 v **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** ü Marcos Vinícius Carrijo de Freitas – Titular CPF: 023.329.721-96 ü Claudionor Arante Figueiredo – Suplente CPF: 781.534.411-91 v **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:** ü Érica Rodrigues de Oliveira – Titular CPF: 021.124.891-60 ü Tatiane Costa Ribeiro – Suplente CPF: 709.435.911-04 v **Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais:** ü Luciana Lima e Souza Ribeiro – Titular CPF: 929.805.381-91 ü Alcilene Naves dos Santos – Suplente CPF: 883.800.331-91 v **Representantes de Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:** ü Lucilene Silva Machado – Titular CPF: 020.921.691-30 ü Marcos Vinícios Coelho Lopes – Suplente CPF: 038.355.951-05 v **Representantes de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais:** ü Eliane Divino – Titular CPF: 134.126.758-06 ü Kamyla Peres Rodrigues – Suplente CPF: 024.233.841-06 ü Ivani Nascimento de Oliveira Ribeiro – Titular CPF: 033.275.461-85 ü Eliane Santana da Silva Borges – Suplente CPF: 005.011.771-83 v **Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:** ü Edilene Diniz Coimbra – Titular CPF: 007.748.601-38 ü Lucineide Cardoso de Oliveira – Suplente CPF: 938.648.921-04 v **Representantes do Conselho Municipal de Educação:** ü Márcio Paz Câmara – Titular CPF: 997.462.981-00 ü Josisléia Amélia Carneiro Rezende – Suplente CPF: 652.196.431-34 v **Representantes dos Alunos:** ü Walison de Souza Ribeiro – Titular CPF: 043.919.451-26 ü Laudelina Monteiro da Silva – Suplente CPF: 973.466.831-53 ü Yccaro Victor Moreira Moura – Ti-

tular CPF: 059.348.101-11 ü Jefferson Arcanjo de Sousa – Suplente CPF: 032.701.411-30

Art. 2º - O mandato dos membros do presente Conselho será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a três de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2004**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2004

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no último dia 07 de dezembro de 2003, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio João nº 156, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas aos respectivos cargos a saber:**CARGO: ZELADORA**

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	045	EUZERI MARIA DE JESUS

CARGO: GUARDA

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	076	SEBASTIÃO PIMENTA
002	102	OSVAIR RODRIGUES BORGES

CARGO: GARI

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	023	LAURILENE CARMO NAVES CARRIJO
002	085	WAIDA APARECIDA LOPES
003	082	ERLAN VIEIRA DA CUNHA
004	025	LUCIRENE DE FREITAS RIBEIRO
005	004	MARCILENE GOULARTE DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	170	LAUDIREY GOULART DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS C.C.M

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	138	CREUCINEI ROSA DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	031	CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: AGENTE AMBIENTAL

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	164	WELISON RODRIGUES BORGES
002	078	VILMAR BATISTA DE SOUSA

CARGO: JARDINEIRO

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	088	MARLENE FRANCISCA DA SILVA
002	001	RANDOR MONTEIRO DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR "A"

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	048	LUIZA HELENA PEREZ
002	018	NELIANA BORGES DE SOUZA
003	035	AGDA MARTINS DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	121	ANTONIO VILAS BOAS

CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	112	LILIAN DE SOUZA MACEDO

CARGO: CONTROLADOR DE ESTOQUE

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	036	KÊNIA SOARES SIMÕES

CARGO: DIGITADOR

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	168	CORIVALDO RIBEIRO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	099	NEVITON FREITAS RIBEIRO

CARGO: MONITOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	005	MARILU NOGUEIRA MARTINS DE FIGUEIREDO

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUARIA

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO
001	111	BALDUINO LOPES NETO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Ribeirãozinho-MT, 19 de janeiro de 2004.

ERALDO VERA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.601/GAB/PMR, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

PODER EXECUTIVO

Atualiza a Tabela I, do Anexo III da Lei Municipal nº 229, de 22 de julho de 2010 que dispõe sobre os Vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, com esteio no art. 3º da Lei Municipal nº 410, de 11 de Abril de 2018 em decorrência do piso do Piso Nacional do Magistério abrangendo os Profissionais de Educação Básica Pública Municipal de 2019, no índice de 4,17%, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a tabelas I, do Anexo III dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal da Lei Municipal nº 229 de 22 de julho de 2010, alterada pela Lei nº 237, de 29 de novembro de 2010, alterado pela Lei nº 258 de 10 de Abril de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 313 de 29 de maio de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 326 de 27 de outubro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 343 de 22 de Junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 392, de 21 de Julho de 2017, atualizada pelo Decreto nº 1.451, de 31 de julho de 2018;

Considerando a autorização contida no Art. 3º da Lei Municipal nº 410, de 11 de Abril de 2018 que dispôs sobre a atualização do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público de Rondolândia para o exercício de 2018, bem como autorizou a publicação da tabela dos vencimentos sempre após a integralização dos percentuais de correção anual do Piso do Magistério;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a Tabela I, do Anexo III da Lei Municipal nº 229, de 22 de julho de 2010 com suas alterações posteriores, que dispõe sobre os Vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, com fundamento no disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 410, de 11 de Abril de 2018 e legislação federal correspondente, implantando o Piso Nacional do Magistério público municipal abrangendo os Profissionais de Educação Básica Pública Municipal de 2019, no índice de 4,17%.

Art. 2º. A Tabelas I, do Anexo III da Lei Municipal nº 229, de 22 de julho de 2010 com suas alterações que dispõe sobre os valores dos Vencimentos dos cargos dos profissionais do magistério público municipal passa a vigorar com os valores dos Vencimentos acrescidos do índice do piso nacional para 2019, corrigido em 4,17%, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá realizar a apuração das diferenças devidas aos servidores contemplados devidas a partir do mês de março, bem como, efetuar o pagamento diretamente na folha de pagamento em parcela única.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de Abril de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO – I**(Decreto nº. 1.601/GAB/PMR, de 22 de Abril de 2019)****“Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010.****(...)****Anexo III**

Tabela de Vencimentos dos Grupos de Atividades e Respectivos Cargos

Tabela I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1,00	1,30	1,40	1,60	1,80
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.920,17	R\$ 2.496,22	R\$ 2.688,23	R\$ 3.072,27	R\$ 3.456,30
2	1,03	R\$ 1.977,77	R\$ 2.571,10	R\$ 2.768,87	R\$ 3.164,43	R\$ 3.559,98
3	1,06	R\$ 2.037,10	R\$ 2.648,23	R\$ 2.851,93	R\$ 3.259,36	R\$ 3.666,77
4	1,09	R\$ 2.098,21	R\$ 2.727,67	R\$ 2.937,48	R\$ 3.357,14	R\$ 3.776,77
5	1,12	R\$ 2.161,15	R\$ 2.809,50	R\$ 2.904,51	R\$ 3.457,85	R\$ 3.890,07
6	1,15	R\$ 2.225,98	R\$ 2.893,78	R\$ 3.025,60	R\$ 3.561,58	R\$ 4.006,77
7	1,18	R\$ 2.292,75	R\$ 2.980,59	R\$ 3.116,36	R\$ 3.668,42	R\$ 4.126,97
8	1,21	R\$ 2.361,53	R\$ 3.070,00	R\$ 3.209,85	R\$ 3.778,47	R\$ 4.250,77
9	1,24	R\$ 2.432,37	R\$ 3.162,10	R\$ 3.306,14	R\$ 3.891,82	R\$ 4.378,29
10	1,27	R\$ 2.505,34	R\$ 3.256,96	R\$ 3.405,32	R\$ 4.008,57	R\$ 4.509,63
11	1,30	R\$ 2.580,50	R\$ 3.354,66	R\$ 3.507,47	R\$ 4.128,82	R\$ 4.644,91
12	1,33	R\$ 2.657,91	R\$ 3.455,29	R\$ 3.612,69	R\$ 4.252,68	R\$ 4.784,25

Rondolândia-MT, 22 de abril de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0190/2018-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para a Servidora **SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL**, no Cargo efetivo de **AGENTE FAZENDÁRIO**, Matrícula nº780.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL, No Cargo efetivo de **AGENTE FAZENDÁRIO**, Matrícula nº780, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2008 até 01/10/2013, gozado nos meses de ABRIL/JUNHO/AGOSTO DE 2019.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 23 de abril de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 028/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 028/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 052/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Pintainha e Ração de Crescimento para Doação a Família de Baixa Renda residente na Zona Rural do Município de Rondolândia/MT**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal

de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Abril de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 051/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **MAYCON DA SILVA MENDES**, Cargo: **DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS**, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Atestado Médico, datado em 05/04/2019, a partir de 24/04/2019 a 04/07/2019.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Abril de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**, a fim de atender as secretarias do município, torna público que no dia 07 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de abril de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0101/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 0101/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que STEPHANO DEAN PESSOA LINS, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **STEPHANO DEAN PESSOA LINS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 292677 SSP/AC e no CPF/MF sob o nº 528.108.362-72, para ocupar o cargo Efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para Aquisição de Camisetas e prestação de Serviço de Bordado, transfer, Serigrafia e Sublimação, para uso de todas as Secretarias deste Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, tipo menor preço global, cuja abertura se deu em 23/04/2019, sagrou-se vencedor a empresa **RR LO-PES EIRELI – CNPJ 22.548.304/0001-20**, sagrando vencedora no valor Global de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de abril de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019****PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C PARA SER UTILIZADA NAS VIAS PÚBLICAS EM SERVIÇOS DE REPAROS TAPA BURACO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A- CNPJ/MF 60.546.801/0031-02**, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 E Nº 03/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019**

No dia 20 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na RUA 25, bairro CENTRO, CEP nº. 78650-000, nesta cidade de Santa Terezinha/MT, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO**, inscrito no CPF sob o nº. 405.119.010-20, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo listadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da contratação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 5/2019, Processo Licitatório nº. 5/2019, que se celebrou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ca, objet vando o(a) AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, PARA USO DO (DAE) DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT. Em conform dade com as espec f cações constantes no Ed ta .

Aba xo segue os c tantes que part c param da c tação e que t veram tens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2605	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME	3, 4, 5, 6
2738	QUIMAR COM. DE PROD. QUIM. E TRATAMENTO DE AGUA	2
283609	RET FARMA-DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD. HOSPITALARES	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME 10.717.170/0001-45 PAULO ROBERTO ANDERSON 100.543.208-28

QUIMAR COM. DE PROD. QUIM. E TRATAMENTO DE AGUA 11.387.627/0001-63 HELIO ANTONIO DE ALMEIDA HANEI 314.630.531-34 RET FARMA-DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD. HOSPITALARE 12.313.826/0001-90 ANTONIO REISNILDO TEIXEIRA SOU 226.883.072-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, PARA USO DO (DAE) DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.

T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2605 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CORO GRANULADO 60%	KG	CMT	3 500,000	12,3100	43 085,00
4	ORTOTOLUIDINA	LT	JAND	2,000	199,0000	398,00
5	AZUL DE BROMOTIMOL	LT	JAND	2,000	199,0000	398,00
6	VERMELHO DE FENOL	LT	JAND	2,000	199,0000	398,00
Fornecedor: 2738 - QUIMAR COM. DE PROD. QUIM. E TRATAMENTO DE AGUA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SULFATO DE ALUMINIO NÃO FERROSO	KG	AVANEX	24.000,000	2,4700	59.280,00

□

Fornecedor: 283609 - RET FARMA-DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD. HOSPITALARES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

□

1 CAL HIDRATADO KG ARCOIRIS 10.000,000 1,1000 11.000,00

2 2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço

2 2 1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art 65 da Lei nº 8 666, de 1993

2 2 2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido

2 2 3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração

2 2 4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação

2.4 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art 57 da Lei nº 8.666/1993

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art 57, §.4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". **CLÁUSULA QUINTA - DOS DE**

REITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos dados, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de tem, respeitada a legislação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em qualidade de condições, sem que cabia recurso ou indenização;

5.1.4. Datar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos

órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder guidade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle e do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, nos encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade observando as quantidades prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter durante a vigência do registro de preços a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 2.4 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata com os preços inicialmente registrados garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de não execução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquele com a qualificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante antecedente solicitação por escrito, formulado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, e a devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formulará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da entidade requisitante, ou em local em que esta não car. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a fim das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da solicitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obrigase a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeira mão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega. 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais solicitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidental e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, a linha "a", da Lei nº 8.666/93 e a alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e a alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de regularidade pela entidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilatera do contrato após o término da obra.

11.1.3. por não execução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensinará a adoção de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pública de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o contratante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recorrer às multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensinará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pública, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito de defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha, 20 de Fevereiro de 2019.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na RUA 25, bairro CENTRO, CEP nº. 78650-000, nesta cidade de Santa Terezinha/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, inscrito no CPF sob o nº. 405.119.010-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo listadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2019, Processo Licitatório nº. 8/2019, que se realizou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a(o) AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo seguem os contratantes que participaram da licitação e que tiveram seus vencedores:

284304

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI 07.489.111/0001-52 ALAIR JOSE CAMERA 556.366.919-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 284304 - ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EMULSÃO ASFALTICA (CM 30)	TON	PETROBRAS	150,000	6.390,0000	958.500,00
2	EMULÃO ASFALTICA RL - 1C	TON	ARAPETRO	150,000	3.410,0000	511.500,00
3	EMULSÃO ASFALTICA RR2C	TON	ARAPETRO	150,000	3.480,0000	522.000,00

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art 65 da Lei nº 8.666, de 1993

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação

2.4 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art 57 da Lei nº 8.666/1993

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art 57, §.4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos dados, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de bens, respeitada a legislação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em qualidade de condições, sem que haja recurso ou indenização;

5.1.4. Definir o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou extinguir demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder qualidade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle e do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, nos seus encaminhando ao órgão gerenciador para que requerer a devolução;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade observando as quantidades prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter durante a vigência do registro de preços a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 2.4 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata com os preços inicialmente registrados garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa adequada;
- c) em qualquer hipótese de execução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquele com a qual se encerrar a contratação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, de a devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta não car. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a partir das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da solicitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obrigase a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeira mão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais solicitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, a linha "a", da Lei nº 8.666/93 e a alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo

a(s) fornecedora(s), de que se encontra regu ar com suas obrigações para com o sistema de seguridade socia , mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Ementas de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada a condição estabelecida no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela autoridade competente, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atrasamento injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o decimodécimo;

b) rescisão imediata do contrato após o decimodécimo de atraso.

11.1.3. por não execução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas primeiras;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão imediata do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará a inidoneidade de participação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o contratante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.

3. O fornecedor que não recorrer às multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da licitação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha, 12 de Fevereiro de 2019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Joabe Almeida dos Santos, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2019 COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório somente **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso – MT, 23 de Abril de 2019.

Joabe Almeida dos Santos - Prefeito municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Joabe Almeida dos Santos, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019 COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVENIO SICONV N.º 864333/2018, CARACTERIZADA DE 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UMA) GRADE NIVELADORA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**. Poderão participar deste procedimento licitatório todas as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso – MT, 23 de Abril de 2019.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna público o Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2019, considerando o resultado da Prova Objetiva e da Entrevista.

Art. 2º O prazo para recurso sobre o resultado, objeto do presente edital, será de 48 hs (quarenta e oito horas), conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º.002/2019.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 23 de Abril de 2019.

OSVALDO FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2019

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 01						
CLASS	INSC	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	23	HYAN DE SOUZA SANTANA	40	39	79	CLASSIFICADO

-	13	JULIANA ALVES PEREIRA	28	-		Desclassificado
-	09	JEANE DOS SANTOS SOUZA	26	-		Desclassificado

MICRO ÁREA 02						
CLASS	INSC	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	11	SUELLEN SANTANA DE OLIVEIRA	42	33	75	APROVADO
2º	01	ELISANGELA ALVES DA SILVA	40	27	67	CLASSIFICADA
3º	03	CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	32	31	63	CLASSIFICADA
4º	21	INDIANARA CASSIANE RAMOS DOS SANTOS	40	21	61	CLASSIFICADA
5º	16	ROSA MARIA ROCHA DE SOUZA	32	13	45	CLASSIFICADA
6º	08	EDNA MOURA DOS SANTOS	34	11	45	CLASSIFICADA
7º	06	LUZIA ANGELINO DA SILVA	30	8	38	CLASSIFICADA
-	05	VANESSA DIAS DA SILVA	34	-	34	Desclassificada
-	04	CAMILA BORGES DE SOUZA	28	-	28	Desclassificada
-	24	BRUNA CRISTINA TAVARES	28	-	28	Desclassificada
-	02	MARLI SIMÕES ALVES	26	-	26	Desclassificada
-	20	VANIA DE SOUZA IZAC	26	-	26	Desclassificada
-	19	GLEVERSON AZEVEDO MARQUES	16	-	16	Desclassificada

MICRO ÁREA 03						
CLASS	INSC	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	14	JÉSSICA PEREIRA DA CUNHA	54	25	79	APROVADA
2º	10	BIANCA CAETANO CARVALHO	36	11	47	CLASSIFICADA
3º	12	MARIA LUCINETE DOS SANTOS OLIVEIRA	30	11	41	CLASSIFICADA
-	07	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	28	-	28	Desclassificada
-	26	MIRLAINE JULIES DIAS DA ROCHA	26	-	26	Desclassificada
-	22	ADIMA DA SILVA MORAIS NEITZHC	22	-	22	Desclassificada
-	17	ISABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS	20	-	20	Desclassificada
-	27	ALECSSANDRA APARECIDA SOUTO	0	-	0	Desclassificada

MICRO ÁREA 09						
CLASS	INSC	NOME	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	25	ROBERIA CARVALHIDO CANDEIAS	30	15	45	CLASSIFICADO

Santo Afonso – MT, 23 de Abril de 2019.

OSVALDO FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2019. DE: 07 MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Eli Gomes de Oliveira–Secretário Desporto e Lazer,adiantamento no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

02.11.01.27.812.5013.2072.33.90.30 – Material de Consumo R\$800,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 004/2019

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº 004/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de reservatórios de combustível cilíndrico modelo horizontal com berço (suportes); capacidade de 7.000 L (7m³), destinado ao armazenamento de combustível (diesel), contendo kits de abastecimento com capacidade de 60 LPM contendo mangueira de 4 mts, bico de abastecimento manual de alumínio, objetivando atender as necessidades de abastecimento de veículos automotores e maquinas que compõem a frota deste município. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI, com o valor total dos itens de R\$ 44.128,00 (quarenta e quatro mil cento e vinte e oito reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de abril de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº 006/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma **plana agrícola dianteira para o Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convenio nº. 864136/2018 SUDECO – Superintendência do desenvolvimento do centro-oeste e proposta 025721/2018.** Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, com o valor total dos itens de R\$ 22.878,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de abril de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 183/2019 e 184/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019;

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2019;

III. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA serão realizadas às 09H00MIN do dia 28 DE ABRIL DE 2019 (DOMINGO) – HORÁRIO DE CUIABÁ/MT, na ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI, no endereço localizado na RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703 - CENTRO, EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MATO GROSSO, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 00h30min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Público.

V. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de Abril de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES – Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON – Secretária da Comissão

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO – Membro da Comissão

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 183/2019 e 184/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

II. Indeferir a inscrição abaixo, por não apresentar a documentação prevista no Edital Normativo (Falta apresentação documentos);

Inscrição	Candidato	Cargo
259	Aline dos Santos Santana	Agente Administrativo

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

IV. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA serão realizadas às 09H00MIN do dia 28 DE ABRIL DE 2019 (DOMINGO) – HORÁRIO DE CUIABÁ/MT, na ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI, no endereço localizado na RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703 - CENTRO, EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MATO GROSSO, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 00h30min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

V. Convocar os candidatos inscritos nos cargos de MECÂNICO, MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, será realizado às 13H00MIN - HORARIO DE CUIABÁ, do dia 28 DE ABRIL DE 2019 (DOMINGO), na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, no endereço localizado na RUA DAS MANGUEIRAS, 194 – CENTRO, EM SANTO ANTONIO DO LESTE – MT. O Candidato ao cargo de MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA sem portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

VI. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

VII. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de Abril de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES – Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON – Secretária da Comissão

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO – Membro da Comissão

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 230/2019. DE: 23 DE ABRIL DE 2019.**

NOMEIA OS FISCALIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001/2019 E 002/2019 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os Fiscais, para aplicação da prova dos Processos Seletivos Simplificados 001/2019 E 002/2019 e Processo Seletivo Público sob nº 001/2019 que será realizado no dia 28 de Abril de 2019 na Escola Municipal Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Os Fiscais que se refere o artigo 1º serão os seguintes abaixo:

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA

TARLES CORREA DA SILVA

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

MILLENA EMILIANA SANTANA

ELI GOMES DE OLIVEIRA

CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

SANDRA REJANE ULRICH

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

ITA ROBERTA SOARES

PRESIDENTE

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

SECRETÁRIA

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO

MEMBRO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 183/2019 e 184/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019;

III. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA serão realizadas às 09H00MIN do dia 28 DE ABRIL DE 2019 (DOMINGO) – HORÁRIO DE CUIABÁ/MT, na ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI, no endereço localizado na RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703 - CENTRO, EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MATO GROSSO, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 00h30min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

V. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de Abril de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES – Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON – Secretária da Comissão

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO – Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 249, DE 6 DE JUNHO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE
EDMAR MORAES SILVA**

PORTARIA Nº 249, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração, do Senhor **EDMAR MORAES SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **EDMAR MORAES SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da cédula de identidade RG nº 333.776 – SSP-MT, e inscrito no CPF nº 249.663.713-68, do Cargo em Comissão de Encarregado de Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
CONSELHO TUTELAR - TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA
TUTELAR**

TERMO DE POSSE

Cargo Eletivo

CONSELHEIRA TUTELAR

No 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (01/04/2019), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a senhora **UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1.629.846-2 – SSP-MT e o CPF nº 001.215.651-57, com o fim de tomar **POSSE** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR – Titular**, a qual foi eleita pelo processo de escolha unificada, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329, ano X, páginas 343-344, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. A Conselheira foi convocada pelo Edital Complementar nº 20, de 27 de março de 2019, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 1º de abril de 2019, Edição nº 3.197 – ANO XIV – Página 431, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, para assinar Termo de Posse. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar para o qual foi eleita e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os direitos das crianças e dos adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Complementar Municipal nº 3, de 7 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, em especial à Lei Complementar Municipal nº 66, de 25 de maio de 2011; à Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial à Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013; e às demais normas que regem o assunto. A empossada ficará no exercício do cargo como **Conselheira Tutelar Titular**, em substituição à Conselheira Tutelar Titular **SELMA DA SILVA**, que solicitou renúncia do seu cargo, por ter tomado posse no Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

CONTRATO (A): EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de dispensa nº396/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados, cujas minúcias encontram-se constantes no Termo de Referência:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
19537 – LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL- DO TIPO PALCO MEDINDO 8,00 X 6,00M	01 UND	R\$4.000,00	R\$4.000,00
19538 – LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL- DO TIPO TENDA MEDINDO 10,00 X 10,00M	02 UND	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
19540 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – DO TIPO SONORIZAÇÃO E	01 UND	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00

ILUMINAÇÃO PARA PALCO MEDINDO 08X06, PARA EVENTOS DE 1.000 A 1.500 PESSOAS			
19542 – LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – DO TIPO BANHEIRO QUIMICO	02 UND	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Preço Total:			R\$11.060,00

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ **11.060,00** (onze mil e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 16 de Abril de 2019 a 16 de Junho de 2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 29/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 /2019

CONTRATO (A): M. N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME

OBJETO - O presente contrato decorre do processo nº 395/2019, Dispensa de Licitação 05/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a "Aquisição de Materiais de Expediente", cujas minúcias encontram-se constantes no Termo de Referência e o pré-empenho encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- R\$ **17.595,00** (dezesete mil quinhentos e noventa e cinco reais)

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 16 de Abril de 2019 a 16 de Outubro de 2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 28/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

CONTRATO (A): TERNERO & CASTREQUINI LTDA.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo nº 393/2019, Dispensa de Licitação 04/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados, cujas minúcias encontram-se constantes no Termo de Referência:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
15368 – URNA INFANTIL 80CM	03	R\$750,00	R\$2.250,00
15369 – URNA ADULTA	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Preço Total:			R\$11.250,00

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ **11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA- 3.1 O presente Contrato terá vigência no período de 12 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **EDNA ALCANTARA DE PAULA**, o Contrato nº 93/2018 de 01/09/2018, a partir do dia 15 de Abril de 2019, sem indenização e de comum acordo, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 15 de Abril de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA EDNA ALCANTARA DE PAULA

CONTRATANTE CONTRATADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 27/2019

CONTRATO (A): ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA

OBJETO - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ASSESSÓRIOS, conforme planilha de descrição e quantificação descrita neste termo de Referência. “PREGÃO” n.º40/2018 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ **4.486,86** (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 06(seis) meses, vigorando pelo período de 10 de Abril de 2019 a 10 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
EXTRATO DE CONVÊNIO 004/2019

- TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2019. ASS: 10/04/2019; VCT: 31/10/2019, CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENETE: **CONVENIADA, a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.** OBJETO DO CONVÊNIO: Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos para promoção de ações voltadas a realização da 22ª EXPOCLARO, em apoio promoção e difusão cultural, com a valorização e promoção da cultura, com exposição de shows artísticos culturais, competição de rodeio e exposição de feira agropecuária, que além de promover a cultura, fomenta o comércio local. Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VALDOMIRO LACHOVICZ– Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
EXTRATO DE CONVÊNIO 005/2019

- TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2019. ASS: 10/04/2019; VCT: 10/04/2020, CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENETE: **CONVENIADA, a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICIENTE RIOCLARENSE - ACOBER.** OBJETO DO CONVÊNIO: Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, sendo no custeio de suas despesas. Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VALDOMIRO LACHOVICZ– Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 052/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: “Dispõe sobre a retificação da Portaria 023/2019 de 13 de fevereiro de 2.019, ato que concede o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de NADIR MORO, em relação a fundamentação legal bem como a erro de digitação quanto à data de edição da Lei 1.162 de 07/03/2018”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso

no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 combinado com o Art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Anexo I da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais de Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, alterado pela Lei nº 1.162 de 07 de março de 2.018.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **NADIR MORO**, portador(a) do RG. nº. 2726278-8 SSP/MT e CPF nº 326.594.901-04, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO, Classe C, Referência 06**, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 40 e matrícula previdenciária nº 448, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 9.509, (nove mil, quinhentos e nove) dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 00 (zero) mês e 14 (quatorze) dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.04.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 23 de abril de 2019.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Matrimonial** pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 15/04/2019 a 04/05/2019, de acordo com Edital de Proclamas nº. 1131/19, **sem prejuízo de sua remuneração**, ao Senhor **CLAUDINEI RAMPI DIAS**, servidor efetivo, admitido em 14/08/2013, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1492, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.806/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento da Senhora **NILZA GONÇALVES RODRIGUES**, ocorrido na cidade de Sinop, no dia 23/04/2019, esposa do Servidor **José Antonio Rodrigues** e mãe do Servidor **José Ricardo Rodrigues**, servidores públicos municipais do Município de Tabaporã/MT.

Artigo 2º - O sepultamento será na cidade de Sinop/MT.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 23 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/05/2019, com término em 04/06/2019, referente ao período aquisitivo de 17/04/2017 à 16/04/2018, ao senhor WAGNER MOURA DO NASCIMENTO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1364, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 206/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2019, com término em 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 09/06/2017 à 08/06/2018, a senhora KAROLINNE TALITA BENITES, servidora com matrícula no RH nº. 1568, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Pre-

feitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2019 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/05/2019, com término em 04/06/2019, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 à 07/01/2019, a senhor CELIA NIEHUES SOFFA, servidora comissionada, com matrícula no RH nº. 1779, no cargo de **Secretária Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº00003-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / OI MÓVEL S/A / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), NA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, LDI – LDI ORIGINADOS DE TERMINAIS MÓVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E MINI MODEMS PORTÁTEIS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO/ R\$58.318,91/12 (doze) meses/ Data da Assinatura 22.02.2019.

**SETOR CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 037/ADM/2019**

PUBLICAÇÃO 23/04/2019 ÀS 16hs 47min CIRCULAÇÃO 247/04/2019

TERMO APOSTILAMENTO Nº037-ADM-2019	O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA.- E.P.P / CONTRATO Nº 00004/ADM/2017/ presente Termo de Apostilamento tem como fundamento legal o disposto no artigo 65, § 8o da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.				
	CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO				
	3.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, item 4.1, do Termo supra, conforme memorando nº 208/SEMAS/ADM/2019, passando a vigorar da seguinte forma: Onde lê:				
	Secretaria de A. Social.	Assistência Social – Jardim Rio Preto	2809-3.3.90.39.47.00.0129006000	300,00	3.600,00
Leia-se:					
	Secretaria de A. Social.	Assistência Social – Jardim Rio Preto	2805-3.3.90.39.47.00.0129006000	300,00	3.600,00
Data da Assinatura 08.04.2019.					

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARÇO DE 2019**

TERMO ADITIVO 252/2019**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO:** VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 577/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 179/2019, firmado em 15/08/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) no CME Ulysses Guimarães, à partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA**CARGA HORÁRIA:** 30 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019**SECRETARIA:** SEMEC**CONSIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG; VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA**TERMO ADITIVO 251/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO:** SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 664/2018, firmado em 02/10/2018. Será alterada a carga horária de 35 para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**CARGA HORÁRIA:** 30 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019**SECRETARIA:** SEMEC**CONSIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG; SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA**TERMO ADITIVO 250/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO:** SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 150/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 131/2019, firmado em 14/02/2018. Será alterada a carga horária de 30 horas para 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aulas atividades) no CME Cecília M. de Barcelos, a partir de 13/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA**CARGA HORÁRIA:** 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

VIGÊNCIA: 13/03/2019 A 20/12/2019**SECRETARIA:** SEMEC**CONSIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG; SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA**TERMO ADITIVO 249/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO:** SIRLENE PINHEIRO

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 210/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 171/2019, firmado em 15/02/2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas e alterar as aulas excedentes (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) para 07 horas aulas excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) no CME Fausto Masson, a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**CARGA HORÁRIA:** 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019**SECRETARIA:** SEMEC**CONSIGNATÁRIOS:** GILMAR UTZIG; SIRLENE PINHEIRO**TERMO ADITIVO 248/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 210/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 171/2019, firmado em 15/02/2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas e alterar as aulas excedentes (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) para 07 horas aulas excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) no CME Fausto Masson, a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 247/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 210/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 171/2019, firmado em 15/02/2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas e alterar as aulas excedentes (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) para 07 horas aulas excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) no CME Fausto Masson, a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 246/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 058/2019, firmado em 13/02/2019. Manter a carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 05 horas aulas excedentes (sendo 04 horas aulas em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) assumiu 04 horas excedentes e 01 hora atividade no CME Ulysses Guimarães por ser integral, a partir de 01/03/2019 conforme Instrução Normativa nº 002/2019 SEMEC e Memo 091/DGPP/SEMEC/2019

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

po determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES

TERMO ADITIVO 245/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: MARCIA HELENA GREINER CORREIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 323/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 072/2019, firmado em 01/03/2018. Será alterada a carga horária de 30 horas para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) devido CME Ulysses Guimarães ser integral, a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº 002/2019 SEMEC e Memorando nº 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; MARCIA HELENA GREINER CORREIA

TERMO ADITIVO 244/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 191/2018, firmado em 14/02/2018. Manter a carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº 002/2019 SEMEC, assumiu 03 h/a excedentes e 01 hora atividade no CME Sílvio Paternez e CME Gentila, a partir de 01/03/2019. Conforme Instrução Normativa 002/2019 SEMEC e Memo 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR DA SLA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA

TERMO ADITIVO 243/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: JULIANA QUEIROZ DE MORAES

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 428/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 069/2019, firmado em 08/05/2018. Será alterada a carga horária de 20 horas para 30 horas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 01 hora aula excedente (sendo 01 hora aula em sala) devido CME Ulysses Guimarães ser integral, a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº 002/2019 SEMEC e Memorando 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS

CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; JULIANA QUEIROZ DE MORAES

TERMO ADITIVO 242/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 134/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 071/2019, firmado em 09/02/2018, Será alterada a carga horária de 30 horas para 40 horas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) devido CME Ulysses Guimarães ser integral, à partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº 002/2019 SEMEC e Memorando nº 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA

TERMO ADITIVO 241/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOERI

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 23/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 058/2019, firmado em 08/02/2018. Manter a carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 10 horas aulas excedentes (sendo 07 horas aulas em sala e 03 hora aula destinada à hora atividade) assumiu 07 h/a excedentes e 03 h/a atividades no CME Ayrton Senna, à partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº 002/2019 SEMEC e Memo 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tem-

po determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOERI

TERMO ADITIVO 240/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: DULCEMARE SANCHES ABADIE

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 573/2018. Será alterada a carga horária de 20 horas para 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 11 horas aulas excedentes (sendo 08 horas aulas em sala e 03 horas aula destinada à hora atividade), a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e MEMO 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.021.0.12.361.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.04.00.00 - 0118 000000 (FUNDEB - Educação Especial Contratos).

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; DULCEMARE SANCHES ABADIE

TERMO ADITIVO 239/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 253/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 083/2019. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas reduzindo as horas aulas excedentes (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas destinadas à hora atividade) a partir 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e MEMO 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

TERMO ADITIVO 238/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 218/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 169/2019, firmado em 15/02/2018. Manter a carga horária de 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 05 horas aulas excedentes (sen-

do 04 horas aulas em sala e 01 hora aula destinada à hora atividade), a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC, assumindo 05 h/a excedentes no CME Ulysses Guimarães, a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 091/DGPP/SEMEC/2019

CARGO: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA

TERMO ADITIVO 237/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: CEZAR AUGUSTO FONTANA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 393/2018, firmado em 10/04/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 h/a de APCI e 02 h/a atividade no CME Dom Bosco, a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC Ata de Atribuição de aulas 2019 e Memo 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA

CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; CEZAR AUGUSTO FONTANA

TERMO ADITIVO 236/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: CARMEM TEREZINHA CAZZUNI GONÇALVES

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 176/2018, firmado em 14/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula excedente (sendo 01 hora aula em sala), a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memo 091/DGP/SEMEC/2019

CARGO: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED ESPECIAL BRAILLE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; CARMEM TEREZINHA CAZZUNI GONÇALVES

TERMO ADITIVO 235/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 68/2018, firmado em 09/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 04 horas aulas excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala), a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC, Ata de Atribuição de aulas 2019 e Memo 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO 234/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ALINE JACINTO TOFANELLI

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 330/2018, firmado em 01/03/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), A PARTIR DE 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC, Ata de Atribuição de aulas 2019 e Memo 091/DGPP/SEMEC/2019.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/12/2019

SECRETARIA: SEMEC

CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; ALINE JACINTO TOFANELLI

TERMO ADITIVO 233/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 360/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 132/2019, firmado em 19/03/2018, Será alterada a carga horária de 30 horas para 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e conceder 04 horas aulas excedentes (sendo às 04 horas aulas em sala) assumiu no CME Tania Arantes, a partir de 01/03/2019, conforme Instrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 091/DGPP/SEMEC/2019

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 20/03/2020**SECRETARIA: SEMEC****CONSIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; ADRIANA DA SILVA****TERMO ADITIVO 232/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO: FABIO MENDES FERNANDES**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 375/2018, firmado no dia 27/03/2018, combinada com a Lei Municipal nº 4447 de 22 de agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/03/2019 à 04/03/2020**

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA**CARGA HORÁRIA:** 20 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 05/03/2019 A 04/03/2020**SECRETARIA: SAUD****CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; FABIO MENDES FERNANDES****TERMO ADITIVO 231/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO: DAIANE SCHILO**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 370/2018, firmado no dia 21/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2017.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/03/2019 à 21/03/2020.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA**CARGA HORÁRIA:** 12 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 22/03/2019 A 21/03/2020**SECRETARIA: SAUD****CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; DAIANE SCHILO****TERMO ADITIVO 230/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO: SANDRA FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 372/2018, firmado no dia 22/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/03/2019 à 22/03/2020.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**CARGA HORÁRIA:** 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.01046.008000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.01046.010000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 23/03/2019 A 22/03/2020**SECRETARIA: SAUD****CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; SANDRA FERREIRA DA SILVA****TERMO ADITIVO 229/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 368/2018, no cargo de Médico Regulador, firmado no dia 20/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/03/2019 à 07/03/2020.

CARGO: MÉDICO REGULADOR**CARGA HORÁRIA:** 24 Horas Semanais - SAMU

DOTAÇÃO: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0146.020000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 08/03/2019 A 07/03/2020**SECRETARIA: SAUD****CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA****TERMO ADITIVO 228/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 367/2018, firmado no dia 19/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/03/2019 à 08/03/2020**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA**CARGA HORÁRIA:** 12 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 09/03/2019 A 08/03/2020**SECRETARIA: SAUD****CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO****TERMO ADITIVO 227/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CONTRATADO: NEISON MARQUES DUARTE**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 367/2018, firmado no dia 19/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/03/2019 à 08/03/2020**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA**CARGA HORÁRIA:** 12 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 09/03/2019 A 08/03/2020**SECRETARIA: SAUD****CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; NEISON MARQUES DUARTE****TERMO ADITIVO 226/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: VILMA CANDIDA DA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 356/2018, firmado no dia 16/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/03/2019 à 14/03/2020.**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção do UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 15/03/2019 A 14/03/2020

SECRETARIA: SAUD

CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; VILMA CANDIDA DA SILVA

TERMO ADITIVO 225/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: VALDENICE BARRETO SANTOS

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 357/2018, firmado no dia 16/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/03/2019 à 15/03/2020.**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção do UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 16/03/2019 A 15/03/2020

SECRETARIA: SAUD

CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; VALDENICE BARRETO SANTOS

TERMO ADITIVO 224/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: RICHARD PESSOA DE SOUZA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 358/2018, firmado no dia 16/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017, Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/03/2019 à 15/03/2020**

CARGO: MOTORISTA - SAMU

CARGA HORÁRIA: 12x36 horas semanais

DOTAÇÃO: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0146.020000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 16/03/2019 A 15/03/2020

SECRETARIA: SAUD

CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; RICHARD PESSOA DE SOUZA

TERMO ADITIVO 223/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: FABÍOLA BARBOSA DOS SANTOS

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 362/2018, no cargo de Artesão – Prog. CAPS, firmado no dia 16/03/2018, referente ao Processo

Seletivo nº. 002/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/03/2019 à 15/03/2020

CARGO: ARTESÃO – PROG. CAPS

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

DOTAÇÃO: 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais.

VIGÊNCIA: 16/03/2019 A 15/03/2020

SECRETARIA: SAUD

CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; FABÍOLA BARBOSA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 222/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 365/2018, Prorrogar o vencimento do contrato de 08/03/2019 à 07/03/2020.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

CARGA HORÁRIA: Plantão de 12 horas

DOTAÇÃO: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais

VIGÊNCIA: 08/03/2019 A 07/03/2020

SECRETARIA: SAUD

CONSIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES

TERMO ADITIVO 221/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 347/2018. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/03/2019 À 11/03/2020.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.04.122.0002-2404 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.1.90.04.00 0 100 000000 110000 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00 0100 000000 110000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

VIGÊNCIA: 12/03/2019 A 11/03/2020

SECRETARIA: SAD

CONSIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA

TERMO ADITIVO 220/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 344/2018, firmado no dia 05/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/03/2019 à 04/03/2020.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 02.04.122.0002-2404 MANUTENÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.

1.90.04.00 0 100 000000 110000 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 0100 000000 110000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

VIGÊNCIA: 05/03/2019 A 04/03/2020

SECRETARIA: SAD

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO

TERMO ADITIVO 219/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ANDERSON MARCHINE

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 354/2018, firmado no dia 12/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017.

Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2019 à 12/03/2020.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 09.02.20.606.025-2914-Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00-0100000000

VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019

SECRETARIA: SINFRA

SIGNATÁRIOS: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; ANDERSON MARCHINE

TERMO ADITIVO 218/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ANDERSON DA SILVA XAVIER

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2018, firmado no dia 02/03/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/03/2019 à 04/03/2020.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 09.02.20.606.025-2914-Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00-0100000000.

VIGÊNCIA: 05/03/2019 à 04/03/2020

SECRETARIA: SINFRA

SIGNATÁRIOS: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; ANDERSON DA SILVA XAVIER

TERMO ADITIVO 217/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 316/2017, referente ao Processo Seletivo nº. 004/2016. Prorrogar o vencimento do contrato acima de 09/03/2019 à 30/11/2019 referente ao fato de estar gestante, conforme Memorando nº 082/SEMAS/ADM/2019.

CARGO: AGENTE DO PROG ACESSUAS - PRONATEC

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

DOTAÇÃO: 3.1.90.04.00.0100 000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100 000000 Obrigações Patronais

VIGÊNCIA: 09/03/2019 à 30/11/2019

SECRETARIA: SEMAS

SIGNATÁRIOS: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; LUCIANA CRISTINA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO: 7º ADITIVO AO CONTRATO 84/2015

EXTRATO: 7º ADITIVO AO CONTRATO 84/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR PRAZO E VALOR

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 33/2019

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2019, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Terra Nova do Norte/MT do tipo menor preço por item o processo esta previsto para o dia 06 de maio de 2019, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de abril de 2019.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2019

Extrato de Contrato: 19/2019
Contratantes: PMT/ MANOEL BERNARDO DE SOUZA – ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte de alunos do distrito de Batovi da linha Batovi/ Agua Tonica/ Batovi (Valor por KM numa média de 140 Km por dia)
Vigência: 26/03/2019 a 26/06/2020
Valor Global: R\$: 52.743,60
Data da Assinatura: 26/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20-2019

Extrato de Contrato: 20/2019
Contratantes: PMT/ FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de projeto executivo de engenharia para construção da ponte de concreto pré-moldado, protendido sobre o rio Batovi, na rodovia MT 110, trecho, Tesouro-Batovi
Vigência: 17/04/2019 a 31/05/2019
Valor Global: R\$: 74.600,00
Data da Assinatura: 17/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Ônibus Escolar.

Nº do Contrato: 014/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. - ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Objeto: O objeto deste contrato trata de Prestação de Serviços de: Locação de 01 (um) Ônibus movido a diesel, com capacidade mínima de 50 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no transporte de alunos, da Secretaria de Esportes no transporte de alunos para competições regionais e da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes até as cidades de referência para a realização de atendimentos médicos e outros procedimentos, quando necessário.

Valor total: R\$ 17.595,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(428) 05.001.12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000.

(173) 06.001.10.122.0009.2.033-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000.

(392) 10.001.27.812.0024.1.097-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000.

Vigência: 21/07/2019.

Data de assinatura: 22/04/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 068/2019

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ANGELA CAMILA BULLA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 13 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.192, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 05 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária do Exercício de 2019) e pela Lei nº 701, de 24 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(429) 12.361.0006.2.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 10.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(163) 13.392.0008.2.061-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(213) 10.302.0011.1.038-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 15.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(360) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

Total: R\$ 47.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(432) 12.361.0006.2.025-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 10.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(164) 13.392.0008.2.061-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunc. PJ.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(168) 10.122.0009.2.033-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 15.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(375) 20.541.0023.2.065-3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

Total: R\$ 47.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2019

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a última parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE – Professora Graduada 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.830.367-6 SSP/MT e do CPF nº 014.980.151-31, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de abril a 30 de abril de 2019.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2012 a 09 de fevereiro de 2017, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2019

Declara aprovado no Estágio Probatório o Servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 29 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelo art. 33 e art. 36, da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor relacionado no Anexo Único desta portaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando-o aprovado no Estágio Probatório.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, o servidor mencionado no Anexo Único desta Portaria, fará jus à progressão de nível e promoção de classe, passando para a classe/nível B-2, na forma do Anexo XI, da Lei nº 551/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito sobre a folha de pagamento de abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 070/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL E PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAL/SERVIDOR EFETIVO APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(LEI Nº 551, DE 28/11/2014)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1360	CELIO DE ANDRADE	CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR	02/03/2015	2015	A	01	22/04/2019	B	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2019

Dispõe sobre Progressão de Nível de servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Educação);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), ao Servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2019 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 069/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR EFETIVO LOTADO

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PCCV EDUCAÇÃO – LEI Nº 551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
873	JORGE APARECIDO PEREIRA	CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR	22/04/2010	B	03	22/04/2019	B	04

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19/2019; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS. DATA DE ABERTURA: 09/05/2019 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações ou no site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 23 de Abril de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º. 42/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa: empresa N S CONSTRUTORA LTDA-ME, com sede à Rua Portugal nº 2665, CEP 78.237-000, Jardim Paulista, na cidade de Curvelândia-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.039.081/0001-48, neste ato representado pelo Srº JADILSON ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 396.432.041-20 e RG nº 358.638 SSP/MT, residente e domiciliado na RUA JOÃO BORDON, S/N, CENTRO, PORTO ESPERIDIÃO-MT CEP 78.240-000, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item 04.3 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 04.2 da CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato Originário passará a vigor com a seguinte redação:

“1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 22 de Maio de 2019”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 42/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 16 de Abril de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

N S CONSTRUTORA LTDA-ME

JADILSON ALVES DE SOUZA

CONTRATADA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 16/2019, com objetivo “Registro de Preços para

Futura e Eventual LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA SENDO 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRALICA, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. Teve como “VENCEDOR”, a empresa C L CONSTRUTO-RA E TRANSPORTADORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 14.490.471/0001-30, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 171.921,40. Vale de São Domingos – MT, 23 de Abril de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 2019/GS/SMECEL/VG/MT Nº 91

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar neste ato, a servidora **Luciana Leite Gonçalves Uecker**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1761928-9 SSP/MT, CPF nº 023.527.211-64, como fiscal de Contrato.

Art. 2º. Esta alteração consiste apenas quanto ao fiscal designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, permanecendo inalterado os demais termos da **Ata de Registro de Preços N. 31/2019** – Pregão Eletrônico N. 01/2019, para que seja efetuada a alteração na sua **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – 17.4.14.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 23 de abril de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA-VG

Várzea Grande, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 29 de abril de 2019 as 10:00h na sede desta Secretaria, na Avenida da FEB, 2138, Várzea Grande – MT, ondeserá realizada reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta :

1. Cronograma de 2019; 2. Regimento Interno; 3. Inclusão de Novo Membro representante da Sociedade Civil.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COM-DEMA	INSTITUIÇÕES
HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO

ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIACÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ANDRÉ LUIS PEREIRA BARROS	SUPLENTE	SMS
KASSIA RABELO SILVA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
CEZAR AUGUSTO OLIVEIRA VIANA	TITULAR	DAE
MICHELLE STUY ROSADA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
GERMANO GUARIM NETO	TITULAR	UFMT
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	SUPLENTE	UNIVAG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 572411/2019. Objeto Registro de preço para e eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A realização prevista para o dia **07 de maio de 2019, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2019. **Evandro Homero Dias** - Secretário Municipal de Defesa Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG nº 06/2018 (Cardoso & Pinheiro x Fisco Municipal – ISQQN)

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. 180/181, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13/03/2019, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 178/179 e Comunicação Interna de fls. 185/193, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 25/03/2019.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 196) não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 178/179), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.

354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, e da citada Lei.

Várzea Grande; 12 de Abril de 2019.

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 578543/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo Split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **09 de maio de 2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG nº 03/2018 (K.L.M. Florestal Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN)

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. 29/34, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 04/03/2019, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 45/45-B e Comunicação Interna de fls. 37/44, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 03/04/2019.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 46/54) ocorreu o parcelamento do crédito tributário na forma da Lei Complementar Municipal n. 4.413/2018, devendo ser o processo remetido ao arquivo.

Várzea Grande; 23 de Abril de 2019.

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG nº 08/2018 (BRF S.A. x Fisco Municipal – ISSQN)

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. 60/44, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 04/03/2019, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de

Decisão de fls. 66/71 e Comunicação Interna de fls. 75/83, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 04/04/2019.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 72/74) ocorreu o pagamento do crédito tributário, devendo ser o processo remetido ao arquivo.

Várzea Grande; 23 de Abril de 2019.

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG nº 01/2018 (Osmar Mischiatti e Esposa x Fisco Municipal – ITBI)

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. 84/87, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13/03/2019, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 96/97 e Comunicação Interna de 91/95, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 21/03/2019.

Ainda, certifico e dou fé que em razão do teor acórdão de fls. 84/87 o Processo CRF/VG nº 01/2018 será remetido ao arquivo.

Várzea Grande; 23 de Abril de 2019.

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG nº 05/2018 (Marcia Barba da Silva - Antony Multi Service Park x Fisco Municipal – ISSQN)

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. 44/46, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 04/03/2019 (fls. 59/60), com intimação às partes do seu teor, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 13/03/2019.

Ainda, certifico e dou fé que em razão do teor acórdão de fls. 44/46 o Processo CRF/VG nº 05/2018 será remetido ao arquivo.

Várzea Grande; 23 de Abril de 2019.

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

Processo nº 571701/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços, fornecimento, implantação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal, a serem implantadas nas vias do Município de Várzea Grande. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **11/04/2019**, sagrando vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

Validade: 12(doze) meses.

LOTE UNICO

CONSÓRCIO SINALTA PROPISTA – CONTINUA SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ nº 55.386.445/0001-43
CONTINUA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ nº 01.967.727/0001-05

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SINALIZAÇÃO VERTICAL – ORIENTAÇÃO DE DESTINO				
1.1	Fornecimento de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo I – GT+GTP (NBR 14644), medindo até 2,00m², com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU. MARCA: REFLETIVA	M²	1.200	R\$ 540,85	R\$ 649.020,00
1.2	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo AI+AI (NBR 14644) medida acima de 2,00m² simples, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU. MARCA: REFLETIVA	M²	500	R\$ 672,25	R\$ 336.125,00
1.3	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo AI+AI (NBR 14644) medida acima de 2,00m² modulada, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU. MARCA: REFLETIVA	M²	250	R\$ 750,50	R\$ 187.625,00
1.4	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo AI+AI (NBR 14644) medida acima de 2,00m² modulada aérea, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU. MARCA: REFLETIVA	M²	150	R\$ 768,00	R\$ 115.200,00
1.5	Fornecimento e instalação de Coluna Metálica Galvanizada Simples – CS1 – P51 – Coluna de 4" X 6.0 m - (altura livre 2,80m). MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	100	R\$ 999,10	R\$ 99.910,00
1.6	Fornecimento e instalação de Coluna Metálica Dupla Galvanizada – CD1 – P53 – Coluna de 4" X 6.0 m - (altura livre 2,20m) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	80	R\$ 2.051,90	R\$ 164.152,00
1.7	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Braço Light Galvanizado para poste de energia – P55 - (altura livre 5,50m – Área de placa até 2,0 m2) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	70	R\$ 1.231,55	R\$ 86.208,50
1.8	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Bandeira Simples galvanizado – Coluna e Braço Light – P57 (altura livre 5,50m – Área de placa até 2,0 m2) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	55	R\$ 2.577,40	R\$ 141.757,00
1.9	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Braço Galvanizado – C5B4 (altura livre 6,00m – área de placa de 2,0 a 3,0 m2) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	12	R\$ 3.702,00	R\$ 44.424,00
1.10	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Braço galvanizado – C6B4 (altura livre 6,00m – Área de placa de 3,0 a 4,0 m2) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	10	R\$ 6.063,77	R\$ 60.637,70
1.11	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico Coluna e Braço galvanizado – L 400 (altura livre 6,00m – Área de placa de 5,0 a 7,0 m2) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	8	R\$ 23.025,60	R\$ 184.204,80
1.12	Fornecimento e instalação de Semipórtico Simples Treliçado galvanizado – SPS 1 (altura livre 5,50m – braço de 5,00m) MARCA: CONIPÓST E/OU SINASC	UNIDADE	5	R\$ 22.943,90	R\$ 114.719,50
1.13	Fornecimento e instalação de Semipórtico Duplo Treliçado galvanizado – SPD 1 (altura livre 5,50m – braço de 5,00m) MARCA: CONIPÓST E/OU SINASC	UNIDADE	3	R\$ 31.497,60	R\$ 94.492,80
1.14	Fornecimento e instalação de Pórtico Treliçado Metálico galvanizado – POR1 (Vão de até 15m). MARCA: CONIPÓST E/OU SINASC	UNIDADE	3	R\$ 51.490,40	R\$ 154.471,20
1.15	Fornecimento e instalação de Suporte Polimérico 100 x 100 mm – POL1 (altura de 3,0m) MARCA: RENOVA	UNIDADE	250	R\$ 402,35	R\$ 100.587,50
1.16	Fornecimento de Placa de Logradouro em Alumínio Composto – ACM, com topônimos em adesivo Refletivo GTP - tamanho 0,6 X 0,20m. MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	1.850	R\$ 135,40	R\$ 250.490,00
1.17	Fornecimento e instalação de suporte metálico galvanizado tipo PP (Ø2 ½) para placa de logradouro (comprimento 2,80m), inclusive abraçadeiras duplas. MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	1.850	R\$ 339,60	R\$ 628.260,00
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
2.1	Sinalização Horizontal em Tinta à base de resina acrílica e solventes orgânicos – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro - ABNT NBR 11862:2012. MARCA: VIACOLOR	M²	8.000	R\$ 28,30	R\$ 226.400,00
2.2	Sinalização Horizontal em Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro - ABNT NBR 13699:2012. MARCA: VIACOLOR	M²	15.000	R\$ 26,20	R\$ 393.000,00
2.3	Sinalização Horizontal em Tinta à base de Metilmetacrilato Monocomponente – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro tratadas – CET – ET SH 14. MARCA: VIACOLOR	M²	9.000	R\$ 33,00	R\$ 297.000,00
2.4	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Metilmetacrilato Bicomponente MMA – Plástico a Frio - Sistema de Aplicação por Dupla Aspersão (Spray) Biline, com refletorização com microesferas de vidro tratada com organossilanos - ABNT NBR 15870:2016. MARCA: VIACOLOR	M²	3.500	R\$ 77,60	R\$ 271.600,00
2.5	Sinalização Horizontal Alto Relevo – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilato - Sistema de aplicação por Tipo Estrutura com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organossilanos - ABNT NBR 15870:2016. MARCA: VIACOLOR	M²	3.000	R\$ 91,75	R\$ 275.250,00
2.6	Sinalização Horizontal – Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilato - Sistema de aplicação por Tipo Extrudado Manual (2mm) com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organossilanos - ABNT NBR 15870:2016. MARCA: VIACOLOR	M²	2.000	R\$ 139,00	R\$ 278.000,00
2.7	Sinalização Horizontal Alto Relevo – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Extrudado Manual – dupla aplicação com camadas sobrepostas para Linhas de Estimulação de Redução de Velocidade – LERV, com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 15870:2016. MARCA: VIACOLOR	M²	1.600	R\$ 192,00	R\$ 307.200,00
2.8	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Mecânica tipo Aspersão (Hot Spray), com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 13159:2013. MARCA: VIACOLOR	M²	2.500	R\$ 47,30	R\$ 118.250,00
2.9	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Manual ou Mecânica tipo Extrusão, com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 13132:2013. MARCA: VIACOLOR	M²	1.700	R\$ 85,30	R\$ 145.010,00
2.10	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Monodirecionais - Tipo II, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14636:2013. MARCA: VIACOLOR	UNIDADE	13.500	R\$ 15,10	R\$ 203.850,00
2.11	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Bidirecionais - Tipo II, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14636:2013. MARCA: VIACOLOR	UNIDADE	1.500	R\$ 16,25	R\$ 24.375,00
2.12	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Monodirecionais com LED's - Tipo I. MARCA: VIACOLOR	UNIDADE	500	R\$ 43,25	R\$ 21.625,00
2.13	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachões Monodirecionais – Tipo I, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15576:2015. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	3.370	R\$ 40,90	R\$ 137.833,00

2.14	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachões Bidirecionais – Tipo I, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15576:2015. MARCA: PRÓPRIA.	UNIDADE	200	R\$ 43,70	R\$ 8.740,00
2.15	Fornecimento e Implantação de calotas esféricas/semi-esféricas MARCA: VIACOLOR	UNIDADE	500	R\$ 36,45	R\$ 18.225,00
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA – SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
3.1	Fornecimento de Gradis Metálicos padrão CET modular rígido para canalização e segurança de pedestres – galvanizado a quente, previsto no item 3.5 do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	380	R\$ 1.115,90	R\$ 424.042,00
3.2	Amortecedores de Impacto Retrátéis - Sistema de Amortecimento de Impacto para capacidade de amortecimento de ensaio até 50 km/h. MARCA: SWA	UNIDADE	14	R\$ 23.022,50	R\$ 322.315,00
Valor Total R\$ 6.885.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais)					

Várzea Grande – MT 12 de abril de 2019

CONTRATANTE:

BRENO GOMES

Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade urbana

CONTRATADA: CONSÓRCIO SINALTA PROPISTA – CONTINUA SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ nº 55.386.445/0001-43

EXTRATO CONTRATO N. 039/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 27/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 93/2018, no Termo de Referência nº 10/2018 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESTÃO Nº. 573341/2019. OBJETO: Tem por objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodos mésticos e eletropotâteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 142,00 (Cento e quarenta e dois reais). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Pauline Fonseca Maximino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT e inscrita no CPF n. 812.040.001-15.

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2019

PABLO GUSTAVO MOREAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração - PMVG/MT

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

PORTARIA 072/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 13 (Treze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de **15/04/2019**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 16 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA 73/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **BENEDITO NICOLINO DA SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de **22/04/2019**, ao servidor **BENEDITO NICOLINO DA SILVA**, cargo de Assistente Técnico do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 23 de abril de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 425/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº. 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 040/2018, instaurado pela Portaria nº 976/CPSPAD/SAD/2018, publicada em 27/08/2018 no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - **DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do referido PAD.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de abril de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 430/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Abril/Maio/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
24851	JUARINA ANTONIA PADILHA DE MORAIS	Efetivo	2017/2018	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
92083	LUCIANI CRISTINA DE MORAIS GROTA	Efetivo	2016/2017	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
36556	NELIA MACHADO DA SILVA	Efetivo	2017/2018	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
36850	NICOLAU AVILA CRUZ	Efetivo	2017/2018	22.04.19 a 21.05.19 (30 dias)
100788	ROSELENE DE LIMA FERREIRA	Efetivo	2018/2019	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
44472	SYLVIO CESAR DE MORAES	Efetivo	2017/2018	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
46061	VANDA DA SILVA BONDSPACHO	Efetivo	2017/2018	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 429/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Abril/Maio/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
92099	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	Efetivo	2018/2019	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
95780	CLEBER AMARAL MOTA	Efetivo	2016/2017	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
92096	CLEIDE DA SILVA MENDES MILESKI	Efetivo	2018/2019	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
101073	DALVA DE JESUS PORTO	Efetivo	2018/2019	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
123552	FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO PONCE	Comissão	2018/2019	22.04.19 a 21.05.19 (30 dias)
92105	FLAVIA BARBOSA DE JESUS	Efetivo	2017/2018	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
92076	IZAURETE RODRIGUES NOGUEIRA	Efetivo	2018/2019	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 2019/GS/SMECEL/VG/MT Nº 90

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar neste ato, a servidora **Luciana Leite Gonçalves Uecker**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1761928-9 SSP/MT, CPF nº 023.527.211-64, como fiscal de Contrato.

Art. 2º. Esta alteração consiste apenas quanto ao fiscal designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, permanecendo inalterado os demais termos da **Ata de Registro de Preços N. 30/2019** – Pregão Eletrônico N. 01/2019, para que seja efetuada a alteração na sua **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – 17.4.14.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 23 de abril de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N. 01/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO DAYCOVAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 62.232.889/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal n. 3.338/2009, no Decreto Municipal n. 18/2011, no Decreto Municipal n. 017/2011, na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 576318/2019. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o Convênio n. 01/2018 para autorização a concessão de empréstimo mediante cartão de crédito consignado, com limite pré-determinado de até 10% (dez por cento) do seu salário líquido mensal, que poderá ser utilizado em uma rede credenciada pré-definida e de diversos segmentos, com pagamento mediante desconto em folha de pagamento, aos servidores públicos com vínculo estatutário do CONCEDENTE.

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

BANCO DO DAYCOVAL S/A

CONVENIADA

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Processo nº 587225/2019. Objeto: Contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a plataforma do SOLLICITA - Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos – SOLLICITA Orientações, SOLLICITA Pesquisa, SOLLICITA Editais, SOLLICITA Capacitação, SOLLICITA Agenda, Analisador de Balanço, SOLLICITA Fornecedores, Contador de prazos, Banco de Penalidades, Rádio SOLLICITA e SOLLICITA Periódicos para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT. Em nome da empresa **EDITORIA**

NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ** sob n: 06.132.270/0001-32, no valor correspondente de **R\$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais), com vigência de 12(doze) meses.**Dê-se publicidade.Cumpra-se.**O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande/MT, 23 de Abril de 2019. PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA - Secretário Municipal de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 038/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 80/2019-PMVB)

PREGÃO N. 038/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 07/05/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 07/05/2019.Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA Nº. 154, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS MÓVEIS PÚBLICOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE;

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município com vista a iniciar, avaliar, acompanhar e fiscalizar o leilão;

Considerando que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

Considerando o artigo 22, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de leilão:

I - GRIMAR JOSÉ DA COSTA - CPF Nº 012.012.671-02 – Presidente;

II - ALECIO DE SOUZA ARAGÃO - CPF nº. 015.621.651-51 – Secretário; III - MARCO ANTONIO SILVA LOPES – CPF nº. 012.012.951-57- Membro; ART. 2º. Cabe a Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes, avaliar, acompanhar e fiscalizar os bens móveis inservíveis constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante desta Portaria, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes. **ART. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº. 101/2001 de referência à receita originada,

quando da realização do leilão. **ART. 4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, aos Vinte e Três Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Dezenove.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 037/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 79/2019-PMVB)

PREGÃO N. 037/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ESCRITÓRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 07/05/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 07/05/2019.Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL Nº 001/2019

CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica (CMDCA) MT, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.163/2013 e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), publica este Edital que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica - quadriênio 2020/2024, nos seguintes meios: Diário Oficial do Município – endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, mural e site da Prefeitura, <https://vilarica.mt.gov.br>

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -A participação do candidato no processo de escolha está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e Lei Municipal nº 1.163/2013.

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar; b) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes; c) Analisar e homologar o registro das inscrições; d) Receber e decidir os recursos, impugnações e denúncias; e) Receber e dar encaminhamento a toda a documentação referente ao processo de escolha; f) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração; g) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesas coletoras e equipe de apoio; h) Normatizar a propaganda dos candidatos; i) Atribuir número aos candidatos; j) Publicar o resultado do pleito; k) Adotar todas as providências necessárias para a realização do processo de escolha; l) Decidir os casos omissos deste Edital.

Art. 3º - o processo de escolha de Conselheiro Tutelar se realizará em tres etapas, assim estabelecidas:

I- 1ª etapa: inscrição

II - 2ª etapa: homologação das inscrições

III - 3ª etapa: Prova objetiva sobre a Lei Federal 8.069/90, contendo 30 testes de múltipla escolha, valendo 02 (dois) pontos cada, em caráter classificatório;

IV - 4ª etapa: Eleição dos candidatos habilitados, através dos eleitores inscritos no município de Vila Rica – MT.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar, pessoalmente ou através de procuração com firma reconhecida, a sua inscrição na Sala da Secretaria de Assistência Social na Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Brasil, 2000- Bairro Bela Vista – Vila Rica /MT, no período de 22 de abril de 2019 até 22 de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

§ 1º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e envelope lacrado contendo:

I- Certidões de antecedentes criminais fornecidas pela justiça criminal federal e estadual, retiradas nos respectivos fóruns na Comarca de Vila Rica.

II - Fotocópia simples da cédula de identidade e CPF; III - Comprovante de residência no Município de Vila Rica através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone e outros documentos oficiais, a exemplo (holerite, declaração de imposto de renda). IV - Declaração da Justiça Eleitoral, que comprove quitação eleitoral; V - Fotocópia do certificado que comprove a conclusão do ensino médio e certificação de conhecimentos básicos em informática; VI - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino.

§ 2º - Encerrado o período de inscrições, os envelopes serão abertos e analisados pela comissão eleitoral, em caráter eliminatório.

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar: I - apresentar certidão negativa de antecedentes civis e criminais II - ter idade superior a 21 anos;

III - residir no Município; IV - ser inscrito como eleitor no Município e estar em gozo dos direitos políticos; V - ter ensino médio completo e certificação de conhecimentos básicos em informática.

Art. 6º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal nº8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.163/2013

Art. 7º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 8º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração, com firma reconhecida.

Art. 9º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada em Diário Oficial do Município, a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

Art. 10 - Ficarão impedidos de participar do presente processo de escolha, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

II - DAS PROVAS

Art. 11 - A prova destinar-se-á a selecionar entre os candidatos aqueles que poderão participar do processo de escolha de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2020/2024.

Art. 12 - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter classificatório com questões objetivas de múltipla escolha.

§ 1º - A Comissão Eleitoral divulgará o edital em Diário Oficial do Município contendo a relação dos interessados aptos a participar da prova, estabelecendo data, horário e local para a sua realização e demais instruções.

§ 2º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o edital em Diário Oficial do Município, com o resultado da prova escrita, com a pontuação obtida pelos candidatos, identificando os aptos a concorrerem, bem como demais orientações sobre a campanha para o processo de escolha.

III - DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 13 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019, das 8h00 às 17h00 e seu funcionamento será regulado por edital específico publicado em Diário Oficial do Município.

IV- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 14 - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 15 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observado o número de vagas existentes. Os demais candidatos ficarão como suplentes por ordem de votação.

V - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver melhor desempenho na prova escrita de conhecimento de legislação específica;
- b) ter maior idade;
- c) possuir maior grau de escolaridade.

Art. 17 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020, em sessão solene.

VI- DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 18 - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviços públicos relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 19 - O Conselho Tutelar elaborará o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação CMDCA.

Art. 20 - Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares (art. 134, Parágrafo Único, ECA) e a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo, ouvido o CMDCA e o Conselho Tutelar, providenciará local adequado para a sua instalação, bem como todo o apoio necessário ao seu bom funcionamento tais como: pessoal, veículos, telefone, entre outros.

§ 1º O Conselho Tutelar, funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 18h00 na sede do Conselho.

§ 2º - A atuação do Conselho Tutelar, porém, será permanente, ou seja, contínua e ininterrupta, mantendo plantão para atender os casos urgentes em qualquer dia e horário, inclusive noturno, na forma das resoluções do CMDCA e do Regimento Interno daquele.

Art. 22 - Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, percebendo remuneração correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo comissionado de chefe de seção, sendo esta importância de R\$ 1.647,31, valor que será corrigido anualmente conforme Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais.

§ 1º - Tratando-se, porém, de agentes públicos eleitos para mandato temporário, os conselheiros tutelares não adquirem, ao término do seu mandato, qualquer direito de indenizações ou à efetivação ou estabilidade nos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Elegendo-se algum funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, vedada, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração das duas funções.

§ 3º É assegurado ao Conselheiro Tutelar o direito a:

I - Cobertura previdenciária; II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; III - Licença-maternidade; IV - Licença-paternidade; V - Gratificação natalina.

Art. 23 - O funcionário público que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Município, e caso eleito, poderá optar pelos vencimentos de sua origem, desde que a legislação de sua entidade estatal lhe faculte.

Art. 24 As férias anuais dos Conselheiros somente poderão ser gozadas por um de cada vez.

§ 1º - Ficará suspenso, durante o exercício do mandato, o gozo de licença prêmio ou não remunerada.

§ 2º - Desejando candidatar-se a cargo eletivo o Conselheiro perderá o mandato por incompatibilidade com o exercício da função, conforme §3º art. 15 da Resolução 139/2011-Conanda.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A responsabilidade pela campanha de divulgação da candidatura fica a cargo de cada candidato, sendo vedado doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, consoante § 30 do artigo 139 do Estatuto da Criança e da Adolescente.

Art. 26 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 27 - As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 28 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 29 - Faz parte do presente edital os Anexos I e II (ficha de inscrição e Cronograma do Edital, respectivamente).

Art. 30 -As dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente edital somente poderão ser dirigidas e respondidas exclusivamente pela Comissão Especial para Organização do Processo de Eleição de Conselheiro Tutelar, através do e-mail: cmdcavr@vilarica.mt.gov.br

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Vila Rica, 23de abril de 2019.

Lovane Schmitz

Presidente da Comissão

ANEXO II-EDITAL 001/2019

CRONOGRAMA PERÍODO ELEITORAL

Providências	Prazo	Fundamentos Legais
Publicação do Edital de Convocação	23/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão:art.7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, § 1º da Resolução nº170/2014- CONANDA Ampla divul-

		gação: art. 9º, caput e § 1º, da mesma Resolução.
Registro de candidaturas	24/04 à 24/05/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art.7º, § 2º, e art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.) Impedimentos: art.15, Res.170/2014 – CONANDA c/c art.140, Lei 8.069/1990 – ECA. Apenas será permitido a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º,II, Resolução nº170/2014 – CONANDA)
Análise dos pedidos de registro de candidatura	28/05/2019	Art. 11 § 2º, Resolução nº170/2014 – CONANDA
Publicação da relação dos candidatos inscritos	29/05/2019	Art. 11 § 2º, Resolução nº170/2014 – CONANDA
Impugnação de candidatura	30/05 à 03/06/2019	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art.11 § 2º da Resolução nº170/2014 – CONANDA)
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	04/06/2019	Art. 11, § 3º I da Res. 170/2014 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo impugnado	05/06 à 11/06/2019	Art. 11, § 3º I da Res. 170/2014 - CONANDA
Análise e decisão do pedido de impugnação	12/06 à 14/06/2019	Art. 11, § 3º II c/c § 6º, III, Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	17/06 à 18/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigida a plenária do CMDCA (art.11 § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Análise e decisão dos recursos	24/06/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade (art. 11 § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Prova	30/06/2019	Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos
Interposição de recurso	01/07 à 04/07/2019	Art. 12, § 3º I da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	05/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11 § 5º, Resolução 170/2014 – CONANDA)
Reunião para firmar compromisso	08/07/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, § 6º da Res. 170/2014 – CONANDA.
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 30/05/2019	Art. 9º § 2º da Res. 170/2014 – CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 16/09/2019	deverão se selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a lei eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, § 6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA, Art. 120 § 1º da Lei nº 4.737/1965(Código Eleitoral).
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Até 30/09/2019	Art. 11, § 6º, VI da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar/Polícia Civil	Até 30/09/2019	Art. 11, § 6º, VII da Res. 170/2014 – CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de	Até 01/09/2019	Art. 11, § 6º, IV da Res. 170/2014 – CONANDA

votação manual		
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 15/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade Art. 10º, Parágrafo Único, c/c Art. 11, § 6º, V, da Res. 170/2014 – CONANDA
Eleição	06/10/2019	Art. 139, § 1º Lei 8.069/1990 – ECA, Art. 5º I, e Art. 14, caput, Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (Art. 11, § 6º, VIII e ART. 14 §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020	Art. 139, § 2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, IV e Art. 14, § 2º, Res. 170/2014 - CONANDA.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DO CANCELAMENTO PP 01/2019**

AVISO DO CANCELAMENTO PP 01/2019

Com fundamento nos termos do artigo 37 da C.F., Resolve conforme parecer jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município cancelar o procedimento licitatório nº 05/2019 na modalidade pregão presencial 001/2019, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços típicos de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica predial para atender necessidades das secretarias. O cancelamento foi motivada pelo recurso representado pela empresa WELIA R. DA SILVA COSTA- ME. Considerando os princípios norteados da Administração Pública previsto no art 37 da C.F. que são; Legalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência; E considerando que a administração tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento quando constar ilegalidade, nulidade ou ate mesmo mera irregularidade podendo comprometer o processo.

Diante dos fatos fundamentos nos autos supra delineados, concluo o presente com o seguinte termo:

I - Quer perpetre um novo procedimento licitatório para REALIZAÇÃO DO NOVO CERTAME, com o mesmo objeto do procedimento anulado com a

combinação de relevância das razões de interesse público, consoante no art. 50 da lei 8.666/93.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 22 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.524/2018 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **H. & H. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.127.085/0001-80 representante da Dupla **"HÉSTER E HELENA"**,. Os Shows fazem parte das festividades em comemoração ao 33º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Vila Rica que será realizado no Parque de Exposições desta urbe. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitações -C.P.L., e Parecer Jurídico do Procurador do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 23 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

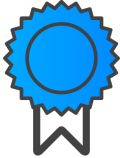
GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 23 22:32:18 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)